



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "ALTO DO RIO
PARAGUAI"

ADMINISTRATIVO
CONTRATO

CONTRATO N.º 004.DE 15 DE MAIO DE 2014

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRAS DE REFORMA FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
DO "ALTO DO RIO PARAGUAI E A EMPRESA
CONTRATADA RODRIGO MATHEUS
GUIMARÃES ME

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, o **"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO "ALTO DO RIO PARAGUAI"**,

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

com sede à Praça da Bíblia, 174, Vila Nova, nesta Cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.898.631/0001-19, representado neste ato pelo Presidente Sr. **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal de Nova Marilândia, portador do CPF n.º 953.137.881-91 e RG n.º 967.036-0 SSP/MT, residente na Rua das Azaléias, s/n, Bairro Jardim Planalto, na cidade de Nova Marilândia-MT doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A EMPRESA CONTRATADA RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES ME**, micro-empresa, com sede social localizada na Avenida André Maggi S/N, Bairro Jardim Planalto, CNPJ de n.º 15.805.679/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do projeto básico do engenheiro RODRIGO MATHEUS anexo I do presente contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços com base nos limites estabelecidos na letra "a" dos Incisos I e II do artigo 23 e Parágrafo Único do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, com redação alterada pelo Artigo 17 da Lei 11.107/2005 - Consórcio Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil com o objetivo de reforma e ampliação do prédio do Consórcio de Desenvolvimento Econômico, Social e Turístico do Alto do Rio Paraguai de Arenópolis-MT, conforme especificações do projeto básico pare integrante do presente contrato em seu anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O regime de execução dos serviços será de forma direta pelo contratado.

2.2 – A realização dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviços pela Cides-ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

3.2 – O pagamento será efetuado após 05 (cinco) dias da apresentação da correspondente Nota Fiscal ou recibo;

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução dos serviços será a partir de sua assinatura do contrato finalizando após 04 (quatro) meses, prorrogável conforme dispõe o art. 57 da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Rodrigo Tobias Chaves da Silva
Código Identificador:2F4DF320

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO
GROSSO – CORESS/MT

CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO
GROSSO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT através de seu Pregoeiro Oficial,

designado pela Resolução n.º 004/2014 de 24/04/2014, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2014, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a **Contratação de empresa prestadora de serviços de locação, implantação e disponibilização de software com linguagem de programação de plataforma Windows, para controle dos sistemas APLIC – Auditoria Pública, Orçamento Contábil, Contabilidade Pública, Controle Interno, Tesouraria, Recursos Humanos, Protocolo, Compras, Almoxarifado, Licitação, Patrimônio, e Portal da Transparência, destinados a atender as necessidades do CORESS durante o período de 12 (doze) meses**, levada a efeito às 13h30min do dia 14/05/2014, na sua subsele, da qual sagrou-se vencedora a empresa **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.599.563/0001-00, com proposta no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Rondonópolis, 14 de maio de 2014.

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2014

Em consonância com os ditames da Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições Lei Federal n.º 8.666/1993, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, nomeados através da Resolução n.º 004/2014 de 24/04/2014, sobre o PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2014 e **HOMOLOGO** seu objeto a empresa **ESTRATÉGIA AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 01.599.563/0001-00, com proposta no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, totalizando o valor global de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Rondonópolis, 15 de maio de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

Publicado por:

Tatiane Costa Souza

Código Identificador:E8747EA6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2014

PARA A AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de Água Boa, nos termos da Instrução Normativa n.º 001/2013/GS/SEDUC/MT, e, em cumprimento ao estabelecido pela Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE n.º 38 de 27 de julho de 2009; torna público o resultado da Chamada Pública n.º 001/2014, cujo objeto é: Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Alimentação Escolar, para o período compreendendo o ano letivo de 2014.

Fornecedor	Município	Valor (R\$)
Michel Favaretto de Mello	Água Boa	10.465,00
Angeliene Souza de Almeida	Água Boa	19.979,40
Claudiomar de Jesus Mendes	Água Boa	11.197,20
Lenir Lucia Naibo	Água Boa	10.164,00
Fabiane Luiza Faoro	Água Boa	19.984,16

Água Boa, 15 de maio de 2014.

VERA LUCIA FRIES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:FE22C309

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.607/2014; torna público o resultado da sessão de 14/05/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço Por foi: DESERTO.

Água Boa, 14 de maio de 2014.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:0A012F4B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público que estará realizando licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo Decreto Municipal n.º 2.227/2006, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/1993. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT. **Julgamento:** MENOR PREÇO. **Início da Sessão:** Dia 30/05/2014. **Horário:** 08:30 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT, CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site www.altafloresta.mt.gov.br, informações pelo telefone (66) 3512-3112 ou na Prefeitura Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro, Alta Floresta – MT, durante o horário de atendimento.

ALTA FLORESTA-MT, 15 DE MAIO DE 2014.

MIRALDO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Miraldo Gomes de Souza

Código Identificador:5CEB5E05

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 070/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º 572 centro, Alto Araguaia-MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, que apesar de ter feito todas as publicações necessárias e enviado o Edital para algumas empresas que solicitaram via e-mail, não houve comparecimento na sessão de abertura do supracitado processo licitatório, **cujo objeto trata-se de Registro de Preços para contratação de serviços de propaganda volante para atender a diversas secretarias desta prefeitura**, tornando-o **DESERTO**. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT 15 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:184F6AD2

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 005/2014 – PROCESSO DE
CREDENCIAMENTO 002/2014 EDITAL COMPLEMENTAR
001/2014**

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Credenciamento, torna público, para quem possa interessar, que referente ao processo supracitado será expedido o edital complementar com algumas alterações em seu objeto. Credenciamento de profissionais habilitados na área de Odontologia para prestarem serviços, no Município de Alto Araguaia. Os credenciamentos serão estendendo até o dia 30/05/2014 de segunda-feira a sexta-feira nos seguintes horários 13:00 às 18:00 (horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal (Setor de Licitação) situada na Av. Carlos Huguene, 572 - centro. Informações mais detalhada pelo Fone (66) 3481-2885 e no e_mail lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT, 14 de Maio de 2014.

ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO

Presidente da CPL

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5E288CAB

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2014**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus, com o objetivo de atender diversas secretarias desta prefeitura.

Dia: 28/05/2014.

Entrega dos Envelopes: Até as **09:00** horas (Brasília), do dia **28/05/2014**.

Editais Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

Abertura do envelope Nº 01: Às **09:00** horas, do dia **28 de Maio de 2014**, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 15 de Maio de 2014.

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:00C48C4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346, DE 05 DE MAIO DE 2014.**

“Prorroga o prazo da Portaria nº 092/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 106/2014/PPP, da Comissão Processante Permanente.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Sindicância instaurado pela Portaria 092/2014, que visa apurar suposta agressão verbal da Técnica de Enfermagem, senhora

Jeanne Souza Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29/04/2014.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:59CD1D0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347, DE 05 DE MAIO DE 2014.**

“Nomeia Assessor Especial I”.

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. JOAQUIM CONCEIÇÃO MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, a partir de 05 de maio de 2014.

Art. 2º O Servidor nomeado no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e ficará responsável na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

JULDÉSIO BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1CDD9B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

“Altera a Portaria nº 323/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 1115/2014/SEME, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 323/2014, de 16 de abril de 2014, que nomeia a Comissão do Transporte Escolar, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Representante do Conselho do FUNDEB

Titular – Lireda Andrade Machado”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de maio de 2014.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:2DC985CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Senhor Romildo José de Oliveira, Secretário Municipal de Administração do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover o servidor CRISTIANO FARIAS NEIVA, Vigilante, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de maio de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:21006315

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 07 DE MAIO DE 2014.**

“Nomeia Assessor Especial I”.

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. TELMIRA FERREIRA DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, a partir de 07 de maio de 2014.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas funções na Secretaria Municipal de Administração, e ficará responsável na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:BB48FDE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

“Prorroga o prazo da Portaria nº 1211/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo para apurar responsabilidade da Empresa Engblocos Engenharia Ltda. EPP, instaurado pela Portaria 1211/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:51E9878C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

“Revoga a Portaria 110/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria 110/2014, de 10 de fevereiro de 2014, que designa comissão para procederem à avaliação de uma porção de terras medindo 1.284,02 m² (metros quadrados), de propriedade do Espólio de Manoel Martins de Almeida e Outros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:0AFD3394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354, DE 09 DE MAIO DE 2014.**

“Designa Comissão para avaliação de imóvel”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão composta pelos servidores JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA, AUREO SIERRA DA SILVA, WEBER FARIAS DA COSTA ALVES e WANDERLEY OLIVEIRA FRAGA, sob a presidência do primeiro, para procederem à avaliação de uma porção de terras medindo 1.501,32 m² (metros quadrados), localizada na Rua 12 DE Outubro esquina com a Rua Marechal Rondon, objeto da Matrícula nº 1.691, do Registro Geral da Comarca de Alto Araguaia – MT, de propriedade do Espólio de Manoel Martins de Almeida e Outros.

Parágrafo único. A área citada no caput deste artigo será adquirida pelo município de Alto Araguaia para construção de uma Praça.

Art. 2º A Comissão ora designada agirá com total independência, sem dolo e nem malícia, objetivando a imparcialidade da justiça.

Art. 3º A presente Comissão deverá elaborar um Laudo Circunstanciado da Avaliação com prazo de 03 (três) dias a partir da data da publicação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DE953060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 355, DE 09 DE MAIO DE 2014.

“Designa Comissão para avaliação e recebimento do veículo licitado no Pregão Presencial 009/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão composta pelos servidores GERMAN DE ALMEIDA NETO, Controlador Geral, JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA, Assessor Executivo de Gabinete e DOMINGOS MOREIRA DOS SANTOS – Motorista, sob a presidência do primeiro, para proceder o recebimento do veículo VOLARE/W9 Executivo, Tipo Micro-Ônibus, adquirido através do Pregão Presencial 009/2014, para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Comissão deverá proceder a conferência dos Impostos pagos de responsabilidade do fornecedor, verificação do valor do veículo de acordo com valor praticado no mercado, avaliação dos itens opcionais conforme proposta licitada e se está em conformidade com o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.

§ 2º A Comissão deverá emitir um laudo após a conferência.

§ 3º A avaliação da qualidade, bem como do valor do veículo fica de inteira responsabilidade dos membros desta comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DDB7C8BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 356, DE 09 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre progressão horizontal de servidor”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 02/2014, de 02/01/2014.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao servidor VANDEVALDO BUENO DE MORAIS, Agente de Limpeza Pública, para a CLASSE II - GRAU A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2014.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B8FF857D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 357, DE 09 DE MAIO DE 2014

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício Protocolado com o nº 1130/2014, em 30/04/2014, pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a Abilene Antônia Bastos Queiroz.

Considerando o Boletim de Ocorrência nº 2014.114763.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar responsabilidade do Servidor FABRÍCIO SOUZA ARANTES, Vigilante, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, com relação ao roubo de uma televisão da Escola Municipal Maria Ferreira Ribeiro, ocorrido no dia 28/04/2014.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 09 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:2A9AA5B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 358, DE 12 DE MAIO DE 2014.

“Revoga a Portaria nº 1165/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1165, de 03 de dezembro de 2013, que designa comissão para procederem à avaliação de uma porção de terras medindo 195.470 m², objeto da Matrícula nº 6.446, de propriedade do Espólio da senhora IZOLDINA DE CASTRO MAIA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F5E195EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 12 DE MAIO DE 2014.**

“Prorroga o prazo da Portaria nº 1209/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo para apurar responsabilidade da Empresa Englobos Engenharia Ltda. EPP, instaurado pela Portaria 1209/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:507E0321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 12 DE MAIO DE 2014.**

“Prorroga o prazo da Portaria nº 1210/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo para apurar responsabilidade da Empresa Englobos Engenharia Ltda. EPP, instaurado pela Portaria 1210/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B18AE07A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 13 DE MAIO DE 2014**

“Autoriza abertura de Sindicância”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Comunicado protocolado com o nº 686/2014, em 06 de maio de 2014, pela Secretária Municipal de Saúde, Martha Silva Zaiden Maia Brandão.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar denúncia em desfavor da servidora ALESSANDRA DE MEDEIROS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com relação a suposta adulteração de Autorização de Passagens, concedida à Servidora pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:323DF925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 13 DE MAIO DE 2014**

“Dispõe sobre vacância do cargo de Assessor Especial I”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o falecimento da servidora HELIENNY FARIAS COSTA, ocorrido em 11 de maio de 2014, de acordo com CERTIDÃO DE ÓBITO, matrícula nº 064139 01 55 2014 4 00010 198 0002617 53.

RESOLVE:

Art. 1º Fica vago, a partir de 11/05/2014, o cargo em Comissão de Assessor Especial I, ocupado pela Servidora HELIENNY FARIAS COSTA, conforme o inciso VII do Artigo 44 da Lei Municipal nº 1079/97.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 13 de maio de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:78B4D5FA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº045/2014 - PREGÃO PRESENCIAL R.P Nº 032/2014

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe

de Apoio, designado pela Portaria nº 075/2014 de 03 de Abril de 2014, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HOSPEDAGENS. Temos a informar o seguinte: Após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra se vencedora a Empresa : EUNICE CONSTANTINO ALEXANDRE, inscrito no CNPJ sob o nº 32.981.540/0001-90, localizado na Avenida 7 de Setembro nº663 nº33, Centro, Alto Garças MT, com o valor de R\$ 30.750,00 (Trinta mil setecentos cinquenta reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 14 de Maio de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira.

HUGO CÉSAR SOUZA PEREIRA
Membro.

MARCIANA VILA ALVES
Membro.

Publicado por:
Marciana Vila Alves
Código Identificador:426A6186

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014
A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia **28 de maio de 2014, às 13:00 horas**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLASTIFICAÇÕES E FOTOGRAFIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também podem obter informações através do e-mail compras.altogarcasmt@gmail.com e telefone (66) 3471-2450.

Alto Garças - MT, 15 de maio de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:DBEF569E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 193/2014 AVALIAÇÃO DE MOVEIS PARA LEILÃO

PORTARIA 193/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, Veículos, Caminhões, Máquinas e Equipamentos Inservíveis, para fins Licitação / Leilão, composta pelos seguintes membros: José Luis Manrique de Oliveira, CPF Nº 326.368.301-20, Secretário Municipal

de Infra Estrutura, Juarez Vaz de Almeida, CPF Nº 346.728.851-00, Agente Operacional – Motorista - Efetivo, Luciano de Oliveira Fontes, CPF Nº 899.836.701-78, Agente Operacional – Motorista - Efetivo - Chefe da Agência Municipal de Trânsito, Gedeone Brandão Modesto, CPF Nº 468.413.001-06, Coordenador Geral da SIMFRA, sob a presidência do Sr. Luciano de Oliveira Fontes.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de maio de 2014.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:D6BCC47E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 185/2014 NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 185/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Senhora **GEISA CARINE FERRER DE FIGUEIREDO**, portadora do RG Nº 1060887-7 SSP/MT, e do CPF Nº 783.348.101-72, para exercer o Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 5 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GERENCIA DE PROJETOS E CONVENIOS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 22 de abril de 2014.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:4132A3A0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 186/2014 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 186/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Servidora **ALINE DE PAZOS TABOSA**, portadora do RG Nº 15371182 SSP/MT e do CPF Nº **002.248.441-80**, titular do cargo de **Assistente – Agente Administrativo**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme concurso público 001/2010.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 25 de abril de 2014.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:91EB551F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 189/2014 POSSE DE CONCURSADO

PORTARIA 189/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Empossar o Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, portador do RG Nº **1604964-0 SSP/MT** e do CPF Nº **022.566.881-51**, para exercer o cargo de **Técnico de nível Superior da Saúde – Enfermeiro**, em caráter de **estágio probatório**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação no concurso público realizado em 16/01/2011, Homologado pelo Decreto Municipal 06/2011 de 17/02/2011, publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso, prorrogado por dois anos pelo Decreto 03 de 15/02/2013, publicado pela AMM, em 19/02/2013 ano VIII Edição 1661, EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2014, AMM, 10/04/2014 Edição 1950.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de maio de 2014.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:C83FC3A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 167/2014 EMPOSSAR SERVIDOR

PORTARIA 167/2014

Art. 1º. – Empossar a Srª. **PATRICIA CHAVES SANTANA**, portadora do RG Nº **2115350-7 SSP/MT** e do CPF Nº **020.446.581-86**, para exercer o cargo de **Serviços de Apoio I – Agente de Limpeza**, em caráter de **estágio probatório**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, na Escola Municipal Nova Esperança – Água Santa, Distrito de Capão Verde, conforme aprovação no concurso público realizado em 16/01/2011, Homologado pelo Decreto Municipal 06/2011 de 17/02/2011, publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso, prorrogado por dois anos pelo Decreto 03 de 15/02/2013, publicado pela AMM, em 19/02/2013 ano VIII Edição 1661, EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02 de 28/03/2014, publicado AMM, 31/03/2014 Edição 1942.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 07 de abril de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:3E96F6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2014 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 168/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido a Senhora **SILVANA BELA ALVES**, portadora do CPF Nº **461.056.381-91**, do cargo comissionado, de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 07 de abril de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:2B199867

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 170/2014 EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA 170/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o 2º. Suplente, EDNILSON YAMAGUTI, portador do RG Nº 08234515 SSP/MT e do CPF Nº 161.822.288-06, da substituição a **ALINE TEIXEIRA ARAÚJO**, que encontrava-se em gozo de férias normais, no cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 07 de abril de 2014.

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:FD160388

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2014 EXONERAR SERVIDOR

PORTARIA 190/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a pedido a Sra. **ELIENE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS**, portadora do RG nº **1113950-1-SSP/MT**

e do **CPF nº 080.651.361-68**, do cargo em comissão DAS – 6 de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:152FD96C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA 191/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **ELIZABETE MENDES BORGES PEDROSO**, portadora do **RG nº 758.459 SSP/MT** e do **CPF nº 593.836.661-53**, para exercer o cargo em comissão DAS – 6 de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:5554DDC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2014 EMPOSSAR SERVIDOR**

PORTARIA 151/2014

Art. 1º. – Empossar a Srª. **ALZIRA DE ALMEIDA SANTANA SOUZA**, portadora do **RG Nº 0998550-6 SSP/MT** e do **CPF Nº 651.857.571-91**, para exercer o cargo de **Serviços de Apoio I – Agente de Limpeza**, em caráter de **estágio probatório**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima, conforme aprovação no concurso público realizado em 16/01/2011, Homologado pelo Decreto Municipal 06/2011 de 17/02/2011, publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso, prorrogado por dois anos pelo Decreto 03 de 15/02/2013, publicado pela AMM, em 19/02/2013 ano VIII Edição 1661, EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2014, AMM, 20/01/2014 Edição 1893.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a partir de 03/02/2014.

**Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 04 de fevereiro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:B4F2B607

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2014 EMPOSSAR SERVIDOR**

PORTARIA 152/2014

Art. 1º. – Empossar a Srª. **LUCELIA LARA DA SILVA**, portadora do **RG Nº 1841386-2 SSP/MT** e do **CPF Nº 020.651.901-08**, para exercer o cargo de **Serviços de Apoio I – Agente de Limpeza**, em caráter de **estágio probatório**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – sala anexa Escola Municipal Nova Esperança, conforme aprovação no concurso público realizado em 16/01/2011, Homologado pelo Decreto Municipal 06/2011 de 17/02/2011, publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso, prorrogado por dois anos pelo Decreto 03 de 15/02/2013, publicado pela AMM, em 19/02/2013 ano VIII Edição 1661, EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2014, AMM, 20/01/2014 Edição 1893.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a partir de 03/02/2014..

**Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 04 de fevereiro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:394131E3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153-2014 EMPOSSAR SERVIDOR**

PORTARIA 153/2014

Art. 1º. – Empossar o Sr. **ADONEL FERRER DE FIGUEIREDO**, portador do **RG Nº 495.965 SSP/MT** e do **CPF Nº 346.728.421-34**, para exercer o cargo de **Serviços de Apoio I – Agente de Limpeza**, em caráter de **estágio probatório**, junto à Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento – Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos, conforme aprovação no concurso público realizado em 16/01/2011, Homologado pelo Decreto Municipal 06/2011 de 17/02/2011, publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso, prorrogado por dois anos pelo Decreto 03 de 15/02/2013, publicado pela AMM, em 19/02/2013 ano VIII Edição 1661, EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2014, AMM, 20/01/2014 Edição 1893.**

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, com seus efeitos financeiros a partir de 03/02/2014.

**Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 04 de fevereiro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:6895AF6C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR**

TERMO DE POSSE

O **Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT**, tendo em vista o disposto no **Art. 11, da Lei Municipal Nº 11 de 19 de novembro de 1990**, **Empossa** nesta data o senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, nomeado para exercer o Cargo Efetivo de **Técnico de Nível Superior da Saúde - Enfermeiro, Classe “A”, Nível “01”**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**, habilitado no concurso público, realizado em 16 de janeiro de 2011, **Homologado pelo Decreto Municipal nº 06/2011 de 17 de fevereiro de 2011**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - **AMM**, do dia **24 de fevereiro de 2011, VI – Nº 1163 pagina 4, prorrogado, por 02 (dois) anos pelo Decreto 03 de 15 de fevereiro de 2013**, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - **AMM**, do dia **19 de fevereiro de 2013, VIII – Nº 1661 pagina 10, EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04/2014, AMM, 10/04/2014 Edição 1950**. O empossado apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo público, bem como se compromete a observar a legislação em vigor, o disposto nos artigos de 11 a 22 da Lei Municipal Nº. 11 de 19/11/1990. Regulamentando o presente **TERMO**, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública, bem como declaração de bens. Para constar, eu **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, efetivo na função de **Técnico – Técnico em Contabilidade – Matrícula: 64**. Lavrei o presente **TERMO**, que vai assinado por mim, pelo **Prefeito Municipal Adair José Alves Moreira**, e pelo empossado abaixo assinado.

Alto Paraguai-MT, 02 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO F. FALCÃO
Téc. de Nív. Superior - Enfermeiro

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO
D.R. H. Téc. em Contabilidade Mat. 64

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:ECD8D4A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 195-2014**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a Sra. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA, portadora do **RG Nº 188.858 SSP/MT** e do **CPF Nº 384.628.341-04**, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS – DAS 6**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:51E3D0BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 194-2014**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Srta. MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS, portadora do **RG Nº 1841334-0 SSP/MT** e do **CPF Nº 045.335.321-52**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO intermediário – DAI – ENCARREGADA DE PROTOCOLO** junto ao Departamento de Protocolo, Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:A6D838E8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 196-2014**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr GEDEONE BRANDÃO MODESTO, portador do **RG Nº 0.361.839-0 SSP/MT** e do **CPF Nº 468.413.001.06**, para exercer o cargo em comissão, de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-5 – COORDENADOR GERENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:A1B3E371

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2013 - PREGÃO Nº 014/2013**

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso,

Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA - ME**, na Rua Mario Motta, 210, Centro, Várzea Grande inscrito no CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem, resolvem prorrogar a ata de registro de preço e seus respectivos quantitativos em epígrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a aquisição definidos e especificados na cláusula primeira da Ata de Registro de Preço nº 007/2013 - DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Fica aditada a **Cláusula Segunda**, fica prorrogado por prazo constante do contrato originário, por período de mais 03 (dois) meses, totalizando 02 (dois) meses, encerrando-se em 07 de Agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

Este ato em amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO

A Prefeitura Municipal, necessidade de atender a administração, nos desempenhos diários das funções.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas da Ata de Registro de Preço em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e é pelo presente termo aditivo ratificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 de Maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Contratante

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:05FE2B93

PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA 007/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda ao Contrato de Prestação

de Serviço, da empresa **KARLA A. M. N. REGIS - ME, CNPJ: 09.281.360/0001-83** no valor previsto de R\$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais), depois de consultada mais 2 (dois) Orçamentos, foi o que apresentou as melhores condições e disposição pretendidos, para realizar a entrega dos produtos. A contratação procede devido a necessidade em utilizar os blocos gráficos nas secretaria municipal de saúde até a realização do processo licitatório de Pregão Presencial para a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE BLOCOS GRAFICOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICIPIO**. Correndo tal despesa à dotação: (533) 07 001 10 301 0014 2095 339039 990000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 13 de Maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:A7E33C23

PREFEITURA MUNICIPAL DISPENSA 008/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, apresente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda ao Contrato de Prestação de Serviço, da empresa **PRISMA ENGENHARIA, CNPJ: 09.56.427/0001-07** no valor previsto de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), depois de consultada mais 2 (dois) Orçamentos, foi o que apresentou as melhores condições e disposição pretendidos, para realizar a entrega dos produtos. A contratação procede devido a necessidade de ampliação do PSF para melhor atendimento da população. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE HÉLIO CORREA DA COSTA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**. Correndo tal despesa à dotação: (074) 07 001 10 122 0025 2109 339039 000000, dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraguai - MT, 14 de Maio de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:3510E0BD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 020/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na parte elétrica dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Abertura às 08:00h (horário de Mato Grosso) do dia 29/05/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a pregoeira ou pelo site: www.prefeituradealtotaquari.com.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira, em horário comercial, de

Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 15 de maio de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO

Pregoeira.

Publicado por:

Fernanda Mara de Freitas

Código Identificador:EF10496F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS
DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA
CASA MINHA VIDA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**

O Prefeito do Município de Apiacas, Estado do Mato Grosso , no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna público o falecimento do beneficiário do PMCMV do Ministério das Cidades abaixo nominado, ocorrido em data sem que o mesmo deixasse herdeiros que apresentem os requisitos exigidos pelo Programa.

NOME	RG	CPF	Matrícula Certidão de Óbito
Maria Pedrina de Jesus Silva	1 389 535-4	237 108 371-20	063651 01 55 2012 4 00016 294 0007389 16

Em substituição, será contemplado o seguinte beneficiário, aprovados pelo Ministério das Cidades e por ordem de enquadramento nos critérios municipais estabelecidos:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Vilmar Pinheiro de Oliveira	0079568-2	163 645 541-72	Av. Santos Dumont

Apiacás, 15 de maio de 2015

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:61317BF7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2014**

CONTRATO nº 16/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CONTRATADO: Sonia Rodrigues Menezes
OBJETO: Locação de Imóvel residencial
VALOR R\$8.400,00
DATA: 05/05/2014

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:576AD801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2014**

CONTRATO nº 16/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CONTRATADO: Sonia Rodrigues Menezes
OBJETO: Locação de Imóvel residencial
VALOR R\$5.600,00
DATA: 05/05/2014

Publicado por:

Jose Marques da Silva

Código Identificador:2FC1A248

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2014**

DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde, convida a população do Município para **Audiência Pública** com os seguintes objetivos: Apresentar **Relatório de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º quadrimestre de 2014**, nomeado como Presidente da referida Audiência Pública o Senhor **Pedro Henrique Pelegrini**, no local, data e horário, a saber:

Local – Sala de Reunião do CRAS

Data – 23 de Maio de 2014

Horário – 19:00h

Atenciosamente,

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:D392D654

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.305/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, membros para compor a Comissão para estudos, discussão e sugestões no **CÓDIGO DE OBRAS**, conforme relação abaixo, sob a coordenação do primeiro.

RAFAEL GOMES PAULINO
ANTONIO PAULO DE ANDRADE SILVA
CHARLES DIOGO BOTTON
CLAUDIA MARIA TSCHA
GERALDO LARA DA SILVA
GEVANYLDO DE ALMEIDA
JUNIOR ANTONIO DALPIAZ
MARCIA APARECIDA THOMAZI
NEY DE PAULA
VINICIUS AGUILA KAIZER

ARTIGO 2º. A Comissão acima nomeada terá prazo de 40 dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 08 dias de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:FCF05B6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.307/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e na Lei nº 1.015/2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a funcionária. Sr^a. **MARY LUCIA DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 966.370 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 786.070.941-49, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ministrar 20 horas/aula excedentes na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-**APAE**, a partir do dia 12/05/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:4DFD7CDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.308/2014**

SÚMULA: “NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO PARA ATUAR NA MODALIDADE DE LICITAÇÃO – PREGÃO”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade e a relevância da realização de Pregão, nos termos da legislação pertinente; Considerando que a servidora nomeada como Pregoeira sr^a **Ana Cristina da Silva Cappellesso**, encontra-se afastada com atestado médico nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir e nomear em substituição para esta data, os servidores abaixo relacionados para, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, realizar licitações na modalidade pregão, denominada **COMISSÃO DE APOIO**, podendo, para tanto, realizar todas as operações respectivas e inerentes à função, ficando constituída da seguinte forma:

1) FLAVIA GRAZIELE OLIANI

2) LUCIENE SOUZA DA SILVA

3) IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA

Art. 2º Fica designada a servidora **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**, para presidir os trabalhos da Comissão, como pregoeiro.

Art. 3º Compete ao Pregoeiro, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, coordenar o pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender o pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recursos e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 4º Compete a Equipe de Apoio, operar o Sistema **LICITAÇÕES**, em assistência ao pregoeiro, quando da condução de processos licitatórios na modalidade pregão eletrônico ou presencial.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:48159104

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.309/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º, Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do sr **JOSÉ AUGUSTO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1249935-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 903.641.471-72, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor de Departamento de Fiscalização - **DEFIS**, Nível **DAI-01**, a partir de 14/05/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:038CF7A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 7.310/2014**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº **6.588/2013**, que concede Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-02**, ao funcionário Sr. **SILVIO LACERDA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 28.707.265-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 647.820.182-15, ocupante do cargo de Carreira de **VIGIA**, Nível **01**, Referência **01**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 1º/05/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:24624096

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.398/2014

SÚMULA: “DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o falecimento do Senhor Osvaldo Balieiro, ocorrido no dia 12/05/2014.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica DECRETADO **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dias, no Município de Aripuanã, em razão do falecimento do Senhor **Osvaldo Balieiro**, ocorrido no dia 12/05/2014, o qual era pioneiro neste município.

ARTIGO 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:F84F080F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 2.399/2014

SÚMULA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 44.000,00 (QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.002.15.451.0017.2054 - Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3000 - Material de Consumo	01.00	R\$	40.000,00
11.001.23.695.0028.2079 - Conservação e Adequação dos Espaços Turísticos			
3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	01.00	R\$	4.000,00
TOTAL		R\$	44.000,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
08.002.15.451.0017.1039 - Paviment. Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive Gal)			
4490.5100 - Obras e Instalações	01.00	R\$	40.000,00
11.002.27.812.0029.2082 - Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3390.3000 - Material de Consumo	01.00	R\$	4.000,00
TOTAL		R\$	44.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 14 de maio de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:797D94E7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014
PROCESSO Nº 028/2014

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humário Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **BARRATUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.344.615/0001-11, com sede na Rua Jeronimo Gomes, nº. 307-A, Bairro São Benedito, Barra do Garças/MT, CEP: 78.600-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Hamilton Martins dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 3170207 2ª via DGPC/GO, e no CPF/MF nº. 664.429.581-91, doravante denominada **DETENTORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 016/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de empresa especializada em fornecimentos de passagens e despacho de documentos e mercadorias, descritos abaixo:

ITEM	QDT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO - PASSAGENS ORIGEM E DESTINO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	500	UN	B.J.A GOIANIA/GO E VICE VERSA	119,00	59.500,00
02	300	UN	B.J.A AGUA BOA/MT E VICE VERSA	54,44	16.332,00
03	100	UN	B.J.A NOVA XAVANTINA/MT E VICE VERSA	50,00	5.000,00
04	100	UN	B.J.A BARRA DO GARÇAS/MT E VICE VERSA	98,62	9.862,00
05	100	UN	B.J.A RIBEIRÃO CASCALHEIRA E VICE VERSA	28,00	2.800,00
06	500	UN	B.J.A CUIABÁ/MT E VICE VERSA	188,00	94.000,00
07	50	UN	B.J.A SERRA NOVA DOURADA/MT E VICE VERSA	4,50	225,00
08	50	UN	B.J.A ALTO BOA VISTA/MT E VICE VERSA	17,20	860,00
09	50	UN	B.J.A SÃO FELIX DO ARAGUAIA/MT E VICE VERSA	38,00	1.900,00
VALOR TOTAL				R\$: 190.479,00 (Cento e noventa mil quatrocentos e setenta e nove reais);	

ITEM	QDT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO - DOCUMENTOS MERCADORIAS ORIGEM E DESTINO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	200	UN	B.J.A - CUIABÁ/MT OU VICE VERSA	29,00	5.800,00
02	200	UN	B.J.A - GOIANIA/GO OU VICE VERSA	25,00	5.000,00
03	200	UN	B.J.A PARA LOCALIDADES DE ATE 300 KM DO MUNICIPIO E	15,00	3.000,00

		VICE VERSA	
VALOR TOTAL			R\$: 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais);

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os itens contratados deverão ser entregues na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado na Autorização de Fornecimento, nos dias e horários estipulados na mesma.

4.2. A entrega deverá ser feita IMEDIATAMENTE, Após a emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação do departamento junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolver-la a esta Prefeitura no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos fornecimentos, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens.
- II** - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III** - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;
- IV** - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.
- 8.1.** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem ou não compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.0.** A Prefeitura efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que foi realizado a contento.
- 9.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 9.2.** Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.
- 9.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
- 9.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

- 10.0** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
- 10.1.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 10.3.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 11.0.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
 - b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
 - e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 11.1.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.2.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial

dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I)** advertência;
 - II)** multa;
 - III)** suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;
 - IV)** declaração de inidoneidade.
- 13.1.** A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 13.2.** A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
- 13.3.** No caso de atraso na entrega do produto por mais de 3 (três) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 4º (quarto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
- 13.4.** A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

- b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

- c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está

sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:

02-Gabinete do Prefeito

01-Gabinete do Prefeito

2.003-Manutenção e encargos c/gabinete do prefeito

33.90.33.00 -Passagens para o País

33.90.39.00 -Outros serv terceiros-pessoa jurídica

03-Secretaria de Administração e Planejamento

01-Gabinete do Secretario

2.014-Manutenção e encargos c/ secr adm e planejamento

33.90.39.00 -Outros serv terceiros-pessoa jurídica

04-Secretaria de Finanças

01-Departamento de contabilidade

2.013-Manutenção e encargos c/dpto de contabilidade

33.90.39.00 -Outros serv terceiros-pessoa jurídica

05-Secretaria Municipal de Saúde

01-Secretaria de Saúde

2.029-Manutenção e encargos com a secretaria de saúde

33.90.39.00 -Outros serv terceiros-pessoa jurídica

06-Secretaria de Promoção Social

01-Gabinete Secretaria

2.022-Manutenção e encargos com a Secr Promoção Social

33.90.39.00 -Outros serv terceiros-pessoa jurídica

07-Secretaria de Educação

01-Gabinete Secretaria

2.047-Manutenção e enc. c/a secretaria de educação

33.90.39.00 -Outros serv terceiros-pessoa jurídica

08-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

01-Gabinete do Secretario

2.054-Manutenção das atividades da secretaria de obras

33.90.39.00 -Outros serv terceiros-pessoa jurídica

09-Secretaria de Agricultura, Industria e Comercio

01-Secretaria do Gabinete

2.028-Manutenção e encargo com a Secretaria Agricultura e Meio Ambiente

33.90.39.00 -Outros serv terceiros-pessoa jurídica

10-Secretaria de Esporte e Lazer

01- Secretaria do Gabinete

2.121-Manutenção com a Secretaria Desportos e Lazer

33.90.39.00 -Outros serv terceiros-pessoa jurídica

11-Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

01- Secretaria do Gabinete

2.136-Manutenção com a Secretaria Meio Ambiente

33.90.39.00 -Outros serv terceiros-pessoa jurídica

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 016/2014, seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 15 de Maio de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Orgão Gerenciador

BARRATUR TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA

Detentora

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:34B8CA74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e demais regulamentos pertinentes e suas alterações posteriores, á Realizar-se dia **27 de Maio de 2.014, às 13h30min (horário de Brasília)** no Endereço, Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; a Reunião de Recebimento e Abertura das Propostas e Documentações, Conforme Especificado no **Processo de Licitação Nº. 025/2014 na Modalidade Pregão Presencial - RP 13/2014, Tipo Menor Preço, Julgamento Menor Preço por item** com a seguinte finalidade: **O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO SELF-SERVICE, BUFFET E MARMITAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Jose Humárcio Carlos Ferreira, s/nº, centro, Município de Bom Jesus do Araguaia – MT, mais informações pelo telefone 66-3538-1201 das 13:30 às 17:30 horas.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 16 de Maio de 2.014.

RONIELY GOMES DE O. MESQUITA

Pregoeira

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:5D9D1ACB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2014

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº. 023/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que se encontra aberta Licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2014, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, Lei 10520/2002, no Tipo **“Menor por item”**, com o objetivo de contratação de empresa especializada

para aquisição de Medicamentos (éticos) para atender a Secretaria de Saúde. Os envelopes contendo a de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues às 08:00 h do dia 03 de junho de 2014, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200.

Brasão - MT, 15 de Maio de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:E144204C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 024/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/06/2014, às 08:00, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/94, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 024/2014 – Prestação de Serviços de Torno, Solda e Funilaria.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 08:00 às 12 hr e das 14:00 às 18:00hs ou através do telefone (66) 3592-3200.

Brasão-MT, 15 de Maio de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:99999D90

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2014

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/06/2014, às 08h00min hr, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei federal 4.320/94, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 022/2013, tipo **Menor Preço por lote**, para futura e eventual aquisição de derivados de Petróleo para atender veículos em trânsito a outros Municípios para atender este Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 08:00 hs às 12:00 hr e das 14:00 às 18:00hs ou através do telefone (66) 3592-3200.

Brasão-MT, 15 de Maio de 2014.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador:9E997B59

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE
DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº
00400/2014)

DEVEDOR

Ente Federativa/UF: Cáceres/MT **CNPJ:** 03.214.145/0001-83
Endereço: AV. GETULIO VARGAS, 1895
Bairro: VILA MARIANA **CEP:** 78200-000
Telefone: (065) 3223-6477 **Fax:** (065) 3223-0690
E-mail: previcaceres@gmail.com
Representante legal: FRANCIS MARIS CRUZ
CPF: 103.605.221-49
Cargo: Prefeito **Complemento:**
E-mail: francis@viacometa.com.br **Data início da gestão:**
02/01/2013

CREDOR:

Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES
CNPJ: 02.332.486/0001-90
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 409
Bairro: CENTRO **CEP:** 78200-000
Telefone: (065) 3223-6477 **Fax:** (065) 3223-0690
E-mail: francis@viacometa.com.br
Representante legal: LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
CPF: 631.154.411-34
Cargo: Diretor **Complemento:** EXECUTIVO
E-mail: previcaceres@gmail.com **Data início da gestão:** 14/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº. 2.427 de 23 de Abril de 2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Cáceres da quantia de R\$ 2.315.730,67 (dois milhões e trezentos e quinze mil e setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2013 a 12/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Cáceres confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 2.315.730,67 (dois milhões e trezentos e quinze mil e setecentos e trinta reais e sessenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 38.595,51 (trinta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 38.595,51 (trinta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos), vencerá em 30/05/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 2.427 de 23 de Abril de 2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00400/2014)

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,05% ao mês (zero vírgula cinco por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,01% (zero vírgula um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Cáceres - MT / 28/04/2014

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeitura Municipal de Cáceres

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Instituto Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cáceres

Testemunhas:

Célia Regina Egues

Contadora

CPF: 797.156.301-97

RG: 815 891 SSP/MT

Rosinei Brunelli

Gerente de Benefícios

CPF: 894.935.591-49

RG: 1288857-5 SSP/MT

Publicado por:

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:7A07C672

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 112/2014

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Lucimara de Barros Rodrigues”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Lucimara de Barros Rodrigues**, portadora do CPF nº. 572.265.391-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/03/2014 a 30/04/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 020/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 13/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:E53B8F3A**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 113/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Vilma da Silva Dias Souza”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Vilma da Silva Dias Souza**, portadora do CPF nº. 932.115.701-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/04/2014 a 07/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 192/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:90140698**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 114/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Cristiane Maria do Espírito Santo”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Cristiane Maria do Espírito Santo**, portadora do CPF nº. 571.360.681-34, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/04/2014 a 03/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 058/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 17/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:A3225BA5**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 115/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Maria Basto Filha Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Maria Basto Filha Silva**, portadora do CPF nº. 486.917.471-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/05/2014 a 31/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 061/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02/05/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:9527E70A**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 116/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Ana Batista da Rosa”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Ana Batista da Rosa**, portadora do CPF nº. 568.335.121-91, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/05/2014 a 30/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 060/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 03/05/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:BF7032F5

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 117/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Sebastião Natalicio Laia”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Sebastião Natalicio Laia**, portador do CPF n.º. 460.430.201-49, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/04/2014 a 01/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 049/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:EBF8C571

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 118/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Marilsi das Dores Queiroz”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Marilsi das Dores Queiroz**, portadora do CPF n.º. 000.777.331-50, efetiva no cargo de Técnica Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/04/2014 a 12/08/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 048/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 19/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:A34E517D

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 119/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Marli Teixeira de Araújo”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Marli Teixeira de Araújo**, portadora do CPF n.º. 274.401.331-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/05/2014 a 25/07/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 035/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 14/05/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:2DE69DF3

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 120/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Denis Marcio Basto Pereira”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Denis Marcio Basto Pereira**, portador do CPF n.º. 837.789.501-34, efetivo no cargo de Agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/05/2014 a 01/07/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 206/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10/05/2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:77249ED8

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 121/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Evanice Rosalina Amâncio Ribeiro”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Evanice Rosalina Amâncio Ribeiro**, portadora do CPF nº. 340.267.701-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/04/2014 a 13/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 050/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 17/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:EB32A977

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 122/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Ivanilda Aparecida de Souza”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Ivanilda Aparecida de Souza**, portadora do CPF nº. 488.675.861-49, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo com a integralidade da

remuneração contributiva a partir de 18/03/2014 a 14/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 077/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 18/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:75482814

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 123/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Maria Amélia de Lara Aires Faria Braga**, portadora do CPF nº. 064.471.308-92, efetiva no cargo de Economista, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/04/2014 a 25/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1032/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 24/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:BF019B32

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 124/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Agripino Rodrigues da Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Agripino Rodrigues da Silva**, portador do CPF nº. 523.108.171-04, efetivo no

cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/04/2014 a 11/09/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 059/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 11/04/2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:1C4293C7

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 125/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Tarcila Oliveira da Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Tarcila Oliveira da Silva**, portadora do CPF nº. 429.881.601-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/03/2014 a 31/08/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 153/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:221E8781

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 126/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Eliane de Oliveira Cardozo.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Eliane de Oliveira Cardozo**, portadora do RG nº 589344/SSP-MT e do CPF nº. 570.316.221-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/03/2014 a 31/07/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 109/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 05/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:9044B2B4

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 127/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Mariliza Tavares Filgueira”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Mariliza Tavares Filgueira**, portadora do CPF nº. 847.237.261-87, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/02/2014 a 30/04/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 085/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 16/02/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:E9E40BF9

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 128/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Silvia Cassia da Costa Lima”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Silvia Cassia da Costa Lima**, portadora do CPF nº. 839.169.621-91, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 23/05/2014 a 19/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 056/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 23/05/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:57755545

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 129/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor José Airton da Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **José Airton da Silva**, portador do CPF nº. 329.611.621-49, efetivo no cargo de Lubrificador, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/05/2014 a 02/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 053/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04/05/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:031134EA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 130/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Daiana Alves Vendramel da Costa”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Daiana Alves Vendramel da Costa**, portadora do CPF nº. 740.375.952-49, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/05/2014 a 04/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 052/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07/05/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:18965B42

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 131/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Rosângela da Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Rosângela da Silva**, portadora do CPF nº. 378.816.201-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/04/2014 a 29/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 051/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 29/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:096FF039

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 132/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Natalia Ressutte González”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Natalia Ressutte Gonçalves**, portadora do CPF nº. 009.189.641-05, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/06/2014 a 02/07/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 156/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04/06/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:FBF3C973

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 133/2014**

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Edmir Laurentino Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Edmir Laurentino Silva**, portador do CPF nº. 571.348.981-72, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/04/2014 a 21/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 057/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 22/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:92CBE95B

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 134/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora “Lucinéia Antunes Alcântara Santos”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Lucinéia Antunes Alcântara Santos**, portadora do CPF nº. 523.113.761-87, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/05/2014 a 30/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1.187/2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/05/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:6E2A46DF

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 135/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Catarina da Silva Mendes”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Catarina da Silva Mendes**, portadora do RG nº 530335/SSP-MT e CPF nº. 395.549.021-15, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/04/2014 a 19/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 030/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:FB2BB7DD

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 136/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Dênio de Carvalho Souza”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Denio de Carvalho Souza**, portador do RG 494325 SSP/MT e do CPF nº. 340.272.201-10, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/03/2014 a 07/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 020/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:11477CCA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 137/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Carmem Conceição Lara e Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** a servidora **Carmem Conceição Lara e Silva**, portadora do CPF nº. 452.085.651-53, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/03/2014 a 19/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 157/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 04/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:FC71FDBE

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 138/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Lucinete Monteiro Torres”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Lucinete Monteiro Torres**, portadora CPF nº. 799.506.201-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/05/2014 a 12/08/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 009/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 13/05/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:55D561DC

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 139/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Maria Francisca Cardoso”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Maria Francisca Cardoso**, portadora do RG nº 5897416/SSP-MT e CPF nº. 411.500.741-91, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/05/2014 a 29/07/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 078/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/05/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:60855F65

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 140/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Doralice Maria da Silva”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Doralice Maria da Silva**, portadora do CPF nº. 559.495.761-87, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/03/2014 a 26/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 055/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 29/03/2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:9476F202

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 141/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Luisa Correa de Oliveira”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogação benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Luisa Correa de Oliveira**, portadora do RG nº 684180/SSP-MT e CPF nº. 468.354.901-87, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/04/2014 a 04/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 017/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 07/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:3893845A

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 142/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Valéria Alves de Souza”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Valéria Alves de Souza**, portadora do CPF nº. 940.050.521-34, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/04/2014 a 01/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 209/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:B2C04477

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 143/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Vivian Cebalho Pereira”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Vivian Cebalho Pereira**, portadora do CPF nº. 017.590.411-14, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 12/03/2014 a 11/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 057/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 12/03/2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:95393B14

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 144/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Dionice Gonçalves Ribeiro”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Dionice Gonçalves Ribeiro**, portadora do RG nº 696719/SSP-MT e CPF nº. 474.596.201-06, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/04/2014 a 30/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 060/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:5BC750A8

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 145/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Izaura Landim dos Passos”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Izaura Landim dos Passos**, portadora CPF nº. 468.338.971-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/05/2014 a 30/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 018/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/05/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:CDB5D112

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 146/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Manoel Renato Vieira dos Santos”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Manoel Renato Vieira dos Santos**, portador do CPF nº. 513.124.091-34, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/04/2014 a 17/07/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 196/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 26/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:

Rosinei Brunelli

Código Identificador:77AF6BDD

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 147/2014**

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor Juciney do Carmo Rodrigues”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Juciney do Carmo Rodrigues**, portador do CPF nº. 000.202.891-38, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/02/2014 a 24/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 1150/2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 13/02/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:44B081D1

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 148/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor João Gonçalo Ramsay Garcia”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **João Gonçalo Ramsay Garcia**, portador do RG 303928 SSP/MT e do CPF nº. 040.846.241-87, efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 17/04/2014 a 14/08/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº187/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 17/04/2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:D4BF88C1

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 149/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor João de Deus Batista”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **João de Deus Batista**, portador do RG nº 387985/SSP-MT e CPF nº. 303.763.191-00, efetivo no cargo de Operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/04/2014 a 21/05/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 015/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 24/04/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:8ADE6B1F

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 150/2014**

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora Jaqueline Conceição Cardoso”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Jaqueline Conceição Cardoso**, portadora CPF nº. 352.722.281-20, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 28/03/2014 a 26/06/2014, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 013/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 28/03/2014.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de maio de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR
Diretor Executivo

Afixada em: 12.05.2014

Publicado por:
Rosinei Brunelli
Código Identificador:DFB49C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º. 129 DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 051, de 01 de fevereiro de 2011, e o Decreto nº 303 de 01 de julho de 2013, que dispõe sobre a alteração na tabela e que trata a percepção e reajustes legais de Diárias da Prefeitura Municipal de Cáceres;

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, no período de agosto de 2013 a março de 2014;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 11224, de 22 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Tabela de Valores de Diárias da Prefeitura Municipal de Cáceres, constante no Anexo do Decreto nº 051, de 01 de fevereiro de 2011, para reajustar os valores das diárias em 4,39% (quatro inteiros e trinta e nove centésimos por cento), a partir desta data.

Art. 2º Mantém-se os demais termos do Decreto nº 051, de 01 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 303, de 01 de julho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de abril de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 25.04.14

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 129, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

CARGOS	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO	DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO C/RETORNO NA MESMA DATA DA VIAGEM
PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, PROCURADOR, CONTROLADOR E ASSESSOR.	R\$ 261,89	R\$ 404,82	R\$ 130,94
COORDENADORES	R\$ 218,96	R\$ 338,49	R\$ 109,48
CHEFES DE SERVIÇOS	R\$ 183,08	R\$ 283,03	R\$ 91,53
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 107,16	R\$ 165,65	R\$ 53,58

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:379A486E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 168 DE 15 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 07 de janeiro de 2014, o Decreto nº. 018, de 20 de Janeiro de 2014, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 13.912, de 15 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a visita à Cáceres do ilustre Presidente Mundial da Toyota;

R E S O L V E:

ART. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Cáceres, o Senhor KOJI KONDO, Presidente Mundial da Toyota, em visita oficial ao Município, no dia 15 de maio de 2014.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2014.

WASHINGTON CALADO BARBOSA

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 15.05.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:03F4B142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 169 DE 15 DE MAIO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 07 de janeiro de 2014, o Decreto nº. 018, de 20 de Janeiro de 2014, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 13.972, de 15 de maio de 2014;

CONSIDERANDO a visita à Cáceres do ilustre Chefe do Centro de Inteligência da Marinha do Brasil;

R E S O L V E:

ART. 1º Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Cáceres, o Contra Almirante LUIZ OCTÁVIO BARROS COUTINHO, Chefe do Centro de Inteligência da Marinha do Brasil, em visita oficial ao Município, no dia 16 de maio de 2014.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de maio de 2014.

WASHINGTON CALADO BARBOSA

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 15.05.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:DF62D740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 175 DE 29 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria nº 167 de 17 de abril de 2014, que nomeou a Comissão Especial;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 4734, de 11 de fevereiro de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **AGBERTO ROLFO GUIMARÃES** – Técnico em Radiologia, para substituir o servidor Adeln Dantas Souza, como membro da Comissão Especial da Saúde.

Art. 2º Designar a servidora **ROSANE ALVES VILELA GAIVA** – Nutricionista, como Presidente da referida Comissão.

Art. 3º Fica estabelecida o prazo de 03(três) dias para a realização do procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de abril de 2014.

CARLA SIMONE GIROTTO DE ALMEIDA PINA BARELLI

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 29.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:43AA742A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 183 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 49, de 10 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **WILTON BENTO PIMENTA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio ao Pregão, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição à titular que se encontra na Coordenação de Materiais, Patrimônio e Almoxarifado, com efeitos desde 15 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 30.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:E88C2D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 184 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 48, de 10 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **LUCIENE ETIENE DE SOUZA**, para exercer a função de Coordenadora de Materiais, Patrimônio e Almoxarifado, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição à titular que se encontra afastada pela Portaria nº 131 de 02 de abril de 2014, com efeitos desde 15 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 30.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:3C2B8148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 185 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 48, de 10 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a servidora **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Pregoeira, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição à titular que se encontra afastada pela Portaria nº 131 de 02 de abril de 2014, com efeitos desde 15 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 30.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:23C76565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 187 DE 30 DE ABRIL DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11117, de 17 de abril de 2014,

R E S O L V E:

Art.1º Designar o servidor **ANDRÉ FELIPE CAMPOS ARTIAGA** – Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe da Divisão Licitação, da Secretaria de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que se encontra afastado pela Portaria nº 131 de 02/04/14, com efeitos desde 03 de abril de 2014.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de abril de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 30.04.14

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:6AD5456C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 215 DE 08 DE MAIO DE 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13223, de 08 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WOLBER RICHER DA SILVA CARIOCA** – lotado na Secretaria Municipal de Administração, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 016/2014 e seus respectivos aditivos**, firmado pela Secretaria de Administração, conforme as especificações abaixo:

§ 1º O servidor deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretária de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados a Gestora da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de maio de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 08.05.14.

Publicado por:
Estela da Silva Lopes
Código Identificador:F1CCEC2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 034/2014.

Adjudicado: ITAIMBE – MAQUINAS LTDA.**CNPJ:** 95.621.439.0014-62.**Objeto:** Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para favorecer pequenos produtores e fortalecer a bacia leiteira local.**Valor Total:** R\$ 431.880,00 (quatrocentos e trinta e um mil oitocentos e oitenta reais).**Dotação:** Código 11.010.20.605.1200.1044.4.4.90.52 – Red. 0477 Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio.

Convênio 782863/2014 – Superintendência do Desenvolvimento do Centro – Oeste – SUDECO.

Vigência: 07/05/2014 a 31/12/2014.**Responsável:** Jeovan Faria

Campinópolis – MT, em 15 de maio de 2014.

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:9F7D5D09

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
018/2014.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, regido pelos Decretos Municipais n.º 2.156/2013, de 22 de abril de 2013 e 2.271/2014, de 27 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Pregão Presencial N.º 018/2014 para contratação de empresa do ramo de Construção Civil e Engenharia para executar Obras de Construção de Muro, Cobertura Policarbonato e Reforma da Creche Municipal Maria de Moraes Lima no Município de Campinópolis – MT, que se deu às 08h: 30min do dia 15/05/2014, sagrou vencedora a proponente RANK CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 05.779.778/0001-64, com o valor global de R\$ 238.350,00 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta reais). Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinópolis-MT, 15 de maio de 2014.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:55287FE8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP 019-2014

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 2.156/2013 da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP n.º 019/2014, para **Aquisição de Medicamento Hospitalar e Farmácia Básica, Material Hospitalar, Laboratorial e Odontológico, para atender necessidades do Município**, foi **PRORROGADA** para o dia **03/06/2014** às 08h: 30min, **MOTIVO RETIFICAÇÃO DO EDITAL**. Maiores informações fone: 3437-1992.

Campinópolis-MT, 15 de maio de 2014.

EULENIMAR MENDES MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eulenimar Mendes Moraes
Código Identificador:C5624BC9

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 02/2014.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Edital de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009, foi **PRORROGADO** até 02 de junho de 2014. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda de 16 de maio até 02 de junho às 08h00min, na Sala de Licitação – Prefeitura Municipal de Campinópolis MT. Fone: (66) 3437-1992.

Campinópolis – MT, 15 de maio de 2014.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Código Identificador:42BB5506

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO RP 066/2014

ABERTURA: 10 de junho de 2014.**CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h.****INÍCIO DA SESSÃO: 10 de junho de 2014 às 08:00 horas.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de confecção de totem e placas de sinalização, conforme Manual de Identificação Visual SAMU 192, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 15 de maio de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:0F29595C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 045, DE 13 DE MAIO DE 2014.

DESIGNA REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO-COMUS E O FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO-FUMSAB.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe

confere o inciso I, alínea “b” do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Designar os representantes abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saneamento-COMUS e o Fundo Municipal de Saneamento Básico-FUMSAB, ficando assim constituído:

I. Representantes do Poder Executivo:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Valdemar da Guia Ferreira

Suplente: Caetano Claudio Pereira Soares.

b) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Titular: Ademir Rostirolla

Suplente: Nelson Zuchi Neto.

c) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Elaine Terezinha Moura;

Suplente: Bernardo Rodrigo Krignl.

d) Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos:

Titular: Luciomero Ortolan;

Suplente: Ricardo Ziviane de Carvalho.

II – Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Enoque Alencar da Silva

Titular: Darci do Carmo Câmara de Vargas

Titular: Nérison Luiz de Mello Bueno;

Suplente: Raimundo Pinheiro Nunes;

Suplente: Suzamara Lamison Rubim

Suplente: Edilson Perinazzo.

III-Representantes da Sociedade Civil:

a) Associação Comercial e Empresarial de Campos de Júlio-ACICA

Titular: Márcio Edimar Quinteiro Figueiredo

Suplente: Raila dos Reis Silva

b) Conselho Estadual das Associações das Revendas de Produtos Agropecuários:

Titular: Vagner Pardim;

Suplente: Giovani Vieira Batista.

Art. 2º Os representantes do Conselho Municipal ora constituído exercerão mandato de dois anos, vedada a prorrogação ou a recondução automática de seus membros, na forma do artigo 10 da Lei nº. 600, de 6 de fevereiro de 2014.

Art. 3º O exercício da função dos conselheiros designados no presente decreto não assegura qualquer direito a remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Saneamento definirá seu Regimento Interno num prazo de 60 (sessenta) dias contados do seu efetivo funcionamento, na forma do artigo 13 da Lei nº. 600, de 6 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. O Regimento Interno será elaborado através de Projeto de Lei, aprovado pela Câmara Municipal e sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº. 600, de 6 de fevereiro de 2014.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 13 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:A4C1ABC6

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 027, DE 15 DE MAIO DE 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Público nº 001/2014, para admissão de Agente Comunitário de Saúde-ACS e Agente de Combate às Endemias-ACE nº 001/2014, regido pelo Edital nº 001, de 24 de janeiro de 2014, para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Processo Seletivo Público 001/2014, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos no edital, para a efetiva nomeação.

CARGO	ÁREA	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF 1 GOVERNADOR DANTE OLIVEIRA ZONA URBANA	ROSILENE PEREIRA LEÃO MOLINÁRIO	6º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF 1 GOVERNADOR DANTE OLIVEIRA ZONA URBANA	MEREDIANA MARIA BERTHOLDO	7º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	USF 1 GOVERNADOR DANTE OLIVEIRA ZONA URBANA	KENIA APARECIDA SILVA DE MORAES	8º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 16.2 do edital 001/2014 a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- V-Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI-Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
- IX-Título de Eleitor;
- X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);
- XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do município;
- XIII-Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;
- XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XV-Certidão de Reservista, se do sexo masculino;
- XVI-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XVII-Declaração contendo o endereço residencial;
- XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX-Declaração de bens;
XX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
XXI-Comprovante de dados bancários de titularidade do candidato.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Público o(s) candidato(s) que não se apresentar à administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse instrumento convocatório, conforme previsto no item 15.4 do edital nº 001/2014.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 15.2 do edital nº 001/2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:F5AB2315

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 628, DE 5 DE MAIO DE 2014.

“RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ADÉQUA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ECONÔMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ – CIDESA, À LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 6 DE ABRIL DE 2005 E AO DECRETO Nº 6.107, DE 8 DE JANEIRO DE 2007. AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NO CONSÓRCIO, ATRAVÉS DE ASSINATURA DE CONTRATOS DE PROGRAMA E RATEIO, PARA GESTÃO ASSOCIADA, ADERINDO TOTAL OU PARCIALMENTE AOS PROGRAMAS DE GESTÃO ASSOCIADA DISPONIBILIZADOS PELA ENTIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder executivo autorizado a ratificar Protocolo de Intenções que adéqua o **CONSÓRCIO** à Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e ao Decreto nº. 6.017, de 8 de janeiro de 2007 e autoriza a participação do Município de Campos de Júlio, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental, Vale do Guaporé, sob a forma de Entidade Pública, Intermunicipal, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas de Infraestrutura, Ambiental, nos termos do **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** firmado pelo Prefeito Municipal como PARTÍCIPE, o qual faz parte integrante da presente lei.

§ 1º Quanto a Infraestrutura e Desenvolvimento Social poderá ocorrer a gestão associada com o CONSÓRCIO, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:

I. Realizar serviços relacionados a obras para o desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

II. Execução de programas voltados para o setor de obras, viação e demais áreas relacionadas ao desenvolvimento e qualificação da infraestrutura urbana e rural;

III. Articular-se com entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais, visando à obtenção de recursos para investimentos em projetos e aquisição de patrulhas mecanizadas para atender obras públicas e demais atividades de infraestrutura, em serviços de interesse municipal;

IV. Buscar a integração dos investimentos municipais com os estaduais e federais para a execução de programas comuns, especialmente daqueles necessários a viabilizar a implementação de planos regionais no setor de obras e de infraestrutura, em atendimento ao interesse dos municípios consorciados.

V. Realizar estudos, pesquisas, projetos ou serviços destinados à solução de problemas relativos à administração das obras públicas e demais atividades referentes à infraestrutura urbana e rural;

VI. Adquirir ou contratar, inclusive por licitação compartilhada, bens e serviços e administrá-los em atendimento ao interesse municipal.

§ 2º Quanto ao saneamento básico, especificamente na área de manejo dos resíduos sólidos poderá ocorrer a gestão associada com o CONSÓRCIO, conforme discricionariedade do Prefeito Municipal, para:

I. O planejamento, a regulação, a fiscalização e, nos termos de contrato programa, a prestação dos serviços públicos de tratamento de resíduos sólidos urbanos;

II. A operacionalização da gestão ambiental integrada, conforme diretrizes estabelecidas pelos municípios consorciados, sem prejuízo municipal;

III. Implementação de melhorias sanitárias, de características socioambientais, bem como o desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo do município desenvolver ações e programas iguais ou semelhantes;

IV. A realização de licitações compartilhadas;

V. Adquirir ou administrar bens para uso compartilhado;

VI. Outorgar concessões, permissões ou autorizações e, por meio de gestão associada, celebrar contratos nos termos da legislação vigente;

VII. Celebrar acordos, ajustes, parcerias, convênios e contratos, tanto com a administração pública, como com a iniciativa privada, entidades do terceiro setor e organismos internacionais, conforme legislação vigente;

VIII. Celebrar parcerias e/ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, que se dediquem à pesquisa, a administração e a operacionalização de sistemas que se relacionem com meio ambiente e saneamento básico, visando melhoria de qualidade de vida da sociedade;

IX. Desenvolver, diretamente ou por meios de contratos com entidades públicas ou privadas, programas de conscientização nas áreas de meio ambiente e saneamento básico, sempre em caráter educativo, informativo ou de orientação social, inclusive por meio de cursos, seminários e capacitações, tanto para os servidores públicos, como para associações comunitárias, sindicatos escolas ou ainda para os cidadãos e a sociedade em geral.

§ 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar a legislação e execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Público adotado pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril

de 2005, ao Decreto 6.017, 8 de Janeiro de 2007 e a Portaria Conjunta da STN - Secretária do Tesouro Nacional nº02, de 25 de agosto de 2011, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Programa e Contrato de Rateio.

§ 5º Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a usar de discricionariedade na adesão a Programas disponibilizados pela entidade podendo participar parcialmente e com reservas que deverão ser devidamente estabelecidas nos respectivos Contratos de Programa.

§ 6º Fica proibido ao Poder Executivo firmar qualquer contrato que vise privatizar, formar parceria ou ceder serviços de abastecimento de água potável no Município de Campos de Júlio.

Art. 2º O CIDESA–Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé é constituído sob a forma de Entidade Pública, com personalidade jurídica de direito público sem fins lucrativos.

Parágrafo único. O CIDESA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale do Guaporé, obedecerá aos princípios legais, garantido a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

Art. 3º O prefeito poderá firmar Contrato de Programa com o Consórcio para gestão associada, visando a execução direta ou indireta, suplementar ou complementar de serviços públicos, obedecidos os requisitos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria de termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e criação de novos serviços.

Art. 4º O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços, referidos no artigo 3º mediante Contrato de Programa que deverá ser formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único. Poderá conter prazo de vigência superior ao da dotação que o suporta, o Contrato de Programa que tenha por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano Plurianual (PPA) ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 5º Com o objetivo de permitir o atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00 (LRF), o Consórcio deve fornecer as informações necessárias aos municípios para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º Os recursos necessários, para atender as obrigações assumidas com o Consórcio, advirão de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento em curso, ou mediante abertura de crédito adicional especial e, nos exercícios seguintes de rubrica especial aberta na mesma dotação orçamentária em favor do referido consórcio público.

Parágrafo único. O município consignará no sistema orçamentário as metas e ações referentes ao Consórcio, bem como as dotações para fazer frente ao seu custeio e investimentos.

Art. 7º Para efeito de consolidação, estruturação e organização da entidade o município criará o cargo de Representante de Consórcio,

na Secretária correspondente aos segmentos objeto de Programa dos quais o município tenha assinado contrato de programa.

Art. 8º Aplica-se a relação jurídica entre o município e consórcio o disposto na Lei 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 5 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:B9BD7262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 168, DE 12 DE MAIO DE 2014.

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.995, de 12 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ELIELSON REGINALDO PEREIRA** do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS, do quadro efetivo da administração pública municipal, através da Portaria nº.156, de 5 de maio de 2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 156, de 5 de maio de 2014, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:F8EF7E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169, DE 12 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE LICENÇA DO SERVIÇO PÚBLICO À
FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134, parágrafo 4º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO atestado médico corroborando o aborto ocorrido com a servidora adiante nominada;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença do serviço à servidora **CLAUDIA SIMONE MARQUES MOYSES**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor II Língua Portuguesa, através da Portaria nº. 080, de 19 de julho de 2010, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:CD61958E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170, DE 15 DE MAIO DE 2014.**

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº.1046, de 15 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ÉDER SANTOS DE LIMA** do cargo de Agente de Combate a Endemias-ACE, do quadro efetivo da administração pública municipal, através da Portaria nº.125, de 10 de abril de 2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 125, de 10 de abril de 2014, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 14 de maio de 2014.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:B538BC8A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESCONSTITUIÇÃO DOS EFEITOS DA
PUBLICAÇÃO EFETIVADA EM 13/05/2014-EDIÇÃO Nº 1970,
NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVA À LEI Nº. 628, DE 5
DE MAIO DE 2014.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ficam desconstituídos os efeitos da publicação da Lei nº. 628, de 5 de maio de 2014, efetivada em 13 de maio de 2014, na Edição 1970 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em virtude da alteração da referida lei, para inclusão de emendas suprimidas no texto anteriormente publicado, passando a prevalecer a nova publicação da sobredita lei.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de maio de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:1D7BC333

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JAIR BORTOLON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 05 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:6FADC75B

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 172/2014**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **NILZA PEREIRA DOS SANTOS**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**

VALOR: **R\$ 1.480,89 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS, COM OITENTA E NOVE CENTAVOS.) MENSAL**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **01 DE ABRIL DE 2014** E COM TÉRMINO EM **17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:BD23677B

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 173/2014**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **ARYLSON PEREIRA SANTOS REIS** OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

VALOR: **R\$ 1.083,20 (HUM MIL, OITENTA E TRÊS REAIS, COM VINTE CENTAVOS) MENSAL.**

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **01 DE ABRIL DE 2014** E COM TÉRMINO EM **17 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira

Código Identificador:FEB23462

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 174/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: VANDERLEIA MARIA DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR
VALOR: R\$ 1.480,89 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS, COM OITENTA E NOVE CENTAVOS.) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B32C5C9F

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 175/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: CARLOS ROBERTO LOPES DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
VALOR: R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAS COM UM CENTAVO.) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E37045EB

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 176/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: JUDITE FERNANDES DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR
VALOR: R\$ 1.480,89 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS, COM OITENTA E NOVE CENTAVOS.) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4AABFDCD

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 177/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: ANA OLIVEIRA MESQUITA
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
VALOR: R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAS COM UM CENTAVO.) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:AB288B11

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 178/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: KENIA CRISTINA DA SILVA RALDI
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
VALOR: R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAS COM UM CENTAVO.) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:3FEC2B9A

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 179/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: MARINALVA DA SILVA CASTRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR
VALOR: R\$ 1.480,89 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS, COM OITENTA E NOVE CENTAVOS.) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:22451ABE

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 180/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: JULIANA FERREIRA PAIM
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
VALOR: R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAS COM UM CENTAVO.) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C39005C2

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 181/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: LUCIENE SALES DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
VALOR: R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAS COM UM CENTAVO.) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D91F3C9F

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 182/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: PATRICIA CHARLOTTE OLIVEIRA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAS COM UM CENTAVO.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0066B6AD

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 183/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: JAINE DA SILVA SANTOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAS COM UM CENTAVO.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:FE9D1BD8

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 184/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: DYANNA MARIA PEREIRA RODRIGUES

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAS COM UM CENTAVO.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 10 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:39958F72

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 185/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: JORGE LUIZ VIANNA CORREA

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$ 1.222,07 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REIAS COM SETE CENTAVOS.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F1325A30

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 186/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES TERNEIRO CENEDESI

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 1.480,89 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS, COM OITENTA E NOVE CENTAVOS.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9E15DD84

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 187/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: IVANI RODRIGUES CHAGAS SANTIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 1.480,89 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS, COM OITENTA E NOVE CENTAVOS.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 08 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:B204556F

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 188/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO ANDRE

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$ 1.222,07 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REIAS COM SETE CENTAVOS.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 11 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:EF8317A8

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 189/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: IRISNEIDE ARAUJO GUIMARAES RAMIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R\$ 1.480,89 (HUM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS, COM OITENTA E NOVE CENTAVOS.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:

Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:0E42AA84

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 190/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: LAYON ZWICKER

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$ 1.222,07 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS COM SETE CENTAVOS.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **07 DE ABRIL DE 2014** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2014**.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:6000D51A

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 191/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: FABIO NELSON POVUACAO SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$ 1.222,07 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REIAS COM SETE CENTAVOS.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:815F1BEC

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 192/2014 .

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ROBSON SEVERINO BARBOSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$ 1.222,07 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REIAS COM SETE CENTAVOS.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4526BB20

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 193/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: MARCOS FARIAS QUEIROZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

VALOR: R\$ 1.527,58 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REIAS COM CINQUENTA E OITO CENTAVOS.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 07 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:59C70F95

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 194/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: MARCELO ALVES DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$ 1.222,07 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REIAS COM SETE CENTAVOS.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:612D26E9

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 195/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$ 1.222,07 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REIAS COM SETE CENTAVOS.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:1108554F

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 196/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: MARCOS FARIAS QUEIROZ
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS

VALOR: R\$ 1.527,58 (HUM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REIAS COM CINQUENTA E OITO CENTAVOS.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:5755BB19

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 197/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: LUIS CARLOS GARCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MOTORISTA

VALOR: R\$ 1.222,07 (HUM MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REIAS COM SETE CENTAVOS.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:E183F570

SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 198/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: JOICIANE MARCIELI MACANEIRO
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAS COM UM CENTAVO.) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:4E0D8F21

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 199/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: ALDENI FRANCISCA DE OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
VALOR: R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAS COM UM CENTAVO.) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 22 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:9783984A

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 200/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: DAILLI DAIANNE SALES PEREIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
VALOR: R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAS COM UM CENTAVO.) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:95020FA4

**SMA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 201/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ODECIO OLIVEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
VALOR: R\$ 861,01 (OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAS COM UM CENTAVO.) MENSAIS
VIGÊNCIA: INICIANDO EM 24 DE ABRIL DE 2014 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

Publicado por:
 Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7DB9F4A6

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2014**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos e comunicação visual.

PREGÃO N.º 032/2014
EMPRESA: 4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ 13.278.238/0001-25
Valor: Lote 01 - R\$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais) e lote 02 - R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
VIGÊNCIA: Até 06/05/2015
 A ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:7199CF33

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2014**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada em prestação de serviços metalúrgicos,

confeção de grades, portões e estruturas entre outros serviços a serem realizados nos imóveis pertencentes à prefeitura municipal de Campo Verde.

PREGÃO N.º 026/2014
EMPRESA: ROGÉRIO CLAUDINEI SCHIMDT ME
CNPJ 05.6348510001-00
Valor: Lote 01 - R\$ 49.800,00; lote 03 - R\$ 33.000,00; lote 05 - R\$ 10.050,00; lote 06 - R\$ 20.500,00 e lote 07 - R\$ 5.480,00.
VIGÊNCIA: Até 12/05/2015
 A ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:58531391

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2014**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada em prestação de serviços metalúrgicos, confeção de grades, portões e estruturas entre outros serviços a serem realizados nos imóveis pertencentes à prefeitura municipal de Campo Verde.

PREGÃO N.º 026/2014
EMPRESA: ADRIANO SOARES - ME, CNPJ 14.922.508/0001-51
Valor: Lote 02 - R\$ 14.330,00
VIGÊNCIA: Até 12/05/2015
 A ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:F883DC81

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2014**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada em prestação de serviços metalúrgicos, confeção de grades, portões e estruturas entre outros serviços a serem realizados nos imóveis pertencentes à prefeitura municipal de Campo Verde.

PREGÃO N.º 026/2014
EMPRESA: ALEX RAMOS DA SILVA - ME
CNPJ 05.543.473.0001-59
Valor: Lote 04 - R\$ 35.672,00 e lote 08 - R\$ R\$ 10.897,60
VIGÊNCIA: Até 12/05/2015
 A ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:9BC74086

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2014**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis.

PREGÃO N.º 035/2014
EMPRESA: COMERCIAL PAMEX LTDA ME
CNPJ 16.903.044/0001-61
Valor: Lote 01 - R\$ 694,00; lote 3 - R\$23.920,00; lote 07 - R\$ R\$ 34.860,00; lote 10 - R\$ 84.000,00; lote 12 - R\$ 3.424,00, lote 13 - R\$ 4.522,00; lote 14 - R\$ 9.200,00; lote 15 - R\$ 5.100,00; lote 16 - R\$ 2.750,00; lote 17 - R\$ 2.556,00; lote 18 - R\$ 2.250,00; lote 19 - R\$130.500,00; lote 20 - R\$ 6.150,00, lote 21 - R\$10.215,00; lote 22 - R\$ 26.520,00 e lote 23 - R\$ 32.800,00.
VIGÊNCIA: Até 12/05/2014
 A ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
 Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:FF473DE2

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2014

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis.

PREGÃO Nº 035/2014

EMPRESA: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME, CNPJ 03.349.265/0001-98,

Valor: Lote 02 - R\$ 5.250,00; lote - R\$56.780,00; lote 05 - R\$ 55.280,00; lote 06 - R\$ 12.644,00; lote 08 - R\$ 32.400,00; lote 09 - R\$ 279.290,00; lote 11 - lote 11: R\$ 54.896,00.

VIGÊNCIA: Até 12/05/2014

A ata de registro de preços está disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:2B839A7D

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR – LEITE EM PÓ**, na modalidade pregão (presencial) nº **046/2014**, no dia **30 de MAIO de 2014, às 9:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 15 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Pregoeira

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:9E17D265

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NAS AVENIDAS BRASIL, CAMPO GRANDE E DEMAIS RUAS NO LOTEAMENTO/BAIRRO ESTAÇÃO DA LUZ**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 004/2014, dia 18 de junho de 2014 às 8 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 15 de maio de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:EB463AE0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2014

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 004/2014, torna público o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador e demais despesas por conta do locador, para atender as**

necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/05/2014 às 08h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone 66 – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 15 de maio de 2014.

MARLI INES LONDERO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:7D99E4F5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2014

SÚMULA: “INSTITUI A COMISSÃO DE ALIENAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público; **Considerando** que referidos bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda;

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui a Comissão de Alienação para realização em Leilão Público, com a responsabilidade de realizar todos os atos e procedimentos necessários para o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do Município de Carlinda-MT, com os seguintes representantes:

Presidente - CLAUDIA AVANCI BELIDO

Suplente - ANTENOR LEAL

Suplente - SADRAQUE GELIO

Suplente - MARIO ANTONIO DE OLIVEIRA.

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 90 dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

PEFERITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,
Em, 15 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:1DD19C03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2014

SÚMULA: “NOMEIA E AUTORIZA O LEILOEIRO KLEIBER LEITE PEREIRA PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial é um profissional que presta serviços sem ônus para o município, com rapidez, eficiência e resultados cumprindo as formalidades legais;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia e autoriza o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor KLEIBER LEITE PEREIRA, portador da Matrícula nº 004/1998/Jucemat e CPF 109.546.941-04, com escritório sito a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do Leilão Público.

Artigo 2º - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2014/DREI e de acordo com o Edital do certame.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de qualquer despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, Em, 15 de maio de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Fernandes Pafume
Código Identificador:8A5B950E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2014

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo, e, observado o Parecer Jurídico, referente à **Dispensa de Licitação n.º 001/2014**, que tem por objeto a prestação dos serviços de **ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES SOBRE LICITAÇÕES E APOIO AO PODER LEGISLATIVO EM GERAL, ADJUDICO** o seu objeto, em favor do Sr.º **CÍCERO ALLYSSON BARBOSA SILVA**, pelo valor global de **R\$: 8.000,00 (oito mil reais)**.

Castanheira – MT, em 12 de maio de 2014.

LOURIVAL ALVES DA ROCHA
Presidente da CPL-2014
Câmara Municipal de Castanheira

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:BADC780C

CÂMARA MUNICIPAL **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2014

HOMOLOGO a **Dispensa de Licitação n.º 001/2014**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e determino a contratação do Sr.º **CÍCERO ALLYSSON BARBOSA SILVA**, pessoa física, devidamente cadastrada no CPF sob nº 005.544.669-88, para a prestar os serviços de **ASSESSORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, NA ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES SOBRE LICITAÇÕES E APOIO AO PODER LEGISLATIVO EM GERAL**, pelo valor global de **R\$: 8.000,00 (oito mil reais)**.

Castanheira – MT, em 13 de maio de 2014.

JUARES MÁXIMO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

Publicado por:
Marcelo dos Anjos Ribeiro
Código Identificador:BD714520

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS** **GUIMARÃES**

CONTROLE INTERNO **ATO Nº 052/2014**

DISPÕE SOBRE A **EXONERAÇÃO DA DIRETORA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE PRÉVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL**.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

I – **EXONERAR** a Sra. **ELAINE CASO**, do cargo em Comissão de Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 14 de maio de 2014.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Schmidt Guerreiro

Código Identificador:96CA1D5D**CONTROLE INTERNO****ATO Nº 053/2014**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

LISU KOBERSTAIN, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

I – EXONERAR a Sra. ELAINE CASO, do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Município de Chapada dos Guimarães.

II – Este Ato entra em vigor nesta data.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 14 de maio de 2014.

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Schmidt Guerreiro

Código Identificador:01A1D085**PREFEITURA MUNICIPAL
CARTA CONVITE Nº 010/2014**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães torna sem efeito a publicação do dia 14/05/2014 referente ao Resultado da Carta Convite nº 010/2014 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS DE PLANEJAMENTO COM REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E INSERÇÃO DOS DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO.**

TATIANE SOUZA VASCONCELOS

Presidente CPL

Publicado por:

Tatiane Souza Vasconcelos

Código Identificador:2BAA9E28**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA CARTA CONVITE Nº 007/2014**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da licitação carta convite 007/2014 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, para a Empresa TRÊS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LIMITADA – ME, CNPJ: 07.384.950/0001-06, com o valor global de R\$ 64.098,40 (Sessenta e quatro mil noventa e oito reais e quarenta centavos)**

TATIANE SOUZA VASCONCELOS

Presidente CPL

Publicado por:

Tatiane Souza Vasconcelos

Código Identificador:41794980**PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães torna público o **CANCELAMENTO** da Licitação Pregão 002/2014 que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHONETES CD COM DOAÇÃO AO FINAL DO PAGAMENTO que seria realizado no dia 15/05/2014 às 14:00 horas.**

TATIANE SOUZA VASCONCELOS

Presidente CPL

Publicado por:

Tatiane Souza Vasconcelos

Código Identificador:BB644D6C**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA RESULTADO DA DISPENSA 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação que tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar para os seguintes produtores:

Salvador de Paula – R\$ 12.026,10
 Adenil Fidelis da Silva – R\$ 12.107,20
 João Pedro da Silva – R\$ 16.483,70
 Abel Carlos da Cruz – R\$ 14.571,46
 Luzivaldo Lima de Oliveira – R\$ 8.556,74
 Elvina Rainha da Silva – R\$ 19.996,00
 Joaquim José Sobrinho – R\$ 8.422,90
 Maria Dolores Miguel – R\$ 15.004,22
 Djalma Barbosa dos Santos – R\$ 18.057,50
 Associação Comunitária de Mulheres de João Carro – R\$ 18.380,00
 Associação dos Peq. Prod. Rurais da Comunidade IMBÊ – R\$ 30.000,00
 Bruna Prado de Macedo – R\$ 17.340,00
 Ceriaco Lisboa da Silva – R\$ 9.263,25
 Edmilson Lino dos Santos – R\$ 11.217,18
 Felizardo da Silva – R\$ 4.158,90
 Leandro Kirchesch – R\$ 18.960,00
 Lucimar Lima de Oliveira – R\$ 13.223,32
 Buniel da Silva Sampaio – R\$ 15.403,04
 Loutário Brandini Godoy – R\$ 14.182,20
 Luiz Carlos da Silva Sampaio – R\$ 15.474,04
 Manoel Ferreira de Aquino – R\$ 10.045,00

MARIA THANIA DA SILVA SAMPAIO

Pregoeira

Publicado por:

Tatiane Souza Vasconcelos

Código Identificador:287DCDDF**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA CARTA CONVITE Nº 007/2014**

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da licitação carta convite 007/2014 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, para a Empresa TRÊS IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LIMITADA – ME, CNPJ: 07.384.950/0001-06, com o valor global de R\$ 64.098,40 (Sessenta e quatro mil noventa e oito reais e quarenta centavos)**

TATIANE SOUZA VASCONCELOS

Presidente CPL

Publicado por:

Tatiane Souza Vasconcelos

Código Identificador:930E91E9**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2014

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 018/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

ITEM	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA	10 MG	3000	0,35	1050,00
2	AMITRIPTILINA	25MG	2000	0,40	800,00
3	AMITRIPTILINA/CICLOBENZAPRINA	20/5MG	600	0,50	300,00
4	BROMAZEPAM	3MG	4000	0,20	800,00
5	BROMAZEPAM	6MG	500	0,55	275,00
6	CITALOPRAM	10MG	250	0,72	180,00
7	CITALOPRAM	20MG	200	0,94	188,00
8	CARBONATO DE LÍTI	300MG	700	0,72	504,00
9	CODEÍNA/DICLOF.SÓDICO	50/50MG	700	1,50	1050,00
10	ESCITALOPRAM	10MG	800	1,79	1432,00
11	FLUOXETINA SUSPENSÃO	150ML	30	0,56	1680,00
12	FLUOXETINA	20MG	6000	0,60	3600,00
13	NORTRIPTILINA	10MG	2000	0,15	300,00
14	NORTRIPTILINA	50MG	1500	0,30	450,00
15	PAROXETINA	10MG	300	0,95	285,00
16	PAROXETINA	15MG	700	1,00	700,00
17	PAROXETINA	20MG	2000	1,50	3000,00
18	RISPERIDONA	0,5MG	250	0,60	150,00
19	RISPERIDONA	1MG	200	0,95	190,00
20	RISPERIDONA	2MG	200	1,80	360,00
21	SERTRALINA	50MG	3000	1,45	4350,00
22	VENLAFAXINA	75MG	250	1,60	400,00
23	ALENDRONATO DE SÓDIO	70MG	500	5,00	2500,00
24	ANLÓDIPINO/ENALAPRIL	5/10MG	600	1,30	780,00
25	ANLÓDIPINO/ENALAPRIL	5MG	300	0,50	150,00
26	ATENÓLOL	25MG	500	0,25	125,00
27	ATENÓLOL	50MG	530	0,30	159,00
28	ATENÓLOL/HIDROCLOROTIAZIDA	50/12,5MG	1000	0,40	400,00
29	CARBONATO DE CÁLCIO	500MG	500	0,55	275,00
30	CARBONATO DE CÁLCIO/VIT D3	500MG/200UI	5000	0,63	3150,00
31	CETOCONAZOL	100MG	800	0,40	320,00
32	CETOCONAZOL	200MG	400	0,75	300,00
33	CILOSTAZOL	50MG	750	0,84	630,00
34	CILOSTAZOL	100MG	750	1,13	847,50
35	CIPROFIBRATO	100MG	200	1,15	230,00
36	CITRATO DE POTÁSSIO	10MEQ	900	0,50	450,00
37	CICLOBENZAPRINA	5MG	900	0,40	360,00
38	CICLOBENZAPRINA	10MG	450	0,80	360,00
39	CLOROQUINA DIFOSFATO	250MG	500	0,85	425,00
40	CONDOITINA/GLUCOSAMINA	SACHÊ	3000	3,20	9600,00
41	CREME DE CETOCONAZOL 30GR	8%	12	8,00	96,00
42	CREME DE SULFADIAZINA 60GR	1%	12	7,50	90,00
43	DOXAZOSINA	2MG	500	0,65	325,00
44	DOXAZOSINA	4MG	500	1,30	650,00
45	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,325MG	360	0,40	144,00
46	ESTRÓGENOS CONJUGADOS	0,625	3000	0,45	1350,00
47	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME	30G+APLICADOR	10	18,50	185,00
48	FINASTERIDA	5MG	300	1,30	390,00
49	FLUCONAZOL SUSPENSÃO	10ML	12	29,00	348,00
50	FLUCONAZOL	150MG	150	6,00	900,00
51	FLUORETO DE SÓDIO	1L	20	45,00	900,00
52	FPS 30 GEL/CREME	100GR	100	30,00	3000,00
53	FUROSEMIDA	40MG	200	0,16	32,00
54	GINGKO BILOBA	80MG	2000	0,90	1800,00
55	GINGKO BILOBA	120MG	1500	1,00	1500,00
56	HIDROCLOROTIAZIDA	25MG	600	0,19	114,00
57	HIDROCLOROTIAZIDA	50MG	600	0,20	120,00
58	HIDROXICLOROQUINA	400MG	200	1,10	220,00
59	LANSOPRAZOL	30MG	250	1,50	375,00
60	LOSARTAM POTÁSSICO	25MG	1500	0,40	600,00

61	LOSARTAM POTÁSSICO	50MG	5000	0,60	3000,00
62	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	25/12,5MG	1000	0,70	700,00
63	LOSARTAM POTÁSSICO/HCTZDA	50/12,5MG	1000	0,96	9600,00
64	MELOXICAM	15MG	200	0,85	170,00
65	OMEPRAZOL	10MG	1000	0,55	550,00
66	OMEPRAZOL	20MG	6000	0,60	3600,00
67	PANTOPRAZOL	20MG	600	1,05	630,00
68	PINUS PINASTER	50MG	800	1,03	824,00
69	PIROXICAM	15MG	200	0,44	88,00
70	PIROXICAM/CICLOBENZAPRINA/OMEPRAZOL	5/15/20MG	500	1,53	765,00
71	RAMIPRIL	10MG	150	1,60	240,00
72	RANITIDINA	150MG	200	0,50	100,00
73	RANITIDINA	300MG	200	0,85	170,00
74	ROSUVASTATINA	5MG	600	1,10	660,00
75	ROSUVASTATINA	10MG	600	1,70	1020,00
76	SINVASTATINA	20MG	5000	0,66	3300,00
77	SINVASTATINA	40MG	3000	0,90	2700,00
78	TENOXICAM	20MG	500	1,00	500,00
79	TIBOLONA	1,25MG	500	0,90	450,00
80	TIBOLONA	2,5MG	500	1,60	800,00
81	VALSARTAM/ANLÓDIPINA	320/10MG	700	3,50	2450,00
	TOTAL				88.561,50

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos manipulados deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE, após 08 (oito) horas, no Município, mediante a solicitação da Secretaria de Saúde.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos manipulados licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS:

Os medicamentos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os medicamentos em 08 (oito) horas após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, fretes, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os medicamentos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos medicamentos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações

(Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento dos medicamentos.

- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os produtos em 08 (oito) horas após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA; Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(279) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Bloco IV – Assistência Farmacêutica – Secretaria Municipal de Saúde.

- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 018/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**.

- DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT., 15 de Maio de 2014.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT
JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FIGIORESE E FIGIORESE LTDA ME

Empresa Detentora da Ata
CNPJ: 04.340.102/0001-07

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosangela Suzin
CPF: 616.224.439-34

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:FBBDD136

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: TRANSPORTE LEANE LTDA - EPP

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem alterar o disposto na Cláusula Primeira, referente ao objeto e Cláusula Terceira, correspondente ao Valor e Condições de Pagamento do Contrato original de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 013/2014

VIGENCIA: 01/04/2014 á 31/12/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:75FCFBA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERCERO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 078/2013 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADA: COOPSERVS – COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Terceira e Quinta do presente contrato n.º 078/2013

VIGENCIA:28/04/2014 á 30/06/2014

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:00DB361A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N.º. 031/2014

PROCESSO N.º. 037/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 14 de Maio de 2014, onde se consagrou vencedor Nos itens cotados pela Empresa: **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de comunicação visual, para diversas secretarias do Município de Colíder-MT.

COLIDER/MT, 14 de Maio de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:1AA415D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL N.º. 032/2014

PROCESSO N.º. 038/2014/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 15 de Maio de 2014, onde se consagrou vencedores dos Itens licitados pelas Empresas: **EDILSON FAGUNDES JACOME-ME; EDINEI DE MORAES EPP e INDÚSTRIA CERÂMICA NORTÃO LTDA ME**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de horas de serviços de máquinas e caminhão tipo prancha no Município de Colider – MT.

COLIDER/MT, 15 de Maio de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:96055F35

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI

Projeto de Lei nº. 121/2014

Autor: Poder Executivo

LEI Nº. 2738/2014

“ALTERA AS TABELAS SALARIAIS PREVISTAS NA LEI 2732/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - As tabelas salariais reajustadas em Março de 2014 e aprovadas por meio da lei 2732/2014 passam a vigorar conforme as tabelas em anexo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário, em especial as tabelas salariais previstas na lei 2732/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 13 de Maio de 2014.

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TABELAS SALARIAIS REAJUSTADA EM MARÇO DE 2014 – 6% (seis por cento)

Anexo II - Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado					
Nível	Índice	Classe			
		1,00	1,50	1,70	1,85
1	1,00	1.060,03	1.590,05	1.802,05	1.961,06
2	1,05	1.113,03	1.669,55	1.892,16	2.059,11
3	1,10	1.166,03	1.749,05	1.982,26	2.157,16
4	1,15	1.219,04	1.828,55	2.072,36	2.255,22
5	1,21	1.282,64	1.923,96	2.180,49	2.372,88
6	1,27	1.346,24	2.019,36	2.288,61	2.490,54
7	1,34	1.420,44	2.130,66	2.414,75	2.627,82
8	1,40	1.484,04	2.226,07	2.522,88	2.745,48
9	1,47	1.558,25	2.337,37	2.649,02	2.882,76
10	1,55	1.643,05	2.464,57	2.793,18	3.039,64
11	1,62	1.717,25	2.575,88	2.919,33	3.176,92
12	1,71	1.812,65	2.718,98	3.081,51	3.353,41

Anexo III Apoio Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil Profissionalizado			
Nível	Índice	Classe	
		1,00	
1	1,00	1.060,03	
2	1,05	1.113,03	
3	1,10	1.166,03	
4	1,15	1.219,04	
5	1,21	1.282,64	

6	1,27	1.346,24
7	1,34	1.420,44
8	1,40	1.484,04
9	1,47	1.558,25
10	1,55	1.643,05
11	1,62	1.717,25
12	1,71	1.812,65

Anexo V Apoio Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil sem Profissionalização			
Nível	Índice	Classe	
		1,00	1,25
1	1,00	728,00	892,67
2	1,05	749,84	937,30
3	1,10	785,55	981,93
4	1,15	821,25	1.026,57
5	1,21	864,10	1.080,13
6	1,27	906,95	1.133,69
7	1,34	956,94	1.196,17
8	1,40	999,79	1.249,73
9	1,47	1.049,77	1.312,22
10	1,55	1.106,91	1.383,63
11	1,62	1.156,89	1.446,12
12	1,71	1.221,17	1.526,46

Anexo IV Técnico Administrativo Escola sem Profissionalização			
Nível	Índice	Classe	
		1,00	
1	1,00	892,66	
2	1,05	937,29	
3	1,10	981,92	
4	1,15	1.026,56	
5	1,21	1.080,12	
6	1,27	1.133,68	
7	1,34	1.196,16	
8	1,40	1.249,72	
9	1,47	1.312,21	
10	1,55	1.383,62	
11	1,62	1.446,11	
12	1,71	1.526,44	

TABELAS SALARIAIS REAJUSTADA EM ABRIL DE 2014 – 1% (um por cento), NÃO ACUMULADO

Anexo II - Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado					
Nível	Índice	Classe			
		1,00	1,50	1,70	1,85
1	1,00	1.070,03	1.605,05	1.819,05	1.979,56
2	1,05	1.123,53	1.685,30	1.910,01	2.078,54
3	1,10	1.177,04	1.765,55	2.000,96	2.177,52
4	1,15	1.230,54	1.845,81	2.091,91	2.276,49
5	1,21	1.294,74	1.942,11	2.201,06	2.395,27
6	1,27	1.358,94	2.038,41	2.310,20	2.514,04
7	1,34	1.433,84	2.150,76	2.437,53	2.652,61
8	1,40	1.498,04	2.247,07	2.546,68	2.771,38
9	1,47	1.572,95	2.359,42	2.674,01	2.909,95
10	1,55	1.658,55	2.487,82	2.819,53	3.068,32
11	1,62	1.733,45	2.600,18	2.946,87	3.206,89
12	1,71	1.829,75	2.744,63	3.110,58	3.385,05

Anexo III Apoio Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil Profissionalizado			
Nível	Índice	Classe	
		1,00	
1	1,00	1.070,03	
2	1,05	1.123,53	
3	1,10	1.177,04	
4	1,15	1.230,54	
5	1,21	1.294,74	
6	1,27	1.358,94	
7	1,34	1.433,84	
8	1,40	1.498,04	
9	1,47	1.572,95	
10	1,55	1.658,55	
11	1,62	1.733,45	
12	1,71	1.829,75	

Anexo IV Técnico Administrativo Escola sem Profissionalizado			
Nível	Índice	Classe	
		1,00	
1	1,00	901,08	
2	1,05	946,13	
3	1,10	991,19	
4	1,15	1.036,24	
5	1,21	1.090,31	
6	1,27	1.144,37	
7	1,34	1.207,45	

8	1,40	1.261,51
9	1,47	1.324,59
10	1,55	1.396,67
11	1,62	1.459,75
12	1,71	1.540,85

Anexo V Apoio Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil sem Profissionalização			
Nível	Índice	Classe	
		1,00	1,25
1	1,00	728,00	901,09
2	1,05	756,91	946,14
3	1,10	792,96	991,20
4	1,15	829,00	1.036,25
5	1,21	872,25	1.090,32
6	1,27	915,50	1.144,38
7	1,34	965,97	1.207,46
8	1,40	1.009,22	1.261,52
9	1,47	1.059,68	1.324,60
10	1,55	1.117,35	1.396,69
11	1,62	1.167,81	1.459,76
12	1,71	1.232,69	1.540,86

TABELAS SALARIAIS REAJUSTADA EM JUNHO DE 2014 – 1,32% (um inteiro, trinta e dois centésimo por cento), NÃO ACUMULADO

Anexo II - Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado					
Nível	Índice	Classe			
		1,00	1,50	1,70	1,85
1	1,00	1.083,23	1.624,85	1.841,50	2.003,98
2	1,05	1.137,39	1.706,09	1.933,57	2.104,18
3	1,10	1.191,56	1.787,33	2.025,64	2.204,38
4	1,15	1.245,72	1.868,58	2.117,72	2.304,58
5	1,21	1.310,71	1.966,07	2.228,21	2.424,82
6	1,27	1.375,71	2.063,56	2.338,70	2.545,05
7	1,34	1.451,53	2.177,30	2.467,60	2.685,33
8	1,40	1.516,53	2.274,79	2.578,09	2.805,57
9	1,47	1.592,35	2.388,53	2.707,00	2.945,85
10	1,55	1.679,01	2.518,52	2.854,32	3.106,17
11	1,62	1.754,84	2.632,25	2.983,22	3.246,45
12	1,71	1.852,33	2.778,49	3.148,96	3.426,81

Anexo III Apoio Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil Profissionalizado			
Nível	Índice	Classe	
		1,00	
1	1,00	1.083,23	
2	1,05	1.137,39	
3	1,10	1.191,56	
4	1,15	1.245,72	
5	1,21	1.310,71	
6	1,27	1.375,71	
7	1,34	1.451,53	
8	1,40	1.516,53	
9	1,47	1.592,35	
10	1,55	1.679,01	
11	1,62	1.754,84	
12	1,71	1.852,33	

Anexo V Apoio Administrativo Educacional e Técnico em Desenvolvimento Infantil sem profissionalização			
Nível	Índice	Classe	
		1,00	1,25
1	1,00	729,76	912,20
2	1,05	766,25	957,81
3	1,10	802,74	1.003,42
4	1,15	839,23	1.049,03
5	1,21	883,01	1.103,77
6	1,27	926,80	1.158,50
7	1,34	977,88	1.222,35
8	1,40	1.021,67	1.277,08
9	1,47	1.072,75	1.340,94
10	1,55	1.131,13	1.413,92
11	1,62	1.182,22	1.477,77
12	1,71	1.247,89	1.559,87

Anexo IV Técnico Administrativo Escola sem Profissionalizado			
Nível	Índice	Classe	
		1,00	
1	1,00	912,20	
2	1,05	957,80	
3	1,10	1.003,41	
4	1,15	1.049,02	
5	1,21	1.103,76	
6	1,27	1.158,49	
7	1,34	1.222,34	

8	1,40	1.277,07
9	1,47	1.340,93
10	1,55	1.413,90
11	1,62	1.477,76
12	1,71	1.559,85

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:1579B027

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI

Projeto de Lei nº. 122/2014
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2739/2014

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONVÊNIO COM AO INSTITUTO LIONS DA VISÃO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio com o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada de Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Pública do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Publica Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº. 0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor a ser repassado será de ate R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em parcelas mensais, de acordo com os atendimentos realizados pelo **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**.

Art. 2º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de ate R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal nº 2718/2013, para atender dotação não consignada na Lei orçamentárias abaixo discriminadas:

07-
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDEESANEAMENTOBÁSICO
001-GABINETEDOSECRETÁRIO
10-SAÚDE
301-ATENÇÃOBÁSICA
0033-PROMOÇÃOASAÚDEDEQUALIDADE
1017-
APOIOASAÇÕESDASAÚDEDAMULHER,IDOSO,CRIANÇA.
07.001.301.00392.033.337041.0000- CONTRIBUIÇÕES 65.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

07-
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDEESANEAMENTOBÁSICO
003-DEPARTAMENTODESANEAMENTOBÁSICO
17-SANEAMENTO
512-SANEAMENTOBÁSICOURBANO
0015-INFRAESTRUTURAASERVIÇODODESENVOLVIMENTO

1001-ADEQUAÇÃO DO ATERRO
339039000000(375) Outros Serviços de Terceiros R\$ 65.000,00

Art. 4º - O prazo de vigência do Termo de Convênio é até 31 de dezembro de 2014.

Art. 5º - A Prestação de Contas dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal nos prazos previstos na Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, até 30 dias após o encerramento do mesmo, sob pena de devolução dos recursos utilizados indevidamente.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, 13 DE MAIO DE 2014

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:68187D2B

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI

Projeto de Lei nº. 123/2014
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2740/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor **Nilson José dos Santos**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal nº 2718/2013, para atender as seguintes dotações não contempladas no orçamento conforme abaixo discriminadas:

06-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
001-GABINETE DO SECRETÁRIO
12-EDUCAÇÃO
364-ENSINO SUPERIOR
0018-EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
1021-APOIO COMPARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR
3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - R\$ 145.000,00
3190.13.00.00 Obrigações Patronais INSS - R\$ 20.000,00
3191.13.00.00 Obrigações Patronais RPPS - R\$ 15.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
001-GABINETE DO SECRETÁRIO
12-EDUCAÇÃO
364-ENSINO SUPERIOR
0018-EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
1021-APOIO COMPARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR

3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 180.000,00

Artigo. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 8º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 13 de maio de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:5E584B1D

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI

Projeto de Lei nº. 124/2014
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2741/2014

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A GUARDA MIRIM DE COLIDER-MT, ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Nilson José dos Santos, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Apoio Financeiro a **GUARDA MIRIM DE COLIDER** com sede a Av. Borba Gato, 2009 – Bairro da Torre, em Colider, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.359.843/0001-30, no valor de até R\$ 40.000,00, para a construção de salas de aula da referida instituição.

Parágrafo Único – O valor da ajuda de custo de que trata o caput deste artigo será efetivado em parcela única, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

Art. 2º - O repasse do recurso que trata a presente Lei será utilizado para custear as despesas com a construção de 04 (quatro) salas de aula da Guarda Mirim para desenvolvimento das atividades dos alunos.

Art. 3º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento vigente do Município previsto na Lei Municipal nº 2718/2013, para atender as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
09.001-GABINETE DO SECRETÁRIO
09.001.08-ASSISTÊNCIAS SOCIAIS
09.001.08.244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
09.001.08.244.0013-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -
MUNICÍPIO QUE ACOLHE E PROTEGE
09.001.08.244.0026.1009-
APOIO À INSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE FILANTRÓPICAS
09.001.08.244.0026.1009-335041.00.00 Contribuições - R\$ 40.000,00

Art. 4º - A entidade de que trata esta lei deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos, até 30 dias após o vencimento do referido convênio, nos termos da Instrução Normativa SCV Nº. 12 – Sistema de Convênios e Consórcios, aprovada através do Decreto Municipal Nº. 113- 2009 de 13 de novembro de 2009.

Parágrafo único - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 5º - O Termo de convênio fixará prazo para sua execução.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 13 de maio de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:D4D43603

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**ASSESSORIA JURIDICA
NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA F. L. AGUIAR**

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 04.213.687/0001-02, com sede situada à Avenida Tarumã, nº. 116; Bairro Centro, Colniza/ MT, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Assis Ramos, pelas atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICAR a Empresa FL Aguiar ME, representada por sua proprietária Srª. FATIMA LUANA AGUIAR, brasileira, empresária, portadora CPF sob o nº. 007.939.801-43, domiciliada e estabelecida na Rua Quatro – Lote 19 Bloco A – Quadra 17, Bairro Jardim Umuarama na cidade de Cuiabá/MT, conforme segue:

CONSIDERANDO que foi firmado entre as partes, MUNICÍPIO DE COLNIZA – Estado de Mato Grosso e a empresa Empresa FL Aguiar ME, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 047/2013, oriunda do Processo Licitatório – Pregão Presencial SRP nº 047/2013 – Tipo Menor Preço por item, para a aquisição de materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios, materiais permanentes, materiais de consumo, materiais de informática, materiais para manutenção em geral de salas, materiais pedagógicos, jogos e brinquedos educativos e materiais esportivos, para atender ao Projeto referente à Educação de jovens e Adultos (EJA) e Educação Infantil (EI) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, conforme Anexo I - Termo de Referência do referido Processo Licitatório;

CONSIDERANDO que esta autoridade superior foi informada através da CI nº 001/2014 de 05/02/2014 – Departamento de Almoxarifado (cópia em anexo), da entrega de materiais feita por essa Empresa, os quais estão em desacordo com as especificações dos objetos licitados descritas na Ata de Registro de Preços nº 047/2013;

CONSIDERANDO que a fornecedora já assinou a Ata do Registro de Preços, se comprometendo a cumprir as condições de fornecimento nela previstas;

CONSIDERANDO que o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do produto fornecido cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo;

CONSIDERANDO que no SRP, os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei 10520/2002 e a Lei Federal 8.666/93 e alterações, e no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito;

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 7º da Lei 10520/2002:

Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ENSEJAR O

RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 14 do Decreto Presidencial nº 3555 de 08 de agosto de 2000, abaixo subscrito:

Art.14.O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*Parágrafo único.*As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CONSIDERANDO então, as razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento:

RESOLVE NOTIFICAR a empresa F. L. Aguiar ME, Rua Quatro – Lote 19 Bloco A – Quadra 17, Bairro Jardim Umuarama – Cuiabá/MT - CEP -78058-599, nos termos do Artigo 86 e 87 da Lei Federal 8666/93, com alterações posteriores, para que, no prazo improrrogável de 08 dias úteis, apresente justificativa pelo material entregue que está fora das especificações e que encontra-se depositado no almoxarifado Central, o qual será prontamente devolvido ao Representante da empresa que assinará um termo de responsabilidade. E que seja providenciado por conta e ônus da empresa F. L. Aguiar ME, a substituição dos produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura foram entregues com defeitos ou imperfeições, fixando-lhe igual prazo para substituição dos produtos impróprios para utilização.

O não atendimento da presente notificação ensejará a instauração de Processo Sancionatório em desfavor da Empresa F. L. Aguiar ME, pois conforme previsão editalícia, o descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a ADJUDICATÁRIA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas, ressaltando a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como, a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A ausência de resposta no prazo estabelecido nesta notificação poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação correlata.

Colniza – MT, 24 de março de 2014.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal de Colniza

À: Srª. FATIMA LUANA AGUIAR

Representante da Empresa FL Aguiar ME

Rua Quatro – Lote 19 Bloco A – Quadra 17

Bairro Jardim Umuarama

Cuiabá/MT – CEP: 78058-599

Publicado por:

Tania Cheibel Simões

Código Identificador:8D5C8967

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
038/2014

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS EDITAL nº 038/2014, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, EM SUBSTITUIÇÃO PROVISÓRIA DOS ÔNIBUS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, CASO NECESSITEM DE MANUTENÇÃO OU REVISÃO**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 28/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 15 de maio de 2014.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Código Identificador:EFCD7CA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 27 de Maio de 2014, às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima, de segunda a sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS UMA PÁ CARREGADEIRA E UMA RETRO ESCAVADEIRA.

Confresa-MT, 15 de Maio de 2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:AA9B2956

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2014

“Contrato de prestação de serviço de monitora, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e de outro lado

IVANDETE ALMEIDA SANTOS JESUS
83061304134”

Aos 5 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2014, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** com sede na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade portador da cédula de identidade RG nº 3/R 1.248.224 SSP/SC e do CPF nº 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a micro empreendedora individual **IVANDETE ALMEIDA SANTOS JESUS 83061304134**, inscrita no CNPJ sob nº 19.993.678/0001-40, com sede na Rua das laranjeiras, s/nº, Centro, na cidade de Conquista D'Oeste neste estado, representada por seu titular **IVANDETE ALMEIDA SANTOS JESUS**, portadora da cédula de identidade RG nº. M-4.149.392, expedida pela SSP/MG e do CPF nº. 830.613.041-34, brasileira, solteira, residente e domiciliada, na Rua das laranjeiras, s/nº, Centro no Município de Conquista D' Oeste, Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato para a prestação de serviço, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE** serviços de monitora na capacitação de mulheres que compõem o núcleo social da terceira idade em atividades, dentre outras, de corte e costura; reforma de peças de vestuário; produção de artesanato; conforme detalhado no plano de ação da oficina, que integra o presente instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato e celebrado com base na Lei n.º 8666/93, dispensado de licitação em razão de seu valor conforme disposto no inciso II de seu Art. 24.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), dividido em 08 (oito) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de R\$ 700.00 (setecentos reais) cada uma, a ser paga até o décimo dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

3.2 As despesas decorrentes com a execução dos serviços descritos na cláusula anterior correrão à conta da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Ação Social.
07.02 – Fundo Municipal de Ação Social.
08.244.0029.2060 – Manut. Dos Serv. De Conv. E Fort. Vinculos SCFV.
3.3.90.39.00.00.00 (375)– Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

5.1 O presente Contrato tem a vigência a partir de **05/05/2014** com término em **31/12/2014**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

I. Desenvolver as atividades nos horários previamente estabelecidos, e dentro da melhor técnica;

II. Comparecer com assiduidade e pontualidade ao local indicado pelo **CONTRATANTE** para o exercício regular das ações propostas.

III. Trajar adequadamente.

IV. Respeitar os alunos nas suas individualidades.

V. Cumprir a carga horária estabelecida.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na suspensão do pagamento mensal até sua correspondente regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Fornecer local adequado para a realização.

II. Fornecer material adequado à oficina conforme sua especialidade.

III. Acompanhar o trabalho desenvolvido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E PENALIDADE

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a não interromper os serviços ajustados, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato sujeitando-se ao pagamento dos prejuízos que ocasionar;

8.2 Este contrato poderá ser rescindido desde que seja conveniente entre as partes, sempre fazendo um equilíbrio entre o realizado e financeiro, quando:

I. Quando ocorrer desvio das especificações pôr parte da **CONTRATADA**, ou prestar informações inverídicas;

II. No caso de rescisão, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento dos serviços executados;

8.3 O **CONTRATANTE** poderá efetuar o descredenciamento da **CONTRATADA**, quando for constatado o não cumprimento de normas administrativas internas ou quando o serviço não for prestado segundo critérios.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

I. Quando houver modificação das especificações para melhor Adequação técnica aos seus objetivos;

II. Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Nº. 8.666/93.

b) Por acordo das partes:

I. Quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

II. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente, mantido o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a Administração, garantindo a prévia defesa, aplicar o **CONTRATADO** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, declaram, as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente instrumento, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Conquista D'Oeste, em 05 de maio de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

IVANDETE ALMEIDA SANTOS JESUS 83061304134

Contratada

TESTEMUNHAS:

Tatiane Nunes Nantes Salasar

RG nº 1364597-8 SSP/MT

Luiza Tenório Cavalcante

RG. nº 1306462-2 SSP/MT

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:C6083321

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº. 45/2014

“Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **LEVI MOURA BISPO**.”

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **LEVI MOURA BISPO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Pref. Masutti, nº 401 N – centro, na cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1528651-7 expedida pela SSP – MT e do CPF nº 951.366.491-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justos e avençados o presente contrato que celebram de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO prestará para o **CONTRATANTE** serviço de arbitragem em 26 jogos de futebol de campo em competição do “Campeonato Municipal de Campo”, evento oficial do Município, que se realizará no período de 11/05 a 27/08/2014.

2. CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 24 do citado diploma legal.

4. CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor dos serviços contratados é R\$ 2.194,00 (dois mil, cento e noventa e quatro reais), que será pago em duas parcelas, a primeira no mês de Junho e a segunda após a final do Campeonato.

4.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de cheque em nome do CONTRATADO ou em depósito bancário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER
3390.36.00.00.00 (208) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em **30 de agosto de 2014**.

7. CLÁUSULA SETIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.2 O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a)** Executar o serviço pactuado na cláusula PRIMEIRA, em conformidade com o as orientações do **CONTRATADO**;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- c)** Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 e seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizada deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

09. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

d) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

09.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes;

c) Judicial, nos termos da legislação.

09.3 A rescisão prevista na letra “a” da cláusula 10.2, acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA Primeira - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete do Prefeito MT, em 08 de maio de 2014.

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

LEVI MOURA BISPO

Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG. nº 1306462-2 SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 1364597-8 SSP/MT

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:21E14F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 46/2014

“Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE** e **JUCELIO ALEXANDRE DE ARAÚJO**.”

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **JUCELIO ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, n.º 672 N – São Francisco, na cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade n.º 980587 expedida pela SSP – MT e do CPF n.º 630.448.111-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justos e avençados o presente contrato que celebram de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de arbitragem em 26 jogos de futebol de campo em competição do “Campeonato Municipal de Campo”, evento oficial do Município, que se realizará no período de 11/05 a 27/08/2014.

2. CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 24 do citado diploma legal.

4. CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor dos serviços contratados é R\$ 1.568,00 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais), que será pago em duas parcelas, a primeira no mês de junho e a segunda após a final do Campeonato.

4.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de cheque em nome do **CONTRATADO** ou em depósito bancário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER
3390.36.00.00.00 (208) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

6. CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e termino em **30 de agosto de 2014**.

7. CLÁUSULA SETIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.2 O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a)** Executar o serviço pactuado na clausula PRIMEIRA, em conformidade com o as orientações do **CONTRATADO**;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

c) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 e seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizada deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

09. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c)** O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- d)** Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);
- e)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

09.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes;
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

09.3 A rescisão prevista na letra “a” da cláusula 10.2, acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA Primeira - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete do Prefeito MT, em 08 de maio de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

JUCELIO ALEXANDRE DE ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG. nº 1306462-2 SSP/MT

Rosilene Dutra Pereira
RG: 001.522.908 – SSP/MS

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:CA58F737

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 47/2014

“Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **ROMULO EDER NUNES CORDEIRO**.”

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2014 (dois mil e quatorze) o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ROMULO EDER NUNES CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Moises Marcos Moraes, nº 137 W – Cidade Verde, na cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1740498-3 expedida pela SSP – MT e do CPF nº 035.341.661-40, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justos e avençados o presente contrato que celebram de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de arbitragem em 26 jogos de futebol de campo em competição do “Campeonato Municipal de Campo”, evento oficial do Município, que se realizará no período de 11/05 a 27/08/2014.

2. CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 24 do citado diploma legal.

4. CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor dos serviços contratados é R\$ 1.568,00 (um mil, quinhentos e sessenta e oito reais), que será pago em duas parcelas, a primeira no mês de junho e a segunda após a final do Campeonato.

4.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de cheque em nome do CONTRATADO ou em depósito bancário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER
3390.36.00.00.00 (208) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

6. CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 O presente contrato terá início na data de sua assinatura e termino em **30 de agosto de 2014**.

7. CLÁUSULA SETIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.2 O **CONTRATADO** obriga-se a:

a) Executar o serviço pactuado na clausula PRIMEIRA, em conformidade com o as orientações do **CONTRATADO**;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

c) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 e seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizada deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

09. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

d) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

09.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) Amigável, por acordo entre as partes;

c) Judicial, nos termos da legislação.

09.3 A rescisão prevista na letra “a” da cláusula 10.2, acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA Primeira - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete do Prefeito MT, em 08 de maio de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

ROMULO EDER NUNES CORDEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG. nº 1306462-2 SSP/MT

Rosilene Dutra Pereira
RG: 001.522.908 – SSP/MS

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:02A0C836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 045/2013

“Segundo Termo Aditivo do contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal que fazem o MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE e a empresa “TELEFÔNICA BRASIL S.A.”

Aos 10 (dez) dias do mês de março de 2014, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE** estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Prefeito **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida dos Oitis nº 1594, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** “**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**” inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Getúlio Vargas, 1300 – 2º andar – Cep 78045– Cuiabá, Estado de MT, representada neste Ato por seu representante legal **Clarissa Guimarães Goelzer** Gerente de Seção, brasileira, casada, publicitária, CPF 598.650.679-72, RG nº 1.648.099-6 SSP/MT doravante denominada **CONTRATADA**, signatários do contrato 45/2013 assinado em 11 de março de 2013 que tem como vencimento 11 de março de 2014, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo, de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica alterada a razão social da **CONTRATADA** “**VIVO S.A.**”, CNPJ 02.449.992/0001-64 para empresa “**TELEFÔNICA BRASIL S.A.**” CNPJ 02.558.157/0001-62, em razão da incorporação ocorrida em 1º de julho de 2013, nos termos do art. 78, inciso VI da Lei 8666/93.

1.2 Em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei Federal N.º. 8666/93, que abre possibilidade de prorrogação a contratos de prestação de serviço a serem executados de forma contínua, as partes contratantes resolvem aditar o prazo e o valor do contrato 043/2014 assinado em 11 de março de 2013.

1.3 O prazo de vencimento da peça inaugural fica prorrogado para 2 de fevereiro de 2015.

1.4 Fica suprimido do instrumento primitivo as cláusulas 13.2 e 13.4

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Em virtude da prorrogação de prazo e acréscimo dos serviços previstos na cláusula 12.1 do termo inaugural, estima-se em **R\$ 23.957,88 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)** o valor do presente aditivo, para a habilitação de **31 linhas**, assim discriminados:

	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual
Assinatura	31	R\$ 5,00	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
VC1 Franquia Estimada	4.800	R\$ 0,29	R\$ 1.392,00	R\$ 16.704,00
Tarifa Zero	31	R\$ 5,00	R\$ 155,00	R\$ 1.860,00
Gestão	31	R\$ 4,99	R\$ 154,69	R\$ 1.856,28
Dados Smartphone	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90	R\$ 838,80
Dados Modem	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90	R\$ 838,80
	Total Estimado Mensal / Anual		R\$ 1.996,49	R\$ 23.957,88

2.2 Os valores excedentes ao estipulado serão acrescidos à fatura, a cada mês.

2.3 As despesas relativas à execução do aditivo e no valor acima, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2006 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ (F – 0035).

2.4 As despesas pertinentes a este instrumento de ajuste correrão à conta da classificação orçamentária acima discriminada, consignada no orçamento do exercício 2014, ressaltando que no exercício subsequente o mesmo ficará assegurado à conta de dotações

orçamentárias que lhes forem destinadas, registrando-se por simples apostila o crédito e empenho para a sua cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 10 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE-MT

Contratante

WALMIR GUSE

Prefeito Municipal

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Contratada

CLARISSA GUIMARÃES GOELZER

Gerente de Seção

CPF 598.650.679-72

CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS

Gerente de Divisão

RG 2411703347 SSP/SP

CPF 153320688-08

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante

RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar

RG nº 13.645.978/SSP-MT

Hélio José G. Mendes

Assessor Jurídico –

OAB-MT 3383-A

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:924E246B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 078/2014

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretária de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **044/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o

que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de maio de 2014.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:F3F51212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 079/2014

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor **MÁRCIO ABADE TIOLA**, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **045/2014** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2014.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:A6E8FAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 080/2014

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor **MÁRCIO ABADE TIOLA**, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **046/2014** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2014.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:CA42BEF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2014

“Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a”, “b”, da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor **MÁRCIO ABADE TIOLA**, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **047/2014** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2014.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:A964484A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2014

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o servidor **REINALDO FABIANI** ocupante do cargo de Coordenador de Obras Públicas, portador da cédula de identidade nº 601.999 expedida pela SSP MT e do CPF nº 499.139486-49, lotado na Secretária de Obras, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **48/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2014.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:7EB829BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34/2014

“Exonera servidor do cargo comissionado que especifica”.

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Sustentado, referencia CC-IV, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **JACI RODRIGUES MAGALHÃES**, portador da Cédula de Identidade RG: M – 2.210.086 SSP/MG e CPF: 427.096.476-91, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de maio de 2014.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:87E7420D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2014

“Nomeia os membros do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Conquista D'Oeste”

O Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade da nomeação do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Conquista D'Oeste,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário, criado pela Lei 347/2011 tem a função de estabelecer as regras de funcionamento e uso do espaço do Telecentro, apontando os rumos futuros e de acompanhar e observar as atividades realizadas e sugerir melhorias na organização e utilização da unidade, incentivando o exercício pleno da cidadania e dando ferramenta para que a comunidade se desenvolva social e economicamente.

Art. 2º O Conselho Gestor do Telecentro Comunitário – doravante denominado pela sigla CGTC, é órgão superior de proposição, fiscalização e controle social do Telecentro.

Art. 3º Em conformidade com o Parágrafo 2º do artigo 10 da Lei 347/2011 o Conselho Gestor será composto por 05 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes de acordo com os critérios definidos naquele diploma legal.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes membros que passam a compor o Conselho Gestor do Telecentro Comunitário:

1. Representantes dos Órgãos Públicos Municipais:

a) Titular:

Maria Lúcia de Oliveira Porto Souza

Secretaria de Ação Social;

Suplente: Ângela dos Santos.

b) Titular:

Clenismar Arcanjo Gonçalves

Secretaria de Educação;

Suplente: Célia Romualdo da Costa Reis

2. Representantes da sociedade civil organizada:

c) Titular:

Ezequiel Alves

Associação Comunitária e Cultural de Conquista D'Oeste

Suplente: José Roberto Medrado de Souza

d) Titular:

Warlei Adriano dos Santos

Associação de Motociclistas de Conquista D'Oeste

Suplente: Fernando Roberto Moraes

e) Titular:

Marlene Aparecida da Silva

Cooperativa dos Apicultores de Conquista D'Oeste

Suplente: Aloísio das Chagas Bezerra.

Art. 5º As atribuições do Conselho Gestor estão dispostas no Art. 4º, da Lei Municipal nº 347/2011.

Art. 6º As atividades dos membros deste Conselho serão desenvolvidas de forma gratuita e sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Conquista D'Oeste, em 22 de abril de 2014.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Freitas

Código Identificador:301C5653

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL CONTRATO Nº 009/2014

DATA: 06/05/2014 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DE WEBSITE**; valor total: R\$ 4.500,00; Empresa ARILSON JONAS STOLL – ME; PRAZO: 31/12/2014 – CONVITE 002/2014;

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:2EB3601B

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO Nº 008/2014

Processo 059/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 008/2014, tendo como Objeto: **“CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, DE ACORDO COM O 2º CICLO DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC-2)- MINISTÉRIO DE ESTADO DA SAÚDE, ATÉ O VALOR DE R\$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS)”**, com abertura no dia 30 de Maio de 2014 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais) + taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação (Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 15 de Maio de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavigo

Código Identificador:127EDB3F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
0142014

AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG990995-5/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, no ramo da prestação de serviços médicos especializados em NEFROLOGIA CLÍNICA, HEMODIÁLISE E DIÁLISE PERITONIAL para assegurar o atendimento médico-hospitalar aos pacientes adultos e pediátricos do Sistema Único de Saúde – SUS, atendidos no Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá (HPSMC), portadores de Insuficiência Renal com necessidade de terapia dialítica, conforme especificações, detalhamentos e demais condições do edital e seus anexos.

Data da Abertura: 18/06/2014 Horário: 09h00min (NOVE HORAS) - Fuso Horário da Capital MT

Local: A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção "Serviços", no link "Licitações".

Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente de Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças
Data da Assinatura: 15/05/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:394567FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014
PUBLICIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 09/2014
A Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que realizará no dia 27/05/2014 às 08h30min, Licitação do tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Publicidade. O edital completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº Centro, Curvelândia-MT, me gratuitamente no site: www.curvelandia.mt.gov.br Maiores informações, através do Email: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 15 de Maio de 2014

JULY JOANA VICENSOTTI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jose Bernardo dos Santos Filho
Código Identificador:7D148614

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL 003/2014 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 003/2014 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
1º QUADRIMESTRE & II BIMESTRE - LRF CIDADÃO
A CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO para atender ao dispositivo na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; tornam público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de levar ao conhecimento da comunidade os ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA; que compõe o 1º Quadrimestre e Segundo Bimestre para avaliação do cumprimento das metas fiscais para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Legislativo e Executivo; a realizar-se no dia 26 de

maio de 2014, às 13h00min, no Plenário "Ver. Juvenal Benedicto Soares" - Câmara Municipal de Diamantino.
O presente Edital será disponibilizado no www.camaradiamantino.mt.gov.br / www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino 13 de maio de 2014.

VER. LUIZ CARLOS GAINO
Presidente

Publicado por:
Eder Batistoni
Código Identificador:C6BF8981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 033/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **28/05/2014 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MARMITEIX PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 16 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:CEEAA29F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 034/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **28/05/2014 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE CAMINHÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 16 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:4A41CDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 035/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **29/05/2014 às 08h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo "Menor Preço por lote", cujo objetivo é:

Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 16 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:5B32C4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL 036/2014

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **29/05/2014 às 13h00min**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP), tipo “Menor Preço por lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE SEMENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 16 de Maio de 2014.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Lauro Josney Correa

Código Identificador:C4625780

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Diamantino – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que a lei lhe confere, **CONVOCA** a Sr.^a DAYANE AUGUSTA RODRIGUES, RG 2148909-2 – SSP/MT, CPF 007.465.382-27, endereço não localizado, Classificada em 5º (quinto) lugar no Processo Seletivo 01/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de DIAMANTINO – MT, para cargo de Professora de Linguagem (Português, Inglês, Espanhol e Artes), para comparecer na sede Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Almirante Batista das Neves, 219 – Centro de Diamantino – MT, no horário das 7:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação deste documento, para possível assinatura de Contrato Temporário, sob pena de caracterizar desistência da vaga.

Diamantino – MT, em 15 de maio de 2014.

PROF. NILVO PEDRO LANZA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alexandrino Rodrigues da Cruz

Código Identificador:E08E24B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA DO PREGÃO SRP Nº 010/2014 (LICITAÇÃO DESERTA) E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA COM DEFINIÇÃO DE NOVA DATA

Ao dia quinze de maio, ano de dois mil e quatorze, reuniu-se a partir das 08h30min, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, a Pregoeira WANUSA SOARES ALVES, com sua equipe de apoio, composta pelos servidores SIRLENE VIEIRA DE JESUS e MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS, constituída, por ato do Prefeito Municipal Senhor JOSAIR JERIMIAS LOPES, através da Portaria nº. 004/2014, de 06 de janeiro de 2014, para na forma do edital do pregão nº 010/2014, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, todos de primeira linha, conforme condições e especificações, constante no edital e seus anexos. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, estabelecido no edital para o credenciamento, decorrida a referida tolerância e como nenhum interessado compareceu, a Senhora Pregoeira declarou como DESERTA a presente licitação. Na oportunidade, a pregoeira decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão para o dia 28/05/2014, às 08h30min o credenciamento e as 09h00min abertura do pregão no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial da AMM e jornal de grande circulação no Estado e Diário Oficial do Estado. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Pregoeira determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada, pela Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Apoio

MARIA LUCIA VIEIRA DE JESUS

Apoio

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:02234814

LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, através da Presidente e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.666/93, informa a todos os interessados a retificação do edital de Tomada de Preços Nº 002/2014, concernente ao Processo Licitatório nº 017/2014, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de construção de edifício em alvenaria de unidade básica de saúde, projeto padronizado padrão 1 (equipe de saúde da Família) – Ministério da Saúde.

ONDE LÊ

R\$ 384.932,81 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)

LEIA-SE

R\$ 392.820,07 (trezentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte reais e sete centavos)

DATA DE ABERTURA: 03/06/2014

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com licitacaopmda@hotmail.com

Dom Aquino-MT, 15 de maio de 2014.

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA

Presidente da CPL

Visto

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lucia Vieira de Jesus

Código Identificador:1ABB96A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº224/2014

DATA: 05 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Sra. **EVELYN CALDEIRA**, para ocupar o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com RETIDE de 45% (quarenta e cinco por cento) a partir desta data, com fundamento no Art. 46 da Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 2º- O Servidor ora nomeado será regido pelo Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 3º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 026/2013.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Publicado por:**

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:D5A8326C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º243/2014.

DATA: 12 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Revogar efeito da **Portaria nº 021/2014**, na qual concede **readaptação funcional temporária**, pelo período de 19/12/2013 à 19/06/2014 à Servidora Municipal **IRENE FERNANDES NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem - 40 Horas/Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2.º O motivo da presente revogação deve – se ao fato da servidora ter apresentado um laudo médico de liberação da Readaptação.

Artigo 3.º A referida servidora deverá retomar suas atividades de Técnica de Enfermagem junto à Unidade de Saúde PSF I.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Publicado por:**

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:E0BAEFB1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º244/2014.

DATA: 12 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº071/2014 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º O Sr. **CLEOMAR JOSÉ GOMES**, para exercer o cargo de **APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR I - VIGIA - 40 HORAS/SEMANAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO aos doze dias do MÊS De MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE CUMPRA-SE.**Publicado por:**

Juliele Moura Rodrigues

Código Identificador:9FD1427A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º245/2014.

DATA: 14 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a pedido, a Sra. **JOSIANE SÉRGIO DA SILVA MIRANDA** sob. Matrícula nº 1787 Concurso Público 001/2013, ocupante do cargo de **PROFESSORA CLASSE B LICENCIATURA PLENA - 20 HORAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de Feliz Natal/MT.

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:E62C890B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº234/2014.

DATA: 05 DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei e nos termos do Art. 67 da Lei federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIR GEUDA JUNIOR**, Engenheiro Civil, CREA/MT nº 028418, Servidor Municipal, matrícula nº 1781 para responder pela fiscalização da Obra reforma **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PSF I**, localizada no endereço: **Rua São Lourenço D' Oeste, nº 983 N Bairro Centro, no Município de Feliz Natal**, em conformidade com os desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações constantes no processo licitatório Tomada de Preço nº 06/2014.

Art.2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:0202E07B

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 173/2014

Por meio do presente documento a **Prefeitura Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso**, vem retificar a **Portaria 173/2014**, do dia 26 de Março de 2014, para o fim de constar que onde se lê Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, leia-se Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras.

Feliz Natal – MT, 14 de Maio de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:E785882D

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS. O Município de Feliz Natal-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que às 07:00 horas do dia 28 de maio de 2014, estará recebendo propostas para a abertura às 08:00 horas, do Pregão Presencial para a contratação supra citada. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitações, sito à Avenida Maravilha s/nº, Praça da Bíblia, na Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT e pelo site: www.feliznatal.mt.gov.br.

Feliz Natal- MT, 15 de maio de 2014.

MARCOS PAGNO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pagno
Código Identificador:2C6B0368

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2014

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP 005/2014 -

O Município de Figueirópolis D'Oeste – MT, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, 146, Centro - Figueirópolis D'Oeste - MT, CEP 78.290-000, através da Pregoeira e equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o **PREGÃO PRESENCIAL 005/2014, prorrogará** a data de abertura da sessão pública de entrega de envelopes de documentação de habilitação e julgamento das propostas, marcada inicialmente para o dia 14/05/2014 às 08h30min, **para o dia 28/05/2014, às 08h30min.**

Figueirópolis D'Oeste – MT, 14 de Maio de 2014.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Resende de Oliveira
Código Identificador:0AA6F10F

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2014
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

MUNITOR ESCOLAR

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
VANIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA	35	1º
MARCILENE CONCEIÇÃO DE FREITAS	33	2º
NELCI ANTUNES CAMPOS SOBRINHO	13	3º
LINDOVANIA F. DA COSTA CARDOSO	10	4º
LUSIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	8	5º

LUCIENE CIRINO ALVE SRESENDE	8	6º
SELMA LIMA DE OLIVEIRA	8	7º
RONAYANE OLIVEIRA DA SILVA	8	8º
APOLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	8	9º

PROFESSOR

JOELMA TEREZA DE SOUZA BRITO	33	1º
DALVA AUGUSTA DA SILVA	13	2º
MARILEUZA CANDIDO SILVA	13	3º
JULIANA MARTINS VIANA	13	4º
MARIA HELENA DA SILVA SANTOS	10	5º
ROSILENE ROSA MEIRA OLIVEIRA	8	6º
CIRLENE TOMAZ GUIMARÃES	8	7º
JUCILENE DA SILVA BEZERRA	8	8º
SONIA MARIA DA SILVA LOUREDA	8	9º
MARIELY APARECIDA MACEDO	8	10º
GESLANE APARECIDA DA CRUZ	8	11º

Publicado por:
Rosana Nascimento Faria
Código Identificador:CEAFD5C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014

A Prefeitura de General Carneiro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Municipal 12/2009 de 19/05/2009, estará prorrogando a licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor preço Global, EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO PARA REALIZAR REFORMA NO CENTRO DE SAÚDE.

A abertura das propostas será realizada no dia 21/05/2014, a partir das 10:00 horas horário de Brasília, na sala de Licitação da Prefeitura de General Carneiro, sito à Av. Dr. João Ponce de Arruda, s/n Centro, General Carneiro-MT.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (66) 3416 1215, ou no endereço acima citado com a equipe de apoio. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante registro cadastral, até 72 horas da abertura do certame.

General Carneiro - MT, 14 de maio de 2014.

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:A8400B97

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 21/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 05/2014
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preço Nº 005/2014, cujo objeto é a **Construção de Praça na BR 070**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 14 de maio de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, com o objetivo de análise dos envelopes de habilitação e proposta das licitantes sagrando – se Classificada no certame a

empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ: 15.984.883/0001-99, no valor de R\$ 261.076,37 (duzentos e sessenta e um mil setenta e seis reais e trinta e sete centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 14 de maio de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:96265516

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 22/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014

MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 06/2014
Tipo: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT torna público aos interessados que na Tomada de Preço Nº 006/2014, cujo objeto é a **Construção de Praça na Matriz**, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 15 de maio de 2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. João Ponce de Arruda, s/n, Centro, General Carneiro-MT, com o objetivo de análise dos envelopes de habilitação e proposta das licitantes sagrando – se Classificada no certame a empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP, CNPJ: 15.984.883/0001-99, no valor de R\$ 306.877,10 (trezentos e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e dez centavos)

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, 15 de maio de 2014.

DARLEY VIEIRA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:0A78C529

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 171/2013

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato original para mais doze meses do contrato original 171/2013
DATA: 15/05/2014
CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA
VALOR: R\$ 36.000,00

Guarantã do Norte, 16 de maio de 2014.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nilva Roman
Código Identificador:46C2980D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2014

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE
GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	LEANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	28/04/2014 A 26/07/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2007/2012

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (28) vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/04/2014.
NP Nº 539/2014**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:DAC1F7AA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2014****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.****RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDOR:	LODI LIMBERGER RIBEIRO
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	28/04/2014 A 26/07/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2001/2006

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (28) vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 28/04/2014.
NP Nº 540/2014**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:7A163EEC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389/2014****“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.****RESOLVE:****ARTIGO 1º – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	ANTÔNIO NORBERTO COSTACURTA
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	28/04/2014 A 26/07/2014 (90 DIAS)
Referente ao ano:	2001/2007

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (29) vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 29/04/2014.
NP Nº 548/2014**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:D7CA41D4**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 390/2014****“NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,****RESOLVE:****ARTIGO 1º - NOMEIA**, o senhor **FRANCISCO MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, portador do CIRG nº 3.846.061-7 SSP/PR e do CPF nº 527.111.029-04, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos (05) cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/05/2014.
NP 550/2014.**RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:1009B047

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATOS REF MES 02-2014

Retificação de Publicação de Resumo de Contratos firmados no mês 02/2014, Referente ao contrato de nº 038/2014, onde se lê

038/2014	Pref. Guiratinga	M. Rose Delma dos Santos	Serv. tec. em radiologia	em 1.560,58 M	20.02 20.05.2014	a
----------	------------------	--------------------------	--------------------------	---------------	------------------	---

LEIA-SE

038/2014	Pref. Guiratinga	M. Luiz Alves	Locação Escolar	Transp. 2.424,40 T	19.02 21.03.2014	a
----------	------------------	---------------	-----------------	--------------------	------------------	---

Guiratinga/MT, 15 de maio de 2.014

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:C17445FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2014

Sumula: “DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, CONFORME O ART. 31 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica aprovada na íntegra as Contas Anuais de Governo referente ao Exercício Financeiro de 2012, Gestão do Sr. José de Souza, que compõe o Balanço Geral/Contas Anuais de 2012, da Prefeitura Municipal de Indaivaí Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A aprovação dá-se em conformidade com o Art. 188 e 189 do Regimento Interno, Art. 49 § 2º da Lei Orgânica c/c Art. 31 § 2º da Constituição Federal e em concordância com o parecer prévio favorável n.º 132/2013 - processo n.º 10.336-5/2013 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Encaminha-se cópia ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público de Contas e 41ª. Zona Eleitoral para conhecimento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário; registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Indaivaí, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) de maio (05) de dois mil e quatorze (2014).

IVAILTON GOUVEIA BORGES
Presidente

Publicado por:
Douglas Ribeiro Machado
Código Identificador:A0A861B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Pedro Ferronato, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que o Leiloeiro Público Oficial é um profissional que presta serviços sem ônus para o município, com rapidez, eficiência e resultados cumprindo as formalidades legais;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e autorizar a Leiloeira Pública Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhora **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA**, portadora da Matrícula nº 014/2009/Jucemat e CPF 205.987.851-91, com escritório sito a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

Artigo 2º. A Leiloeira realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2014/DREI e de acordo com o Edital do certame.

Artigo 3º. Compete a Leiloeira organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 4º. Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro a Leiloeira, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

Artigo 5º. Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de quaisquer despesas com a Leiloeira, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:665A5FED

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Pedro Ferronato, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que referidos bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Alienação em Leilão Público, com os Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de realizar todos os atos e procedimentos necessários para o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

Presidente – Alci Luiz Romanini
Membros – Eugênio Sylvio Neto Lucchesi da Silva
Marcelo Jardel Bresolin
Suplente – Aparecida Teixeira Pereira

Artigo 2º - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º - A presente Portaria tem validade de 90 dias, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:15E4DB70

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO 001/2014

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2013 E AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 – REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA, MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará Adesão ao Pregão Presencial nº 023/2013, Ata de registro de Preço nº 001/2013 nos termos da Lei. 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Federal 10.520/02 e alterações posteriores, destinado a Aquisição de Aparelho ANALIZADOR HEMATOLÓGICO 17 parâmetros, utiliza pequeno volume, marca Labtest, para o Município de Itaúba – MT. Os recursos para aquisição dos Medicamentos são oriundos de recursos Próprios..

Melhores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações em horário normal de expediente das 07:30 às 11:00 horas, ou pelo fone (66) 3561-2800.

Edifício Prefeitura Municipal de Itaúba-MT., em 15 de Maio de 2014.

PATRICIA KELY JABLONSKI
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:4E9BDF8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 021/2014

SÚMULA: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 16/05 de 2014, em virtude dos festejos em comemoração ao aniversário do Município;

Parágrafo Segundo O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como, saúde e limpeza pública.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2AF3F633

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070, DE 14 DE MAIO DE 2014.

“Institui a COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 02, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 810 de 10 de dezembro de 2013 que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição da comissão organizadora do processo seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado, objetivando o preenchimento das vagas que se

encontram abertas conforme a lei supra citada, e em cumprimento à legislação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a nova *COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 02, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO* para o processo seletivo de 2014, composta pelos seguintes membros:

ANA MARIA MORAES E SOUZA

Matrícula : 425
Coordenadora de Administração
CPF/MF: 107.734.361-20
Presidente

ALBA JUSTINA DA SILVA

Matrícula: 6.509
Coordenadora de Avaliação Controle e Auditoria
CPF/MF: 765.060.881-68
Membro

JOSE BELO VIANA

Matrícula: 875
Médico
CPF/MF: 156.394.016-72
Membro

MARCELO FIANCO

Matrícula: 900
Agente Administrativo
CPF/MF: 883.369.561-15
Membro

HELENA MARIA DE OLIVEIRA SILVA

Matrícula: 173
Professora
CPF/MF: 005.007.288-95
Membro

SANDRA ROSA DE PINHO ARIMATEIA

Matrícula: 39
Professora
CPF/MF: 638.444.781-91
Membro

Art. 2º. Caberá a comissão organizadora e avaliadora do processo seletivo 02 para contratação de pessoal por tempo determinado todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital específico a ser publicado.

Parágrafo único: Os membros da comissão organizadora e avaliadora do processo seletivo 02 para contratação de pessoal por tempo determinado de que trata o caput deste artigo responderão solidariamente por todos atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 14 de maio de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:8B76AD7F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2014

PROCESSO ADM.º 2691/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Dispensa de Licitação Nº 003/2014 tendo por objeto: “**Locação do imóvel residencial urbano, situado a Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, nº. 1.701, Bairro Centro, Jaciara/MT, ao valor mensal de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais, para funcionamento da CASA DA ACOLHIDA de Jaciara/MT**”, com vigência até 16/05/2015, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8666/93.

Jaciara/MT, 14/05/2014.

ELAINE APARECIDA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira
Código Identificador:59C27139

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT JANGADA – MT – CEP. 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Lote”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:00 horas, do dia 29/05/2014 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com.

Jangada – MT, 15 de Maio de 2014.

CARLOS KAZUHIKO MITO

Pregoeiro

Publicado por:

Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:4CA44E8A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 342/2014.

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2010 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2010** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR - 01, S/N, Centro, no Município de Juína-Mt, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **15 de Maio de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 342/2014.

Concurso Público n.º 001/2010.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I –BIOQUÍMICO– 40 HORAS:

Classificação	Inscrição	Candidato
02º	004500	REODINO SVERSUT NETO

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6B28D7B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 343/2014

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014**, realizado nos termos do **Edital de**

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Travessa Emmanuel, N.º 605, Centro, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos **15 de Maio de 2014**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 343/2014.

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – PROFESSOR NÃO HABILITADO 30 HORAS – ZONA RURAL/ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ:

Classificação	Inscrição	Candidato
02º	000398	ELENICE DEBUS

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:6C461201

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.497/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Título VIII, artigo 176, inciso II, do Plano Diretor Participativo do Município de Juína, aprovado pela Lei n.º 877/2006, que estabelece a normatização do Estudo de Impacto de Vizinhança, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei regula a aplicação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV), na forma prevista nos arts. 152 a 156, do Plano Diretor Participativo do Município de Juína, aprovado pela Lei n.º 877/2006.

Art. 2.º Fica determinada a obrigatoriedade de apresentação, por parte do empreendedor, à administração pública municipal, do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), bem como do respectivo relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) como pré-requisito para aprovação de projetos, emissão de autorização ou licença para implantação,

construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades, públicos ou privados, em área urbana ou rural, que possam colocar em risco, causar dano ou exercer impacto sobre a qualidade de vida da população, a ordenação urbanística do solo e sobre o meio ambiente.

Art. 3.º São objetivos da aplicação do EIV e respectivo RIV:

I - assegurar o respeito ao interesse coletivo quanto aos limites do parcelamento, do uso, da ocupação do solo e do desenvolvimento econômico para garantir o direito à vida, à qualidade de vida e o bem-estar da população;

II - identificar, qualificar, estimar, analisar e prever com antecipação a presença de impacto ou risco de dano que possa ser causado pela implantação de empreendimento ou atividade, bem como deduzir-lhe as consequências;

III - proteger e valorizar a paisagem urbana e o patrimônio cultural do Município de Juína;

IV - possibilitar a inserção harmônica do empreendimento ou atividade com seu entorno de modo a promover o desenvolvimento econômico e urbano, preservando os interesses gerais e coletivos;

V - nortear medidas para prevenir, eliminar ou minimizar os efeitos adversos dos empreendimentos ou atividades que comportem risco de prejuízo à saúde, à segurança e ao bem estar da população;

VI - assegurar a publicidade e permitir manifestação da população, em especial daquela residente e usuária da área do projeto ou de suas imediações, acerca de empreendimentos ou atividades cuja implantação pretendida esteja relacionada a impactos potencialmente positivos ou negativos sobre determinada área de influência;

VII - contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente ou usuária da área e suas proximidades, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos na Constituição Federal, no Estatuto das Cidades, legislação de uso e ocupação do solo, Lei Orgânica do Município de Juína e no Plano Diretor Participativo do Município de Juína, aprovado pela Lei 877/2006.

Art. 4.º Para efeito desta Lei consideram-se empreendimentos ou atividades econômicas geradoras de impacto de vizinhança aqueles cuja implantação, ampliação ou alteração de uso, se enquadre em pelo menos um dos incisos abaixo:

I - tenham uma repercussão ambiental significativa, provocando alterações nos padrões funcionais e urbanísticos da vizinhança ou na paisagem urbana;

II - sobrecarregam a infraestrutura urbana, interferindo direta ou indiretamente no sistema viário, sistema de drenagem, saneamento básico, eletricidade e telecomunicações;

§ 1.º Os empreendimentos públicos ou privados causadores de um ou mais dos impactos referidos nos incisos deste artigo serão classificados como “Empreendimentos de Impacto” e, como tais, submetidos à apresentação do EIV e respectivo RIV.

§ 2.º São considerados Empreendimentos de Impacto:

I - as edificações não-residenciais com área construída igual ou superior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) com exceção do inciso II deste parágrafo;

II - os empreendimentos residenciais com mais de 200 (duzentas) unidades habitacionais ou quando situados em terreno com área igual ou superior a 15.000 m² (quinze mil metros quadrados).

§ 3.º São considerados Empreendimentos de Impacto, independentemente da área construída:

a) casas de show;

b) central de abastecimento e equiparáveis;
c) cemitérios;

d) centrais de carga;

e) depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP);

f) depósitos de inflamáveis, tóxicos e equiparáveis;

g) escolas e universidades;

h) estações de rádio-base;

i) estação rodoviária;

j) ginásios esportivos;

k) garagens de veículos de transporte de passageiros;

l) presídios;

m) postos de serviço com venda de combustível;

n) supermercados;

o) transportadoras;

p) os exigíveis mediante lei específica.

Art. 5.º O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento, que venham a interferir na qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e de seu entorno, devendo contemplar, no que couber, a análise e proposição de soluções para as seguintes questões:

I - adensamento populacional;

II - uso e ocupação do solo;

III - valorização imobiliária;

IV - áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental;

V - equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais;

VI - equipamentos comunitários, como os de saúde e educação;

VII - sistema de circulação e transportes, incluindo, dentre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque;

VIII - poluição sonora, atmosférica e hídrica;

IX - vibração;

X - periculosidade;

XI - riscos ambientais;

XII - impacto sócio-econômico na população residente ou atuante no entorno.

Art. 6.º A administração pública, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto, alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I - ampliação das redes de infraestrutura urbana;

II - área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III - ampliação e adequação do sistema viário (faixas de desaceleração, instalação de defensas, ponto de ônibus, faixa de pedestres);

IV - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V - cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, dentre outros, para a população do entorno;

§ 1.º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

§ 2.º É facultado ao interessado propor modos de adequação do projeto e de medidas de recuperação, mitigação ou compensação de impactos, cuja adequabilidade deve ser aprovada pelo órgão responsável pelo planejamento urbano, ouvidos os órgãos de meio ambiente e de trânsito, quando for pertinente ou oportuno.

§ 3.º A compensação por danos não recuperáveis ou mitigáveis deve ter medida ou valor fixados de modo proporcional ao grau do impacto que vier a ser provocado pela implantação do empreendimento ou funcionamento da atividade.

§ 4.º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta por parte do interessado, devendo este se comprometer a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pela administração pública municipal, antes da conclusão do empreendimento.

§ 5.º O Visto de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos, mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Art. 7.º A elaboração do EIV/RIV não substitui a elaboração e a aprovação do Estudo de Impacto Ambiental quando exigido pela legislação estadual e federal pertinentes.

Art. 8.º Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, os quais ficarão disponíveis para consulta no órgão municipal, por qualquer interessado.

§ 1.º Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou por suas associações, mediante pagamento do preço público devido, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2.º O Controle Urbano será responsável pelo exame do EIV/RIV, devendo realizar audiência pública, antes da decisão sobre o projeto, sempre que requerida, pelos moradores da área afetada ou por suas associações.

Art. 9.º O interessado na implantação de atividade ou empreendimento que houver exigência de EIV/RIV deverá apresentar à Secretaria de Planejamento, ou sua sucedência, requerimento em duas vias contemplando as seguintes informações em função da atividade ou empreendimento, além de outras que forem necessárias:

I - descrição e natureza da atividade ou empreendimento, bem como: área construída;

II - identificação do interessado e dos profissionais responsáveis com endereço e telefones para contato;

III - planta de situação, localização e levantamento planialtimétrico georreferenciado do imóvel com dimensões e área do terreno, indicando claramente a localização dos corpos hídricos nascentes e vias adjacentes ao empreendimento.

§ 1.º A administração pública municipal poderá solicitar informações complementares, caso entenda que as informações fornecidas são insuficientes para emissão do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

§ 2.º O Controle Urbano apresentará nas audiências públicas o raio de influência direta/indireta a ser objeto do estudo, mediante apresentação do Termo de Referência.

Art. 10 A administração pública terá até 15 (quinze) dias úteis para emitir o termo de referência para elaboração do EIV/RIV.

Art. 11 A validade do Termo de Referência será de no máximo 6 (seis) meses contados a partir da data de emissão, prazo que poderá ser prorrogado a critério da administração pública municipal, mediante justificativa fundamentada.

Art. 12 Tomando como base o Termo de Referência o interessado deverá apresentar à Secretaria de Planejamento, ou a sua sucedência o EIV e RIV contendo todas as medidas que mitiguem ou compensem os impactos causados, ainda que tais medidas não tenham sido exigidas no Termo de Referência do Município.

Art. 13 Para elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança serão exigidas no mínimo as seguintes informações:

§ 1.º Informações gerais sobre a atividade ou empreendimento:

I - nome do interessado;

II - endereço da atividade ou empreendimento;

III - área do terreno;

IV - objetivo da atividade ou empreendimento;

V - planta da situação e localização da atividade ou empreendimento em escala adequada para a sua perfeita compreensão;

VI - identificação do profissional ou equipe técnica, com respectivas informações e número de registro no conselho profissional fiscalizador.

§ 2.º Caracterização da atividade ou empreendimento:

I - área prevista construída e instalada da atividade ou empreendimento;

II - número de unidades previstas, caracterizando seu uso;

III - número de vagas de estacionamento previstas, fixas e para visitantes;

IV - número de pavimentos;

V - previsão de dias e horários de funcionamento;

VI - estimativa da população, fixa e flutuante que irá utilizar a atividade ou empreendimento.

§ 3.º Delimitação das áreas de influência direta e indireta do empreendimento ou atividade, analisada quanto aos seguintes aspectos:

I - sistema viário urbano e de transportes, indicando claramente:

a) caracterização física e operacional das vias de acesso à região e ao terreno;

b) as vias principais de acesso ao empreendimento, considerando a mobilidade advinda de todas as regiões, apresentando, estudo de tráfego nos horários críticos além de fotografias dessas vias nesses momentos;

c) vias adjacentes, largura real da via e do passeio, destacando informações sobre o tipo de pavimento e estado de conservação do mesmo;

d) análise da capacidade viária e determinação do nível de serviço atual;

e) determinação do tráfego gerado segundo a distribuição modal e definição do nível de serviço futuro;

f) dimensionamento e localização de áreas de estacionamento, de carga e descarga de mercadorias e valores, embarque e desembarque, indicações de locais para acesso de veículos de emergência, acesso de veículos e pedestres, padrão de calçadas, etc., na atividade ou empreendimento.

II - infraestrutura existente e complementar prevista pelo poder público ou pelo empreendedor, com informações que esclareçam sobre o objeto, valendo-se de desenhos, plantas, croquis, perfis transversais e/ou longitudinais, etc., contendo:

a) consumo previsto de água;

b) consumo previsto de energia elétrica;

c) demanda prevista de serviços de telecomunicação;

d) demanda prevista de esgoto sanitário;

e) levantamento da infraestrutura existente nas vias lindeiras ao terreno (rede de água, de energia elétrica, de esgoto sanitário, pavimentação, iluminação pública, etc.).

III - meio ambiente, contendo:

a) planta do terreno com curva de nível e cadastro de todos os corpos hídricos perenes, intermitentes ou efêmeros, inclusive os olhos d'água, indicando estudos sobre o tratamento que pode ser dispensado aos mesmos, urbana e paisagisticamente;

b) levantamento e caracterização da vegetação existente, no imóvel do empreendimento, indicando as áreas de interesse ambiental, quando houver;

c) previsão de alteração do solo e do perfil do terreno, com indicação das cotas de nível, tomando por referência a cota da rua que será considerada para acesso ao empreendimento, bem como, demais ruas adjacentes;

d) análise dos impactos negativos e positivos causados pela atividade ou empreendimento à paisagem na área e adjacências;

e) licença prévia e parecer técnico, se houver, expedida pelos órgãos ambiental competente, indicando a viabilidade ambiental do empreendimento.

IV - padrões de uso e ocupação do solo na área de influência direta da atividade ou empreendimento:

a) levantamento e análise de uso do solo, com indicação de Zonas Especiais na área e adjacências;

b) indicar possíveis impactos decorrentes do aumento da densidade demográfica, causados pela atividade ou empreendimento e ocupação futura da área de influência.

V - socioeconômicos:

a) levantamento da demanda por novos equipamentos comunitários e institucionais, tais como: lazer, saúde e outros.

§ 4.º Identificação dos impactos a serem causados pelo empreendimento ou atividade, nas fases de planejamento, implantação, operação e desativação, se for o caso.

Art. 14 O Relatório de Impacto de Vizinhança refletirá as conclusões do Estudo de Impacto de Vizinhança, devendo ser elaborado de forma sintética clara e objetiva contendo no mínimo:

I - medidas mitigadoras relativas aos impactos no sistema viário e transportes, contendo propostas e projetos a serem implantados no entorno do empreendimento ou atividade, mostrando:

a) proposta de alterações no geométrico das vias, na sua circulação ou sinalização viária;

b) vias públicas a serem abertas, pavimentadas, duplicadas, alargadas, urbanizadas, informando no projeto a tipologia da via e necessidade de desapropriação, se houver.

II - medidas mitigadoras relativas ao impacto na infraestrutura existente e equipamentos públicos;

III - medidas mitigadoras ao impacto no meio ambiente, contendo:

a) indicação do tratamento urbanístico e paisagístico que será dispensado aos recursos hídricos e áreas de preservação permanente pelo empreendedor, com desenhos e projetos ilustrativos;

b) proposta de redução de danos, remanejamento ou recuperação da vegetação nas áreas cobertas por vegetação no terreno do empreendimento, bem com áreas de preservação permanente e áreas públicas do entorno;

c) proposta de medidas de controle quando a alteração do solo ou perfil do terreno implicar em risco ao ambiente e à segurança pública;

d) proposta para mitigação dos impactos negativos causados à paisagem da área de adjacências;

e) definição das medidas mitigadoras com relação à geração de ruídos e poeira na fase de execução do empreendimento;

f) definição de medidas mitigadoras e compensatórias, aplicando-se o princípio da razoabilidade quando justificar o interesse público;

g) outras medidas indicadas no Termo de Referência.

IV - medidas mitigadoras relativas aos impactos socioeconômicos.

Art. 15 O EIV/RIV deve ser apresentado ao Departamento de Controle Urbano do Município para análise e aprovação.

Art. 16 A análise do Departamento de Controle Urbano para o EIV/RIV deve ser consolidada em parecer técnico conclusivo, contendo, no mínimo:

I - caracterização do empreendimento e da vizinhança;

II - legislação aplicável;

III - análise dos impactos ambientais previstos;

IV - análise das medidas mitigadoras e compensatórias propostas;

V - análise dos programas de monitoramento dos impactos e das medidas mitigadoras;

VI - necessidade de audiência pública ou conclusão sobre a aprovação, proibição ou determinação de exigência, se necessário, para a concessão de licença ou autorização do empreendimento ou da atividade em questão.

Art. 17 O Departamento de Controle Urbano, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, quando não entender pela desaprovação do EIV/RIV, deverá solicitar, como condição para aprovação, alteração e complementações no projeto, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I - ampliação da rede de infraestrutura urbana;

II - ampliação da área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários, em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento;

III - ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, instalação de defensas, pontos de ônibus, faixa de pedestres;

IV - proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade;

V - manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais, considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, como recuperação ambiental da área;

VI - cotas de emprego e cursos de capacitação, entre outros;

VII - percentual de habitação de interesse social no empreendimento;

VIII - possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas da cidade.

§ 1.º As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao aporte e ao impacto do empreendimento.

§ 2.º A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta pelo interessado, em que se compromete a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e às demais exigências apontadas pela administração pública municipal.

§ 3.º O certificado de conclusão (HABITE-SE) da obra e/ou alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da execução do cronograma em dia, disposto no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta juntamente com a conclusão da obra.

Art. 18 O EIV/RIV deve ser levado ao conhecimento da população, mediante audiência pública, sendo obrigatório facilitar à compreensão por linguagem acessível e ilustrada, de modo a possibilitar o entendimento sobre as vantagens e desvantagens do empreendimento.

Art. 19 Cabe à administração pública municipal, a convocação da audiência pública, mediante publicação no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação do município, no prazo de, no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização da audiência pública.

Art. 20 Deve ser lavrada uma ata sucinta da audiência pública, anexando-se todos os documentos que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a sessão.

Art. 21 A Administração Pública Municipal após ter recebido o Estudo de Impacto de Vizinhança e o respectivo Relatório de Impacto de Vizinhança, terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para convocar a audiência pública a ser realizada na região à qual se destina a atividade ou empreendimento.

Parágrafo Único. Após a Audiência Pública, a Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias apreciará o EIV, podendo, por meio de decisão, recomendar ou não a aprovação da Atividade ou Empreendimento.

Art. 22 A Administração Pública Municipal deve apresentar o relatório final do estudo de impacto de vizinhança, no qual deve constar sua decisão, baseada na análise técnica dos autos do EIV/RIV, optando pela execução condicional ou pela não execução do empreendimento.

Art. 23 Da decisão exarada pela Administração Pública Municipal, acerca da conveniência da implantação, construção, ampliação ou funcionamento de empreendimentos e atividades cabe recurso administrativo.

Parágrafo Único. O recurso administrativo deve ser dirigido à Administração Pública Municipal, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará ao Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Juína, para decisão final.

Art. 24 É de trinta dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 1.º O recurso deve ser decidido no prazo máximo de trinta dias, a partir do recebimento dos autos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente do Município de Juína, que pode ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita.

§ 2.º O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deve expor os fundamentos do pedido de reexame, de forma sintética e organizada, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

Art. 25 Todos os custos de publicações e convocações de audiências públicas devem ser pagos pelo empreendedor, com definição prévia das ações e metas pela Administração Pública Municipal.

Art. 26 Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente da administração pública municipal, por qualquer interessado, podendo, também, ser disponibilizados por meio eletrônico.

Art. 27 Fica a Administração Pública Municipal, mediante lei, autorizada a expedir normas técnicas, padrões e critérios para complementar esta Lei, seu regulamento e demais normas decorrentes, ressalvados os que devam ser instituídas por entidade vinculada às suas atribuições e estrutura administrativa, observada a respectiva área de competência.

Art. 28 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 14 de Maio de 2014.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucia Ines Dias da Silva

Código Identificador:45B43FBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2014 AVISO DE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

licitatório modalidade Pregão Presencial nº 060/2014 que tratava da contratação de empresa especializada para fornecimento de material para segunda etapa da Construção da Fabrica de Concretos (Blocos), no município de Lucas do Rio Verde – MT, **FICA NO PRESENTE ATO REVOGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Lucas do Rio Verde MT, 14 de maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:2C8F259F

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2014 AVISO DE
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Lucas do Rio Verde – MT, através da Comissão de Pregão torna público que o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 061/2014 que tratava da contratação de empresa especializada para execução da segunda etapa da Construção da Fabrica de Concretos (Blocos), no município de Lucas do Rio Verde-MT, **FICA NO PRESENTE ATO REVOGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Lucas do Rio Verde MT, 14 de Maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:03DBF215

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2014
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014

REFERENTE: Pregão Presencial (Registro de Preços) para contratação de empresa para a aquisição de tecidos diversos, aviamentos e toalhas para atender as necessidades da Administração Pública do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 05/05/2014

Empresa Vencedora: Lotes 01, 03, 09, 12, 16, 17, 18, 20, 22, 25, 27, 29, 30, 31, 32, 36, 37, 41, 46, 47, 48, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 93, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 105, 106, 115, 116, 122, 133, 148, 152, 157, 158, 162, 163 à empresa **J. C. Baptista Ferreira Garcia**, totalizando o valor de 75.331,70 (setenta e cinco mil trezentos e trinta e um reais e setenta centavos); os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 13, 14, 15, 19, 23, 28, 34, 44, 45, 49, 50, 53, 54, 70, 73, 74, 98, 107, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 159, 160, 161, a empresa **L Fernando Provznano de Souza ME**, totalizando o valor de 46012,70 (quarenta e seis mil doze reais e setenta centavos); os lotes 42, 43, 96, 104, 114 totalizando 2.210,20 a empresa **Papelaria & informatica centrus- EPP** (dois mil duzentos e dez reais e vinte centavos); os lotes 02, 21, 24, 26, 33, 35, 38, 39, 40, 75, 76, 79, 88, 91, 92, 102, 108, 109 a empresa **Santacotex Industria Textil Ltda EPP**, totalizando o valor de 14.824,50 (quatorze mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 15 de abril de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:C4097121

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa especializada para execução de serviços auxiliares, de lavagem e limpeza de ruas, com manuseio e aplicação de produto para recuperação asfáltica no município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 14 de Maio de 2014

Empresa Vencedora: Item 0001 a empresa: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA ME, com o valor total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 15 de Maio de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
 Pregoeira

Publicado por:
 Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:1FDAA526

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES -MAIO/2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 4º Termo de Aditivo de Contrato Nº 371/2012

CONTRATADO: CINAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA

DATA:14/05/14

MOTIVO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA E VIGENCIA.

EXECUÇÃO DA OBRA: 11/09/2014

VIGENCIA CONTRATO: 29/09/2014

CONVENIO: TC/PAC 10000000165/2012 FUNASA

ELISEU SÁVIO DINIZ
 Presidente da CPL

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia de Fatima Mareco
Código Identificador:954C1095

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 12/2014 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 012/2014
DATA: 15/05/2014

SÚMULA: Exonera funcionário do cargo de Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Exonerar o Sr. MIZAEL DUARTE COSTA, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1572819-6 SSP/MT e CPF/MF Nº 011.467.891-06, do cargo de Assessor Parlamentar da Presidencia, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2014.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA
 Presidenta

Publicado por:
 Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:F3C84095

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 13/2014 NOMEAÇÃO SERVIDOR CARGO
COMISSÃO

PORTARIA Nº 013/2014
DATA: 15/05/2014

SÚMULA: Nomeia funcionário para ocupar cargo de Comissão da Câmara Municipal de Marcelândia.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA, Presidenta da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Sr. MIZAEL DUARTE COSTA, portador da Cédula de Identidade Civil RG. Nº 1572819-6 SSP/MT e CPF/MF Nº 011.467.891-06, para o cargo de Secretário Geral, em conformidade com a Lei nº 770/2011.

Art. 2º) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 15 de Maio de 2014.

LEONARDA DA CRUZ FERREIRA

Presidenta

Publicado por:

Leni Alves Ferreira de Araujo
Código Identificador:96F5A636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 021/2014 LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM, COM A FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, abertura se deu no dia 14 de maio de 2014, às 13h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagrou vencedora a seguinte empresa: **WANDA COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - CNPJ nº 12.358.170/0001-21 com o valor de R\$ 93.337,00 (noventa e três mil trezentos e trinta e sete reais) e AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ nº 13.472.885/0001-73, com o valor total de R\$ 145.978,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais)**, conforme quantidade do edital, onde o licitante abriu mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 15 de maio de 2014.

GEISI GLAUCIA DA SILVEIRA TIRAPELLE

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle
Código Identificador:9EC03630

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA Nº. 02/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no dia **16 DE MAIO DE 2014 as 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA para REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM OS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO MICRO ÔNIBUS OBP-9214**. Maiores Informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 16 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:F4003330

PREFEITURA MUNICIPAL PROCESSO DE DISPENSA Nº. 02/2014 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no dia **16 DE MAIO DE 2014 as 10h00min** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE DISPENSA para REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM OS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEICULO MICRO ÔNIBUS OBP-9214**. Maiores Informações, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 16 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:E6A865E4

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **02 DE JUNHO DE 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a **TOMADA DE PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETO DE READEQUAÇÃO, LICENÇAS AMBIENTAIS E EIA/RIMA DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ UNIÃO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 942/09 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**. Maiores Informações através do Edital nº. **058/2014**, que deve ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 16 de Maio de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:92C044E4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL PORTARIA

PORTARIA Nº 215 DE 07 DE MAIO DE 2014.

NOMEIA CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais

atribuições, considerando o estatuído nos Artigos 10 e 11 da Lei 127/2013,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear para compor o Conselho Fiscal da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, com mandato de 2 (dois) anos os servidores que especifica:

Titulares:

Carlos Roberto Greve, RG nº 104776 SSP-MT, CPF 065.124.961-91- Funcionário Público Municipal, Fiscal de Tributos, Matrícula nº 1177 - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
Marcia de Freitas Sippel Souza, RG nº 0488587-0 SSP-MT CPF nº 393.921.631-34 - Funcionária Pública Municipal, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 593 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
REGINALDO DE SOUZA NEVES, RG nº 1434603-6 e CPF nº 952.861.871-53 - Funcionário Público Municipal, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 1423 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Suplentes:

Alenísio de Souza Gomes, RG nº 724814-SSP-MT e CPF nº 486.963.661-15 - Funcionário Público Municipal, Agente Administrativo, Matrícula nº 38 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Elisângela Vicentine Fazolo da Silva, RG nº 831253-SSP-MT e CPF nº 531.759.131-72 - Funcionária Pública Municipal, Agente Administrativo, matrícula nº 234 - Representante da secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Lidiana Neves da Silva, RG nº 10443290-SJ-MT e CPF nº 000.497.921-48, Funcionária Pública Municipal, Enfermeira PSF, Matrícula nº 1597 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. O Conselho Fiscal ora nomeado terá como presidente o Titular da Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Carlos Roberto Greve, a quem compete a direção dos trabalhos na forma da Lei.

Artigo 3º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - proceder à fiscalização contábil, financeira e patrimonial da “Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve”;
- II - examinar as contas, balanços e quaisquer outros documentos e, ao final, apresentar parecer contábil, no mínimo anual, acerca da prestação de contas da administração da “Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve”;
- III - analisar e emitir parecer acerca da prestação de contas de recursos específicos e que devem, isoladamente, ser encaminhadas aos órgãos da Administração Pública que os concederam;
- IV - sem prejuízo das funções do Conselho Curador, avaliar a gestão financeira da Diretoria Executiva, inclusive a fiscalização das atividades dos administradores, assim como o exame da contabilidade;
- V - solicitar ao Conselho Curador e a Diretoria Executiva esclarecimentos ou informações, desde que relativos à sua função fiscalizadora.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal respondem pelos danos resultantes de omissão do cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação do Estatuto.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 07 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone
Código Identificador:4C9C8DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 022/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E 2668/2014 DE 26/03/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, 12 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

409	ADRIANA DOS SANTOS TROSDOLF	10º LUGAR
-----	-----------------------------	-----------

PROFESSOR ÁREA DE PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR 40 HORAS

336	ALINE GONÇALVES PAIVA	46º LUGAR
126	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	47º LUGAR
59	CLEIDE MAZALI DA SILVA	48º LUGAR

VIGIA

7	NILSON CELSO GONÇALVES	1º LUGAR
100	WEVERSON CAMPOS DA SILVA	2º LUGAR
102	PAULO ANTONIO MOTA	3º LUGAR

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:41D94279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 023/2014

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2014 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 2664/2014 DE 19/03/2014 E 2668/2014 DE 26/03/2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ELIAS MENDES LEAL FILHO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca** o aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2014, conforme anexo único deste edital.

O Candidato ora convocado na forma deste Edital e conforme seu anexo I deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

74	BENEDITO FRANCISCO	1º LUGAR
----	--------------------	----------

Mirassol D'Oeste, 15 de maio de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:90BBDA3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 296/2014, DE 15 DE MAIO DE 2014.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

Considerando o previsto na Lei Complementar nº 321/2014, de 13 de Maio de 2014, que alterou a natureza e gratificação do cargo de Coordenador de Obras, Arquitetura e Urbanismo, de nível "DAS 2 (50%)" para "DAS 1 (70%)".

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 018/2013, de 01 de Janeiro de 2013, passa a ter vigência com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear o Senhor **Thiago José dos Santos**, Portador da Cédula de Identidade **RG nº 16891783 SSP/MT** e do **CPF nº 730.773.721-34**, para o **Cargo em Comissão Nível DAS-1 "Coordenador de Obras, Arquitetura e Urbanismo"** do Departamento de Obras, Arquitetura e Urbanismo da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão – Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 15º dia do mês de Maio de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 15/05/2014

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ELLEN CRISTINA DESIDÉRIO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Secretária de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:C76E2B90

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 006/2014, publicada no Jornal da AMM 07/01/2014, vem a público divulgar o Resultado Final do **Pregão Presencial Nº 010/2014**, processo administrativo 590/2014, cujo objeto é o **"Contratação de empresa de Construção civil para realização da recuperação da Pavimentação em blocos de concreto e Reforma do Prédio do Centro de Convivência de Idosos no Distrito de Ribeirão dos Cocais**, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, com sessão realizada as 14:00 hs no 23 de Abril de 2014.

EMPRESA: MANANCIAL CONSULTORIA PLANEJ E PROJETOS LTDA – EPP
CNPJ: 14.174.848/0001-41

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Valor Unitário	Valor Total
01	Recuperação da Pavimentação em Blocos de Concreto no Distrito de Ribeirão dos Cocais	01	Unid	R\$ 20.502,21	R\$ 20.502,21
02	Reforma do Prédio do Centro de Convivência de Idosos no Distrito de Ribeirão dos Cocais	01	Unid	R\$ 20.767,06	R\$ 20.767,06
Valor Total: 41.269,27					

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Maio de 2014.

LEONILDES FÁTIMA DA SILVA BENEVIDES

Pregoeira

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 590/2014, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 010/2014**, cujo objeto é o **"Contratação de empresa de Construção civil para realização da recuperação da Pavimentação em blocos de concreto e Reforma do Prédio do Centro de Convivência de Idosos no Distrito de Ribeirão dos Cocais**, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal do município de Nossa Senhora do Livramento, com sessão realizada no dia 23 de abril de 2014.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 08 de Maio de 2014.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:1AE09BB1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ERRATA_PORTARIA Nº 040/2014

Onde se lê: Art. 1º - Nomear, em **caráter efetivo**

Lê-se: Art.1º - Nomear em **caráter probatório**

PORTARIA N.º 040/2014

Ementa: Nomeia, em caráter probatório, Candidato aprovado/classificado em concurso público Nº 001/2009, do município de Nova Bandeirantes/MT, para o cargo que especifica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público 001/2009, publicado o respectivo edital de convocação Nº 001/2014, bem como a homologação do referido Concurso Público,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear em caráter probatório a candidata aprovada e classificada no concurso público 001/2009, abaixo relacionado, para o respectivo cargo, nos termos do disposto da Legislação pertinente em vigor, como segue:

Enfermeira: MINEIA DOS SANTOS

Artigo 2º- A posse e exercício do candidato nomeado sujeitar-se-á ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, Editais e Regulamento do concurso público, bem como as demais disposições legais pertinentes em vigor.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data 24/02/2014.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes- MT, 20 de fevereiro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal Nova Bandeirantes/MT

Publicado por:

Jucilene Frassetto Schmoller

Código Identificador:D5BA8673

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL Nº 97/2014

SOLANGE SOUSA KREIDLORO, Prefeita municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA - NFS-e

SEÇÃO I

DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 1 – Considera-se Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e o documento fiscal hábil ao registro das prestações de serviços tributados, imunes ou isentos quanto ao ISSQN, devendo ser gerada e armazenada eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes.

§ 1º - A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e será utilizada pelos prestadores de serviços, desde que estejam devidamente inscritos no Cadastro Mobiliária do Município de Nova Bandeirantes, credenciados e autorizados.

§ 2º - A emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e será obrigatória para todos os prestadores de serviços determinado por ofício pelo Departamento de Tributação / Divisão de ISSQN.

§ 3º Os prestadores de serviços que não forem determinados por ofício, ficam dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e.

§ 4º - O Departamento de Tributos– Divisão de ISSQN, notificará os contribuintes, quanto ao cumprimento de todos os procedimentos para a utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica NFS-e, inclusive a data limite para o início de sua emissão.

§ 5º - Os contribuintes enquadrados no sistema integrado de pagamento de impostos e contribuições Simples Nacional ficam obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e deste que enquadradas no §2º deste artigo.

§ 6º - A solicitação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e poderá ser realizada através do endereço eletrônico www.novabandeirantes.mt.gov.br, mediante senha web fornecida pelo Departamento de Tributação do Município de Nova Bandeirantes.

§ 7º - Os prestadores de serviços obrigados à emissão, ou, que optarem pela Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e deverão iniciar sua emissão em até 03 dias a publicação deste decreto, devendo o mesmo se tornar obrigatória a partir de 08 de Outubro de 2014, sendo que o mesmo terá que ser devolvido no mesmo prazo todas as notas fiscais padronizadas em seu poder.

Art. 2 – A solicitação e credenciamento para adesão de emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, deverá ser feita através do endereço eletrônico www.novabandeirantes.mt.gov.br, utilizando a senha web.

Parágrafo Único – A opção pela utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, uma vez deferida é irrevogável.

Art. 3 – Ao emitir a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, disponibilizada pelo município de Nova Bandeirantes, o prestador de serviço, poderá imprimir o documento fiscal, em quantas vias entender necessárias ou enviar o arquivo gerado por e-mail ao tomador do serviço, que será automaticamente reconhecido como documento fiscal.

Art. 4 – A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, poderá ser cancelada pelo próprio prestador de serviços, juntamente com o Recibo Provisório de Serviços – RPS que deu origem, por meio do sistema, somente no mesmo dia da emissão, após o lançamento pagamento do imposto, conforme roteiro contido no link específico do site www.novabandeirantes.mt.gov.br, podendo a qualquer momento ser revisto pela autoridade fiscal.

Parágrafo Único – Após o pagamento do imposto a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, somente poderá ser cancelada, por meio de Processo Administrativo, com a juntada de declaração do tomador do serviço, justificando o motivo de cancelamento do documento fiscal, como também de todas as vias do recibo cancelado, se houver.

Art.5 – As Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura de Nova bandeirantes, no prazo de 5 (cinco) anos de sua emissão.

Art. 6 – O tomador de serviço que receber a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, poderá certificar a validade da mesma através de link no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Art. 7 – O modelo de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, contém as seguintes informações:

I – Brasão e dados do Município de Nova Bandeirantes;

II – Denominação NFS-e - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica;

III – Identificação da Nota Fiscal e RPS

a) Natureza da operação;

- b) Data e hora de emissão;
- c) Código de verificação;
- d) Número da nota;
- e) Número RPS;
- f) Série RPS
- g) Data de emissão do RPS.

IV – Identificação do prestador de serviços, com:

- a) CPF/CNPJ;
- b) Inscrição Municipal;
- c) Razão Social;
- d) Nome fantasia;
- e) Endereço;
- f) Telefone;
- g) E-mail.

V – Identificação do tomador de serviços, com:

- a) CPF/CNPJ;
- b) Inscrição municipal;
- c) Razão Social
- d) Nome Fantasia;
- e) Endereço;
- f) Telefone;
- g) E-mail.

VI – Discriminação dos serviços;

VII – Dados para apuração do ISSQN, com:

- a) Identificação da atividade no município;
- b) Alíquota;
- c) Identificação do item LC. 116/2003;
- d) Identificação do Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE;
- e) Valor total dos serviços;
- f) Desconto condicionado;
- g) Desconto incondicionado;
- h) Base de cálculo;
- i) Total do ISSQN;
- j) Indicação positiva ou negativa do ISS Retido;

VIII – Valores das retenções de impostos:

- a) PIS;
- b) COFINS;
- c) INSS;
- d) IRRF;
- e) CSLL;
- f) ISSQN;
- g) Outras Retenções

IX – Valor líquido da nota

X – Informações adicionais

Art. 8 – Fica autorizada a utilização dos serviços web disponibilizados pela Prefeitura de Nova Bandeirantes para a emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, NFS-e, que possibilitará aos usuários integrar seu sistema de emissão de notas fiscais com a base de dados do fisco municipal.

Parágrafo Único – Quando da adesão obrigatória ou opcional da emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, o contribuinte ou representante legal deverá cadastrar pessoas que irão acessar o sistema de emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, sob pena do acesso ser restrito apenas ao contribuinte ou representante legal.

Art. 9 – Os serviços web disponibilizados serão os seguintes:

- I – Recepção e processamento de lote de RPS
- II – Consulta de situação de lote de RPS
- III – Consulta de NFS-e por RPS
- IV – Consulta de lote de RPS
- V – Consulta de NFS-e
- VI – Cancelamento de NFS-e.

Art. 10 – O modelo operacional e as especificações dos arquivos de integração seguirão as especificações estabelecidas no manual de integração da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e definidas no âmbito do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, disponível no endereço eletrônico: www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Art. 11 – O contribuinte obrigado à utilização da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e, somente poderá emitir a Nota Fiscal de Serviços Série 1 em formulário de segurança, se autorizado pelo Departamento de tributos/Divisão de ISSQN em caso extremo de necessidade por motivo de falha sistema da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.

Art. 12 – A Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFSA-e, será utilizada para o registro de operações de prestação de serviço tributadas pelo ISSQN, das pessoas físicas ou jurídicas não inscritas no Cadastro Mobiliário deste Município, ou inscritas, mas não como contribuintes do ISSQN, ou para o registro das operações de prestação de serviço eventualmente, também tributadas quanto ao ISSQN, emitidas de forma eletrônica e poderá ser entregue pelo Departamento de Tributos.

§ 1º - A solicitação da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, poderá ser feita no Departamento de Tributos ou através do endereço eletrônico www.novabandeirantes.mt.gov.br, mediante a utilização da senha web, disponibilizada pela Divisão de ISSQN.

Art. 13 – Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, emitida estará disponível e poderá ser consultada no sistema no prazo de 05 (cinco) anos de sua emissão.

Art.14 – A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, adotará o mesmo modelo instituído para a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, com a observação de que se trata dessa modalidade de nota, no campo destinado a série do documento.

Art. 15 – A Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, será fornecida com o preenchimento dos campos que identificam a operação de prestação de serviços e com destaque do ISSQN devido, inclusive.

Art. 16 – A disponibilidade ou fornecimento para a emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN e compensação da guia referente ao serviço que consta da Nota Fiscal solicitada.

Art. 17 – O ISSQN referente à Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, cancelada, poderá ser aproveitado, não necessitando de processo administrativo, quando da emissão de nova Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, caso o ISSQN da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFSA-e seja igual ou maior que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e cancelada.

Art. 18 – Será emitido DAM pelo Departamento de Tributos com a diferença do imposto, somente, para o caso do ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica NFSA-e, ser maior do que o ISSQN da Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, cancelada.

Art. 19 – Necessitará de processo administrativo para utilização ou devolução do crédito tributário contido no DAM referente à Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, cancelada, quando o ISSQN da nova Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, for menor do que a Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e, cancelada ou o contribuinte não for emitir nova Nota Fiscal de Serviços Avulsa Eletrônica – NFSA-e.

Parágrafo Único – Nos casos previstos deste artigo o contribuinte deverá juntar declaração do tomador mencionando a causa que determinou o cancelamento, cuja formalização dar-se-á após análise da autoridade fiscal.

Art. 20 – O cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e, poderá ser feita pelo próprio contribuinte, antes do recolhimento do imposto devido.

Art. 21 – No caso de utilização de Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e, o recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviços a que se refere à Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e solicitada, é condição para disponibilização ou fornecimento da mesma.

Parágrafo Único – O Documento de Arrecadação Municipal para o recolhimento do ISSQN previsto no caput será disponibilizado ou fornecido quando da solicitação da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica, NFSA-e.

CAPÍTULO II DA APURAÇÃO DO PAGAMENTO DO ISSQN

Art. 22 – A apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será mensal, devendo o seu recolhimento ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1º - O recolhimento deverá ocorrer em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, emitido pelo próprio contribuinte via sistema informatizado, disponibilizado no endereço eletrônico www.novabandeirantes.mt.gov.br, ou retirado no Departamento de Tributos / Divisão de ISSQN e, recolhido nos agentes arrecadadores credenciados pelo município de Nova Bandeirantes.

§ 2º O Departamento de Tributos, disponibilizará estrutura para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, para as pessoas que não possuem acesso ao sistema eletrônico citado no parágrafo anterior.

Art. 23 – Os profissionais autônomos credenciados junto ao município de Nova Bandeirantes deverão efetuar o recolhimento do ISSQN Estimativo, todo dia 10 (dez) de cada mês.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 – É obrigatória a escrituração e exibição o fisco dos livros Razão, Diário, Livro Caixa, bem como balancete e demonstrativo de resultado.

Art. 25 – A utilização da Notas Fiscais ora instituídas e a apresentação da Declaração Eletrônica de Serviços gera e disponibiliza eletronicamente, o Livro de Registro de Prestação de Serviços, bem como os Termos de Abertura e Encerramento, com a impressão a critério do contribuinte.

Art. 26 – A Declaração de Ausência de Movimento Tributável devida ser realizada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período declarado.

§ 1º - Em caso de apresentação da Declaração de Ausência de Movimento Tributável, a obrigação acessória continua pendente e sujeita o contribuinte às penalidades legalmente previstas.

§ 2º - A Declaração de Ausência de Movimento Tributável poderá ser realizada por terceira pessoa, mediante autorização do próprio contribuinte.

Art. 27 – Em caso de realização de Parcelamento do ISSQN por terceira pessoa, exigir-se-á Procuração lavrada por Instrumento Público, firmada pelo contribuinte ou seu representante legal, com poderes a realização de tal ato.

Art. 28 – Os parcelamentos de débitos de ISSQN, não inscritos em Dívida Ativa, terão como data de vencimento todo dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 29 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova bandeirantes 08 de maio de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:88595050

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT)

CONTRATADO: M.ARAUJO DOS SANTOS-ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA; 01 (UM) TRATOR ESCAVO; E 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) HORAS DE PATROL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: AS DESPESAS COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS FICAM A CARGO DA CONTRATADA; OS VEÍCULOS DEVERÃO FICAR A DISPOSIÇÃO DA CONTRATANTE POR PERÍODO INTEGRAL, DURANTE O TEMPO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS. POR OUTRO LADO, AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, CONserto E TROCA DE PNEU FICAM A CARGO DA CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e Decreto de Emergência 039/2014.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Nova Bandeirantes/MT, 15 de maio de 2014.

ROBERTO LIMA DA SILVA

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:A8594FBC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2014 por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, para aquisição parcelada de **COMBUSTÍVEL**, para atender diversas Secretarias do Município de Nova Brasilândia/MT, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO II deste Edital, com abertura dia 27 de maio de 2014 às 08:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso, Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia - MT. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta feira das 07: 00 á 11: 00 e das 13:00 ás 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277

Nova Brasilândia – MT, 15 de maio de 2014.

VÂNIA NOVAIS VENTURA

Portaria nº. 003/2014

Pregoeira

Publicado por:

Lidiane Fogaça Neves

Código Identificador:3CE219EA**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2014****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**CONTRATADA:** F. J. MOREIRA - ME**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aumentar a quantidade de linha mencionado na Cláusula Primeira e aditar o valor mencionado na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2014. Fica acrescentada a Cláusula Primeira do contrato original, a linha abaixo mencionada, para atendimento do transporte de novos alunos matriculados na Escola Municipal Ouro Branco localizada no Distrito Ouro Branco do município de Nova Canaã do Norte/MT. Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato Original, o valor de R\$ 18.362,76 (Dezoito Mil Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), referente ao transporte escolar de novo alunos matriculados na Escola Municipal Ouro Branco localizada no Distrito Ouro Branco no município de Nova Canaã do Norte/MT.

Data da Assinatura: 12 de Maio de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:71005CC9**SETOR DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2014****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT**Contratado:** CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA**Objeto:** Execução da Obra de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Edson Ferreira de Carvalho Localizada na Sede do Município de Nova Canaã do Norte/MT.**Valor:** R\$ 1.444.267,31 (Hum Milhão Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos)**Vigência:** 31 de Maio de 2015**Data da Assinatura:** 14 de Maio de 2014**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:2912A387**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, torna público a quem possa interessar A RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato de Administrativo nº 074/2012 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT e a empresa ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, publicado na pagina 72 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 04/04/2014, tendo em vista que a mesma foi publicada incorreta. **ONDE SE LÊ:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato Original, o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil), que será pago em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês

subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante o período de Abril à Dezembro de 2014. **LEIA-SE:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do Contrato Original, o valor de R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), que será pago em 09 (nove) parcelas mensais no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) cada, com vencimento para o dia 05 do mês subseqüente ao mês vencido, referente à execução dos serviços mencionados do contrato em epigrafe durante o período de Abril à Dezembro de 2014. Ficam mantidas todas as demais condições e clausulas do referido Termo Aditivo.

Nova Canaã do Norte/MT, 14 de Maio de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publique-se**Publicado por:**

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:0FAD3743**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, torna público a quem possa interessar A RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato de Administrativo nº 016/2011 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT e a empresa **HERON – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, publicado na pagina 174 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso do dia 30/04/2014, tendo em vista que a mesma foi publicada incorreta. **ONDE SE LÊ:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o ‘prazo de vigência’ mencionada na Cláusula Quarta, bem como o “prazo de execução” mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 016/2011. **LEIA-SE:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o “prazo de execução” mencionado na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 016/2011. Ficam mantidas todas as demais condições e clausulas do referido Termo Aditivo.

Nova Canaã do Norte/MT, 14 de Maio de 2014

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publique-se**Publicado por:**

Jaqueline Pozzebon

Código Identificador:29CD4A69**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO**

Na data de 30/4/2014 as 9:00 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S): 06 003 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

2961 E. A. SIQUEIRA ME 08.959.333/0001-54**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 302.833,20**

NOVA GUARITA - MT, 15 de maio de 2014

SIMONE SANTOS DA SILVA

Presidente CPL

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:D48C50D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE SERVIDOR

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS o servidor **MARCOS ANTONIO PARREIRA**, matrícula 765, brasileiro, casado, portador do RG n.º 15410972 SSP/SP e inscrito no CPF. n.º 464.415.736-87, funcionário público municipal concursado no cargo de **Professor de Pedagogia**, nomeado através do Termo de Posse 018/2006 de 10/03/2006 e Portaria 093/2006 de 10/03/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para comparecer no serviço para exercer seu cargo de Professor de Pedagogia no prazo de 30 (trinta) dias nos termos do Artigo 199, Parágrafo 2.º da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na pena de demissão por abandono do cargo.

Nova Lacerda/MT, 14 de maio de 2014.

SEBASTIÃO BENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARINÊS PINHEIRO DA SILVA
Assessora de Recursos Humanos

Ao Senhor
MARCOS ANTONIO PARREIRA
Nova Lacerda - MT

Publicado por:
Karlyne Tafarel Barros
Código Identificador:AD8DDC76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 20/2014

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 20/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 20/2014.

ABERTURA: 27 de maio de 2014 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:25 às 08:00 horas;

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis automotivo tipo: óleo diesel, diesel S-10, com entrega parcelada, para abastecimento nas cidades de Cáceres e Cuiabá- MT e Óleo lubrificantes, atendendo as demandas das Secretarias e Departamentos desta Prefeitura.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.
Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 15 de maio de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:E69B0C8E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E
JULGAMENTO DE PROPOSTA MODALIDADE: PREGÃO
PRESENCIAL 014/2014.

Aos treze dias do mês de Maio de 2014, às oito horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **Claudio Maciel da Silva**, juntamente com equipe de apoio: **Irineu Allievi, Jonas Maximo da Silva, Welder Souza Cunha e Vanda da Silva** instituída pela Portaria nº 411/2013 de 08 de Outubro de 2013, abre a sessão de Pregão para apreciarem e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 014/2014, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando firmar contratação e **AQUISIÇÃO DE VEICULO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMINOVO PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes e apresentando a equipe de apoio. Enviaram seus envelopes por terceiros a **EMPRESA TRANSDEZIO LTDA – EPP, CNPJ 04.335.869/0001-48.** Após o credenciamento o Pregoeiro solicitou que a equipe de apoio verificasse seus fechos, sua conformidade e sigilo e autorizou vistos e abertura do envelope de proposta. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope nº 01, que dizia conter a proposta como especificado no Edital, apresentada no Valor de **R\$ 144.000,00 (cento e quatorze mil reais)** para **VEICULO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO, SEMINOVO, ANO DE FABRICAÇÃO NO MINIMO 1998, MOTORIZAÇÃO DIESEL, NO MINIMO 6 CILINDROS, POTENCIA MINIMA 206 CV. TRAÇÃO MINIMA 4X2, FREIOS A AR, DIREÇÃO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, BANHEIRO E CAPACIDADE MINIMA DE 46 PASSAGEIROS. O VEÍCULO TEM QUE ATENDER TODAS AS NORMAS DO CONTRAN E DEVERÁ ATENDER AS NORMAS E EXIGÊNCIAS DA LEI 9.503 DE 1997, CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO (CBT), VEÍCULOS DOCUMENTADOS, LICENCIADOS E VISTORIADOS.** Isto feito solicitou a abertura do envelope 02 de Habilitação e passou a verificar os documentos. Após análise de documentação o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade habilitar a **EMPRESA TRANSDEZIO LTDA – EPP, CNPJ 04.335.869/0001-48**, visto que a mesma cumpriu com os requisitos de habilitação exigidos pelo edital de convocação. O Pregoeiro e a equipe de apoio declara por unanimidade como vencedora da licitação **EMPRESA TRANSDEZIO LTDA – EPP, CNPJ 04.335.869/0001-48**, visto que a mesma apresentou menor proposta por item, sagrou-se vencedor. Então o pregoeiro comunica que abrirá prazo de recurso por 3 (três) dias em relação ao julgamento do certame, caso haja interposição de recursos. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro, secretario e membros da Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro

IRINEU ALLIEVI
Membro da Equipe de Apoio

WELDER SOUZA CUNHA
Membro da Equipe de Apoio

JONAS MÁXIMO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

VANDA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:984514FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 013/2014.
REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através do pregoeiro e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 411 de 08 de Outubro de 2013, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 013/2014 MENOR PREÇO por item, cujo Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS FUNERÁRIO, ASSEPSIA, REMOÇÃO, TRANSLADO DE CORPOS E AQUISIÇÃO DE URNAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDOR: FUNERARIA SANTA CLARA LTDA - ME- CNPJ – 03 CNPJ 03.916.984/0001-43.

Valor de R\$ 180.160,00 (cento e oitenta mil e cento e sessenta reais).

Nova Maringá - MT, 15 de Maio de 2014.

Atenciosamente

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:AF862ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2014

PREGÃO: Nº 013/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 06 (SEIS) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da empresa **FUNERARIA SANTA CLARA LTDA - ME- CNPJ – 03 CNPJ 03.916.984/0001-43**, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10520/02 e suas alterações e Decretos Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIO, ASSEPSIA, REMOÇÃO, TRANSLADO DE CORPOS E AQUISIÇÃO DE URNAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos,

estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (DOZE) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:
- Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	Km	Vir. Unit.	Vir. TOTAL
01	10	Translado de Corpo de Sorriso a Nova Maringá incluindo assepsia, vestimentas e translado da Capela até o cemitério.	688 km	1.589,00	15.890,00
02	40	Translado de Corpo de Nova Maringá a Diamantino (transladar o corpo ate Diamantino, aguardar autopsia e retornar com o corpo até o destino) incluindo assepsia, vestimentas e translado da Capela até o cemitério.	404 KM	983,00	39.320,00
03	15	Translado de Corpo do Distrito de Brianorte até Diamantino (transladar o corpo ate Diamantino, aguardar autopsia e retornar com o corpo até o destino) incluindo assepsia, vestimentas e translado da Capela até o cemitério.	594 KM	1.443,42	21.651,00
04	10	Translado de Corpo de Nova Maringá a Cuiabá incluindo assepsia e vestimentas ou vice-versa.	790 KM	1.810,00	18.100,00
05	10	Translado de Corpo de Nova Maringá a São Jose do Rio Claro, incluindo assepsia, vestimentas e translado da Capela até o cemitério.	150 km	460,50	4.605,00
06	60	Urna Adulta	URNAS TANABI	920,00	55.200,00
07	20	Urna para adolescente/criança	URNAS TANABI	700,00	14.000,00
08	20	Urna para Bebê	URNAS TANABI	600,00	12.000,00

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os SERVIÇOS registrados deverão ser executados conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente como estabelecidos pelo Edital do Pregão.

5.2. O prazo de inicio da execução dos serviços e imediato após a emissão da requisição/notificação a empresa vencedora;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. Não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. Executar o objeto da presente ata, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10. A má prestação na execução dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de serviços do item registrado;

7.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.7. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5. O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7. A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b);

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será

descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

Secretaria Municipal de ação e promoção social

Aquisição de urna: 09.002.08.244.0091.2060.339032.000000-334.

Translado: 09.002.08.244.0091.2060.339039.000000-336.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 013/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

15.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por ate igual período.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 15 de Maio de 2014.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

Funeraria Santa Clara LTDA- ME
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
 Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS
 Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA
 CPF: 037.865.001-77

Publicado por:
 Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:80BAF5E8

3 A ENG. E PROJETO AMBIENTAL LTDA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala
 CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima
 CPF nº 827.430.611-20

Publicado por:
 Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:85CB6ABC

PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2013

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 931, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG nº 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **3ª ENGENHARIA PROJETOS AMBIENTAL LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na RUA B, Nº 301, Bairro Residencial Paiaguás, CEP 78048-242 – Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **09.374.104/0001-30** e no Estado sob nº 5120105120-8, representado neste ato por **ALAIDE ALVES DE ALMEIDA**, inscrito no CPF/MF sob nº 581.459.741-00, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1 – O contrato nº. 042/2013 celebrado entre as partes supra discriminadas, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com base na Clausula Sétima do mesmo, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com inicio a partir do dia 05 de maio de 2014 e término em 05 de novembro de 2014.

1.2. - A prorrogação do prazo e da vigência do referido Contrato nº. 042/2013, tem sua fundamentação legal no artigo 57, II e IV da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do presente termo aditivo para o exercício de 2014 será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

02.2 - O valor será pago ao contratado em 03 (três) parcelas, no valor de R\$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1 -As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:
 07.003.17.122.0075.2052.339039.000000 (278)

CLÁUSULA QUARTA –DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.2 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT, 30 de abril de 2014.

Município de Nova Maringá
JOÃO BRAGA NETO
 Contratante

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 10/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 23/2014** no dia **29/05/2014 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, TIPO CAMINHONETE NOVA, ZERO QUILOMETRO, ANO 2014/2014, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 15 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
 Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
 Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:FF3D875C

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 10/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 24/2014** no dia **28/05/2014 às 11:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 15 de maio de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
 Pregoeira Oficial
 Decreto nº. 10/2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:0BCD635C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPL. 008 (CONCURSO)

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2014/EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

Geder Luiz Genz, Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais especialmente estabelecidas na Portaria nº 076/2014 e com base no Item 18.6 do Edital de Abertura, torna público o que segue:

Considerando que no dia 14 de maio de 2014, foi expedido pela Juíza Substituta da Segunda Vara da Comarca de Nova Mutum, Notificação de Mandado de Segurança com cumprimento liminar, em processo de número 1727-59.2014.811.0086, impetrado pela candidata **Raimunda de Souza Moreira**, onde assegura o direito da Candidata realizar a prova do concurso da Prefeitura de Nova Mutum, Fica assegurado o direito à Candidata **Raimunda de Souza Moreira**, de participar da prova do concurso nº 001/2014, da Prefeitura de Nova Mutum, para o **Cargo: 011 - Auxiliar de Consultório Dentário, a qual se realizará na Escola Municipal Caminhos do Saber, na sala 01, no dia 18/05/2014 a partir das 14h(período vespertino)**, sem prejuízo ao que estabelece o item 18.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2014.

A íntegra deste Edital Complementar encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura e do SAAE de Nova Mutum, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.novamutum.mt.gov.br

Nova Mutum - MT, 15 de maio de 2014.

GEDER LUIZ GENZ/
Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:FBEDCE22

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 067/2014

A comissão Permanente de Licitação comunica que houve erro na matéria enviada no dia 14/05/2014 para o D.O.C página 033 edição 379 e no dia 15/05/2014 para a AMM página 102 edição 1972, portanto torna-se necessário a alteração, passando a ter a seguinte redação: **onde se lê** - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 do lote 01 – item 02 do lote 02- Itens 09, 15, 16 e 17 do lote 03 - Item 10 do lote 04 – JOSETTI E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ - 07.251.269/0001-90, no valor de R\$ 43.434,25 , **Deve se ler** - Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 do lote 01 – item 02 do lote 02- Itens 09, 15, 16 e 17 do lote 03 – Itens 08 e 10 do lote 04 – JOSETTI E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ - 07.251.269/0001-90, no valor de R\$ 43.660,25

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiano da Silva Lino
Código Identificador:4193F2B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA
PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a Nomeação de Fiscal de Contratos, e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8666/93,

RESOLVE

Art. 1º - Designar como Fiscal dos Contratos realizados no ano de 2014 com Aditivos, pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA – MT, com a função de realizar o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, a servidor **LEANDRO TEIXEIRA**, cargo comissionado de Secretário Executivo do CODEMA, inscrito sob CPF nº 947.022.330-68 e matrícula nº 013 lotada no CODEMA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de Janeiro de 2014.

RAILDA DE FATIMA ALVES
Prefeita Presidente do Consórcio

Publicado na sede do CODEMA, em 02 de janeiro de 2014.

LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:2BB35DAB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA
RESOLUÇÃO Nº 048 DE 01 DE ABRIL DE 2014

Concede Reajuste Anual ao Empregado Público do Consórcio CODEMA.

RAILDA DE FATIMA ALVES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Reajuste Anual ao Sr. Leandro Teixeira, Secretário Executivo, em 6,78%.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Água Boa/MT, 01 de abril de 2014.

RAILDA DE FATIMA ALVES
Prefeita Presidente do Consórcio

Publicado na sede do CODEMA, em 01 de abril de 2014.

LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:4370EF36

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE JANEIRO DE 2014

CONTRATO Nº: 001/2014
BENEFICIÁRIO: PAULO BENTO DE MORAES
OBJETO: Prestação de serviços mensais de Contador
VALOR R\$: 12.000,00

VIGÊNCIA: 02/01/2014 A 31/12/2014**Publicado por:**
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:F39BB26F**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO
MÊS DE JANEIRO DE 2014****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº: 001/2014****COOPERADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**COOPERANTE:** MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**OBJETO:** O repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio.**VALOR ESTIMADO R\$:** 31.102,65**VIGÊNCIA:** 21/01/2014 A 31/12/2014**Publicado por:**
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:C3BC220A**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO
MÊS DE JANEIRO DE 2014****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2014****COOPERADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**COOPERANTE:** MUNICÍPIO DE COCALINHO /MT**OBJETO:** O repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio.**VALOR ESTIMADO R\$:** 15.551,32**VIGÊNCIA:** 21/01/2014 A 31/12/2014**Publicado por:**
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:F1F822BF**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO
MÊS DE JANEIRO DE 2014****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2014****COOPERADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**COOPERANTE:** MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE /MT**OBJETO:** O repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio.**VALOR ESTIMADO R\$:** 15.551,32**VIGÊNCIA:** 20/01/2014 A 31/12/2014**Publicado por:**
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:20A83C1C**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO
MÊS DE JANEIRO DE 2014****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2014****COOPERADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**COOPERANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ /MT**OBJETO:** O repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio.**VALOR ESTIMADO R\$:** 15.551,32**VIGÊNCIA:** 20/01/2014 A 31/12/2014**Publicado por:**
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:9E3BC7D5**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO
MÊS DE JANEIRO DE 2014****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2014****COOPERADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**COOPERANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA /MT**OBJETO:** O repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio.**VALOR ESTIMADO R\$:** 31.102,65**VIGÊNCIA:** 21/01/2014 A 31/12/2014**Publicado por:**
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:F09F2264**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO
MÊS DE JANEIRO DE 2014****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2014****COOPERADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**COOPERANTE:** MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA /MT**OBJETO:** O repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio.**VALOR ESTIMADO R\$:** 25.918,87**VIGÊNCIA:** 21/01/2014 A 31/12/2014**Publicado por:**
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:C68CE9AE**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO
MÊS DE JANEIRO DE 2014****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2014****COOPERADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**COOPERANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS /MT**OBJETO:** O repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio.**VALOR ESTIMADO R\$:** 25.918,32**VIGÊNCIA:** 21/01/2014 A 31/12/2014**Publicado por:**
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:2C80ED74**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DO
MÊS DE JANEIRO DE 2014**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2014**COOPERADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**COOPERANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT**OBJETO:** O repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, ao CODEMA, para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio.**VALOR ESTIMADO R\$:** 15.551,89**VIGÊNCIA:** 21/01/2014 A 31/12/2014**Publicado por:**

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:8628FADD**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE ABRIL DE 2014****CONTRATO Nº 002/2014****BENEFICIÁRIO:** SÉRGIO TSUTOMU YAMAMOTO JUNIOR**OBJETO:** Prestação de serviços advocatícios, como suporte jurídico do CONTRATANTE pelo CONTRATADO, segundo suas necessidades legais, nas áreas de Direito Administrativo, Direito do Trabalho e Direito Tributário, além disso, cobranças e execuções de dívidas em prol do Consórcio e demais orientações jurídicas diversas, fazendo sua representação judicial e extrajudicial.**VALOR R\$:** 13.410,00**VIGÊNCIA:** 01/04/2014 A 31/12/2014**Publicado por:**

Welma Aleixo da Silva

Código Identificador:8345E150**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****SIMPREV
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2014****CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO 2013**

O Diretor Executivo do Simprev – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Olímpia-MT, **Luiz Carlos Duarte**, em atendimento ao dispositivo da “Constituição Federal artigo 31 Parágrafo 3º e Constituição Estadual Artigo 209” torna público que as **CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2013**, encontra-se à disposição dos munícipes para exame e apreciação de 14 Maio a 15 de Julho de 2014, na Rua Minas Gerais, 1229 W, Centro, Cep; 78.370-000 – Nova Olímpia-MT, período normal de funcionamento.

Informamos-lhe ainda que, as informações contábeis, patrimoniais e administrativas pertinentes ao SIMPREV, tais como: Atas de reuniões, contratos, balanços anuais, cálculo atuarial, política de investimentos entre outras, período Janeiro 2013 à Março 2014, encontram-se disponíveis para conhecimento público de toda sociedade brasileira no site abaixo:

<http://www.consultatransparencia.com.br/novaolimpia>

Nova Olímpia-MT, 14 de Maio de 2014.

LUIZ CARLOS DUARTE

Diretor Executivo

Publicado por:

Luiz Carlos Duarte

Código Identificador:000D5354**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 608/2014**

“Altera o inciso III do art. 44 da Lei Municipal n. 491, de 09 de maio de 2012 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Santa Helena/MT e, dá outras providências”

DORIVAL LORCA, Prefeito de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso III do art. 44 da Lei Municipal n.º 491 de 09 de maio de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,23% (onze inteiros e vinte e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 8,64% (oito inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,59% (dois inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 30 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena/MT, 13 de maio de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 13/05/2.014 à 13/06/2.014

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:828BEB40**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 059/2013**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratada: ENGEFOX CONSTRUÇÕES E EMPREENDEDORISMO LTDA - EPP
Data Assinatura: 08 de maio de 2014
CLÁUSULA PRIMEIRA

A CLÁUSULA SEGUNDA passará a ter a seguinte redação:
“**CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**
“O prazo de vigência do presente contrato será de 08 de maio de 2014 até o dia 30 de junho de 2014.”

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:B8761093**LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2014**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS (PROGRAMAS) PARA GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO, CONVERSÃO DA BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E ADAPTATIVA E CONSULTORIA TÉCNICA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público que foi HOMOLOGADO o objeto acima citado à empresa ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 26.804.377/0001-97 no valor de R\$ 79.334,48 (Setenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Nova Santa Helena – MT, 15 de maio de 2014,

FRANCIANE PAULATTI

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:0DBEFBBB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 009-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 6.043 de 18/03/2014, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 009/2014, processo administrativo nº 020/2014, o qual tem por **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA Empresas habilitadas e vencedoras: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ 26.579.029/0001-63, com o valor global final de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ 00.226.324/0001-42, com o valor global final de R\$ 103.799,00 (cento e três mil setecentos e noventa e nove reais), e CONSTROL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 02.405.895/0001-70, com o valor global final de R\$ 1.515,00 (um mil quinhentos e quinze reais).**

Nova Xavantina – MT, 15 de maio de 2014.

WALMIR ARRUDA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walmir Arruda Costa

Código Identificador:D3CE33AD

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.114, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 5.854/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 5.854, de 09 de setembro de 2013, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por idade e Tempo de Contribuição da servidora Iraci Paz da Silva Lira, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III e § 5º da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional 41, combinado com Art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1189/2006 de 02 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal nº 1000/2002, que

dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo II, da lei Municipal nº 830/2002, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

LEIA-SE:

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com Art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1189/2006 de 02 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal nº 1000/2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo II, da lei Municipal nº 830/2002, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 5.854, de 09 de setembro de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, Nova Xavantina – MT, 07 de maio de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:28ECC584

DIVISAO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 6.115, DE 07 DE MAIO DE 2014.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 5.778/2013, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 5.778, de 05 de junho de 2013, que *Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora Maria de Lourdes da Silva, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:*

ONDE SE LÊ:

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III e § 5º da Constituição Federal, Art. 6º da Emenda Constitucional 41, combinado com Art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1189/2006 de 02 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal nº 1000/2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo II, da lei Municipal nº 830/2002, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

LEIA-SE:

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Art. 6º, Incisos I a IV da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com Art. 30, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 1189/2006 de 02 de outubro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 219 da Lei Municipal nº 1000/2002, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, anexo II, da lei Municipal nº 830/2002, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos, resolve:

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 5.778, de 05 de junho de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, Nova Xavantina – MT, 07 de maio de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA – CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:1AA7A1ED**DIVISAO DE PESSOAL****PORTARIA N.º 6.116, DE 07 DE MAIO DE 2014.***Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença médica* a servidor(a) público(a) municipal **Hudson Edson Adolfo H Wehren de Moraes R Borges** – Matrícula Funcional n.º 3657, Fiscal de Serviços Públicos, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 07 de maio de 2014.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:B6354700**DIVISAO DE PESSOAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 005/2014****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS**

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2014, em cumprimento ao ANEXO IX – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2014, após verificada a regularidade, torna publica a Homologação das Inscrições e designa a **Escola Municipal Professor José Rodrigues Silqueira**, situada na **Av. Espírito Santo- nº 477 - Tonetto**, nesta, para a realização das provas objetivas (múltipla escolha), **no dia 18 de maio de 2014, às 08h:00min**, horário local, conforme Edital.

Não houveram inscrições indeferidas.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina, 15 de maio de 2014.

MARIA MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão

CARGO: PROFESSOR 6º AO 9º ANO – ZONA RURAL

ORD.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG
01	001	FRANCIELA INACIO FERREIRA	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	5104386 SSP-GO
02	002	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA TEREINTO	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	17918715-5 SSP-MT
03	003	TACILA ZUCHETTO	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	1868917-5 SSP-MT
04	005	LUANA CAMILA SILVA GONÇALVES CAIXETA	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	15929225 SSP-MG
05	012	JESIANE PINELE DE	PROFESSOR 6º AO 9º	1656212-7 SSP-

		LIMA	ANO ZONA RURAL	MT
06	013	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	2160627-7 SSP-MT
07	015	ARLENE BARBOSA FERREIRA ZAMPIERI	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	1502554-3 SSP-MT
08	017	SANDRA DE MELO LOURENÇO	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	923490 SSP-MT
09	019	EDIGELCIO DE ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	001077965 SSP-MS
10	023	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	2267816-6 SSP-MT
11	024	LORRANA MARTINS BERTOLUCI	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	2036156-4 SSP-MT
12	026	MARIA APARECIDA FELIZARDO GALVÃO	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	972.257 SSP-MT
13	028	MARIA GLEIDE ALVES DAMASCENO	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	4.189.182 PCJD-MG
14	029	ARISNEIDE SIMONE ALVES DAMASCENO	PROFESSOR 6º AO 9º ANO ZONA RURAL	8.655.411 PCJD-MG

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA

ORD.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG
01	004	INDIAMARA GARAI	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	7526859-9 SSP-PR
02	006	HAYDEE MOYSES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	1254669-0 SSP-MT
03	007	EDILENE FERREIRA FONSECA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	1473699-3 SSP-MT
04	008	WALDIRENE TEREZINHA DE MELO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	3941895 2º VIA DGPC-GO
05	009	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	1315655-1 SSP-MT
06	010	MARIA REGINA VIEIRA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	5.267.865 SSP-SP
07	011	IDEMAURA APARECIDA MARTINS PRIMO	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	2.411.421 SSP-GO
08	014	JOVITA SILVA ROSA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	2164028-9 SSP-MT
09	016	KATTYA REGINA MARQUES ALVES	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	2666433/2 VIA DGPC-GO
10	018	IRACY MATOS DE ANDRADE	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	0695519-3 SSP-MT
11	020	ELIVIANE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	2632232-3 SSP-MT
12	021	JUNIA VIVIANE DE SOUSA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	2.095.898 SSP-GO
13	027	EDNA SELMA DA SILVA	PROFESSOR 1º AO 5º ANO ZONA URBANA	3565450-9086730 SSP-GO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA

ORD.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RG
01	022	JOSÉ DAMA DE OLIVEIRA FILHO	APOIO ADM- MOTORISTA	888.782 SSP-MT
02	025	OSVALDO CANDIDO MANOEL JUNIOR	APOIO ADM- MOTORISTA	7.553.013 3ª VIA SSP-MG

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:F064CA68**DIVISAO DE PESSOAL****PORTARIA N.º 6.117, DE 09 DE MAIO DE 2014***Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município e dá outras providências*, e Lei Federal n.º 11.350/2006, que *Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º Nomear Comissão Interna para realizar Processo Seletivo Público Permanente para suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, composta pelos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**- Sávio Luiz Farias Rodrigues - titular**

Fiscal de Serviços Públicos – Matrícula Funcional n.º 484 – GF-62

Membro

- Edivaldo Moreira Martins – suplente

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 3723

Membro

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**- Adelcimeire Bispo Sirqueira – titular**

Secretária Municipal de Administração – GF-62

Presidente

- Ana Célia Moreira da Silva Sales

Professora – Matrícula Funcional n.º 804 – GF-62

Secretária

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**- Ednaldo Fragas da Silva - titular**

Secretário Municipal de Saúde - Matrícula Funcional n.º 3704 – GF-62

Membro

- Huébria Lourenço de Oliveira Coelho – suplente

Agente Comunitária de Saúde - Matrícula Funcional n.º 975

Membro

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**- Perillo José Sabino Nunes - titular**

Biólogo – Matrícula Funcional n.º 3611 - GF-62

Membro

- Aderivalcio Silva Benevides - suplente

Agente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 177

Membro

V – REPRESENTANTES DA PREVIX**- Wander da Silva Guerreiro - titular**

Diretor da PREVIX – Matrícula Funcional n.º 215

Membro

- Belchior Cristino de Souza – suplente

Fiscal Sanitário – Matrícula Funcional n.º 27

Membro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.105, de 05 de maio de 2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 08 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:216B81E4**DIVISAO DE PESSOAL****PORTARIA N.º 6.118, DE 08 DE MAIO DE 2014.***Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Batista Sobrinho** - Matrícula Funcional n.º

845, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 02/07/2002 a 02/07/2007.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 06/06 a 04/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:0F39795A**DIVISAO DE PESSOAL****PORTARIA N.º 6.119, DE 08 DE MAIO DE 2014.***Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Batista Sobrinho** - Matrícula Funcional n.º 845, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 02/07/2007 a 02/07/2012.

Parágrafo único. A licença-prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 04/09 a 03/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:FD16CB11**DIVISAO DE PESSOAL****PORTARIA N.º 6.120, DE 08 DE MAIO DE 2014.***Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Ferraz** - Matrícula Funcional n.º 723, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 07/06/2005 a 06/06/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 08 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:DC6F0FD4

DIVISAO DE PESSOAL

PORTARIA N.º 6.121, DE 09 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Sindicância, e dá outras providências.

O **Prefeito em Exercício do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, alterada através da Lei Municipal n.º 1.767, de 13 de dezembro de 2013, que *altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.752/2013, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º Nomear **Comissão Permanente de Sindicância**, composta pelos seguintes membros: **Eduardo Celestino Barbosa** – Presidente - Matrícula Funcional n.º 80 – GF-63, **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – Membro - Matrícula Funcional n.º 3536, **Mirian Ferreira dos Santos** - Membro - Matrícula Funcional n.º 590 – GF-63, e **Valdivino Antonio da Costa** – suplente - Matrícula Funcional n.º 22, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, tem por objetivo apurar atos ou fatos tidos como irregulares/ilegais praticados por servidor(a) público(a) municipal, no desempenho das atribuições inerentes ao cargo, junto à Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Sindicância, de acordo com os prazos estabelecidos em Lei, deverá apresentar Relatório ao Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.104, de 23 de abril de 2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 09 de maio de 2014

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:342A4960

DIVISAO DE PESSOAL

PORTARIA N.º 6.122, DE 12 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luana Antunes Marca Oliveira** - Matrícula

Funcional n.º 1835, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 13/02/2008 a 13/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:1E50E136

DIVISAO DE PESSOAL

PORTARIA N.º 6.123, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT.*, **resolve**:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luiza Lidia da Silva** - Matrícula Funcional n.º 892, Atendente, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 23/12/2008 a 22/12/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:178FBA9D

DIVISAO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 005/2014

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houve recursos impetrados referente à Relação de inscritos do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014.

Por ser expressão máxima da verdade, firmamos a presente.

Nova Xavantina-MT, 15 de maio de 2014.

MARIA MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:141AD29F

DIVISAO DE PESSOAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 005/2014

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e direito que não houve inscritos nas vagas de portadores de necessidades especiais do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014 conforme Edital de Homologação das Inscrições de 15 de maio de 2014.

Sendo a máxima expressão da verdade, assino a presente declaração.

Nova Xavantina-MT, 15 de maio de 2014.

MARIA MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:121F7A3E

DIVISAO DE PESSOAL

PORTARIA N.º 6.124, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sebastiana Aparecida Neves** - Matrícula Funcional n.º 1833, Professora, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 11/02/2008 a 10/02/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de maio de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:D25ABDC3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL 9º ADITIVO AO CONTRATO 87/2011

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 087/2011

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-.
Objeto	Execução de Implantação de Drenagem e Pavimentação Asfáltica nas Ruas Ulisses Guimarães, Castelo Branco, Felinto Muller, Juscelino Kubitschek e Tancredo Neves, no Setor I, do Município de Novo Mundo – MT
Valor	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o presente contrato administrativo, em seu PRAZO para execução e vigência do contrato, referente aos serviços contratados,
Vigência do Contrato	Fica desde já acordado entre as partes, que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços prorrogados por 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 19/04/2014 até 17/08/2014, necessários para a conclusão da Obra
Origem	Contrato Administrativo nº 087/2012

Novo Mundo/MT, 18 de Abril de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:07F24C04

PREFEITURA MUNICIPAL 6º ADITIVO AO CONTRATO 45/2012

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2012 ADITIVO DE PRAZO

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.376.524-5, com sede na Rua Pioneiro Genesio Minetto, 290, Guarantã do Norte/MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário, Sr ^o ELAINE RODRIGUES PINTO , brasileira, empresária, portadora da CI/RG nº. 0721305-0 SSP/MT e CPF/MF nº. 036.414.126-33, residente e domiciliada na Av. Brasil, Qd. 04, nº 09, centro, na cidade e município de Canãa do Norte/MT.
Objeto	o presente termo aditivo tem por objeto aditar o PRAZO para execução da obra ora contratada em mais 90 (noventa) dias.
Vigência do Contrato	Para continuidade das Obras Proposta através do Plano de Trabalho que originou o CONVÊNIO 760225/2011 celebrado em 27/12/2011 com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, fica acordado entre as partes, a prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias com início em 17/04/2014 até 15/07/2014.

Novo Mundo/MT, 16 de Abril de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:547DAD67

PREFEITURA MUNICIPAL 8º ADITIVO AO CONTRATO 51/2012

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2012 ADITIVO DE PRAZO e VALOR

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	PAULO CESAR ZANCO & CIA LTDA ME , CNPJ nº. 15.069.351/0001-26 e Inscrição Estadual 13.448.174-7, com sede na Rua Manaus, nº 1.241, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, neste ato representada pelo seu sócio Paulo Cesar Zanco , portador da CI/RG nº. 1717365-5 e do CPF/MF nº. 004.426.971-47, residente e domiciliado em Guarantã do Norte/MT
Objeto	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo em prorrogar o prazo de VIGÊNCIA, EXECUÇÃO e VALOR da Obra de Reforma do Ginásio Poliesportivo Rafael Macedo Silva no Município de Novo Mundo – MT .
Do Prazo Vigência/Execução	Fica desde já acordado entre as partes, que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços prorrogados por 120 (cento e vinte dias) dias, a partir de 24/04/2014 até 21/08/2014.
Do Valor	O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar a Cláusula Quinta – DO PRAZO, com SUPRESSÃO no valor de R\$ 1.473,02 (Hum mil, quatrocentos e setenta e três reais e dois centavos) necessários para a conclusão da Obra

Novo Mundo/MT, 23 de Abril de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:8E1ABA13

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 100/2014 EM 24 DE MARÇO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA O PERÍODO LEGISLATIVO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a presente Resolução, com as disposições seguintes:

Art. 1º - Fixa o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal para Sessão Legislativa de 2014, constante no Anexo Único desta Resolução.

I - Os vereadores ficam automaticamente convocados para as sessões de que trata o “caput” do art. 1º, ficando dispensada a convocação individual.

II - No caso de alguma sessão coincidir com um feriado ou ponto facultativo, o dia da sessão ordinária em epígrafe será o imediatamente útil subsequente.

Art. 2º - As sessões a que se refere o artigo anterior correspondem às datas destacadas sempre nas segundas feiras de cada mês, exceto no período de recesso constante do calendário do Anexo Único, não excluindo a possibilidade de realizações de sessões convocadas extraordinariamente nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º - A alteração de data das Sessões Ordinárias constantes do Anexo Único, somente será possível com a aprovação da maioria dos vereadores.

Art. 4º - Fica determinado que o horário das sessões ordinárias se mantenha conforme o disposto no Artigo 72 do Regimento Interno deste Parlamento, às vinte horas e quinze minutos (20h15minutos).

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE MARÇO DE 2014.

ELIAS DE SOUZA SILVA

Presidente

Vereador PR

SILVESTRE PERES DE AMORIN

Vice-presidente

Vereador – PROS

JOSE AUGUSTO MAESTER

1º Secretário

Vereador – PSD

ROBSON CORREA FARIA

2º Secretário

Vereadora – PR

ANEXO ÚNICO

CALENDARIO DAS SESSÕES ORDINARIAS DO ANO DE 2014

FEVEREIRO: 10,11 E 24,25

MARÇO: 10,11 E 24

ABRIL: 14 E 28

MAIO: 05 E 19

JUNHO: 09 E 23

JULHO: RECESSO PARLAMENTAR

AGOSTO: 11 E 25

SETEMBRO: 08 E 22

OUTUBRO: 06 E 20

NOVEMBRO: 10 E 24

DEZEMBRO: 08 E APARTIR DO DIA 20 RECESSO PARLAMENTAR

VEREADOR ELIAS DE SOUZA SILVA

Presidente

Publicado por:

Belª. Lucelma Carvalho da Silva
Código Identificador: FFBE1B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2014

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 044/2014, de 30/04/2014, publicada em 30/04/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 28 de Maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 28 de Maio de 2014**.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM ULTRASONOGRAFIA, NO INTUITO DE ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO MÉDICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
RETIRADA DO EDITAL: sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 15 de Maio de 2014.

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro Substituto

Processo nº 38/2014.

Publicado por:

Daniele Lorrani Cardoso da Silva

Código Identificador: 9B1A4B36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 056/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES LTDA ME

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga a vigência de execução da obra em 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 18/05/2014 e Cláusula Quinta: prorroga a vigência do contrato em 60 (Sessenta) dias contados a partir do dia 18/05/2014.

PARANÁITA/MT, 15/05/2014

Publicado por:

Luciane Raquel Brauwiers

Código Identificador: CDB99B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. 067/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT
 CONTRATADA: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME
 DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, prorrogando o prazo de execução da obra e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 16/05/2014.

PARANAÍTA/MT, 15/05/2014

Publicado por:
 Luciane Raquel Brauwerts
Código Identificador:B121ED39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, torna público o cancelamento da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2014, por interesse da Administração Municipal.

Paranaíta/MT, em 15 de Maio de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
 Pregoeira

Publicado por:
 Luciane Raquel Brauwerts
Código Identificador:CA87A692

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA LEI DE Nº 1104

LEI Nº 1104 DE 15 DE MAIO DE 2014.

“Altera a redação do inciso III do artigo 44 da Lei Municipal n.º 181, de 21 de junho de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Paranatinga/MT e, dá outras providências”.

VILSON PIRES, Prefeito de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso III do art. 44 da Lei Municipal n. 181, de 21 de junho de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 10,00% (dez inteiros por cento) relativo ao custo normal e 1,00% (um inteiro por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso III do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 15 de Maio de 2014.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2014	1,00%
2015	1,22%
2016	1,44%
2017	1,66%
2018	1,88%
2019	2,10%
2020	2,32%
2021	2,54%
2022	2,76%
2023	2,98%
2024	3,20%
2025	3,42%
2026	3,64%
2027	3,86%
2028	4,08%
2029	4,30%
2030	4,52%
2031	4,74%
2032	4,96%
2033	5,19%
2034	5,41%
2035	5,63%
2036	5,85%
2037	6,07%
2038	6,29%
2039	6,51%
2040	6,73%
2041	6,95%
2042	7,17%
2043	7,39%

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 15 de Maio de 2014.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:2E9A3E14

ASSESSORIA JURIDICA LEI DE 1103 DE 15 DE MAIO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Processo Seletivo Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga e dá outras providências”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo Seletivo Público para **os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE)**.

Art. 2º - O Poder Executivo aplicará e supervisionará o Processo Seletivo Público, mediante a designação de Comissão específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento do Processo Seletivo Público, bem como para a elaboração das provas e para a avaliação.

Art. 3º - A divulgação relativa ao Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei, dar-se-á mediante a publicação no quadro mural da Prefeitura, bem como em jornal de circulação regional e Diário Oficial dos Municípios de acordo com a Lei Municipal nº 191/2006.

Parágrafo Único - Se publicado apenas o extrato do edital, este deverá informar, quanto à inscrição, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico e o valor, quando houver.

Art. 4º - Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura admissão, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a carga horária e a remuneração a ser paga.

Art. 5º - O prazo para inscrição do Processo Seletivo Público deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Maio de 2014.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:B9C8E272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
020/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2014**, cujo objeto de licitação é Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais/genuínas para veículos da frota municipal de Paranatinga/MT. Foi vencedora do certame: A empresa **Tatiana Siqueira Santiago Eireli - EPP** foi vencedor dos Itens **Item 01 ao 28**, com 3.5% desconto e dos **Itens 36 ao 47** com 3.5% de desconto. A empresa **Dimaq Compotrat Cuiabá Comercial Ltda**, foi vencedor do **Item 29** com 11%, **Item 30** com 10%, **Item 31** com 11%, **Item 33** com 11% e do **Item 35** com 11%. A empresa **Imporcate Comercio de Peças Tratores Ltda** foi vencedor do **Item 32** com 11%, e o **Item 34** com 12%.

Paranatinga-MT, 09 de Maio de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:0F5A5A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA Nº 07/2014.

O Município de Paranatinga - MT, através da CPL Nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de janeiro de 2014, torna público para conhecimentos dos interessados, a realização de dispensa de Licitação objetivando a locação de Campo de Futebol, situado na estrada da Bica d'água, para que nele seja efetuado a pratica esportiva para jovens e adolescentes junto a o Departamento de Esporte e Lazer do Município de Paranatinga-MT com parecer jurídico acostado aos autos, exigência do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93

Paranatinga, 15 de Maio de 2014

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:9BFB3C86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 040- 2014 - PONTO FACULTATIVO

DE 05 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 12 de maio de 2014 e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a comemoração ao 38º Aniversário do Município de Pedra Preta e a realização da 18ª Mika Preta nos dias 09, 10 e 11/05/2014.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Determina **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais no dia 12/05/2014 (Segunda - Feira) e **FERIADO MUNICIPAL** no dia 13/05/2014 (Terça-Feira), aniversário da cidade, devendo ser mantido os serviços essenciais prestados à população em geral.

PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade e emergência, poderão ser convocados servidores de qualquer Setor ou Repartição do Município.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
Prefeita

Registrada nesta Secretaria e Publicada por afixação no lugar Público de costume na data supra.

MARIA ELISABETE PICOLI
Sec. Geral de Coord. Administrativa.

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:F85FD68E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 157- 2014 - EXONERAÇÃO FÁBIO
GONÇALVES DO NASCIMENTO

PORTARIA N.º 157/2014.
DE 05 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **Fábio Gonçalves do Nascimento**, ocupante do Cargo Comissionado de **Instrutor** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:6280E528**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 158- 2014 ALTERA PORTARIA- ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS****PORTARIA N.º 158/2014.**
DE 05 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre REASSUNÇÃO AO CARGO DE ORIGEM, da Portaria 068/2011, de 01 de fevereiro de 2011 e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **DESIGNADA** a Servidora Pública Municipal a Senhora **ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS**, para retornar ao Cargo de origem como **Auxiliar Administrativo**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:15D310A1**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 159- 2014 NOMEAÇÃO DE GILBERTO DE MEDEIROS****PORTARIA N.º 159/2014.**
DE 05 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **GILBERTO DE MEDEIROS**, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo transporte escolar e escala de motoristas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:C08E141D**PREFEITURA MUNICIPAL****PORTARIA N.º 161- 2014 - EXONERAÇÃO VILMAR INACIO GONÇALVES****PORTARIA N.º 161/2014.**
DE 05 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal o Senhor **Vilmar Inácio Gonçalves**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO. AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:CB3DCD47

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 162- 2014 NOMEAÇÃO INTERINAMENTE -
APARECIDO CORDEIRO DE LIMA

PORTARIA N.º 162/2014.
DE 05 DE MAIO DE 2.014.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE o Servidor Público Municipal o Senhor **APARECIDO CORDEIRO DE LIMA**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos** do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA –
MATO GROSSO. AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO
ANO DE 2.014.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
 Prefeita

Registrada Nesta Secretaria e Publicada Por Afixação no Lugar Público de Costume na Data Supra

MARIA ELISABETE PICOLO
 Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
 Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:1CCED6DE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 109/2013

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2013

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Contratado: **EMAD CONSTRUTORA LTDA - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Fica estabelecido à prorrogação deste contrato até a data de 31 de dezembro de 2014..

NILCE MARY LEITE
 Prefeita Municipal de Poconé

Publicado por:
 Crislaine do C. Felix da Silva
Código Identificador:66DDD4A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO: 013/2014

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 013/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº 032/2012

PREGAO ELETRONICO: Nº **032/2012**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: EDULAB-COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME

OBJETO: O presente Contrato destina – se a aquisição de brinquedos para atender as necessidades de solicitação de adesão de entidades municipais conforme especificações constantes deste Edital.

PRAZO: 12 MESES

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.614,78

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2014

VIGENCIA: 14/04/2014 a 31/12/2014.

Publicado por:
 Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:034DB0F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 030/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SERPRA – SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 031/2014, POR MAIS **60 (SESSENTA) DIAS**, ESTENDENDO SEU TERMO PARA **25 DE JUNHO DE 2014**

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 004/2014

DATA: 22/04/2014

PRAZO: 25/06/2014

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:13898297

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 031/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: Empresa C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA – ME.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 031/2014, POR MAIS **60 (SESSENTA) DIAS**, ESTENDENDO SEU TERMO PARA **25 DE JUNHO DE 2014**

DISPOSIÇÕES LEGAIS: CONVITE Nº. 005/2014

DATA: 22/04/2014

PRAZO: 25/06/2014

Publicado por:
 Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E01DF5C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/ABRIL/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA C M CAMPOS DE ALMEIDA & CIA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR OS PRAZOS ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS QUINTA E SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL DE NÚMERO 122/2012, POR MAIS 245 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO) DIAS, ESTENDENDO SEU TERMO PARA **31 DE DEZEMBRO DE 2014**

DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2012, TERMO DE CONVÊNIO N.º. 025/2012/FUNDED, CELEBRADO COM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO

DEPORTIVO/FUNDED E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA/MT**DATA: 22/04/2014****PRAZO: 31/12/2014****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:8272D6EA**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL****EDITAL DE CONHECIMENTO AO PÚBLICO
AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014**

A Comissão de Processo Seletivo Público 001/2014 da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o anexo II – Cronograma do Processo Seletivo Público, torna público que **NÃO HOUVE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS PUBLICADO NO DIA 07/05/2014.**

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de maio de 2014.

ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP

Presidente da Comissão

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:69464A96**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE SOBRE O RIO “7 DE SETEMBRO” LOCALIZADO NA MT 220, PRÓXIMO AO TREVO DE TABAPORÃ.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, designada pela portaria 001/2014 de 06 de Janeiro de 2014, torna público a quem possa interessar que após examinado toda a documentação do certame em questão e embasado no que dispõe a Lei de Licitações nº. 8.666/93 – art. 25 – inciso I, assim proclama:

Vencedora:

CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP

CNPJ nº. 06.943.269/0001-98

Valor total

R\$: 123.279,60 (Cento e vinte e três mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Maio de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:0A5921DD**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE SOBRE O RIO “7 DE SETEMBRO” LOCALIZADO NA MT 220, PRÓXIMO AO TREVO DE TABAPORÃ.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

----- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, HOMOLOGA o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 001/2014 de 06 de Janeiro de 2014.

Vencedora:

>>>>**CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP**

>>>>CNPJ nº. 06.943.269/0001-98

>>Valor total

>>**R\$: 123.279,60 (Cento e vinte e três mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:96E26D69**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE SOBRE O RIO “7 DE SETEMBRO” LOCALIZADO NA MT 220, PRÓXIMO AO TREVO DE TABAPORÃ.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 25 - inciso I

----- Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8666/93, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Moacir Pinheiro Piovesan, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

Vencedora:

>>>>**CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP**

>>>>CNPJ nº. 06.943.269/0001-98

>>Valor total

>>**R\$: 123.279,60 (Cento e vinte e três mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Maio de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:956B0970**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO RESUMIDO****CONTRATO Nº. 070/2014****CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO:

CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP.

OBJETO DO CONTRATO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE SOBRE O RIO “7 DE SETEMBRO” LOCALIZADO NA MT 220, PRÓXIMO AO TREVO DE TABAPORÃ.**DATA DO CONTRATO:**----- 15 de Maio de 2014.**PRAZO DO CONTRATO:**----- Até 15/Novembro/2014.**VALOR DO CONTRATO:**----- R\$ 123.279,60

----- (Cento e vinte e três mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa nº. 01/2014.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 15/05/2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito municipal

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:E7DF41EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2014****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014**

O Município de Porto dos Gaúchos – MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000(66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 001/2014 de 06/01/2014, faz saber que em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, realizará Processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE SOBRE O RIO “7 DE SETEMBRO” LOCALIZADO NA MT 220, PRÓXIMO AO TREVO DE TABAPORÃ.

Conformidade:----- Lei Federal nº. 8.666/93 - artigo 24 - inciso IV

----- demais Legislações pertinentes ao assunto.

Observação 01: O Processo Licitatório na íntegra e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 200066 3526 2000, **sem qualquer ônus**, a quem possa interessar, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 15 de Maio de 2014.

HELIELSON TEODORO ALVES

Comissão Municipal de Licitação

Presidente

Publicado por:

Helielson Teodoro Alves

Código Identificador:59E517B8**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO****CONTRATOS E CONVENIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO**

Extrato referente ao contrato 062/2014, firmado entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião- MT, e a empresa A.L.L. IGRISSE EIRELI - ME CNPJ : 15.809.550-0001-23 , cujo objeto contratado tem por finalidade DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR valor R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) , data da assinatura 05 de maio de 2014. Valido até 31 dezembro de 2014.

Publicado por:

Fernanda Ferraz Neto

Código Identificador:5C5B96AB**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 009/2014****Pregão Presencial Nº.009/2014**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 121/2014, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, cujo objeto é o pregão presencial, do tipo menor preço por lote único, para eventual aquisição futura e parcelada para a contratação de empresa especializada no fornecimento fracionado de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), em rede de postos credenciados, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação. Foi declarada VENCEDORA a empresa Posto 10 Ltda, portadora do CNPJ nº 03.244.374/0003-02, com o valor estimado em R\$ 2.499.955,00 (Dois milhões quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), mais informações poderá ser adquirida na sede da prefeitura.

Porto Estrela/MT, 15 de Maio 2014.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pregoeiro

Publicado por:

Salomar Duraes Ferreira

Código Identificador:FB67CCF6**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2014 DE 07 DE MAIO DE 2014**

“NOMEIA A SENHORA MARIA FELIPE DIAS COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS EDUCACIONAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora MARIA FELIPE DIAS Coordenadora de Programas e Projetos Educacionais desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:094A838C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 189/2014 DE 07 DE MAIO DE 2014.

“NOMEIA A SENHORA LUCIA DE FATIMA ARAUJO AO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a pedido a Senhora LUCIA DE FÁTIMA ARAUJO do Cargo de Coordenadora Pedagógica desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 10 de MARÇO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:9E2B788F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 190/2014 DE 07 DE MAIO DE 2014

“TRANSFERE SERVIDORES DE SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

EMERSON DA COSTA MONTANELLI – Da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Saúde.
ADEMIR LEOPOLDINO NEGRES DOS SANTOS – Da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

ADEMIR ROSA DA SILVA – Da Secretaria Municipal de Obras para a Secretaria Municipal de Saúde.

GERALDO BARBOSA DA SILVA - Da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras.

FRANCIELLE INES NEIVA – Da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.

MARCOS MARQUES VALÉRIO– Da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras.

LINCON DE FREITAS FRANÇA – Da Secretaria Municipal de Saúde Para a Secretaria Municipal de Educação.

CLEONICE PEREIRA DA SILVA – Da Secretaria Municipal de finanças Para a Secretaria Municipal de Econômico e Ambiental.

MARIA RIBEIRO BATISTA – Da Secretaria Municipal de Assistência Social Para Departamento de Água .

MARIA DA PENHA LUZ LOPES – Da Secretaria Municipal de Administração Para a Secretaria Municipal de Obras.

CLEIDIANE MARIA VICENTE MOREIRA – Da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação.

EDINEIA DE JESUS PINHEIRO- Da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

WANDERLEI PAULINO SIQUEIRA – Da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde.

MARIA APARECIDA ALVES MOTTA – Da Secretaria Municipal de Ação Social para a Secretaria Municipal de Administração.

PAULO CESAR MIRANDA MACIEL- Da Secretaria Municipal de Saúde(DAE) para a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:E6FA5A66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2014 DE 07 DE MAIO DE 2014

“EXONERA O SENHOR RAFAEL DOS REIS FARIAS DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **RAFAEL DOS REIS FARIAS** do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:9B08805E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 166/2014 DE 07 DE MAIO DE 2014

“EXONERA A SERVIDORA MARINALVA DA SILVA FRANÇA DO CARGO DE AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora MARINALVA DA SILVA FRANÇA, da Função Gratificada de **AUXILIAR NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, junto a Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 07 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:B066AA85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 197/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

“EXONERA A SERVIDORA DALVA DE LAET FRANÇA RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir do dia 08 de MAIO de 2014, a Servidora DALVA DE LAET FRANÇA, da Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:934C7A1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 198/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

“NOMEIA A SERVIDORA SUELI RIBEIRO MAXIMIANO RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir do dia 08 de Maio de 2014, a Servidora SUELI RIBEIRO MAXIMIANO, para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:7432A829

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 199/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

“EXONERA A SERVIDORA LENICE PEREIRA ALECRIM CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais ;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir de 08 de Maio de 2014, a servidora LENICE PEREIRA ALECRIM, da Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:0E3D08AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 200/2014 DE 08 DE MAIO DE 2014

“REVOGA AS PORTARIAS N.º 021/2014 E 136/2014 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N.º 60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, na íntegra, a partir do 08 de MAIO de 2014 as Portarias de n.º 021/2014 e 136/2014 do servidor Natanael Fernandes da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 08 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:AB4AC1C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

“NOMEIA A SENHORA MICHELE GARCIA DE FREITAS CARGO DE DIRETORA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **MICHELLE GARCIA DE FREITAS** ao Cargo de **DIRETORA DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:9593340A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 202/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

“EXONERA A SERVIDORA MARIA DA PENHA PATRICIO RESPONSÁVEL PELA SALA DE AULA NO PERÍODO DE LINCENÇA PREMIO DO PROFESSOR MARCOS MANOEL DA SILVA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir do dia 08 de MAIO de 2014, a Servidora MARIA DA PENHA PATRICIO, para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELA SALA DE AULA DO PROFESSOR MARCOS MANOEL DA SILVA junto a Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:562B2A87

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 203/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014.

“REVOGA PORTARIA N.º 93/2014 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFROI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, em exercício no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR Portaria n.º 93/2014 da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira Municipal da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 12 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:70154A75

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2014 DE 12 DE MAIO DE 2014

“NOMEIA A SERVIDORA FRANCIELLE INÊS NEIVA AO CARGO DE PREGOEIRA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **FRANCIELLE INÊS NEIVA** ao Cargo de **PREGOEIRA**, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 12 de MAIO de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:A506CB16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 206/2014, DE 12 DE MAIO DE 2014.

“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇA-MT.”

JAIRO MANFRÓI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2014, composta pelos seguintes servidores:

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS
Presidente
LETÍCIA VENÂNCIO FERREIRA LIMA
Membro
MARIA APARECIDA ALVES MOTTA

Membro
SUPLENTE:
1º JOSIANE DE SOUZA
2º SILMARA GUARIERO PAULO
Art. 3º - Os membros da comissão acima indicada servirão também como equipe de apoio para modalidade Pregão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 12 de Maio de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JAIRO MANFRÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gonçalves Bandeira de Alcantara
Código Identificador:DF7B6F5B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2014 PROCESSO N.º 009/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa M. J. de Queiroz - ME, CNPJ. n.º 04.918.982/0001-56.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, óleos lubrificantes, filtros, graxas, pneus, câmaras e peças elétricas originais ou genuínos, destinados a frota de veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.

DA ASSINATURA: 03/04/2014

DO VALOR: - O valor será calculado em desconto de porcentagem sendo sob o: **Lote 1** – Peças para veículos leves, desconto de 11,5% para genuínas e 11,5% para originais; **Lote 9** – Aquisição de óleos lubrificantes, filtros, graxas desconto de 3% para genuínas e 5% para originais.

DA VIGÊNCIA: 31/12/2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa M. J. de Queiroz - ME.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:D4982510

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2014 PROCESSO N.º 009/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **Pemag Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Automotores Ltda** – ME CNPJ/MF n.º 09.005.080/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, óleos lubrificantes, filtros, graxas, pneus, câmaras e peças elétricas originais ou genuínos, destinados a frota de veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.

DA ASSINATURA: 03/04/2014

DO VALOR: O valor será calculado em desconto de porcentagem sendo sob o: **Lote 2** – Micro ônibus da Prefeitura Municipal, desconto de 8% para peças genuínas e 10,5% para peças originais; **Lote 3** – Caminhão e Roçadeira da Prefeitura Municipal desconto de 6,5% para peças genuínas e 11% para peças originais; **Lote 6** – Tratores da Prefeitura Municipal desconto de 3% para genuínas e 5% para originais; **Lote 10** – Aquisição de Pneus e Câmaras para veículos leves, desconto de 2% para peças genuínas e 2% para peças originais; **Lote 11** – Aquisição de Pneus e Câmaras para Micro ônibus e Caminhão, desconto de 2% para peças genuínas e 5% para peças originais; **Lote 14** – Aquisição de molas, pinos, buchas, faixa, parafusos, grampo, algema e balança para manutenção dos seguintes veículos: camionete, caminhão, ônibus e micro ônibus da Prefeitura Municipal, desconto de 5,5% em peças genuínas.

DA VIGÊNCIA: 31/12/2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **Pemag Comércio de Peças e Acessórios para Veículos Automotores Ltda** – ME.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:7C55A42A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 26/2014 PROCESSO N.º 009/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **Dimaq Campotrat Cuiabá Comercial Ltda**, CNPJ 05.220.404/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, óleos lubrificantes, filtros, graxas, pneus, câmaras e peças elétricas originais ou genuínos, destinados a frota de

veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.

DA ASSINATURA: 03/04/2014

DO VALOR: O valor será calculado em desconto de porcentagem sendo sob o: **Lote 5** – Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal, desconto de 12,5% para peças originais;

DA VIGÊNCIA: 31/12/2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **Dimaq Campotrat Cuiabá Comercial Ltda.**

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:6122C4BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 27/2014

PROCESSO N.º 009/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **I. C. do Nascimento - ME**, CNPJ 11.902.845/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, óleos lubrificantes, filtros, graxas, pneus, câmaras e peças elétricas originais ou genuínos, destinados a frota de veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.

DA ASSINATURA: 03/04/2014

DO VALOR: O valor será calculado em desconto de porcentagem sendo sob o: **Lote 14** – Aquisição de molas, pinos, buchas, faixa, parafusos, grampo, algema e balança para manutenção dos seguintes veículos: camionete, caminhão, ônibus e micro ônibus da Prefeitura Municipal, desconto de 15,5% em peças originais.

DA VIGÊNCIA: 31/12/2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **I. C. do Nascimento - ME**

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:0A1632A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 28/2014

PROCESSO N.º 009/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **Imporcate Comércio de Peças para Tratores Ltda**, CNPJ 00.885.566/0003-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, acessórios, óleos lubrificantes, filtros, graxas, pneus, câmaras e peças elétricas originais ou genuínos, destinados a frota de veículos e maquinários que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.

DA ASSINATURA: 03/04/2014

DO VALOR: O valor será calculado em desconto de porcentagem sendo sob o **Lote 04** – Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal, desconto de 10% em peças genuínas e 15% em peças originais; **Lote 05** – Máquinas Pesadas da Prefeitura Municipal, desconto de 7% em peças genuínas

DA VIGÊNCIA: 31/12/2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a **Imporcate Comércio de Peças para Tratores Ltda**

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:F5F5FBEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 29/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **Traz Valor Treinamento e**

Pesquisa de Mercado Empresarial Ltda - EPP, CNPJ 17.922.286/0001-65

OBJETO: o direito de uso por prazo determinado, mediante PAGAMENTO MENSAL ou ÚNICO pela utilização do SISTEMA denominado TRAZ VALOR – com USUÁRIOS LIMITADOS, de propriedade do **CONTRATADO** para desempenho das atividades empresariais do **CONTRATANTE**.

DA ASSINATURA: 16/04/2014

DO VALOR: 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)

DA VIGÊNCIA: 31/12/2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a **Traz Valor Treinamento e Pesquisa de Mercado Empresarial Ltda - EPP**, CNPJ 17.922.286/0001-65

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:FE358EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 030/2014 –

PROCESSO N.º 016/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a **S. Barbosa da Silva Correia Papeleria - ME**, CNPJ nº 09.619.076/0001-74.

OBJETO: fornecimento de material de expediente, para manutenção de todas as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.

DA ASSINATURA: 16/04/2014.

DO VALOR: R\$ 208.167,50 (duzentos e oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **S. Barbosa da Silva Correia Papeleria – ME**.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:2C8C2A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2014

PROCESSO N.º 016/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a **Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli - ME**, CNPJ nº 15.330.005/0001-50.

OBJETO: fornecimento de material de expediente, para manutenção de todas as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.

DA ASSINATURA: 16/04/2014.

DO VALOR: R\$ 156.597,50 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **Vera Cruz Comércio de Eletrônicos e Móveis Eireli - ME**

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:A5D616AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2014 –

PROCESSO N.º 020/2014 CARTA CONVITE N.º 001/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a **Linha de Materiais Elétricos Ltda**, CNPJ nº 07.363.752/0001-66.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT**DA ASSINATURA:** 23/04/2014.**DO VALOR:** R\$ 78.553,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais)**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2014.**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **Linha de Materiais Elétricos Ltda****Publicado por:**

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:4B526E82**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2014 –****PROCESSO N.º 016/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2014****PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a M. S. CLAUDIO - ME, CNPJ nº 11.455.181/0001-67.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE APOIO E SHOWS MUSICAIS PARA AS FESTIVIDADES DO 26º ANIVERSÁRIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT.**DA ASSINATURA:** 30/04/2014.**DO VALOR:** R\$ 428.900,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos reais).**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 04/05/2014.**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa M. S. CLAUDIO - ME**Publicado por:**

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:713CC475**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2012 – PROCESSO N.º 005/2012 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2012****PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o senhor José Adson de Sousa, CPF N.º 124.396.301-87**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS****ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do contrato será prorrogada por mais 02 (dois) meses, passando a expirar em 31/05/2014

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e José Adson de Sousa.**Publicado por:**

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:153AD531**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 017/2012****PROCESSO N.º 005/2012 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2012****PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o senhor **MISAELO RIOJA ORELLANA**, CPF n. 053.949.927-70.**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS****ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do contrato será prorrogada por mais 02 (dois) meses, passando a expirar em 31/05/2014

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e **MISAELO RIOJA ORELLANA****Publicado por:**

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:2D1BE16D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2012****PROCESSO N.º 005/2012 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2012****PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e o senhor **PAULA SIMONE PEZZINI**, CPF n. 019.250.621-80.**DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS****ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA –DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do contrato será prorrogada por mais 02 (dois) meses, passando a expirar em 31/05/2014

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2014.**ASSINAM:** Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e **PAULA SIMONE PEZZINI**.**Publicado por:**

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:48AC0D13**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 050, DE 31 DE MARÇO DE 2014***Substitui Membro do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo de Elaboração da Política Pública de Saneamento e do Respetivo Plano Municipal de Saneamento Básico.***O SENHOR ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Resolve:**SUBSTITUIR.**Art. 1º. Em razão da solicitação de demissão do servidor senhor **ALEXANDRE HELLENBRANDT**, fica o mesmo desligado do Comitê Executivo de Elaboração da Política Pública de Saneamento e do Respetivo Plano Municipal de Saneamento Básico de que trata a Portaria nº. 238/2013, permanecendo os demais membros designados e suas respectivas.Art. 2º. Fica designado em substituição, face a decorrência dos fatos narrados, o servidor **NEILSON CUSTÓDIO DE FARIA**, portador da matrícula n. 1063/2014, novo Membro do Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo de Elaboração da Política Pública de Saneamento e do Respetivo Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a designação do servidor Alexandre Hellenbrandt a partir desta data.

Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 31 de Março de 2014.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**

Prefeito

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:85516FBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
001/2014**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014**

O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Xavier de Araújo, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **SILVA & CORREIA LTDA - ME - CNPJ: 10.947.845/0001-42**, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa promocional para realização de show nacional com a **BANDA COMUNICASOM para o dia 22.05.2014**, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião do **61º ANIVERSÁRIO DE RIO BRANCO**, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Resolve, Ratificar a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Rio Branco - MT, 15 de Maio de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:2241F0DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2014**

**RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2014**

O Prefeito Municipal, Sr. Antonio Xavier de Araújo, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, da empresa **SILVA & CORREIA LTDA - ME - CNPJ: 10.947.845/0001-42**, cujo o objeto trata-se da Contratação de empresa promocional para realização de show nacional com a **DUPLA FRED & GUSTAVO para o dia 24.05.2014**, na cidade de Rio Branco – MT, por ocasião da **26ª FESTA DO PEÃO E 14ª EXPOREIO**, onde ficou acertado o cachê no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Resolve, Ratificar a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Rio Branco - MT, 15 de Maio de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:25F1C3F5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**

**CPL
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2014**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 952/ GAB / PMR / 2014, de 29 de Janeiro de 2014, alterado pelo Decreto 971/GAB/PMR de 09/04/2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 026/2014**, cujo Objeto: “Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Departamento de Esporte e Lazer.” processada nos autos do

Processo Administrativo de nº. 059/2014– SEMEC, **não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 09 de Maio de 2014.

LUCIENE SOUZA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Luciene Souza dos Santos
Código Identificador:F3FEBAC5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 91 - 2014**

PORTARIA 091/2014 DE 14 DE MAIO DE 2.014

“Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e da outras providencias.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração que ocupam, as seguintes pessoas:

Adriana do Nascimento Brust – Secretária de Governo;
Hemily Natalye Alves Pereira – Supervisor(a) do Departamento de Contabilidade;
Renan Atila Ferreira Giraldo – Coordenador de Divisão de Convenios;
Aline Nunes Segatto Petroni – Diretor(a) do Departamento de Licitação e Contratos;

Artigo 2º - Ficam nomeadas para cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, as seguintes pessoas:

Renan Atila Ferreira Giraldo– Secretário de Governo;
Adriana do Nascimento Brust – Supervisor(a) do Departamento de Contabilidade;
Hemily Natalye Alves Pereira – Diretor(a) do Departamento de Licitação
Aline Nunes Segatto Petroni – Ouvidor(a) Municipal;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 14 de Maio de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:E03FC839

**GABINETE DO PREFEITO
92 - 2014**

PORTARIA Nº 092/2014, De 15 de Maio de 2.014

“Dispõe sobre alteração da Portaria Municipal de nº. 87/2014 datada de 12.05.2014, e sobre nova composição do Conselho de Previdência do Município de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias”.

O **Prefeito do Município de Rosário Oeste**, Estado de Mato Grosso, Dr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. O Conselho de Previdência do Município de Rosário Oeste - MT, passará a vigor com a seguinte composição:

Presidente: Maxuel Alves

Representantes do Poder Executivo

Delma Botelho da Silva
Dejair Roberto Liu Junior

Representante do Poder Legislativo

Nelza Pereira de Pinho
Maria de Fátima de Souza

Representante dos Segurados

Gian Marcelo Talarico
Joseh Pedro Gonçalves
Selma Anzil
Isaías Erotildes da Silva
Eloy Schulz

Representante dos Inativos

Cacilda Maria Nonato
Abgair Ruth da Silva Trigueiro

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 15 de Maio de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALDUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:63AB4E86

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 25 - 2014

DECRETO Nº 025/2014 de 15 de Maio de 2014

“Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal de nº. 18/2014 datado de 01.04.2014 em todos os seus termos, e sobre a anexação da Escola Municipal de Ensino Fundamental do Ribeirão do Ouro pela Escola Municipal de Ensino Fundamental do Marzagão, e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBUINO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a anexação da **Escola Municipal de Ensino Fundamental do Ribeirão do Ouro**, pela **Escola Municipal de Ensino Fundamental do Marzagão** neste Município.

Artigo 2º - Fica autorizada, a Secretaria Municipal de Educação, a tomar as medidas cabíveis para o funcionamento das salas anexas criadas.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Maio de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Liu Junior
Código Identificador:4BF4FC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PARA LAMA ASFALTICA RR2C, CM30, BRITA 01, PEDRISCO E AREIA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, ficou registrado os preços da empresa: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.420.916/0003-13, Item 05 Asfalto Diluído CM – 30 no valor unitário de R\$ 2.290,00 (Dois mil duzentos e noventa reais) e o Item 06 Emulsão Asfáltica RR – 2C no valor Unitário de R\$ 1.230,00 (Hum mil duzentos e trinta reais). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste, 07 de Maio de 2014.

ALINE NUNES SEGATTO PETRONI
Pregoeira

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:6452F758

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 067/2014

DE 15 DE MAIO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes dos estudantes da educação básica para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com duração de mandato de dois anos:

A - Estudantes da Educação Básica Pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Titular – Maria das Graças de Assis CPF: **066.041.064-89**

Suplente – Marlene Vargas da Rosa CPF: **630.670.561-91**

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE MAIO DE 2014.**HUGO GARCIA SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:DEDDF861

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO E REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em organização de eventos com fornecimento de Buffet e decorações. Aos quinze dias do mês de maio de 2014, às 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 11/2014, para analisarem e receberem propostas de lances verbais referentes ao Pregão Presencial Nº 19/2014, que trata do objeto acima descrito. Nenhuma empresa compareceu à sessão, motivo pelo qual fica a mesma declarada DESERTA. Desde já, por ser de suma importância para o Município, fica designada nova data de Abertura para o Pregão Presencial 19/2014, sendo no dia **03 de junho de 2014 às 08h00min**, ficando mantidas as disposições do Edital. O Edital Completo encontra-se a disposição na Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de maio de 2014.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

Publicado por:
Caio Fernando Motta Bonin
Código Identificador:4E32D89D

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 16/2014**

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Sr^a **JUSAMY PEREIRA SILVA** designado pela Portaria nº 014/2013 de 04/01/2013, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é 1 – Contratação de serviços de informática para manutenção de computadores, instalação e manutenção de software, contratação de servidor de internet e demais serviços de informática necessário para o bom desempenho desta administração. A Pregoeira decide declarar vencedora do objeto do certame a proponente **ART E TECNOLOGIA EM INFORMATICA E EQUIPAMENTOS**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado.

Santa Terezinha – MT, 14 de maio de 2014.

JUSAMY PEREIRA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Moraes
Código Identificador:51C743C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 18/2014**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2014, Tipo Menor Preço por item, com a finalidade de selecionar propostas para: **A aquisição de pneus ,câmaras de ar e protetores de pneus para os veículos das secretarias em geral. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 26/05/2014 às 13:00 horas**, (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 12:00 a 18:00 horas. Fone: 66-35581414 ou email: prefeiturastz@hotmail.com

Santa Terezinha – MT, 15 de maio de 2014.

JUSAMY PEREIRA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Maria do Carmo Santos Moraes
Código Identificador:1CC1AA3C

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 20/2014**

**Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1160**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 140 DIAS RESTANTES DO ANO LETIVO DE 2014 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT. Dia: 28/05/2014. Entrega dos Envelopes: Até as 12:00 horas, do dia 28/05/2014. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 28 de maio de 2014, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 15 de maio de 2014.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Fábia Neves Brito
Código Identificador:89EB712B

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****REF. CARTA CONVITE Nº 09/2014.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA CARTA CONVITE Nº 09/2014 PARA O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE BOMBAS DE EIXO VERTICAL E BOMBAS DE EIXO HORIZONTAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA. O CERTAME ACIMA QUALIFICADO RESULTOU **DESERTO**.

SANTO ANTONI ODE LEVERGER, 15 DE MAIO DE 2014.

VITÓRIO MASSARU HAYAMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Natalina

Código Identificador:1777C9C5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 156/2014.

DE: 05 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE AO SERVIDOR LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio a servidor público efetivo **MONICA LEMES DE SOUZA TAFAREL**, para o mês de Maio do ano de 2014, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPR-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 05 DE MAIO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:48D179CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 157/2014.

DE: 05 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE AO SERVIDOR LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio a servidor público efetivo **JUCELIA ALVES DE OLIVEIRA**, para o mês de Maio do ano de 2014, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPR-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 05 DE MAIO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:00A844BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2014.

DE: 05 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE AO SERVIDOR LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio a servidor público efetivo **LUCIVANIA DE SOUSA OLIVEIRA**, para o mês de Maio do ano de 2014, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPR-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM: 05 DE MAIO DE 2014.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:FA9BA4A0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2014.

DE: 05 DE MAIO DE 2014.

CONCEDE AO SERVIDOR LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio a servidor público efetivo **MARIA SONIA XAVIER DE SANTANA LUIZ**, para o mês de Maio do ano de 2014, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE.**GABINETE DO PREFEITO EM: 05 DE MAIO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:E8017047

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2014.**

DE: 05 DE MAIO DE 2014.**CONCEDE AO SERVIDOR LICENÇA PREMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder conversão em espécie de Licença Prêmio a servidor público efetivo **PAULINA ANTONIA GUERRA DOS SANTOS**, para o mês de Maio do ano de 2014, conforme garante Lei nº 258/2008, artigo 79º, inciso VII.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMpra-SE.****GABINETE DO PREFEITO
EM: 05 DE MAIO DE 2014.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Gerente de Cidade

Publicado por:

Elaine de Fátima Mors

Código Identificador:039EF4B7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO INTERNO Nº 01/2014 - BALANCETE
MENSAL – JANEIRO/2014**

Memorando Interno Nº 01/2014

10 de Fevereiro de 2014

Do: Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – Cisa
Para: Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Luciara, São Felix do Araguaia

Assunto: Balancete Mensal – Janeiro/2014

Senhores Prefeitos,

Venho através deste informar que o Balancete do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, referente ao mês de Janeiro de 2014, encontra-se a disposição para copia e analise. Sendo o que tinha para o momento desde já agradecemos.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente do Cisa

Aos Senhores.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito de Alto Boa Vista – MT

FAUSTO AQUINO DE AZAMBURJA FILHO

Prefeito de Luciara – MT

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito de São Felix do Araguaia – MT

NESTA

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:9E8C6D2C

**GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 02/2014 - BALANCETE MENSAL –
FEVEREIRO/2014**

Oficio Nº 02/2014

13 de Março de 2014

Do: Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – Cisa
Para: Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Luciara, São Felix do Araguaia

Assunto: Balancete Mensal – Fevereiro/2014

Senhores Prefeitos,

Venho através deste informar que o Balancete do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, referente ao mês de Fevereiro de 2014, encontra-se a disposição para copia e analise. Sendo o que tinha para o momento desde já agradecemos.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente do Cisa

Aos Senhores.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito de Alto Boa Vista – MT

FAUSTO AQUINO DE AZAMBURJA FILHO

Prefeito de Luciara – MT

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito de São Felix do Araguaia – MT

NESTA

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:216AFEED

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO INTERNO Nº 03/2014 - BALANCETE
MENSAL – MARÇO/2014

Memorando Interno Nº 03/2014
15 de Abril de 2014

Do: Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – Cisa
Para: Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Luciara, São Felix do Araguaia
Assunto: Balancete Mensal – Março/2014

Senhores Prefeitos,

Venho através deste informar que o Balancete do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, referente ao mês de Março de 2014, encontra-se a disposição para copia e analise. Sendo o que tinha para o momento desde já agradecemos.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente do Cisa

Aos Senhores.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito de Alto Boa Vista – MT

FAUSTO AQUINO DE AZAMBURJA FILHO

Prefeito de Luciara – MT

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito de São Felix do Araguaia – MT

NESTA

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:11A0B2AD

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO Nº 04/2014 - BALANCETE MENSAL –
ABRIL/2014

Memorando Nº 04/2014
09 de Maio de 2014

Do: Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – Cisa
Para: Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, Luciara, São Felix do Araguaia
Assunto: Balancete Mensal – Abril/2014

Senhores Prefeitos,

Venho através deste informar que o Balancete do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA, referente ao mês de Abril de 2014, encontra-se a disposição para copia e analise. Sendo o que tinha para o momento desde já agradecemos.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente do Cisa

Aos Senhores.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito de Alto Boa Vista – MT

FAUSTO AQUINO DE AZAMBURJA FILHO

Prefeito de Luciara – MT

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito de São Felix do Araguaia – MT

NESTA

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:529E4893

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2014

Em 02 de janeiro de 2014. São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providencias.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde de São Félix do Araguaia, **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701 530 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Determinar a formação da Comissão de Licitação, para o exercício de 2014.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes funcionários:

Maria Solange Erthal – Presidente
Dulce Fernanda Rodrigues Gomes - Secretaria
Maria Marta da Silva Milhomem – Membro

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente do CISA

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:801B62A5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2014

Em 02 de janeiro de 2014. São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação de Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providencias.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde de São Félix do Araguaia, **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701 530 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM**, brasileiro, solteiro, portador do RG 4003166/ 2º VIA DGPC/GO, CPF 925.742.461.87, como Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA/MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente do CISA

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:37BF7ECE

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 03/2014

Em 02 de janeiro de 2014, São Félix do Araguaia–MT.

Dispõe Sobre a Nomeação dos Membros do Conselho do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde de São Félix do Araguaia, **JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 035.726.096-15 e RG nº 701 530 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de São Felix do Araguaia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Nomeação dos membros dos Conselhos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – MT:

a) Conselho Diretor;

José Antônio de Almeida - Presidente

Fausto Aquino de Azambuja Filho - Vice-Presidente

Leusipe Domingues Gonçalves - Secretário Geral

b) Conselho Técnico de Saúde

Maria Gildene Mendes Vasconcelos - Presidente

Juraci Resende Alves - Vice-Presidente

João Borges - Secretário Geral

c) Conselho Fiscal

Dulce Fernanda Rodrigues Gomes – Presidente

Talita Poliana Feitosa Rodrigues Paiva - Secretaria

Maria Marta da Silva Milhomem – Membro

Maria Solange Erthal – Suplente

Denildes Pereira da Rocha – Suplente

Arlene Vasconcelos Rodrigues - Suplente

d) Diretoria Executiva;

Lusia Brasilina de Miranda - Secretaria Executiva

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente do CISA

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:423C6748

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 04/2014

Em 11 de Abril de 2014. São Félix do Araguaia-MT.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013 DO CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - MT.

O Diretor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei.

Considerando a realização das provas no dia 30 de Março de 2014, relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 1, de 22 de outubro de 2013;

Considerando a expedição do Edital Complementar nº 2, emitido **02 de Abril de 2014**, que divulgou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013, devidamente publicado no Diário Oficial Municipal em 04 de Abril de 2014, Edição nº 1946, Ano IX, páginas 287-289, disponível no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt;

Considerando que não houve recursos apresentados pelos candidatos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2013 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, divulgado através do Edital Complementar nº 02/2014.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 3º Previamente ao início dos trabalhos de candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial Municipal.

Parágrafo único. Deve-se exigir todos os documentos constantes no item 10.1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Nenhuma unidade administrativa deste Consórcio deve manter servidor trabalhando sem prévia assinatura do Contrato Temporário.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 11 de Abril de 2014.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Presidente do CISA

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:7967369C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL, CONSTANDO A INSTALAÇÃO DE REFLETORES COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE PARTIDA, FIXADOS EM 06 (seis) POSTES 11/300 DT, SISTEMA DE ATERRAMENTO E PROTEÇÃO ANTI-RAIOS INTERNOS EM QUADRO DE COMANDO COM DISJUNTORES DINS E CONTADORES WEG, ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220V, CONVERSÃO DE UNIDADE DE PONTÊNCIA 18.100W, CONFORME PLANTA ANEXA. Firmado em 12 de Maio 2014. **FAVORECIDA: W. SCATOLA & CIA LTDA ME/ CNPJ nº 03.241.0640001-72. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) dias. **VALOR GLOBAL:** R\$74.980,00 (setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais). **PROCESSO Nº 045/2014. CONVITE Nº 06/2014. FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 22, III, § 3º da Lei nº 8.666/93

São Félix do Araguaia - MT, 12 de Maio de 2014.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:0E32FC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

Convite Nº 006/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Convite nº 06/2014, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL, CONSTANDO A INSTALAÇÃO DE REFLETORES COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE PARTIDA, FIXADOS EM 06 (seis) POSTES 11/300 DT, SISTEMA DE ATERramento E PROTEÇÃO ANTI-RAIOS INTERNOS EM QUADRO DE COMANDO COM DISJUNTORES DIN E CONTATORES WEG, ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220V, CONVERSÃO DE UNIDADE DE PONTÊNCIA 18.100W, CONFORME PLANTA ANEXA. Aberta em 06 de Maio de 2014, às 15:00 horas, tendo como vencedora a empresa: **W. SCATOLA & CIA LTDA - ME/CNPJ Nº 03.241.064/0001-72**, com valor de **R\$74.980,00 (setenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais)**.

São Félix do Araguaia - MT, 12 de Maio de 2014.

ALUISIO DA SILVA BARROS
Comissão Permanente de Licitação.
Portaria Nº 16/2014

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:7EADCD6A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2014

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São Jose do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **Natanael Casavechia**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo para Contratação da empresa **GILBERTO DE OLIVEIRA TRINDADE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 05.133.264/0001-37, para a prestação de serviço no transporte de pacientes usuários do sistema Único de Saúde (SUS), do Município de São José do Rio Claro a Cuiabá, estima-se para essa contratação o valor de R\$ 52.000,00 (Cinqüenta e dois mil reais) e serão pagos com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no *caput* do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

São Jose do Rio Claro – MT, 15 de maio de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:664C36E3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PP RP

RETIFICAÇÃO – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL. A matéria publicada na AMM, na quarta feira dia 14 de maio de 2014 na página 162 onde se lê: Pregão Presencial Registro de Preço de nº 14/2014. Leia se Pregão Presencial Registro de Preço de nº 15/2014.

Publicado por:
Claudécir Alves Feitosa
Código Identificador:589BCB2C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME
VALOR GLOBAL:R\$ 4.950,00 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07/03/2014 A 31/12/2014
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ONLINE E MANUTENÇÃO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO, WWW.SAOJOSEDOXINGU.MT.GOV.BR
DATA: 07/03/2014.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7DBA4AC7

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA CONTRATUAL Nº 015/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: CARRERO VEÍCULOS LTDA - ME
VALOR GLOBAL: R\$ 183.500,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12/08/2013 A 12/08/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) UMA AMBULÂNCIA 0 (ZERO) KM
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 014/2013
DATA: 13/03/2014.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C9CA6AC3

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATUAL Nº 011/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT
CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA SANTANA RORIZ
VALOR GLOBAL:R\$ 6.598,80 (Seis Mil Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2014 A 31/12/2014
OBJETO: LOCAÇÃO TEM A FINALIDADE DE QUE NO IMÓVEL LOCADO FUNCIONE UMA REPARTIÇÃO DA POLICIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 553/2013.
DATA: 01/04/2014.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:8D1B22E2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL Nº 010/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: JULIUS CESAR DOMINGUES DUARTE - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 83.400,00 (OITENTA TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2014 A 01/04/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO CONSISTINDO EM PROFILAXIA, ATF (APLICAÇÃO TÓLICA DE FLÚOR), EXODONTIA, ORIENTAÇÃO EM HIGIENE BUCAL, BOCHECHOS FLUORADOS, EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL, TRATAMENTO BUCAL DE HIPERTENSOS, DIABÉTICOS, GESTANTES, IDOSOS E OUTROS, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO PRECONIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ADOTADO PELO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA), COM PRIORIDADE À POPULAÇÃO CARENTE COMAÇÕES SOCIOEDUCATIVAS.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 007/2014

DATA: 01/04/2014.

Publicado por:

Aloizio Rodrigues da Silva

Código Identificador:90E61B64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 031/2014 SRP 056/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 031/2014 SRP 056/2014, referente ao Registro de Preço para **Aquisição de Extintores e Serviços de Recarga de Extintores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração**. Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO**.

Sinop/MT, 15 de maio de 2014.

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro - Portaria 372/2013

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:ABFDB988

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a Chamada Pública nº 004/2014, visando o **Credenciamento de empresas especializadas em comercialização de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI – e suporte técnico para fornecimento aos usuários em conformidade com a indicação técnica do serviço de reabilitação auditiva do Centro Especializado de Reabilitação Dom Aquino Correa Sinop (CER) e especificações constantes na Tabela de Classificação da Tecnologia AASI, conforme disposto nas Portarias nº 2073/04/GM/MS, 587/04/SAS/MS, 589/04/SAS/MS, 308/07/SAS/MS, 07/08 SAS/MS e 389/08GM/MS, 1357/13/MS e 3010/13/MS ambas do Ministério da Saúde, encontra-se **ANULADA** em face da necessidade de readequações no Edital. A anulação tem amparo legal no item 18.1 do Edital de licitação e no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

Sinop, 15 de maio de 2014.

JUAREZ ALVES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CF6A43D2

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS
RDC PRESENCIAL Nº 001/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público o julgamento dos documentos apresentados em atendimento ao disposto no item 7.4 do edital de licitação, pela empresa TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA (CNPJ/MF 01.294.313/0001-62). Conforme laudo técnico foram encontradas inconsistências que caracterizam vícios insanáveis, em especial a supressão de itens, como por exemplo, o item 7.4 da planilha (Ligações Prediais – Materiais), alterando assim o objeto original da licitação, infringindo o disposto no item 7.4 'b1.2', bem como o disposto no item 7.6 'a', 'b', 'e' e 'g', e portanto, desclassificada. Em razão da desclassificação da melhor oferta aplica-se o disposto no item 7.6.7.1, e convoca-se a empresa detentora da segunda melhor oferta ETC EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ/MF 03.193.191/0001-43) para que apresente os documentos elencados no item 7.4 do edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, constando na medida do possível redução no valor ofertado. O processo encontra-se disponível para vistas na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT.

Sinop, 15 de maio de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 001/2014

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:682FAB47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 085/2014

DATA: 14 de maio de 2014

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado “Residencial Morirá” e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado “Residencial Morirá” de propriedade da empresa Viva Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.338.502/0001-92, com sede na Avenida das Sibipirunas, n.º 2897, Centro, nesta cidade de Sinop, localizado na área de terra denominada Chácara 97-A, no Bairro Chácaras, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada e do loteamento de 7,4199 hectares ou 74.199,00 m² (setenta e quatro mil e cento e noventa e nove metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 36.372,73 m²
- b) Área Institucional 4.502,57 m²
- c) Área de Arruamento 17.736,52 m²
- d) Área Verde 10.183,31 m²
- e) Área APP 5.403,87 m²

Área Total 74.199,00 m²

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - GXV-M-0011 - 55°29'03,480" -11°53'03,159" 361,62 GXV-M-0012 148°40' 72,61 CNS: 06.552- 4 | Mat. 4099 | MAURI RODRIGUES DE LIMA;

GXV-M-0012 - 55°29'02,233" -11°53'05,177" 361,53 GXV-M-0013 173°07' 146,12 CNS: 06.552-4 | Mat. 45848 | PANAMBY LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA;

GXV-M-0013 - 55°29'01,655" -11°53'09,898" 360,06 GXV-M-0014 173°14' 225,55 CNS: 06.552-4 | Mat. 45848 | PANAMBY LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA;

GXV-M-0014 - 55°29'00,779" -11°53'17,187" 362,78 GXV-M-0015 173°04' 662,84 CNS: 06.552-4 | Mat. 45848 | PANAMBY LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA;

GXV-M-0015 - 55°28'58,135" -11°53'38,599" 365,54 GXV-M-0016 275°08' 81,35 CNS: 06.552-4 | Mat. 45848 | PANAMBY LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA;

GXV-M-0016 - 55°29'00,812" -11°53'38,362" 365,57 GXV-M-0017 354°12' 550,53 CNS: 06.552-4 | Mat. 0 | RODOVIA MT 140;

GXV-M-0017 -55°29'02,648" -11°53'20,538" 363, 68 GXV-M-0018 354°21' 271,04 CNS: 06.552-4 | Mat. 21217 | VALTER MATTIOLLI;

GXV-M-0018 -55°29'03,527" -11°53'11,760" 360, 91 GXV-M-0019 353°43' 246,99 CNS: 06.552-4 | Mat. 21217 | VALTER MATTIOLLI;

GXV-M-0019 - 55°29'04,418" -11°53'03,771" 365,15 GXV-M-0011 56°28' 34,05 CNS: 06.552-4 | Mat. 4841 | RADIO CELESTE.

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop MT.

Art. 4º. Ficam os Lotes das Quadras 04, 05, 08 e 09 como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 14 de maio de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ALCIONE DE PAULA SILVA
Diretor Executivo PRODEURBS

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:D2A7DAB5

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 086/2014

DATA: 15 de maio de 2014

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 070/2014, de 05 de maio de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Altera o Decreto nº. 070/2014, que “*Eleva para a Classe C no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV, os servidores que menciona*”.

Art. 2º. Eleva para a *Classe C* o servidor JONATAS WIEDMANN, Educador Social, registrado sob a matrícula de nº 5060.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 15 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:96A7875D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 087/2014

DATA: 15 de maio de 2014

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 072/2014, de 05 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 1604/2011, de 21 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº. 072/2014, que “*Eleva para a Classe B no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV os servidores que menciona*”.

Art. 2º. Exclui do Decreto nº. 072/2014 o servidor JONATAS WIEDMANN, Educador Social, Educador Social, registrado sob a matrícula de nº 5060.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 15 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

NEVALDIR GRAF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:755D0D20

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1996/2014

DATA: 12 de maio de 2014.

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 641/2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Saúde de afixar nos locais de atendimento à saúde, placas com nome, especialidade e horário de atendimento dos médicos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 641/2001, de 05 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada de afixar placas com o nome, especialidade e horário normal e plantão de atendimento dos médicos, nos seguintes locais:

I – Unidades Básicas de Saúde;

II – Unidade de Pronto Atendimento.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. Em, 12 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:C9D1B326

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 1998/2014

DATA: 13 de maio de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade, para empresas que disponibilizem estacionamento particular para seus clientes, de instalar placas informativas que orientem os pais e/ou responsáveis a não deixarem crianças sozinhas no interior dos veículos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Ficam obrigadas as empresas privadas, que disponibilizem estacionamento para seus clientes e/ou usuários, a instalar placas informativas que orientem os pais e/ou responsáveis a não deixarem crianças sozinhas no interior do veículo.

§1º. A instalação das placas deverá ser feita em local perfeitamente visível a todos condutores, obrigatoriamente na entrada do estacionamento e se necessário deverá ser instalada uma placa a cada trinta metros no interior do pátio do estacionamento.

§2º. A placa deverá ter os seguintes dizeres: “**PROTEJA A VIDA DE SEU FILHO, NÃO O DEIXE SOZINHO NO INTERIOR DO VEÍCULO**”.

Art. 2º. A placa de que trata esta Lei deverá ter as seguintes especificações:

I - ter 60 (sessenta) centímetros de largura x 40 (quarenta) centímetros de altura.

II - ser de material resistente ao tempo.

III - ter letras de cor preta e fundo cor amarela.

Art. 3º. O não cumprimento desta Lei implicará em multa a ser implantada e implementada pelo Poder Executivo.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor oito meses após a data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 13 de maio de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:C3B55C32

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2014

DO OBJETO: O Presente Termo tem por objeto a cessão do servidor municipal EDEMAR JORGE KAMCHEN, para prestar seus serviços junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sem ônus a cedente.

DO PRAZO: Este termo vigorará de 12/05/2014 até 12/05/2015, podendo ser prorrogado, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CESSIONÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sinop-MT, 14 de Maio de 2014.

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:09B4B45D

PREFEITURA MUNICIPAL

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1552-A/2014 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: AELSON DA SILVA TELES - CPF/CNPJ: 257.868.221-68
End: RUA RIO PRETO, N. 1221, JARDIM MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-054

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 1-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AGEU MIRANDA NEVES - CPF/CNPJ: 575.303.272-91
End: RUA CHAPECO, N. 31, JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 2-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AGEU MIRANDA NEVES - CPF/CNPJ: 575.303.272-91
End: AV. CASCABEL, N. 636, JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 3-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AGEU MIRANDA NEVES - CPF/CNPJ: 575.303.272-91
End: AV. INTEGRACAO, N. 877, JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-542

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 4-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AGEU MIRANDA NEVES - CPF/CNPJ: 575.303.272-91
 End: AV. CASCAVEL, N. 646, JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-536
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 5-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AGROP COMERCIAL LTDA - CPF/CNPJ: 03.534.633/0001-78 End: RUA DAS CASTANHEIRAS, N. 1256, SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-290
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 6-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: AGUINALDO PEREIRA BRITO - CPF/CNPJ: 024.179.759-47 End: RUA DAS PAPOULAS, N. 171, ZONA 09, JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-182
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
 Proto e Data Apres.: 7-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCEU JOSE WUST - CPF/CNPJ: 037.626.801-83 End: RUA NICOLAU RODRIGUES, N. 829, RESIDENCIAL VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 8-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALCIDIA DIVANIR S. SALES PAVAN - CPF/CNPJ: 707.093.009-72 End: RUA PIRARARA, N. 535, Q. 22-A, LOTE 06-A, CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-227
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 9-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALDINAR MENDES CORREA - CPF/CNPJ: 531.191.771-72 End: AV. SENADOR JONAS PINHEIRO, N. 2310, JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-616
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 10-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALDO PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 279.223.538-12 End: RUA DAS ACEROLAS, N. 835, QDA 007-A, JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-674
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 11-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 029.874.771-55 End: RUA PROJETADA C, NR 15, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-020
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 13-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALESSANDRO INACIO JABRA RAMOS - CPF/CNPJ: 581.523.691-87 End: RUA 01, NR 1169, LOT. ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 15-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEX LIMA DE CARVALHO - CPF/CNPJ: 919.837.621-72 End: RUA REBOUCAS, NR 115, JD IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-812
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 16-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEX MACIEL RIBEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 712.273.502-87 End: RUA PROJETADA F, NR 25, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-024
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 17-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEX SANDRO WOYTOWICZ - CPF/CNPJ: 872.321.031-15 End: RUA ALCIDES FAGANELO, NR 4204, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-010
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 18-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ALEXANDRE GONCALVES PEREIRA - CPF/CNPJ: 287.637.088-33 End: RUA ALCIDES FAGANELO, NR 4315, RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-010
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não há entrega domiciliar
 Proto e Data Apres.: 20-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELSON SLOVINSKI - CPF/CNPJ: 919.915.791-87 End: RUA DOS ARICURIS, NR 437, JD DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-337
 Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
 Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:45 horas
 Proto e Data Apres.: 12-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
 Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EURIDES ANTONIO VACCARO - CPF/CNPJ: 140.926.620-68 End: RUA DOS ALAMOS, N. 93, SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-188
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:43 horas
Proto e Data Apres.: 14-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EVA DO BONDESPACHO DIAS - CPF/CNPJ: 395.325.001-97 End: RUA JOAO PAULO II, N. 115, PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-462
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014 - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP-2014
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 19-13/05/2014- Ultimo dia Pagto: 19/05/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 15 de maio de 2014.

Oficial

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:2AD7D674

SAAES **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2012
Contrato n.º 009/2012. OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato n.º 009/2012 por 16 meses. Validade: 28/07/2013 à 27/11/2014. Valor total de R\$ 225.314,42 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Empresa: CLEUZA DIAS LEITE - ME. CNPJ/MF n.º 07.736.302/0001-71. Ref: Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 001/2012, conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O teor do documento e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone/fax: 66-3517-1150 ou e-mail: sae@sinop.mt.gov.br.

Sinop/MT, 06 de julho de 2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR
Presidente CPL

Publicado por:
Edna Maciel Escobar
Código Identificador:39A5C55C

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **PORTARIA Nº 056/2014**

DATA: 14 DE MAIO DE 2014

EXONERA A Sra. MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA DO CARGO DE ASSISTENTE PARLAMENTAR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARILDA SALETE SAVI, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **MICHELE MARTINS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 000845277 SSP/MS, CPF nº 810.644.971-87, do Cargo de Assistente Parlamentar I, do Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2014.

MARILDA SALETE SAVI
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Márcio Marques Timóteo
Código Identificador:66076F61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º** **011/2014**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **RCA CONSTRUTORA LTDA-ME**, CNPJ 12.145.051/0001-90, com o **Valor Global de 831.960,09 (oitocentos e trinta e um mil novecentos e sessenta reais e nove centavos)**

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F786A90B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º** **019/2014**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para quem possa interessar que fica **INABILITADA** a empresa **ARAXÁ AMBIENTAL LTDA**, CNPJ N.º **03.417.494/0001-00**, pois não apresentou os documentos inerentes a habilitação na sessão designada. Desta forma, o procedimento licitatório restou **FRACASSADO**.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:90AD3AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 29 de maio de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Porto Alegre, 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **Menor Preço por Item**, objetivando o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais que serão utilizados na execução da obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Rua São José, Turmalinas, readequação da Rua Lions Clube, Perimetral Nordeste e Ampliação de Área de Recuo da Pista e Ligação até o pátio de Manobras do Aeroporto Municipal de Sorriso (MT)**”. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso,

Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:7D57BD83

PREVISO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente processo de Dispensa de Licitação, HOMOLOGO todos os atos do presente processo de Dispensa n.º. 003/2014.

Sorriso - MT, 15 de Maio de 2014.

ADÉLIO DALMOLIN

Diretor Executivo

Publicado por:

Jeanne Grapiglia Machado da Silva

Código Identificador:16AC2805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 055/2014

ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA VOLTA AO MUNDO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 2.346/2014

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para custear despesas com manutenção da CONVENIADA, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte do presente Termo de Convênio.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00

VIGÊNCIA: 31/12/2014

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:1B29DF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 343, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Exonera por morte a servidora Gessi de Moura da Silva, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, do quadro de servidores do município de Sorriso por falecimento, a servidora Gessi de Moura da Silva, matrícula 218, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a partir de 12.05.2014.

Art. 2º Declarar vago o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de maio de 2014.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

MARILENE FELICITÁ SAVI

Secretaria de Administração

Publicado por:

Beloni Brunoro

Código Identificador:86E3B8A7

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.

003/2014/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº. 003/2014/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) CAIXAS D'ÁGUA FABRICADAS DE PLÁSTICO DE POLIETILENO DO TIPO CISTERNA, COM CAPACIDADE DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS**, a empresa **TORRES & CIA LTDA**, CNPJ: 31.751.050/0001-34.

Tangará da Serra/MT, 15 de maio de 2014

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE

Coordenador do Setor de Licitação do SAMAE

Publicado por:

Andrea Eulalia Ribeiro de Almeida

Código Identificador:B6C013B8

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 043.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 REGISTRO DE PREÇOS 026/2014

AVISO DE RESULTADO

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 008/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de reagentes hematológicos e material de consumo para atender as necessidades do laboratório Municipal**. Nesta, sagrou-se vencedora as empresas: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 18.694,65 (dezoito mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos) a empresa **M. S. DIAGNÓSTICA LTDA** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 5.336,60 (cinco mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) e a empresa **PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** foi declarada vencedora com o valor total de R\$ 52.974,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Tapurah - MT, 15 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:565FF371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 044.2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 REGISTRO DE PREÇOS 027/2014**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 037/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto, registro de preço para **futura e eventual aquisição de camisetas para Campanhas e Projetos desenvolvidas pela secretaria de Saúde no Município de Tapurah- MT.** Nesta, sagrou-se vencedora a empresa IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME sendo declarada vencedora no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Tapurah - MT, 15 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:6310F92F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033.2014**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 028/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos para implantação do projeto piloto Educação 3.0: Escola do Futuro juntamente com a Fundação André Maggi, criando um ambiente tecnológico com um atendimento diferenciado aos alunos da rede pública no Município de Tapurah.** Nesta sagrou-se vencedora do lote 02 a empresa: **MP&Q INDÚSTRIA DE MOBILIÁRIO E TECNOLOGIA EDUCACIONAL EIRELLI – ME**, totalizando o valor de R\$ 32.146,65 (trinta e dois mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Tapurah - MT, 15 de maio de 2014.

ROSANI DA CUNHA BUGARIO

Pregoeira

Publicado por:

Rosani da Cunha Bugario

Código Identificador:C5E64FED

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 16/2014**

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações, **DESIGNAR**, a seguinte Comissão Julgadora de Licitações, de caráter permanente, com função de 05 de maio de 2014 a 31 de dezembro de 2014, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições:

PRESIDENTE: KESIA JUNELLY LAZZAROTTO, Portadora do RG nº 22937404 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 050.801.451-45.

SECRETÁRIO: LÉA LIMA NOVAES, portadora do RG. n.º 1467681-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 022.997.491-01

MEMBRO: PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART, portador do RG. n.º 710.049 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 411.685.851-04

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2014.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze.

VALDIR ROSA DOS SANTOS

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Paulo C. Z. Goulart

Código Identificador:49FC0669

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 31.2014**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 73/2014 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO **PROCESSO 39/2014** NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL 31/2014**, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: DENILSON DA CRUZ BATISTA - ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 10 DE ABRIL DE 2014.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:17D0B705

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL**

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 33/2014

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2014**, com realização prevista para o dia 20 de maio de 2014, às 08:00 (oito horas), horário de Mato Grosso passará para o 27 de maio de 2014 as 08:00 (oito) devido até a ter sido efetuado alterações na descriminação do objeto licitado que passa a ter as seguintes características:

PÁ-CARREGADEIRA ZERO HORA, ANO E MODELO 2014

Peso operacional de no mínimo - 10.000 kg

Capacidade concha de no mínimo -02m³

Altura levante pino acima de no mínimo.3800 mm

Tanque de combustível de no mínimo 155 l

Potência do motor de no mínimo 125 HP

Força de tração acima de no mínimo 9380 kgf

Força de desagregação acima de no mínimo 12230 kgf

Pneus de no mínimo 17,5 -25

Cabine fechada com ar condicionado e assento regulável.

Engate rápido

Terceiro ponto hidráulico

Lubrificação automática

O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento

de Licitações, sito Clóvis Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Fica esclarecido, outrossim, que permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no respectivo edital.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de maio de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:503E69B4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 88.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **SHEILA THILDA SOUSA OLIVEIRA DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS SENDO: VEICULAÇÃO DE BANNER NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES SITE LOCAL E REGIONAL, BANNER DE CAMPANHAS FORMATO 500X100 CM.

VALOR: R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:E2BB7E61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 89.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE.

VALOR: R\$ 93.512,00

VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:DBEA32B9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 90.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **ADRIANO FRANCISCO MACIEL**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS SENDO: SOM ALTOMOTIVO DE RUA E VEICULAÇÃO DE BANNER NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES- SITE LOCAL E REGIONAL (FORMATO 300X160).

VALOR: R\$ 23.100,00

VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:62ACEDED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 91.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **ALPHA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA -ME**

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E VEICULAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS SENDO: VEICULAÇÃO DE MATERIA ESCRITA JORNAL REGIONAL, DIVULGANDO MATÉRIAS RELEVANTES E CAMPANHAS DIRECIONADAS A POPULAÇÃO, 2 PUBLICAÇÕES NO FORMATO 20X15 CM

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:6E9860A4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 92.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **JEDIEL RIBEIRO LEMES - ME**

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: VEICULAÇÃO DE MATERIA ESCRITA EM JORNAL REGIONAL, DIVULGANDO MATERIAS RELEVANTES E CAMPANHAS DIRECIONADAS A POPULAÇÃO, NO MINIMO 1 PUBLICAÇÃO MENSAL NO FORMATO 40X35 CM

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 09/05/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:8F31BA9F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 93.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO -ME**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: VEICULAÇÃO DE MATERIA ESCRITA EM JORNAL REGIONAL, DIVULGANDO MATERIAS RELEVANTES E CAMPANHAS DIRECIONADAS A POPULAÇÃO, NO MINIMO 1 PUBLICAÇÃO MENSAL NO FORMATO 10X15 CM

VALOR: R\$ 4.800,00

VIGÊNCIA: 09/05/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:C81B3127**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 94.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **RYWEHAN DOUGLAS DE JESUS COREA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE: GRAVAÇÃO PRODUÇÃO DE VIDEOS PARA ARQUIVOS, CAMPANHAS PUBLICITARIAS REUNIÕES E EVENTOS, GRAVAÇÃO DE 2 HORAS MENSAIS E PROD. DE MAT. CONFORME NECESSIDADE DA ASSESSORIA DE IMPRENSA.

VALOR: R\$ 20.000,00

VIGÊNCIA: 09/05/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:241CAA90**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 95.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **MICK & CIA LTDA -ME**

OBJETO: FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS E VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 7.216,20

VIGÊNCIA: 09/05/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:85170CCB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 77.214**

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 77/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **JOÃO LUIS DA ROSA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR: R\$ 4.228,80

VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:9A1494EC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 78.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **ROSANGELA FRANÇA SILVEIRA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTUR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 9.000,00.

VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:1E651FEB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 79.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTUR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 9.000,00.

VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:2F0F45FB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 80.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **ZEFERINO DOMINGOS JUST**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTUR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 9.000,00

VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:68467409**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 81.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **ANTONIO DIAS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTUR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: R\$ 9.000,00

VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:30E29E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 82.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **ANTONIO DIAS**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTUR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R\$ 9.000,00
VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:340698AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 83.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **DEJAIR ADÃO PAIM**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTUR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R\$ 9.000,00
VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:9DE63B65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 84.2014

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 84/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **MARIA DO ROSARIO BRAGA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTUR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R\$ 9.000,00.
VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:79034243

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 85.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **JAIR LUIZ SCHONORREBERGER**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTUR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R\$ 9.000,00.

VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:A3420607

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 86.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **SIRLEY BARCE ZENNI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTUR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R\$ 9.000,00.
VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:756FDA3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 87.2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
CONTRATADO: **ANTONIO JOSE CRIVELI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTUR FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R\$ 9.000,00.
VIGÊNCIA: 08/05/2014 A 31/12/2014.
FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:E45C8CF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 02.2014

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 39/2014 - TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2014

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna publico resultado da Licitação na modalidade de **Tomada de Preço nº 02/2014**, cujo objeto: Obras de Construção de uma Quadra Coberta na Comunidade Miragui 6º de acordo com o convenio nº 013/2013/SECID, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preço 02.2014, o processo ficou fracassado por não ter empresas habilitas no certame.

Terra Nova do Norte - MT, 15 de maio de 2014.

ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:B68A3AF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03.2014

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Terra Nova do Norte, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Obras de Construção de uma Quadra Coberta na Comunidade Miragui 6º de acordo com o convenio nº 013/2013/SECID, conforme discriminação detalhada no Plano de Trabalho e memorial descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preço 03.2014.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 30/05/2014 HORAS: 8:00.

LOCAL: Avenida Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte – MT.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: Endereço acima, no horário das 7:00 às 13:00; FONE (66) 3534 – 2500 FAX: (66) 3534-1228, o edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte – MT, 15 de MAIO de 2014.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:56ED3E06

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO, referente ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 83/2014, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Edição nº 1940, do dia 27 de março de 2014, página 170, ONDE SE LÊ: “Data assinatura: 05/03/2014.”, LEIA-SE: **Data assinatura: 17/03/2014.**

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:6DDA773E

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 071/2014.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva ELENIR DOS SANTOS FERAREZE – Técnica em

Enfermagem, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 11/R.2.510.206 SSP/SC e do CPF nº 743.962.509-91, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de maio de 2014 a 30 de junho de 2014.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2007 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde Municipal (Lei nº 420, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de maio de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:1E1DA8CD

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 072/2014.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 20 (vinte) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva MARISTELA DE CARVALHO REZENDE – Professora Graduada - 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada ao cargo de confiança de Diretora das Escolas Municipais, portadora do RG nº 17/R.2.423.511 SSP/SC e do CPF nº 692.829.009-91, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 20 de maio de 2014.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Municipal (Lei nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de maio de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:3991B2AC**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 073/2014.**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 122, § 5º, combinado com o art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 20 (vinte) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva SALETE MARIA ZANCHETTA – *Professora Graduada - 20 horas/semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designada ao cargo de confiança de Coordenadora de Ensino Fundamental das Escolas Municipais, portadora do RG nº 11/R.3.306.856 SSP/SC e do CPF nº 462.094.849-72, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 20 de maio de 2014.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 02 de Agosto de 2009 a 31 de dezembro de 2011, em decorrência do enquadramento no novo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Municipal (Lei nº 419, de 16/11/2011), tendo reconhecido o direito à licença prêmio proporcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de maio de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:26136B60**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 074/2014.**

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora efetiva Srª. SIMONNI CRISTINA SERRAGLIO, ocupante do cargo efetivo de *Professora Graduada - 20*

horas/semanais, portadora do RG nº 28/R 4.567.113 SSP/SC e do CPF nº 006.713.971-09, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período compreendido desde a data de 09 de maio de 2014 até 04 de novembro de 2014, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 09 de maio de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:89A6AD51**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 075/2014.**

Designa a servidora Ana Maria Galeano para exercer a função de Identificadora no Posto de Identificação de União do Sul, para executar serviços de Identificação Civil, bem como efetuar Identificações Criminais e Necropapiloscópicas, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o disposto no OFÍCIO Nº. 0.119/2014/GIC/DMIT/POLITEC/SESP e no OFÍCIO Nº 059/2014/DMIT - POLITEC, em que a servidora Ana Maria Galeano é declarada apta à utilizar o Sistema de Identificação Civil (SISPRON) e declarada apta à exercer a função de Identificadora no Posto de Identificação de União do Sul;

Considerando também o disposto no OFÍCIO Nº 3.178/2014/CICRI - POLITEC, em que a servidora Ana Maria Galeano é declarada apta a efetuar Identificações Criminais e Necropapiloscópicas;

Diante do acima exposto;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora Srª. ANA MARIA GALEANO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, portadora do R.G. nº 566718 SSP/MT e do CPF nº 448.517.311-91, para exercer a função de Identificadora no Posto de Identificação de União do Sul, para expedição de Carteiras de Identidade Civil através do Sistema de Identificação Civil (SISPRON), bem como para efetuar Identificações Criminais e Necropapiloscópicas neste município, observadas as normas reguladoras da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de maio de 2014.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:EE814173**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 076 /2014**

Institui Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito em Exercício do Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento ao disposto no art. 42 da Lei Municipal nº 420, de 16 de novembro de 2011 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde - PCCV), combinado com o disposto nos arts. 27, 28, e 56, §º, II, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica instituída a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, vinculados à Secretaria de Saúde do Município de União do Sul – MT.

§ 1º – Os trabalhos da Comissão de Avaliação ora instituída abrangerá todos os servidores (profissionais de saúde) de carreira, inclusive os que se encontram temporariamente designados a cargo em comissão ou função de confiança na área da saúde, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, independentemente de sua lotação.

§ 2º - As avaliações individuais de desempenho dos profissionais da saúde aplicam-se tanto para efeito de avaliação de estágio probatório, quanto para efeito de progressão de nível de caráter continuado.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde a que se refere o artigo 1º desta Portaria fica assim composta:

- 1 – MARCELO CORREA – Diretor do Departamento de Recursos Humanos;
- 2 – JOSMAR MASCARELLO – Assistente de Controle Administrativo;
- 3 – JULIANA POMPERMAYER MEOTTI ZANIN – Assistente Social;
- 4 – GLORIZA DE FÁTIMA FIRINO – Enfermeira;
- 5 – EDINALDO CARDOSO DE SOUZA – Agente de Combate as Endemias;
- 6 – LUCIANI REGINA BULLA – Secretária Municipal de Saúde;
- 7 – TALITA STELLA – Enfermeira.

Art. 3º - A Comissão, de posse da Relação dos profissionais da saúde a serem avaliados, fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos, terá prazo de até 10 (dez) dias para apresentar o relatório final sobre seus trabalhos, prorrogável em caso de necessidade justificada.

Art. 4º - Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Saúde:

- I – Proceder às avaliações no período de 19 a 28 de maio de 2014, prorrogável se necessário;
- II – avaliar os Profissionais da Saúde com base nos critérios e quesitos estabelecidos na Ficha de Avaliação de Desempenho Individual (Anexo I da Lei nº 420, de 16 de novembro de 2011);
- III – analisar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por Profissionais da Saúde quanto à apuração de seu desempenho.

Art. 5º - O profissional de saúde que se sentir lesado quanto à decisão da Comissão de Avaliação, terá prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da avaliação de desempenho, para apresentar recurso perante a Comissão.

Art. 6º - O recurso deverá ser apresentado mediante requerimento devidamente fundamentado, constando justificativas e razões que embasem o recurso, sendo liminarmente indeferido o recurso que não traga argumentos e/ou provas consistentes ou se baseie em razões subjetivas.

Art. 7º - A Comissão, após efetuar a avaliação de desempenho dos profissionais da saúde sob sua atribuição, e depois de analisar e decidir sobre eventuais recursos, emitirá um relatório final sobre seus

trabalhos, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos para as providências administrativas afins.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de maio de 2014.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:CAE8D563

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ADESAO AO PREGÃO Nº.007/2014

A Comissão Permanente de licitações do Município de Vera-MT nomeada pela portaria 158/2014, torna público que atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e a competente autorização do senhor prefeito municipal procedeu adesão ao Pregão nº. 007/2014 - **DETENTORA:** Prefeitura Municipal de Cláudia - MT – das seguintes empresas: **EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSP. LTDA** – ARP Nº. 007/2014, **AQUISICÃO:** DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS; **EMPRESA: PRÓ-REMÉDIOS DIST. PROD.FARM.E COSM.LTDA** - CNPJ: 05.159.591/0002-49 – ARP Nº. 008/2014. **AQUISICÃO:** DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS; **EMPRESA: IBF Indústria Brasileira De Filmes S/A** - CNPJ: 33.255.787/0001-91- ARP Nº. 009/2014, **AQUISICÃO:** DE MATERIAIS PARA RX; **EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 03.652.030/0001-70 – ARP Nº. 010/2014, **AQUISICÃO:** DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS. **EMPRESA:DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 07.640.617/0001-10 – ARP Nº. 011/2014, **AQUISICÃO:** DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS **EMPRESA: DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: 08.835.955/0001-70 – ARP Nº. 013/2014. **AQUISICÃO:** DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS **EMPRESA:ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES** - CNPJ: 07.095.969/0001-32 - ARP Nº. 014/2014. **AQUISICÃO:** DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS; **EMPRESA:NORGE PHARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** - CNPJ: 08.139.622/0001-07 – ARP Nº. 015/2014. **AQUISICÃO:** DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS e a **EMPRESA:DENTAL REZENDE LTDA** - CNPJ: 08.593.452/0001- 36 – ARP Nº. 016/2014. **AQUISICÃO:** DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS.

Vera(MT), 15 de maio de 2014.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Joedson Amaral de Oliveira

Código Identificador:88B4C9F4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 1.118, DE 14 DE MAIO 2014.

“PROÍBE O USO DO CACHIMBO DO TIPO NARGUILÉ EM ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o vereador **FRANCISCO ROOBIN PROFETA VIEIRA (ROBINHO PROFETA)** propôs a Câmara Municipal Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso de **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido o uso do cachimbo do tipo narguilé em bares, lanchonetes, restaurantes, casas noturnas, ruas, praças, área de lazer, parques, ginásios, escolas, museus, teatros e áreas de estacionamento e suas proximidades e, um raio de 100 metros de seu perímetro, no município de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único – Excetuam –se da proibição constante do caput deste artigo os estabelecimentos comerciais que tenham por objetivo a representação da cultura árabe ou turca em seus ambientes, ou culinária.

Art. 2º - Aos estabelecimentos infratores, aos dispostos desta Lei, serão aplicadas pela ordem, as seguintes penalidades.

I – multa de 100 UPF/VB;

II – multa de 200 UPF/VB, em caso de reincidência, primeira reincidência;

III - Suspensão do Alvará de Funcionamento por 15 dias, segunda reincidência;

IV – Cassação do Alvará de Funcionamento, terceira reincidência.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E QUATORZE

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:63C04253

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 91/2014

“Determina a instauração de sindicância/procedimento disciplinar administrativo que especifique e dê providências correlatas.”

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 158 e seguintes da Lei Municipal n.º 424/92, e

Considerando que a solicitação de providências datada de 24/04/2014, da Secretaria Municipal de Obras, dirigida a esta Administração Municipal, indica insubordinação grave do servidor **JOSE COELHO DE SOUZA**, matrícula n.º 2109, Mecânico, cometida no âmbito daquela Secretaria;

Considerando que tal conduta viola disposições dos artigos 131, incisos I, II, IV e IX, artigo 132, incisos IV, V e VI e artigo 147, inciso VI, ambos da Lei Municipal N.º 424/92;

Considerando que nos termos do artigo 158 da Lei Municipal n.º 424/92, compete à autoridade que tiver ciência de irregularidades, promover sua apuração imediata, por sindicância ou processo administrativo disciplinar ao acusado a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Disciplinar Permanente através da Portaria n.º 45/2014, a instauração e instrução de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **JOSE COELHO DE SOUZA**, Matrícula n.º 2109, Mecânico, por infringência aos artigos 131, incisos I, II, IV e IX, artigo 132, incisos IV, V e VI e artigo 147, inciso VI, ambos da Lei Municipal N.º 424/92;

Art. 2º - A autuação do processo de que trata o artigo anterior, além desta Portaria, será instruída com a referida Solicitação de Providências da Secretaria Municipal de Obras, e com os documentos pertinentes constantes da pasta funcional do referido servidor.

Parágrafo único. Na instrução probatória observar-se-à o disposto no capítulo II, do Título II, da Lei Municipal n.º 424/92, e supletivamente, no que couber e se fizer necessário, o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei Federal n.º 8.112/90, devendo ainda o processo tramitar em segredo de justiça, observando-se estritamente o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 3º - A Comissão Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se necessário, com fulcro no art. 167, da Lei Municipal n.º 424/92.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 15 de maio de 2014.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:A02A523F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 075/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO Prestação de serviços de assessoria técnica para levantar e conferir as informações econômicas fiscais do Município que são utilizados pela **SEFAZ-MT**

VALOR R\$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais)

DATA 14/04/2014 A PRAZO: 31/12/2014

Pregão Presencial n. 020/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE ABRIL DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:7C8994B4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO Prestação de serviços de auditoria, consultoria técnica/administrativa e assessoramento jurídico relacionado à área do gênero tributos (ISSQN).

VALOR R\$ 1.650.000,00 (Um milhão, Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

DATA 14/04/2014 A PRAZO: 31/12/2014

Pregão Presencial n. 021/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE ABRIL DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:4082DE66**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: JOSÉ MARCELO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DO CONGÓDROMO

VALOR R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

DATA 22/04/2014 A PRAZO: 31/12/2014

AUTORIZADO PELA LEI N 1.109/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 22 DE ABRIL DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:DDA5A55F**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

VALOR R\$ 287.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL REAIS)

DATA 23/04/2014 A PRAZO: 31/12/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014.

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 23 DE ABRIL DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:914E116C**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ORION TURISMO LTDA - ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES

VALOR R\$ 605.510,30 (SEISCENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DATA 23/04/2014 A PRAZO: 31/12/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014.

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 23 DE ABRIL DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:0899E380**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ANETE OLIVEIRA DE MORAES

OBJETO: locação de um imóvel urbano

VALOR: R\$ 19.548,00 (cinco mil quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

DATA 23/04/2014 A PRAZO: 31/12/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014.

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 23 DE ABRIL DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:A96515EE**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: ANNE CAROLINE DE BRITO BERLANDI

OBJETO: prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos arquitetônicos para realização de reforma e ampliação da cozinha da Escola Municipal Ricardo Franco

VALOR: R\$ 4.539,75 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DATA 23/04/2014 A PRAZO: 30/04/2014

DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 23 DE ABRIL DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:DB34973A**PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 144/2013, CONVITE Nº 032/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

CONTRATADO: SAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

OBJETO: locação de veículos.

VALOR DE R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DATA: 04/04/2014 - PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 04 DE ABRIL DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nalice Marques Nantes Shimizu

Código Identificador:DB18CB39**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 032/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT.

CONTRATADO: HÉLIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR - MEI

OBJETO: prestação de serviços para reparo, instalação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos e eletro portáteis.

VALOR: R\$ 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

DATA: 25/04/2014 - PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 25 DE ABRIL DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:CD35A511

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.093,37	1.037,52
Pessoal Ativo	72.093,37	1.037,52
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	72.093,37	1.037,52
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		73.130,89
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		1.508.264,29
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		4,85
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%		814.462,72
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%		773.739,58
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		733.016,44
FONTE:		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:D69D3D65

IMPREV
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	—	—	—	—
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	910.346,05	1.508.264,29	1.308.534,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	1.092.415,26	1.809.917,15	1.570.240,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	983.173,73	1.628.925,43	1.413.216,72	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	513,49	44,46	44,46	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.855,72	170.790,54	170.790,54	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	13.757.378,26	14.688.978,57	14.688.978,57	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.550,06	6.523,16	6.523,16	0,00
Investimentos	13.738.828,20	14.682.455,41	14.682.455,41	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	13.757.378,26	14.688.978,57	14.688.978,57	0,00
FONTE:				

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:FBAF18FE

IMPREV
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS- RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.888.000,00	3.888.000,00	446.134,15	918.037,34
RECEITAS CORRENTES	3.888.000,00	3.888.000,00	446.134,15	918.037,34

Receita de Contribuições Segurados	3.744.000,00	3.744.000,00	202.556,51	400.918,69	284.129,84
Pessoal Civil	3.744.000,00	3.744.000,00	202.556,51	400.918,69	284.129,84
Ativo	1.164.000,00	1.164.000,00	201.982,51	400.344,69	284.129,84
Inativo	2.580.000,00	2.580.000,00	574,00	574,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	80.000,00	80.000,00	229.077,18	481.496,76	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	229.077,18	481.496,76	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	64.000,00	64.000,00	14.500,46	35.621,89	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	64.000,00	64.000,00	14.500,46	35.621,89	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	498.526,62	0,00
RECEITAS CORRENTES	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	498.526,62	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	498.526,62	0,00
Pessoal Civil	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	498.526,62	0,00
Ativo	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	498.526,62	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	5.167.000,00	5.167.000,00	718.675,11	1.416.563,96	284.129,84
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	364.702,06
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	112.149,95

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	112.149,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	252.552,11
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	252.552,11
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	101.838,65
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	23.524,51
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	127.188,95
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	364.702,06
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	5.167.000,00	5.167.000,00	718.675,11	1.416.563,96	-80.572,22
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR INICIAL	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2014	Até o Bimestre/2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS			MARÇO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
				2014	2013
Bancos Conta Movimento			169.119,90	6.523,16	384.390,10
Investimentos			14.312.383,92	14.682.455,41	13.781.525,02
FONTE:					

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:A4336B0A

IMPREV DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 1º Quadrimestre de 2014

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		RS 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	73.130,89	4,85
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <=>	814.462,72	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <=>	773.739,58	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.809.917,15	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	331.818,14	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	241.322,29	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	105.578,50	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	170.790,54	0,00
FONTE:		

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:8E083AC8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

CÂMARA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014 DE 15 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

O Senhor **Valdivino Rodrigues de Souza Filho**, Presidente da **Câmara Municipal de Araguainha**, por meio da sua **Comissão Examinadora do Concurso Público**, nomeada pela Portaria nº 002, de 07 de março de 2014, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e demais Leis Municipais, torna pública a realização do **Concurso Público de Provas e Títulos**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Araguainha, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente concurso público será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME Assessoria, Consultoria e Planejamento Ltda., doravante simplesmente ATAME**, com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, que ficará instalada na sede da **Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Bahia, nº 575, Araguainha – MT, CEP: 78.615-000**.

O presente concurso público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos vagos, constantes do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

Para a investidura do cargo pretendido, o Candidato deverá preencher todos os requisitos previstos no **ANEXO I**, que lhes sejam respectivos, além de:

Ser aprovado neste Concurso Público;

Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Provar sua plena quitação com as obrigações militares, se homem;

Provar sua plena quitação com as obrigações eleitorais;

Apresentar título de eleitor e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Apresentar declaração se exerce ou não cargo, emprego ou função pública remunerada, incluídos, empregos em autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista;

Comprovar, por ocasião da posse, o nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital;

Comprovar outros requisitos, que sejam essenciais ao exercício do cargo pretendido, objeto deste concurso público.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE CONCURSO PÚBLICO

Para a execução deste concurso público, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

Etapas do Concurso Público	Datas Previstas*
Da Realização das Inscrições:	
Período geral de realização das inscrições	De 20/05/2014 a 05/06/2014
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 20/05/2014 a 23/05/2014
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 30/05/2014
Protocolo do Requerimento de Inscrição, como Portador de Deficiência, nos termos do item 6.6, deste Edital.	Até o dia 05/06/2014
Vencimento dos boletos de inscrição.	06/06/2014
Publicação da Lista de Homologação dos candidatos inscritos.	Até o dia 16/06/2014
Da Realização das Provas e Entrega de Títulos	
Publicação do local e horário de realização das provas.	Até o dia 16/06/2014
Realização das provas escritas e entrega dos títulos.	22/06/2014
Da Publicação dos Resultados	
Publicação do gabarito das provas escritas;	Após as 15h00 do dia 23/06/2014
Publicação da pontuação dos títulos	Até o dia 24/06/2014
Publicação do resultado final deste concurso público	Até o dia 30/06/2014
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas seguintes etapas: (a) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (b) divulgação das listas de candidatos inscritos; (c) publicação dos gabaritos de provas; (d) divulgação da pontuação de títulos; e (e) divulgação do resultado final do concurso.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 07h00 do primeiro dia às 17h00 do último dia, somente através do portal do candidato na internet

* as datas previstas poderão ser alteradas, justificadamente, através de edital complementar.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições **somente serão realizadas via internet**, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, **durante o período compreendido entre às 07h00 (sete horas) do dia 20/05/2014 e às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05/06/2014**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso.

Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento:

Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura do cargo;

Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso;

Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;

Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, até a data indicada como de vencimento.

Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita – **sendo ou não Portador de Deficiência** -, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo.

Para a inscrição não será exigido o envio de qualquer documentação, **exceto** se o Candidato requerer a isenção prevista no item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital, quando deverá observar os ditames ali estabelecidos.

Somente será considerado válido o pagamento realizado via boleto bancário, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital.

Em hipótese alguma haverá alteração do cargo pretendido, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento.

Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição. Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida.**

Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste concurso público.

O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste concurso, em especial, do endereço residencial.

Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Câmara Municipal de ARAGUAINHA tem o direito de excluí-lo do concurso, não havendo que indenizá-lo ou ressarcir-lo, a qualquer título.

A Câmara Municipal de ARAGUAINHA e a ATAME, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

No período de inscrições, durante os dias úteis e no horário do respectivo expediente - 08h00 às 13h00, será disponibilizado um terminal com internet, na sede administrativa da Câmara Municipal de Nova Maringá, situada na Av. Mato Grosso, nº 366, Centro, para atender a Candidatos que não possuam outro meio de acesso à internet.

Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, através da ÁREA DO CANDIDATO, através do portal www.grupoatame.com.br/concurso, mediante requerimento à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita.

A **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** publicará aviso de homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios-AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, e divulgará a lista completa de tais homologações, no site da Câmara Municipal www.camaraaraguainha.com.br e www.grupoatame.com.br/concurso.

DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Os valores correspondentes às respectivas taxas de inscrição estão discriminados no **ANEXO I** deste Edital.

O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência da Administração.**

Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital:

Ser considerado de extrema pobreza, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 11 de dezembro de 2008 e estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico;

Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital.

Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista:

Para o Candidato considerado de extrema pobreza: preencher o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico – www.grupoatame.com.br/concurso, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção;

Para o Candidato doador regular de sangue: entregar na sede da Câmara Municipal de ARAGUAINHA, situada na Av. Manoel Rodrigues de Souza nº 30, ARAGUAINHA MT, no horário de seu respectivo expediente - 07h00 às 13h00, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações nos últimos trinta meses antes do lançamento deste Edital.

As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste concurso.

Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que:

Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4, “b”;

Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos;

Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 5.4. “b”;

Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital.

Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão.

Somente será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição via internet. Outros meios, tais como: fax e correio físico ou eletrônico, não serão admitidos.

Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

A relação dos pedidos de isenção **deferidos ou indeferidos**, será divulgada até a data prevista no item 3.1, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios-AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, no site: www.grupoatame.com.br/concurso e mural e site Câmara Municipal de Araguainha - www.camaraAraguainha.com.br.

Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição correspondente. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso.

DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

Em observância à Lei Complementar Estadual nº 114/2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato portador de deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de ARAGUAINHA, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício do cargo pretendido.

Neste concurso não haverá reserva de vaga exclusivas para candidatos portadores de deficiência, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinadas, não resultou em um número fracionário igual ou superior a 0,7, capaz de garantir o direito à essa vaga. Porém, o candidato deficiente não estará excluído da participação desse certame, desde que, a deficiência física, não prejudique o desempenho da atividade dos cargos dispostos.

Para efeito deste concurso, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

O Candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado portador de deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada.

O Candidato portador de deficiência participará deste concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção: do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida.

Ao Candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2º do art. 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova.

Os candidatos portadores de deficiência deverão protocolar até às 13h00 do dia 05/06/2014, na sede administrativa da Câmara Municipal de ARAGUAINHA, envelope lacrado, com indicação de seu nome, cargo pretendido, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contendo: o Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência – conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.**

O Candidato que, no ato da inscrição se declarar portador de deficiência física e atender ao disposto no item anterior, se classificado nas provas, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

Compete ao Candidato:

Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital, feitas no: (I) Diário Oficial dos Municípios-AMM – Associação Matogrossense dos Municípios; (II) no site www.grupoatame.com.br/concurso; no mural e no site da Câmara Municipal de Araguainha - www.camaraAraguainha.com.br.

Nas listas a serem divulgadas, conferir os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, cargo para o qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, nos termos do item 4.14 deste Edital.

O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do concurso.

DAS MODALIDADES DE PROVAS

Para fins de avaliação do Candidato, este concurso público será constituído por **PROVAS ESCRITAS E TÍTULOS** para todos os cargos.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

As provas escritas serão realizadas no dia **22/06/2014, com início a partir das 08h00** (horário oficial de Mato Grosso), com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas.

Os locais e horários das provas escritas, serão divulgados no: (I) Diário Oficial dos Municípios-AMM – Associação Matogrossense dos Municípios; (II) no mural da Câmara Municipal e (III) no site www.grupoatame.com.br/concurso.

Os candidatos deverão realizar as provas deste concurso nos locais e horários previamente divulgados. Inexistindo qualquer possibilidade de alteração ou realização em outro local ou horário, que não determinado pela Câmara Municipal de Araguainha - MT.

Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do concurso, nos termos do item 7.2.

Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta minutos)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem “a”) e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta**.

Para fins deste concurso, são considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas.

Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital.

Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir.

A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A amamentação poderá ser realizada nos momentos em que se fizer necessária, não havendo nenhum tipo de compensação entre o tempo de prova e o dispensado à amamentação. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova.

Será sumariamente eliminado do concurso, o Candidato que: (I) utilizar meios ilícitos para a execução das provas; (II) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (III) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (IV) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (V) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma.

Por motivo de segurança, iniciada a prova, **nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início**. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala.

Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente após decorridas 2h00 (duas horas), do efetivo início da prova**.

Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados.

Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência.

DA FOLHA DE RESPOSTA (FOLHA ÓPTICA)

A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão.

Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita, que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato.

DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá a questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Cargo	Escolaridade	Conteúdo das Provas	Quantidade de Questões	Peso da Questão	Total de Pontos Possível
Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no Conselho de Classe	- Língua Portuguesa;	10	2,0	100
		- Conhecimentos Gerais;	10	2,0	
02-Controlador	Ensino Superior Completo em qualquer área	-Conhecimentos Específicos	15	4,0	

Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos.

DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

A divulgação dos gabaritos oficiais preliminares, das provas escritas, será feita no 1º dia útil, posterior à data de aplicação das provas, a partir das 16h00, sendo disponibilizada no: (I) no mural e site da Câmara Municipal de Araguaína - www.camaraAraguaina.com.br; e (II) no site www.grupoatame.com.br/concurso.

DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS

Os títulos serão avaliados de acordo com a seguinte tabela:

Títulos	Pontos	Documentos Comprobatórios
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização, com carga horária mínima, de 360 horas.	1,5	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de mestrado.	3,0	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.
Curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de doutorado.	4,5	Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação. Para os fins ora estabelecidos, será considerado apenas um único certificado, dentre os que forem apresentados.

Os títulos recebidos serão julgados pela Comissão Examinadora do Concurso Público, sendo que se deferido, total ou parcialmente, terão sua pontuação publicada em uma lista específica.

Os títulos serão somados à pontuação final do Candidato, valendo exclusivamente para efeito de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa. Caso a somatória dos pontos de títulos gere empate entre candidatos aprovados e classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 14.2, deste Edital.

Os títulos não são cumulativos, assim, para cada tipo de curso, estabelecido na tabela, só serão computados pontos a um único título, sendo considerado, para tal fim, o de maior pontuação, **correlato à respectiva área de atuação**.

A comprovação dos títulos será feita mediante a apresentação de fotocópia, nítida e devidamente autenticada em cartório - frente e verso, dos certificados e/ou diplomas oficiais, expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida.

O Título e demais documentos deverão ser entregues na data de realização da prova escrita, na sala em que o Candidato for realizá-la, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, constante do **ANEXO IV deste Edital**, devidamente preenchida e colada do lado de fora do envelope. Para fins de protocolo, o Candidato deverá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual o fiscal atestará o recebimento da documentação.

O Candidato também deverá assinar a lista de entrega de títulos, sendo de sua exclusiva responsabilidade, a entrega da documentação respectiva, em observância aos procedimentos ora fixados. Títulos entregues fora do prazo estabelecido não serão aceitos.

Serão recusados liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Será considerado classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, do conjunto de provas estabelecido no item 11.1, e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. Para fins de reprovação, qualquer hipótese divergente da prevista será considerada.

A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
 Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
 Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
 Que obtiver maior pontuação de títulos (se houver);
 Que tiver mais idade;
 Sorteio público.

DOS RECURSOS

Caberá recurso à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos; (III) publicação dos gabaritos de provas; (IV) divulgação da pontuação de títulos; e (v) divulgação do resultado final do concurso. O prazo para interpor este recurso é de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à divulgação das respectivas etapas, no horário das 07h00 do primeiro dia, às 17h00 do último dia, computado ininterruptamente e em observância ao horário oficial do Mato Grosso.

A interposição de recurso será **exclusivamente via internet** e apenas no prazo recursal, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante senha, e com o fornecimento de seus dados de inscrição, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. Qualquer outra forma de encaminhamento do recurso ensejará sua não aceitação.

O recurso deverá ser individual e no caso de questões da prova, para cada questão recorrida deverá indicar o número da respectiva questão, com a indicação daquilo que se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. Deverá conter ainda, a exposição de motivos e os argumentos que o fundamentam, nos termos acima indicados.

Serão rejeitados liminarmente, os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados.

Os recursos julgados serão divulgados no Diário Oficial da Câmara Municipal - Diário Oficial dos Municípios-AMM – Associação Matogrossense dos Municípios, no mural e site da Câmara Municipal – www.camaraaraguainha.com.br e www.grupoatame.com.br/concurso, e também individualmente na área do Candidato, não sendo possível o conhecimento do resultado, via telefone ou fax.

A decisão da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** constitui-se em última instância para recursos administrativos e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, exceto no caso de evidente erro material.

O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO** será preliminarmente indeferido.

Se do exame de recursos, resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido.

DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Após a divulgação do resultado final, o concurso será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de ARAGUAINHA, mediante publicação resumida no: (I) Diário Oficial dos Municípios-AMM – Associação Matogrossense dos Municípios (verificar pertinência); (II) no mural e no site da Câmara Municipal; e (III) no site www.grupoatame.com.br/concurso.

A aprovação nesse concurso público assegurará a vaga ao candidato, desde que o candidato aprovado atenda à observância das disposições legais pertinentes ao cargo no ato da convocação.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste concurso público, será efetivado em observância às normas da legislação vigente.

No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente: (I) declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio; (II) declaração sobre o exercício do cargo, emprego ou função pública; (III) certidão de tempo de serviço anterior, se houver; (IV) certidão de antecedentes criminais; e (V) demais documentos pertinentes exigidos no edital de convocação.

Os candidatos aprovados neste concurso público deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o provimento do cargo pleiteado, tão logo sejam convocados, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada.

A convocação dos candidatos aprovados será processada em seguida a homologação do processo, pela necessidade da Câmara Municipal de Araguainha regularizar o quadro de pessoal.

A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio Presidente da Câmara Municipal de Araguainha.

Os candidatos serão nomeados sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário aquele utilizado pelo Município de Araguainha.

Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, emitida por Médico do Trabalho, em conformidade com a legislação vigente.

Poderá não tomar posse, o Candidato portador de deficiência física, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício do cargo, for comprovada.

Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado o prazo de prescrição.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação, não se apresentar para tomar posse no prazo fixado ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O período de validade deste concurso público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado, prorrogável, 1 (uma) vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Durante a vigência do concurso, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. Sendo que o Candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse do Órgão.

A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste concurso público, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial dos Municípios-AMM – Associação Matogrossense dos Municípios; no mural e no site da Câmara Municipal de Araguainha e no site www.grupoatame.com.br/concurso.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis.

A Câmara Municipal de Araguainha, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I** - Quadro de Cargos, com as respectivas vagas; **ANEXO II**- Conteúdo Programático das Provas Escritas; **ANEXO III**- Modelo de Requerimento de Inscrição como Portador de Deficiência; e **ANEXO IV**- Modelo de Requerimento de Pontuação.

Quaisquer informações adicionais sobre este concurso público poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, na Sede da Câmara Municipal de Araguainha – MT, localizada à Rua Bahia, nº 575, Centro, Araguainha - MT.

No site da ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste concurso.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**.

Araguainha - MT, 15 de maio de 2014.

VALDIVINO RODRIGUES DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ARISTENEU MENDES DE MATOS

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Cód. Cargo	Nome do Cargo Conforme Lei	Escolaridade Requisitos Exigidos	N.º Vagas	Vagas Port. Nec. Espec.	Carga Horária Semanal	Venc. Base R\$	Valor da Taxa de Inscrição	Local de Trabalho
001	Contador	Nível Superior + CRC-MT	01	0	20 h	1.850,00	R\$ 100,00	Câmara Municipal
002	Controlador	Nível Superior	01	0	20 h	1.850,00	R\$ 100,00	Câmara Municipal

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cargos: 001-Contador e 002-Controlador

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: CARGOS: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; A Crise no Oriente Médio; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre

Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), o governo da Presidenta Dilma Rousseff. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Município de ARAGUAINHA/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Princípios. Patrimônio: Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Fatos Contábeis e Respektivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Plano de Contas. Lançamento Contábil. Processo de Escrituração. Impostos e contribuições. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Sistema de Partidas Dobradas. Balanços: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei. Apuração da Receita Corrente Líquida. **Contabilidade Pública baseada na Lei 4.320/64:** Sistemas Financeiro, Patrimonial, Orçamentário e de Compensação. Regime Orçamentário da receita e despesa pública. Registros e demonstrações contábeis; **Nova Contabilidade Pública:** Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Procedimentos Contábeis Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais. Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. Resolução Normativa TCE/MT nº 011/2009 alterada pela Resolução nº 002/2011. Lei Complementar 101 de 04/05/2000. **Matéria Constitucional:** Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Municípios; Da Tributação e do Orçamento; Da Seguridade Social. Código Tributário Nacional. **Matéria Administrativa:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta; autarquias, fundações públicas; sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação; vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades e princípios. Contratos administrativos: conceito, finalidades e princípios. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Regime Geral de Previdência Social. Segurados obrigatórios. Conceito, características e abrangência, Lei 8.666/93 com alterações da Lei 8.883/94 e suas atualizações; Lei 10.520/2002.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – CONCURSO 001/2014

Nome do Candidato: _____

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERERVAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde designado pelo Órgão/Entidade realizador do Concurso Público, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

REQUERIMENTO DE TÍTULOS

Requerente: _____

Cargo: _____ Código do cargo: _____

N.º RG _____ N.º CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Item 13.1 do Edital n.º 001/2014, para fins de classificação no Concurso Público da Câmara Municipal de Araguaína - MT.

(Obs.: Os títulos constantes do item 13.1 **não são cumulativos entre si**, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo.)

Nestes termos peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao item 13.1 do Edital do Concurso Público n.º 001/2014 da Câmara Municipal de Araguainha- MT.

Deferimos o requerimento;

Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____(_____) pontos;

Indeferimos o requerimento.

Presidente da Comissão Membro Comissão Membro Comissão

Membro Comissão Membro Comissão Membro Comissão

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:A27D529B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N.º 001/2014

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de Maio de 2014.

O conselho Curador do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidos pela Lei n.º 1.170/2007, de 09/05/2007, e considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 07/05/2014.

Considerando o disposto na Portaria n.º 4.992., art. 17 , de 05./02./1999 e Art.1º, § 8º, da Portaria MPS n.º 1.348., de 19 de julho de 2.005 e Portaria n.º 183 de 21/06/2006.

Resolve:

Art. 1º O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT, poderá constituir reservas com o montante das sobras do custeio administrativo, do exercício financeiro de 2013, transferido para o exercício de 2014 no valor de R\$ 28.125,76 (Vinte e Oito Mil, Cento e Vinte Cinco Reais e Setenta Seis Centavos).

Parágrafo Único - O valor expresso nesse artigo altera o valor da administrativa para 638.455,21 (Seiscentos Trinta Oito Mil Quatrocentos Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Um Centavos); Conforme Anexo I da Resolução.

Art. 2º Os recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

Art. 3º Compete aos Conselhos Curador e Fiscal, dentro do limite de suas competências, a fiscalização relativa ao cumprimento das disposições desta Resolução.

Art. 4º O não cumprimento das obrigações previstas nesta Resolução sujeita os infratores às penalidades previstas na Portaria MPAS n.º 4992, de 05/02/1999.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Presidente do Conselho Curador

ANEXO I - RESOLUÇÃO N.º 001/2014

MES	ORGÃOS					TOTAL
	PREFEITURA	CAMARA	FUNSEM	INATIVOS	PENSIONISTAS	
01/2013	2.253.932,19	15.932,83	6.720,00	83.703,06	35.263,06	2.395.551,14
02/2013	2.019.002,80	19.696,90	10.794,47	83.703,06	35.263,06	2.168.460,29
03/2013	2.227.688,41	16.849,23	11.888,44	78.579,50	39.846,27	2.374.851,85
04/2013	2.262.192,92	17.340,57	11.888,44	81.912,30	41.662,23	2.414.996,46
05/2013	2.471.392,99	20.466,30	12.694,47	84.906,75	42.717,55	2.632.178,06
06/2013	2.542.900,32	21.524,49	12.694,47	84.906,75	42.717,55	2.704.743,58
07/2013	2.505.818,65	31.185,99	12.694,47	95.733,57	42.717,55	2.688.150,23
08/2013	2.567.589,03	17.509,71	12.694,47	105.760,83	44.421,97	2.747.976,01
09/2013	2.467.304,47	19.945,07	12.694,47	106.147,15	44.267,02	2.650.358,18
10/2013	2.349.542,41	27.141,83	12.867,33	106.147,15	44.712,02	2.540.410,74
11/2013	2.395.439,63	23.871,39	12.805,15	106.802,46	44.267,02	2.583.185,65
12/2013	2.420.131,90	31.524,95	13.455,39	106.231,23	44.267,02	2.615.610,49
TOTAL	28.482.935,72	262.989,26	143.891,57	1.124.533,81	502.122,32	30.516.472,68
INDICE TAXA ADMINISTRATIVA 2%						610.329,45
SUPERAVIT TAXA ADMINISTRATIVA 2013						28.125,76
VALOR DA TAXA ADMINISTRATIVA PARA EXERCICIO 2014						638.455,21
EQUIVALENCIA EM PERCENTUAL						53.204,60

Publicado por:
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento
Código Identificador:00ADCB5E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PSS Nº 005, DE 15 DE MAIO DE 2014

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado conforme tabela do item 2, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá ao Departamento de Recursos Humanos, através da Comissão Especial de Organização e Avaliação, nomeada através da Portaria nº 102/2014.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para a vaga constante na tabela do item 2.
- 1.3. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado apenas para ocupar cargo no órgão de sua lotação, obedecendo ao critério de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
- 1.4. A carga horária, escolaridade, salário e demais especificações são as estabelecidas na legislação municipal, em especial na Lei nº 054, de 01 de novembro de 2005.

2. DA VAGAS E DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS

Vagas		Total de Vagas	Denominação do Cargo	Requisitos Mínimos	Lotação	Carga Horária	Vencimento (R\$)
Ampla Concorrência	PNE*						
01	0	01	Médico	Nível superior em Medicina e Registro no Conselho Regional da Classe - CRM	Secretaria Municipal de Saúde	40hs e plantão	14.321,20 (40hs)

* PNE = Portador de Necessidades Especiais

2.1. O contrato decorrente do presente processo seletivo terá prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 234/2009, e ocorrerá no Regime Jurídico Especial mencionado pelo art. 8º da citada Lei, sendo garantidos aos contratados os direitos sociais previstos na Constituição Federal, excetuados os direitos exclusivos dos servidores estatutários.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
- 3.1.1. ter sido aprovado e classificado no presente processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e suas retificações;
- 3.1.2. ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- 3.1.3. gozar dos direitos políticos;
- 3.1.4. haver cumprido as obrigações eleitorais;
- 3.1.5. haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.6. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição do Processo Seletivo;
- 3.1.7. não registrar antecedentes criminais ou no caso destes ter cumprido integralmente a pena cominada, desde que o crime ao qual foi condenado não seja incompatível com o exercício da atividade pública;
- 3.1.8. atender à escolaridade e aos pré-requisitos associados ao cargo conforme tabela acima do item 2 entre outras constantes no edital;
- 3.1.9. não ter sido demitido ou exonerado de qualquer órgão público por justa causa, ou em decorrência de inquérito administrativo;
- 3.1.10. apresentar outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, à época da posse.
- 3.2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados no subitem 3.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função do subitem 3.1.10, deverão ser comprovados através da apresentação de fotocópia autenticada em cartório, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas entre os dias 16 de maio a 23 de maio de 2014, no horário das 07h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, na Rua dos Girassóis, 387, Centro, Ipiranga do Norte, MT.
- 4.2. Não haverá nenhuma forma de recolhimento de taxa de inscrição e o candidato, antes da inscrição, deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 4.3. Ao preencher o Requerimento de Inscrição o candidato deverá colocar os dados com atenção, vedada qualquer alteração posterior.
- 4.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 4.5. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.6. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Ipiranga do Norte do direito de excluí-lo do Processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 4.7. Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do dia e local estipulado;
- 4.8. Serão aceitas inscrições apenas no local indicado no item 4.1 e o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- 4.8.1. Dirigir-se ao local de inscrição (item 4.1), no horário indicado na cláusula 4.1.
- 4.8.2. Preencher o Requerimento de Inscrição e entregá-lo ao servidor credenciado, que entregará ao candidato o comprovante de inscrição.
- 4.8.3. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza, a tinta e sem rasuras.
- 4.9. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica para esse fim, com a firma do candidato reconhecida em Cartório.

4.9.1. No ato da inscrição, deverá ser anexada ao Requerimento de Inscrição a procuração e uma cópia do documento de identidade e CPF do candidato e do procurador e, nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar o requerimento de Inscrição.

4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital.

4.11. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato de todas as condições, normas e exigências constantes do presente edital;

4.12. O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei;

4.13. Da regularidade e aceitação das inscrições

4.13.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais em desacordo com as normas constantes deste Edital do Processo Seletivo Simplificado.

4.13.2. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos, quando ofertado mais de um.

4.14. Encerradas as inscrições, será publicado no dia 26 de maio de 2014 Edital Complementar no site da Prefeitura (www.ipirangadonorte.mt.gov.br) e na imprensa oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – www.amm.org.br), com a relação das inscrições deferidas e homologadas.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

5.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais estão reservados um mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste Edital, de acordo com a Lei Federal nº. 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99.

5.1.1. Nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, considera-se pessoa portadora de necessidade especial todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

5.1.2. Qualquer pessoa portadora de necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público nos cargos da Prefeitura Municipal, desde que atenda às suas exigências.

5.1.3. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº. 3.298/99.

5.1.4. O candidato portador de necessidade especial deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

5.1.5. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

5.1.6. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a Prefeitura dispuser, na oportunidade.

5.1.7. Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de necessidades especiais deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

5.2. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº 3.298/99.

5.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para o portador de necessidade especial que não a comunicar no ato da inscrição.

5.4. Por ocasião da posse dos candidatos classificados a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido.

5.5. Os candidatos PNE gozarão dos benefícios da Lei Federal nº. 7.853/89 e do Decreto Federal nº 3.298/99, somente em relação ao cargo mencionado no item 2 deste edital, no qual foi efetuada reserva de vaga para tal finalidade.

5.5. Se não houverem candidatos aprovados e/ou classificados que sejam PNE, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) em favor dos candidatos em situação normal.

6. DAS PROVAS

6.1. Data e local das provas objetivas:

6.1.1. As provas objetivas serão realizadas no dia 31 de maio de 2014 das 08h00min às 11h00min, na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, localizada na Rua Solimões, s/n, Bairro dos Rios, Ipiranga do Norte, MT.

6.2. Das características das provas:

6.2.1. As provas terão duração máxima de 03 (três) horas, contadas à partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos.

6.2.2. As provas objetivas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com alternativas de ‘a’ a ‘e’, as quais serão divididas da seguinte maneira:

a) 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa;

b) 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais;

c) 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos.

6.2.3. O Conteúdo Programático das provas objetivas será o constante do ANEXO I.

6.3. Da realização das provas:

6.3.1. O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica azul ou preta, Comprovante de Inscrição e documento de identidade original;

6.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

6.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos.

6.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reserva ou Carteira de Motorista nos moldes atuais.

6.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato.

6.3.4. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 6.3.3.

6.3.5. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.

6.3.5.1. Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato.

- 6.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.
- 6.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.
- 6.3.8. Nas provas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica preta ou azul não porosa.
- 6.3.9. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.
- 6.3.10. Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material, quando da sua elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova naquele cargo.
- 6.3.11. Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso.
- 6.3.12. O candidato, ao terminar as provas, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.
- 6.3.13. O caderno de provas será disponibilizado ao candidato através do site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.
- 6.3.14. Não será permitida a permanência de candidatos no âmbito do local de provas, caso o candidato depois de solicitado se recusar a sair, resultará na sua sumária reprovação, e todo procedimento registrado no relatório de sala.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Dos critérios de classificação:

- 7.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela soma da pontuação atribuída a cada questão, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.
- 7.1.2. Cada questão terá peso 0,5 (cinco décimos), podendo o candidato atingir a nota máxima de 10,0 (dez).
- 7.2. Da desclassificação:
- 7.2.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
- 7.1.1.1. Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.
- 7.1.1.2. Ausentar-se do local de aplicação da Prova Objetiva.
- 7.1.1.3. Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014.
- 7.1.1.4. Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos, ou ainda, que seja flagrado com “cola” ou passando “cola” para outro candidato.
- 7.1.1.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
- 7.1.1.6. Não entregar a documentação exigida no ato da posse no prazo determinado no ato convocatório, ressalvados os casos permitidos por lei.
- 7.1.1.7. Não comprovar as informações prestadas no ato da inscrição.
- 7.1.1.8. Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificados nos atos de convocação.

7.3 – Dos critérios de desempate na classificação:

7.3.1 – Havendo empate na contagem de pontos na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- a) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos - Questões de 11 a 20.
- b) Maior nota - Prova Objetiva de Língua Portuguesa - Questões de 01 a 05.
- c) Maior nota - Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais – Questões de 06 a 10.
- d) Candidato mais idoso.

8 – DO RESULTADO FINAL

8.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos e será publicado na Imprensa Oficial e no site do Município referido neste edital.

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO:

- 9.1 - Os candidatos classificados serão convocados para admissão, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas por lei durante a validade do Processo Seletivo.
- 9.2 – Os candidatos serão convocados por edital publicado, na imprensa local e em local de costume da Prefeitura, ou mesmo por ofício dirigido ao candidato que deverão comparecer em data, horário e locais preestabelecidos para contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.
- 9.3 – As convocações deverão ocorrer de forma intercalada entre os candidatos em situação normal e os candidatos portadores de necessidades especiais, sendo que o primeiro candidato a ser convocado, será o em situação normal, seguido por um candidato portador de necessidade especial;
- 9.4 – Para contratação o candidato deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório da documentação, que comprove o que segue abaixo:
- 9.4.1 – Cédula de Identidade;
 - 9.4.2 – ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
 - 9.4.3 – Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - 9.4.4 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - 9.4.5 – Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - 9.4.6 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
 - 9.4.7 – Comprovante de votação da última eleição que antecede a posse;
 - 9.4.8 – Título de Eleitor;
 - 9.4.9 – Atestado Médico Adicional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
 - 9.4.10 – Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
 - 9.4.11 – Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
 - 9.4.12 – Comprovante de Escolaridade;
 - 9.4.13 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
 - 9.4.14 – Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;
 - 9.4.15 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);
 - 9.4.16 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho;
 - 9.4.17 – Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência;
 - 9.4.18 – Declaração de bens.

10 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

- 10.1 – A nomeação dos candidatos aprovados será feita no Regime Especial, conforme o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.
- 10.2 – As contribuições previdenciárias serão feitas para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 30 (trinta) dias, à partir da sua homologação.

11.2 – A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato, de todas as normas constantes deste Edital.

11.3 – Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Especial de Coordenação Geral promoverá tantas convocações e admissões quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venha ser criadas por lei específica.

11.4 – Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela referida secretaria para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

11.5 – O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo, ressalvados os casos previstos em lei municipal.

11.6 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral de Ipiranga do Norte, Mato Grosso, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Teste Seletivo, os candidatos classificados no mesmo, observando-se o cargo e a ordem rigorosa de classificação.

11.7 – A Secretaria Especial de Coordenação Geral fará divulgar, sempre que necessárias, as normas complementares ao presente Edital e avisos oficiais.

11.8 – A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

11.9 – Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

11.10 – Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento, serão feitas pelo site www.ipirangadonorte.mt.gov.br.

11.10.1 – As publicações relativas à Relação de Inscrições Deferidas, Resultado de Recursos, Relação de Aprovados e Convocação destes serão feitas através da Imprensa Oficial do Município, no site www.ipirangadonorte.mt.gov.br e no mural da sede da Prefeitura.

11.11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Especial de Coordenação Geral, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**12.1. Dos Recursos:**

12.2.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2014 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste Edital:

a) Indeferimento de inscrição: 01 (um) dia útil;

b) Divulgação do gabarito das questões objetivas: 02 (dois) dias úteis;

c) Divulgação do resultado do PSS: 02 (dois) dias úteis.

12.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos os recursos sem argumentação plausível.

12.2.3. Se, do exame dos recursos resultarem na anulação de questão o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos relacionados à mesma, independentemente da formulação ou não de recurso.

12.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

12.2.5. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado em forma de requerimento, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da prefeitura municipal no protocolo central.

12.2.6. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será publicado na Imprensa Oficial do Município (www.amm.org.br), no site da Prefeitura e no átrio da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 15 de maio de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As Provas Objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital e consistirão em:

I - Língua Portuguesa;

II - Conhecimentos Gerais;

III - Conhecimentos Específicos

I - LINGUA PORTUGUESA

1. Fonética e Fonologia: 1.1 Letras, dígrafos, fonemas, sílabas, encontros vocálicos e consonantais; 1.2. Divisão silábica, 2. Ortografia. Palavras com: e, i, o, u, ei, ou, j, g, c, ç, s, ss, x, sc, xc, z, ch; 3. Acentuação Gráfica e Pontuação. 4. Morfologia: a) Estrutura e processo de formação das palavras; b) Uso da crase e do hífen; c) Uso de letras maiúsculas e minúsculas; d) Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; 5. Categorias Gramaticais: a) Substantivos e Artigos: classificação, flexão e emprego; b) Adjetivos e Numerais: classificação, flexão e emprego; c) Pronomes: espécies, emprego, pronomes de tratamento, colocação pronominal; d) Verbo: I. Classificação, flexão, conjugação, infinitivo pessoal e impessoal; II. Morfossintaxe do verbo. e) Categorias gramaticais invariáveis: I. Advérbio: classificação, locução adverbial, grau, emprego; II. Preposição: classificação, locução prepositiva, emprego; III. Locução conjuntiva, classificação, emprego; IV. Interjeição: locução interjetiva e emprego 6. Concordância e Regência: a) Concordância Verbal e Nominal, b) Regência verbal e nominal 7. Sintaxe: a) Pontuação. 8. Intelecção e Interpretação de Textos a) Linguagem literária, b) Semântica: conotação e denotação; c) interpretação de textos jornalísticos, científicos, ensaístico e didáticos; d) intelecção e interpretação de textos descritivos, narrativos e dissertativos sobre atualidades da cultura e do desenvolvimento nacional e internacional. 9. Gramática Contextualizada.

II - CONHECIMENTOS GERAIS

1. Aspectos Físicos, Aspectos Geográficos, Aspectos Históricos, Aspectos Sociais, Aspectos Culturais, Aspectos Econômicos do Estado de Mato Grosso e do Município de Ipiranga do Norte. 2. Símbolos do Estado. 3. Atualidades.

III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pancreas, sistema hepatoliar, gastrointestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Nomenclatura	Lotação	Atribuições
Médico	Secretaria de Saúde	Examina o paciente, através do tato ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-los ao especialista; registrar a consulta médica, anotando em prontuários próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; analisa e interpreta resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; efetua exames médicos destinados a admissão de candidatos a cargo em ocupação definida, baseando-se nas exigências de capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; emite atestado de saúde sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, para atender as determinações legais; participa de programas de saúde pública acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com a equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no município; participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre a necessidade na unidade de saúde, para promover a saúde e o bem estar da comunidade; zela pela conservação de boa condição de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequado, visando proporcionar aos pacientes o melhor atendimento; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Annye Crhistine Leimann
Código Identificador:E02D4575

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 827 DE 07 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte:

TÍTULO I**Da Estrutura dos cargos e da Carreira dos servidores municipais****CAPÍTULO I****Da Finalidade**

Art. 1º - Esta Lei reestrutura os cargos, a carreira e os salários dos servidores públicos do Município de Itiquira, exceto os profissionais da educação, cuja estruturação se dá por meio de lei específica, tendo por finalidade organizá-la, estruturá-la e estabelecer as normas de enquadramento.

§ 1º - Entende-se por cargos, carreira e salários aquele essencial para que o servidor ofereça serviço público e de qualidade, com admissão exclusiva por concurso público, nos termos da lei, com revisão obrigatória da remuneração a cada 12 (doze) meses.

§ 2º - Os cargos, por sua natureza, são organizados em Nível de Gestão, composto dos cargos de direção, chefia e assessoramento, em Nível Estratégico, composto dos cargos técnicos e em Nível Operacional, composto dos cargos de execução direta das atividades.

Art. 2º - A política de pessoal do Poder Executivo Municipal será fundamentada na valorização do servidor, com base na dignificação do cargo público, tendo como objetivos e princípios:

- I.** profissionalização e aperfeiçoamento dos servidores municipais;
- II.** remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade do cargo;
- III.** remuneração e promoção dos servidores de acordo com o tempo de serviço, merecimento e aperfeiçoamento profissional;
- IV.** condições para a realização do trabalho;
- V.** sistema de avaliação de desempenho profissional.

CAPÍTULO II**Da Constituição dos Cargos e da Carreira**

Art. 3º - O quadro de cargos, vagas, escolaridade mínima e carga horária é o que consta no anexo I, desta Lei, exceto a carga horária das profissões regulamentadas por Lei Nacional.

Art. 4º - A Carreira dos servidores públicos municipais é constituída por classes e níveis constante do anexo II, desta Lei.

Art. 5º - Os subsídios dos servidores públicos municipais é constituído em tabelas constante do anexo III, desta Lei.

Art. 6º - As atribuições de cada cargo se encontram no anexo IV, desta lei.

Art. 7º - O servidor nomeado para a carreira dos servidores públicos municipais, em virtude de aprovação em concurso público, será enquadrado na classe de escolaridade e nível inicial da carreira.

CAPÍTULO III

Da Lotação

Art. 8º - A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos qualitativos e quantitativos, necessária ao desempenho das atividades gerais e específicas da Prefeitura Municipal de Itiquira será promovida e gerenciada pela Secretaria de Administração.

Art. 9º - O afastamento de servidor de órgão em que estiver lotado, para ter exercício em outro, só se verifica mediante prévia autorização do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Atendido sempre o interesse do serviço, o Prefeito Municipal poderá alterar a lotação do servidor, ex officio ou a pedido, desde que não haja desvio de função ou alteração de subsídio do servidor.

Capítulo IV**Da Remuneração**

Art. 10 - A remuneração dos servidores públicos municipais corresponde ao subsídio relativo à classe de habilitação e ao nível, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias a que fizerem jus, previstas em lei.

Art. 11 - Subsídio é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, nunca inferior ao salário mínimo, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, conforme o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

§1º - Os subsídios dos ocupantes dos cargos e empregos públicos são irredutíveis, conforme o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§2º - A remuneração observará o que dispõe a Constituição Federal.

§3º - Os subsídios dos servidores municipais são os constantes dos Grupos de Subsídios, do Anexo III, de acordo com a complexidade do cargo.

Art. 12 - A revisão geral dos subsídios estabelecidos para os servidores, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, sendo o mês de maio como data base.

Capítulo V**Da Capacitação**

Art. 13 - Fica instituída como atividade permanente na Prefeitura Municipal a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

- I.** criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
- II.** capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela administração;
- III.** estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
- IV.** integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da administração como um todo.

Art. 14 - Serão três os tipos de capacitação:

- I.** de integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura Municipal e de transmissão de técnicas de relações humanas.
- II.** de formação, objetivando dotar o servidor de conhecimento e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas, com vistas à promoção;
- III.** de adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinha exercendo até o momento.

Art. 15 - O treinamento terá sempre caráter objetivo e prático e será ministrado, direta ou indiretamente, pela Prefeitura Municipal:

- I.** com a utilização de monitores locais;
- II.** mediante o encaminhamento de servidores para cursos e estágios realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;
- III.** através da contratação de especialistas ou instituições especializadas, mediante contrato, observada a legislação pertinente.

Art. 16 - As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

- I.** identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;
- II.** facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;
- III.** submetendo-se a programas de treinamento relacionados às suas atribuições.

Art. 17 - O Secretário Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, em colaboração com os demais órgãos de igual nível hierárquico, elaborará execução de programas de treinamento.

Parágrafo único. Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implantação.

Art. 18 - Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela administração, através de:

- I.** reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviços;
- II.** divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução, por meio do controle interno;
- III.** discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;
- IV.** utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

CAPÍTULO VI

DAS LICENÇAS E AFASTAMENTOS

Art. 19 - A licença para qualificação profissional se dará com prévia autorização do Prefeito Municipal, mediante a apresentação de requerimento acompanhado de projeto de estudo, com a devida justificativa e fundamentação na área de atuação efetiva do servidor, e consiste no afastamento do mesmo de suas funções, sem prejuízos dos seus subsídios, assegurada a sua efetividade para todos os efetivos de carreira e será concedida para frequência de curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento, estágio, mestrado e doutorado, se de interesse do Município.

Parágrafo Único. O servidor que gozar da licença de que trata o presente artigo, não poderá se afastar do exercício de seu cargo após a conclusão do curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento ou em nível de pós-graduação e estágio, mestrado e doutorado, pelo prazo ininterrupto de duração da sua licença, sob pena de ressarcir o erário público com o total do subsídio recebido durante a licença.

Art. 20 - Para concessão da licença de que trata o artigo anterior somente será concedida a servidores que participarem de curso relacionado à área de atuação.

Art. 21 - Realizando-se o curso na mesma localidade de lotação do serviço ou em outra de fácil acesso, em território nacional, em lugar da licença será concedida simples dispensa de expediente pelo tempo necessário à frequência regular do curso.

Parágrafo Único. A dispensa de que trata o artigo deverá ser obrigatoriamente comprovada mediante frequência regular do curso.

Art. 22 - Será concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízos do exercício do cargo.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração semanal do trabalho.

Capítulo VII**Dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança**

Art. 23 - O servidor público de carreira, nomeado em cargo comissionado ou função de confiança, perceberá um acréscimo no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre seu subsídio ou optará pelo salário do cargo em comissão ou função de confiança, enquanto no cargo estiver.

§ 1º – Em caso de substituição temporária, por meio de ato oficial do Prefeito, o servidor fará jus à gratificação do cargo comissionado ou da função de confiança.

§ 2º – Para efeito de nomeação, 50% (Cinquenta por cento) dos cargos em comissão serão ocupados, preferencialmente, por servidores do quadro efetivo do Município de Itiquira.

Capítulo VIII**Do Adicional de Insalubridade e Periculosidade**

Art. 24 - O adicional de insalubridade será calculado com base, respectivamente nos percentuais de 12% (doze por cento), grau máximo, 9% (nove por cento), grau médio e 6% (seis por cento), grau mínimo sobre o subsídio básico vigente do cargo efetivo.

Art. 25 - O adicional de periculosidade será calculado à base de 8% (oito por cento) sobre o subsídio base.

Art. 26 - Os adicionais de insalubridade e de periculosidade só podem ser concedidos mediante parecer de profissional especializado, mediante Laudo Técnico resultante de estudo realizado no local de trabalho do servidor.

Parágrafo Único – A Secretaria de Administração promoverá a cada dois anos, por meio de profissional especializado, vistoria nos locais de trabalho para definir as atividades insalubres e perigosas.

TÍTULO II**Da Movimentação na Carreira****CAPÍTULO I****Da Movimentação Funcional**

Art. 27 - A movimentação funcional do servidor público dar-se-á em duas modalidades:

I. por promoção de classe;

II. por progressão funcional.

Seção I**Da Promoção de Classe**

Art. 28 - A promoção do servidor público, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo.

§ 1º - A promoção de que trata o *caput* deste artigo, dar-se-á por meio de requerimento, acompanhado da devida documentação comprobatória, autenticada em cartório, observado o interstício de 03 (três) anos.

§ 2º - Os coeficientes para os aumentos salariais de uma classe para outra ocorrerá conforme o contido no anexo II, ficando estabelecidos de acordo com o seguinte:

I. Grupo de Cargo I:

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,20;

- c) classe C: 1,30;
- d) classe D: 1,40;
- e) classe E: 1,50.

II. Grupo de Cargo II:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,20;
- c) classe C: 1,30;
- d) classe D: 1,40;
- e) classe E: 1,50.

III. Grupo de Cargo III:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,20;
- c) classe C: 1,30;
- d) classe D: 1,40;
- e) classe E: 1,50.

IV. Grupo de Cargo IV:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,20;
- c) classe C: 1,30;
- d) classe D: 1,40;
- e) classe E: 1,50.

V. Grupo de Cargo V:

- a) classe A: 1,00;
- b) classe B: 1,20;
- c) classe C: 1,30;
- d) classe D: 1,40;
- e) classe E: 1,50.

Seção II**Da Progressão Funcional**

Art. 29 – O servidor público obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, mediante aprovação em avaliação de desempenho funcional, nos termos do capítulo II, deste título e definido em lei específica.

§ 1º - para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 2º - Decorrido o prazo previsto no “caput”, e não havendo processo de avaliação de desempenho funcional, a progressão funcional dar-se-á automaticamente.

§ 3º - Após avaliação de desempenho funcional, o servidor público terá incremento de 15% (quinze por cento) até o quarto nível, 4% (quatro por cento) no quinto nível e 3% (três por cento) nos níveis posteriores em seu subsídio.

Capítulo II**Da Progressão**

Art. 30 - Será concedida progressão por merecimento, observadas as normas deste capítulo e as estabelecidas em regulamento específico.

Art. 31 - Para fazer jus à progressão por merecimento, o servidor deverá obter, pelo menos, grau mínimo de 60% (sessenta por cento) quando da avaliação de seu desempenho pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, prevista nesta lei.

Art. 32 - O grau de merecimento será aferido pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, com base nos assentamentos funcionais do servidor, e pelo chefe imediato, quando da avaliação do quesito conhecimento e qualidade do trabalho.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais juntamente com as demais chefias intermediárias, deverão enviar sistematicamente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura os dados e informações necessárias à aferição do desempenho de seus subordinados.

Art. 33 - Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício anual de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

Art. 34 - O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas o ato que a conceder ficará sem efeito se, à verificação dos fatos que determinem esta suspensão preventiva, a pena de suspensão restar confirmada.

Parágrafo único - O servidor só perceberá o subsídio correspondente ao novo nível após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva e declarada a importância da penalidade, devendo o subsídio retroagir à data da progressão.

Capítulo III**Da Comissão de Desenvolvimento Funcional**

Art. 35 - Fica criada a Comissão de Desenvolvimento Funcional constituída por 05 (cinco) membros, sendo obrigatoriamente 04 (quatro) membros por indicação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais em assembleia e 01 (um) por indicação do Prefeito Municipal, sendo este o Secretário Municipal de Administração, o qual será o Presidente da Comissão.

Parágrafo Único - Os membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional obrigatoriamente serão compostos por servidores municipais efetivos, com exceção do Secretário de Administração.

Art. 36 - A Comissão se reunirá, anualmente, a fim de coordenar a avaliação de merecimento dos servidores, com base nos fatores constantes dos boletins de merecimento, objetivando a aplicação do instituto de progressão definido nesta lei.

TÍTULO III

Das Disposições Gerais

Capítulo I

Das Normas Gerais de Enquadramento

Art. 37 - Os primeiros provimentos dos cargos efetivos decorrerão de enquadramento dos atuais servidores municipais, observada a correlação de cargos.

Art. 38 - Os servidores estáveis ocupantes dos cargos existentes na data de publicação desta lei serão automaticamente enquadrados em cargos equivalentes, previsto no anexo I, cujas atribuições sejam da mesma natureza e mesmo grau de dificuldade e responsabilidade.

Art. 39 - A Comissão de Enquadramento será composta de 05 (cinco) membros presidida pelo Secretário Municipal de Administração, sendo 02 (dois) membros indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais em assembleia e 02 (dois) membros indicados pelo Prefeito Municipal, todos servidores efetivos, não ocupantes de cargo comissionado, com exceção do presidente, à qual caberá:

I.elaborar normas de enquadramento e submetê-las à aprovação do Prefeito;

II.elaborar as propostas de atos coletivos de enquadramento e encaminhá-las ao Prefeito.

§1º. Para cumprir o disposto no inciso II, a Comissão se valerá dos assentamentos funcionais dos servidores e de informações colhidas junto às Chefias imediatas dos órgãos onde estejam lotados.

§2º. Os atos coletivos de enquadramentos serão baixados sob a forma de listas nominais através de ato do Prefeito Municipal.

Art. 40 - Do enquadramento não poderá resultar em redução de subsídio.

§1º. O cálculo do tempo para enquadramento é o prestado à administração pública do Município de Itiquira, após aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

§2º. O servidor, na data da publicação desta lei, fará jus a progressão em apenas uma classe em relação ao enquadramento anterior, exceto o servidor que estiver em estágio probatório, que progredirá após a aprovação na avaliação do estágio probatório.

Art. 41 - No processo de enquadramento serão considerados os seguintes fatores:

I.atribuições realmente desempenhadas pelo servidor na Prefeitura;

II.a nomenclatura e descrição de atribuições do cargo para o qual o servidor foi efetivado;

III.nível de remuneração do cargo;

IV.experiência específica;

V. grau de escolaridade exigível para o exercício do cargo;

VI.habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.

VII. Direito adquirido demonstrado, mediante processo.

Art. 42 - O servidor que se encontrar afastado, à disposição e/ou licença não remunerada, somente poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Art. 43 - O Prefeito Municipal baixará atos coletivos de enquadramento com o disposto neste capítulo até 60 (sessenta) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 44 - O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 45 - O requerimento de revisão será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para análise e parecer sobre a procedência ou não do mesmo, que encaminhará dentro de 15 (quinze) dias o parecer ao Prefeito Municipal para a aprovação.

Art. 46 - A ementa da decisão será publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término do prazo da decisão.

Art. 47 - Imediatamente após a vigência desta lei deverão ser efetuados e solucionados todos os desvios de função existentes, a ser coordenado pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - O Decreto aprovando a parte suplementar do Quadro de Pessoal indicará o nome do servidor, a denominação do seu cargo ou emprego, o nível e a classe de subsídio em que for enquadrado.

Art. 49 - Para efeito desta lei, os Cargos Técnicos são aqueles **de nível médio e superior cujo exercício sejam exigidos conhecimentos técnicos específicos e habilitação legal, com curso técnico ou profissionalizante de acordo com as normas do CEE-MT e MEC.**

Art. 50 - A carga horária dos servidores públicos será de 08 (oito) horas diárias e 40 semanais, exceto para àquelas regulamentadas por decreto.

§1º. A carga horária dos servidores públicos poderá ser flexibilizada para 06 (seis) horas diárias ininterruptas, mediante decreto do Poder Executivo.

§2º. Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada.

§3º. O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§4º. O serviço extraordinário realizado aos domingos, feriados e dias santos de guarda será acrescido de 100% (cem por cento) em relação a hora normal de trabalho.

Art. 51 - Salvo as exceções legais, os servidores estabilizados por força do art. 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal promulgada em 05 de outubro de 1988, ficam equiparados aos servidores efetivos ocupantes de cargos semelhantes, com os mesmos direitos, vantagens e responsabilidades, devendo, inclusive serem incluídos neste plano de carreira.

Art. 52 - Aplicam-se aos servidores as vantagens estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Itiquira e não previstas nesta lei.

Art. 53 - É vedado o afastamento, a disposição ou cessão para outros órgãos da administração pública direta ou indireta de quaisquer dos Poderes Federal, Estadual e Municipal, com ônus para o órgão de origem.

Parágrafo Único – Excetuam-se das disposições do caput os casos de cedência de recursos humanos com ônus para o órgão de origem, para atender interesses comuns, através de lei específica e, mediante termo de cooperação técnica, sem prejuízo da carreira profissional, em até 2% (dois por cento) do quadro efetivo do Poder Executivo.

Art. 54 - Fazem parte integrante desta lei os anexos I a IV.

Art. 55 - Os servidores que recebem o adicional por formação escolar, concedido por meio de deferimento de requerimento, serão automaticamente enquadrados na classe B, devendo observar o interstício previsto na presente Lei, para nova progressão de classe imediatamente superior, onde serão observadas as exigências contidas no anexo II desta Lei.

Art. 56 - Os servidores efetivados por Leis anteriores à Lei Municipal nº. 711/2011, lotados nos cargos de enfermeiro, psicólogo e médico veterinário seguirão carreira na tabela 12, em observância ao art. 95, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 57. Os demais critérios para enquadramento funcional e salarial serão objetos de regulamentação específica.

Art. 58 - Nenhum servidor público, no conjunto das remunerações, poderá ter a remuneração superior ao subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 59 - O Poder Executivo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei, procederá à regulamentação necessária a sua eficácia.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 429 de 07 de março de 2002, a Lei Municipal nº. 711 de 06 de maio de 2011, a Lei Municipal nº. 755 de 21 de dezembro de 2011; os itens 3 e 8, do art. 60, o art. 66 e o art. 75-A, todos da Lei Municipal nº. 379 de 03 de março de 1999.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itiquira/MT, aos 07 de maio de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	Vagas		
						I	OB	T
01	Administrador	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	12	01	00	01
02	Agente Administrativo	Ensino Médio	40	III	6	40	10	50
03	Agente Ambiental	Ensino Médio	40	III	5	04	04	08
04	Agente de Saúde	Ensino Médio	40	III	2	09	00	09
05	Almoxarife	Ensino Fundamental Completo	40	II	2	04	01	05
06	Artífice de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	35	05	40
07	Assistente Social	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	11	03	01	04
08	Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	40	II	2	50	10	60
09	Auxiliar Bibliotecário	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	2	04	01	05
10	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	15	05	20
11	Auxiliar de Enfermagem	Ensino Fundamental Completo	40	II	2	16	00	16
12	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio	40	III	6	01	00	01
13	Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Fundamental Completo com registro no Conselho Regional de Odontologia	40	II	2	04	04	08
14	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	90	15	105
15	Biólogo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	9	01	00	01
16	Biomédico	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	12	01	00	01
17	Bioquímico	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	12	01	00	01
18	Coletor de Entulho/Lixo	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	5	15	05	20
19	Contador	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	12	01	00	01
20	Controlador Interno	Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia, com registro no órgão de classe	40	V	13	01	00	01
21	Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	04	00	04

22	Eletricista de Edificações	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	2	04	00	04
23	Eletricista de Média e Baixa Tensão	Ensino Fundamental Completo	40	II	10	01	00	01
24	Eletricista de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	3	03	00	03
25	Enfermeiro	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	11	12	08	20
26	Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	10	01	00	01
27	Engenheiro Civil	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	12	02	00	02
28	Farmacêutico	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	12	02	01	03
29	Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio	40	III	6	05	01	06
30	Fiscal de Tributos	Ensino Médio	40	III	6	10	07	17
31	Fiscal de Vigilância Sanitária	Ensino Médio	40	III	6	05	01	06
32	Fisioterapeuta	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	11	02	01	03
33	Fonoaudiólogo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	9	01	00	01
34	Gari	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	50	15	65
35	Guarda	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	50	15	65
36	Inseminador de Animais	Ensino Fundamental Completo, mais curso de capacitação técnico na área	40	II	7	01	00	01
37	Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	08	02	10
38	Lubrificador	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	02	00	02
39	Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	7	04	00	04
40	Mecânico – Nível I	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	9	02	00	02
41	Mecânico – Nível II	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	10	02	00	02
42	Médico	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	14	06	03	09
43	Médico Veterinário	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	11	01	00	01
44	Monitor de Esportes	Ensino Fundamental Completo	40	II	2	05	02	07
45	Motorista	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH D ou E	40	I	4	50	20	70
46	Nutricionista	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	9	02	01	03
47	Odontólogo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	12	03	02	05
48	Operador de Escavadeira Hidráulica	Ensino Fundamental Completo, mais CNH D ou E	40	II	8	01	00	01
49	Operador de Máquinas	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	3	08	02	10
50	Operador de Moto Niveladora/Patrol	Ensino Fundamental Completo, mais CNH D ou E	40	II	9	03	00	03
51	Operador de Trator com Pneu	Ensino Fundamental Incompleto, mais CNH D ou E	40	I	7	01	01	02
52	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	3	10	05	15
53	Pintor	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	3	02	00	02
54	Pregoeiro	Ensino Médio, mais curso de capacitação técnico na área	40	III	9	01	00	01
55	Procurador Jurídico	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	13	01	00	01
56	Psicólogo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	11	02	01	03
57	Químico	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	9	01	00	01
58	Recepcionista	Ensino Fundamental Completo	40	II	2	20	05	25
59	Técnico em Agropecuária	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	6	02	00	02
60	Técnico em Contabilidade	Ensino Médio, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	6	02	00	02
61	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	6	30	15	45
62	Técnico em Informática	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	6	01	01	02
63	Técnico em Raio X	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	7	03	01	04

Legenda: I = Itiquira; OB – Ouro Branco; T = Total

ANEXO II QUADRO DE CLASSES E NÍVEIS DOS CARGOS

I – GRUPO DE CARGOS I

Classe	Coeficiente	Escolaridade Mínima	Níveis
A	1,00	Ensino Fundamental Incompleto	01 a 12
B	1,20	Ensino Fundamental Completo	01 a 12
C	1,30	Ensino Médio	01 a 12
D	1,40	Curso de Qualificação na Área de Atuação, mínimo de 120 horas	01 a 12
E	1,50	Ensino Superior/Bacharelado na Área de Atuação	01 a 12

II – GRUPO DE CARGOS II

Classe	Coeficiente	Escolaridade Mínima	Níveis
A	1,00	Ensino Fundamental Completo	01 a 12
B	1,20	Ensino Médio	01 a 12
C	1,30	Curso de Qualificação na Área de Atuação, mínimo de 120 horas	01 a 12
D	1,40	Ensino Superior/Bacharelado na Área de Atuação	01 a 12
E	1,50	Pós-graduação na Área de Atuação	01 a 12

III – GRUPO DE CARGOS III

Classe	Coeficiente	Escolaridade Mínima	Níveis
A	1,00	Ensino Médio	01 a 12
B	1,20	Curso de Qualificação na Área de Atuação, mínimo de 120 horas	01 a 12
C	1,30	Ensino Superior/Bacharelado na Área de Atuação	01 a 12
D	1,40	Pós-graduação na Área de Atuação	01 a 12
E	1,50	Mestrado na Área de Atuação	01 a 12

IV – GRUPO DE CARGOS IV

Classe	Coeficiente	Escolaridade Mínima	Níveis
A	1,00	Ensino Médio, mais curso técnico ou profissionalizante na área	01 a 12
B	1,20	Curso de Qualificação na Área de Atuação, mínimo de 120 horas	01 a 12

C	1,30	Ensino Superior/Bacharelada na Área de Atuação	01 a 12
D	1,40	Pós-graduação na Área de Atuação	01 a 12
E	1,50	Mestrado na Área de Atuação	01 a 12

V – GRUPO DE CARGOS V

Classe	Coefficiente	Escolaridade Mínima	Níveis
A	1,00	Ensino Superior/Bacharelado com registro no conselho de classe, quando exigir	01 a 12
B	1,20	Pós-graduação na Área de Atuação	01 a 12
C	1,30	Curso de Qualificação na Área de Atuação, mínimo de 150 horas	01 a 12
D	1,40	Mestrado na Área de Atuação	01 a 12
E	1,50	Doutorado na Área de Atuação	01 a 12

ANEXO III
TABELA DE SUBSÍDIOS

TABELA 01 - ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, GARI, GUARDA, JARDINEIRO, LUBRIFICADOR						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 678,00	R\$ 813,60	R\$ 881,40	R\$ 949,20	R\$ 1.017,00
2	1,15	R\$ 779,70	R\$ 935,64	R\$ 1.013,61	R\$ 1.091,58	R\$ 1.169,55
3	1,30	R\$ 881,40	R\$ 1.057,68	R\$ 1.145,82	R\$ 1.233,96	R\$ 1.322,10
4	1,45	R\$ 983,10	R\$ 1.179,72	R\$ 1.278,03	R\$ 1.376,34	R\$ 1.474,65
5	1,49	R\$ 1.010,22	R\$ 1.212,26	R\$ 1.313,29	R\$ 1.414,31	R\$ 1.515,33
6	1,52	R\$ 1.030,56	R\$ 1.236,67	R\$ 1.339,73	R\$ 1.442,78	R\$ 1.545,84
7	1,55	R\$ 1.050,90	R\$ 1.261,08	R\$ 1.366,17	R\$ 1.471,26	R\$ 1.576,35
8	1,58	R\$ 1.071,24	R\$ 1.285,49	R\$ 1.392,61	R\$ 1.499,74	R\$ 1.606,86
9	1,61	R\$ 1.091,58	R\$ 1.309,90	R\$ 1.419,05	R\$ 1.528,21	R\$ 1.637,37
10	1,64	R\$ 1.111,92	R\$ 1.334,30	R\$ 1.445,50	R\$ 1.556,69	R\$ 1.667,88
11	1,67	R\$ 1.132,26	R\$ 1.358,71	R\$ 1.471,94	R\$ 1.585,16	R\$ 1.698,39
12	1,70	R\$ 1.152,60	R\$ 1.383,12	R\$ 1.498,38	R\$ 1.613,64	R\$ 1.728,90

TABELA 02 - AGENTE DE SAÚDE, ALMOXARIFE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ELETRICISTA DE EDIFICAÇÕES, MONITOR DE ESPORTES, RECEPCIONISTA						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 748,85	R\$ 898,62	R\$ 973,51	R\$ 1.048,39	R\$ 1.123,28
2	1,15	R\$ 861,18	R\$ 1.033,41	R\$ 1.119,53	R\$ 1.205,65	R\$ 1.291,77
3	1,30	R\$ 973,51	R\$ 1.168,21	R\$ 1.265,56	R\$ 1.362,91	R\$ 1.460,26
4	1,45	R\$ 1.085,83	R\$ 1.303,00	R\$ 1.411,58	R\$ 1.520,17	R\$ 1.628,77
5	1,49	R\$ 1.115,79	R\$ 1.338,94	R\$ 1.450,52	R\$ 1.562,10	R\$ 1.673,66
6	1,52	R\$ 1.138,25	R\$ 1.365,90	R\$ 1.479,73	R\$ 1.593,55	R\$ 1.707,38
7	1,55	R\$ 1.160,72	R\$ 1.392,86	R\$ 1.508,93	R\$ 1.625,00	R\$ 1.741,08
8	1,58	R\$ 1.183,18	R\$ 1.419,82	R\$ 1.538,14	R\$ 1.656,46	R\$ 1.774,77
9	1,61	R\$ 1.205,65	R\$ 1.446,78	R\$ 1.567,34	R\$ 1.687,91	R\$ 1.808,47
10	1,64	R\$ 1.228,11	R\$ 1.473,74	R\$ 1.596,55	R\$ 1.719,36	R\$ 1.842,17
11	1,67	R\$ 1.250,58	R\$ 1.500,70	R\$ 1.625,75	R\$ 1.750,81	R\$ 1.875,87
12	1,70	R\$ 1.273,05	R\$ 1.527,65	R\$ 1.654,96	R\$ 1.782,26	R\$ 1.909,57

TABELA 03 - ELETRICISTA DE VEÍCULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO, PINTOR						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 846,23	R\$ 1.015,48	R\$ 1.100,10	R\$ 1.184,72	R\$ 1.269,35
2	1,15	R\$ 973,16	R\$ 1.167,80	R\$ 1.265,11	R\$ 1.362,43	R\$ 1.459,75
3	1,30	R\$ 1.100,10	R\$ 1.320,12	R\$ 1.430,13	R\$ 1.540,14	R\$ 1.650,15
4	1,45	R\$ 1.227,03	R\$ 1.472,44	R\$ 1.595,14	R\$ 1.717,85	R\$ 1.840,55
5	1,49	R\$ 1.260,88	R\$ 1.513,06	R\$ 1.639,15	R\$ 1.765,24	R\$ 1.891,32
6	1,52	R\$ 1.286,27	R\$ 1.543,52	R\$ 1.672,15	R\$ 1.800,78	R\$ 1.929,40
7	1,55	R\$ 1.311,66	R\$ 1.573,99	R\$ 1.705,15	R\$ 1.836,32	R\$ 1.967,48
8	1,58	R\$ 1.337,04	R\$ 1.604,45	R\$ 1.738,16	R\$ 1.871,86	R\$ 2.005,57
9	1,61	R\$ 1.362,43	R\$ 1.634,92	R\$ 1.771,16	R\$ 1.907,40	R\$ 2.043,65
10	1,64	R\$ 1.387,82	R\$ 1.665,38	R\$ 1.804,16	R\$ 1.942,94	R\$ 2.081,73
11	1,67	R\$ 1.413,20	R\$ 1.695,84	R\$ 1.837,17	R\$ 1.978,49	R\$ 2.119,81
12	1,70	R\$ 1.438,59	R\$ 1.726,31	R\$ 1.870,17	R\$ 2.014,03	R\$ 2.157,89

TABELA 04 - MOTORISTA						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio
1	1,00	R\$ 869,08	R\$ 1.042,90	R\$ 1.129,80	R\$ 1.216,71	R\$ 1.303,62
2	1,15	R\$ 999,44	R\$ 1.199,33	R\$ 1.299,27	R\$ 1.399,22	R\$ 1.499,16
3	1,30	R\$ 1.129,80	R\$ 1.355,76	R\$ 1.468,75	R\$ 1.581,73	R\$ 1.694,71
4	1,45	R\$ 1.260,17	R\$ 1.512,20	R\$ 1.638,22	R\$ 1.764,23	R\$ 1.890,25
5	1,49	R\$ 1.294,93	R\$ 1.553,92	R\$ 1.683,41	R\$ 1.812,90	R\$ 1.942,39
6	1,52	R\$ 1.321,00	R\$ 1.585,20	R\$ 1.717,30	R\$ 1.849,40	R\$ 1.981,50
7	1,55	R\$ 1.347,07	R\$ 1.616,49	R\$ 1.751,20	R\$ 1.885,90	R\$ 2.020,61
8	1,58	R\$ 1.373,15	R\$ 1.647,78	R\$ 1.785,09	R\$ 1.922,40	R\$ 2.059,72
9	1,61	R\$ 1.399,22	R\$ 1.679,06	R\$ 1.818,98	R\$ 1.958,91	R\$ 2.098,83
10	1,64	R\$ 1.425,29	R\$ 1.710,35	R\$ 1.852,88	R\$ 1.995,41	R\$ 2.137,94
11	1,67	R\$ 1.451,36	R\$ 1.741,64	R\$ 1.886,77	R\$ 2.031,91	R\$ 2.177,05
12	1,70	R\$ 1.477,44	R\$ 1.772,92	R\$ 1.920,67	R\$ 2.068,41	R\$ 2.216,15

TABELA 05 - AGENTE AMBIENTAL, COLETOR DE ENTULHO/ LIXO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 980,00	R\$ 1.176,00	R\$ 1.274,00	R\$ 1.372,00	R\$ 1.470,00
2	1,15	R\$ 1.127,00	R\$ 1.352,40	R\$ 1.465,10	R\$ 1.577,80	R\$ 1.690,50
3	1,30	R\$ 1.274,00	R\$ 1.528,80	R\$ 1.656,20	R\$ 1.783,60	R\$ 1.911,00
4	1,45	R\$ 1.421,00	R\$ 1.705,20	R\$ 1.847,30	R\$ 1.989,40	R\$ 2.131,50
5	1,49	R\$ 1.460,20	R\$ 1.752,24	R\$ 1.898,26	R\$ 2.044,28	R\$ 2.190,30
6	1,52	R\$ 1.489,60	R\$ 1.787,52	R\$ 1.936,48	R\$ 2.085,44	R\$ 2.234,40
7	1,55	R\$ 1.519,00	R\$ 1.822,80	R\$ 1.974,70	R\$ 2.126,60	R\$ 2.278,50
8	1,58	R\$ 1.548,40	R\$ 1.858,08	R\$ 2.012,92	R\$ 2.167,76	R\$ 2.322,60
9	1,61	R\$ 1.577,80	R\$ 1.893,36	R\$ 2.051,14	R\$ 2.208,92	R\$ 2.366,70
10	1,64	R\$ 1.607,20	R\$ 1.928,64	R\$ 2.089,36	R\$ 2.250,08	R\$ 2.410,80
11	1,67	R\$ 1.636,60	R\$ 1.963,92	R\$ 2.127,58	R\$ 2.291,24	R\$ 2.454,90
12	1,70	R\$ 1.666,00	R\$ 1.999,20	R\$ 2.165,80	R\$ 2.332,40	R\$ 2.499,00

TABELA 06 - AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE OBRAS E POSTURA, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.058,85	R\$ 1.270,62	R\$ 1.376,51	R\$ 1.482,39	R\$ 1.588,28
2	1,15	R\$ 1.217,68	R\$ 1.461,21	R\$ 1.582,98	R\$ 1.704,75	R\$ 1.826,52
3	1,30	R\$ 1.376,51	R\$ 1.651,81	R\$ 1.789,46	R\$ 1.927,11	R\$ 2.064,76
4	1,45	R\$ 1.535,33	R\$ 1.842,40	R\$ 1.995,93	R\$ 2.149,47	R\$ 2.303,00
5	1,49	R\$ 1.577,69	R\$ 1.893,22	R\$ 2.050,99	R\$ 2.208,76	R\$ 2.366,53
6	1,52	R\$ 1.609,45	R\$ 1.931,34	R\$ 2.092,29	R\$ 2.253,23	R\$ 2.414,18
7	1,55	R\$ 1.641,22	R\$ 1.969,46	R\$ 2.133,58	R\$ 2.297,70	R\$ 2.461,83
8	1,58	R\$ 1.672,98	R\$ 2.007,58	R\$ 2.174,88	R\$ 2.342,18	R\$ 2.509,47
9	1,61	R\$ 1.704,75	R\$ 2.045,70	R\$ 2.216,17	R\$ 2.386,65	R\$ 2.557,12
10	1,64	R\$ 1.736,51	R\$ 2.083,82	R\$ 2.257,47	R\$ 2.431,12	R\$ 2.604,77
11	1,67	R\$ 1.768,28	R\$ 2.121,94	R\$ 2.298,76	R\$ 2.475,59	R\$ 2.652,42
12	1,70	R\$ 1.800,05	R\$ 2.160,05	R\$ 2.340,06	R\$ 2.520,06	R\$ 2.700,07

TABELA 07 - INSEMINADOR DE ANIMAIS, MECÂNICO, OPERADOR DE TRATOR COM PNEUS, TÉCNICO EM RAO X

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.240,70	R\$ 1.488,84	R\$ 1.612,91	R\$ 1.736,98	R\$ 1.861,05
2	1,15	R\$ 1.426,81	R\$ 1.712,17	R\$ 1.854,85	R\$ 1.997,53	R\$ 2.140,21
3	1,30	R\$ 1.612,91	R\$ 1.935,49	R\$ 2.096,78	R\$ 2.258,07	R\$ 2.419,37
4	1,45	R\$ 1.799,02	R\$ 2.158,82	R\$ 2.338,72	R\$ 2.518,62	R\$ 2.698,52
5	1,49	R\$ 1.848,64	R\$ 2.218,37	R\$ 2.403,24	R\$ 2.588,10	R\$ 2.772,96
6	1,52	R\$ 1.885,86	R\$ 2.263,04	R\$ 2.451,62	R\$ 2.640,21	R\$ 2.828,80
7	1,55	R\$ 1.923,09	R\$ 2.307,70	R\$ 2.500,01	R\$ 2.692,32	R\$ 2.884,63
8	1,58	R\$ 1.960,31	R\$ 2.352,37	R\$ 2.548,40	R\$ 2.744,43	R\$ 2.940,46
9	1,61	R\$ 1.997,53	R\$ 2.397,03	R\$ 2.596,79	R\$ 2.796,54	R\$ 2.996,29
10	1,64	R\$ 2.034,75	R\$ 2.441,70	R\$ 2.645,17	R\$ 2.848,65	R\$ 3.052,12
11	1,67	R\$ 2.071,97	R\$ 2.486,36	R\$ 2.693,56	R\$ 2.900,76	R\$ 3.107,95
12	1,70	R\$ 2.109,19	R\$ 2.531,03	R\$ 2.741,95	R\$ 2.952,87	R\$ 3.163,79

TABELA 08 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.446,93	R\$ 1.736,32	R\$ 1.881,01	R\$ 2.025,70	R\$ 2.170,40
2	1,15	R\$ 1.663,97	R\$ 1.996,76	R\$ 2.163,16	R\$ 2.329,56	R\$ 2.495,95
3	1,30	R\$ 1.881,01	R\$ 2.257,21	R\$ 2.445,31	R\$ 2.633,41	R\$ 2.821,51
4	1,45	R\$ 2.098,05	R\$ 2.517,66	R\$ 2.727,46	R\$ 2.937,27	R\$ 3.147,07
5	1,49	R\$ 2.155,93	R\$ 2.587,11	R\$ 2.802,70	R\$ 3.018,30	R\$ 3.233,89
6	1,52	R\$ 2.199,33	R\$ 2.639,20	R\$ 2.859,13	R\$ 3.079,07	R\$ 3.299,00
7	1,55	R\$ 2.242,74	R\$ 2.691,29	R\$ 2.915,56	R\$ 3.139,84	R\$ 3.364,11
8	1,58	R\$ 2.286,15	R\$ 2.743,38	R\$ 2.971,99	R\$ 3.200,61	R\$ 3.429,22
9	1,61	R\$ 2.329,56	R\$ 2.795,47	R\$ 3.028,42	R\$ 3.261,38	R\$ 3.494,34
10	1,64	R\$ 2.372,97	R\$ 2.847,56	R\$ 3.084,85	R\$ 3.322,15	R\$ 3.559,45
11	1,67	R\$ 2.416,37	R\$ 2.899,65	R\$ 3.141,29	R\$ 3.382,92	R\$ 3.624,56
12	1,70	R\$ 2.459,78	R\$ 2.951,74	R\$ 3.197,72	R\$ 3.443,69	R\$ 3.689,67

TABELA 09 - BIÓLOGO, FONAODIÓLOGO, MECÂNICO - NÍVEL I, NUTRICIONISTA, OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL, PREGOEIRO, QUÍMICO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 1.808,67	R\$ 2.170,40	R\$ 2.351,27	R\$ 2.532,14	R\$ 2.713,01
2	1,15	R\$ 2.079,97	R\$ 2.495,96	R\$ 2.703,96	R\$ 2.911,96	R\$ 3.119,96
3	1,30	R\$ 2.351,27	R\$ 2.821,53	R\$ 3.056,65	R\$ 3.291,78	R\$ 3.526,91
4	1,45	R\$ 2.622,57	R\$ 3.147,09	R\$ 3.409,34	R\$ 3.671,60	R\$ 3.933,86
5	1,49	R\$ 2.694,92	R\$ 3.233,90	R\$ 3.503,39	R\$ 3.772,89	R\$ 4.042,38
6	1,52	R\$ 2.749,18	R\$ 3.299,01	R\$ 3.573,93	R\$ 3.848,85	R\$ 4.123,77
7	1,55	R\$ 2.803,44	R\$ 3.364,13	R\$ 3.644,47	R\$ 3.924,81	R\$ 4.205,16
8	1,58	R\$ 2.857,70	R\$ 3.429,24	R\$ 3.715,01	R\$ 4.000,78	R\$ 4.286,55
9	1,61	R\$ 2.911,96	R\$ 3.494,35	R\$ 3.785,55	R\$ 4.076,74	R\$ 4.367,94
10	1,64	R\$ 2.966,22	R\$ 3.559,46	R\$ 3.856,08	R\$ 4.152,71	R\$ 4.449,33
11	1,67	R\$ 3.020,48	R\$ 3.624,57	R\$ 3.926,62	R\$ 4.228,67	R\$ 4.530,72
12	1,70	R\$ 3.074,74	R\$ 3.689,69	R\$ 3.997,16	R\$ 4.304,63	R\$ 4.612,11

TABELA 10 - ELETRICISTA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, MECÂNICO - NÍVEL II

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.760,00	R\$ 2.990,00	R\$ 3.220,00	R\$ 3.450,00
2	1,15	R\$ 2.645,00	R\$ 3.174,00	R\$ 3.438,50	R\$ 3.703,00	R\$ 3.967,50
3	1,30	R\$ 2.990,00	R\$ 3.588,00	R\$ 3.887,00	R\$ 4.186,00	R\$ 4.485,00
4	1,45	R\$ 3.335,00	R\$ 4.002,00	R\$ 4.335,50	R\$ 4.669,00	R\$ 5.002,50
5	1,49	R\$ 3.427,00	R\$ 4.112,40	R\$ 4.455,10	R\$ 4.797,80	R\$ 5.140,50
6	1,52	R\$ 3.496,00	R\$ 4.195,20	R\$ 4.544,80	R\$ 4.894,40	R\$ 5.244,00
7	1,55	R\$ 3.565,00	R\$ 4.278,00	R\$ 4.634,50	R\$ 4.991,00	R\$ 5.347,50
8	1,58	R\$ 3.634,00	R\$ 4.360,80	R\$ 4.724,20	R\$ 5.087,60	R\$ 5.451,00
9	1,61	R\$ 3.703,00	R\$ 4.443,60	R\$ 4.813,90	R\$ 5.184,20	R\$ 5.554,50
10	1,64	R\$ 3.772,00	R\$ 4.526,40	R\$ 4.903,60	R\$ 5.280,80	R\$ 5.658,00
11	1,67	R\$ 3.841,00	R\$ 4.609,20	R\$ 4.993,30	R\$ 5.377,40	R\$ 5.761,50
12	1,70	R\$ 3.910,00	R\$ 4.692,00	R\$ 5.083,00	R\$ 5.474,00	R\$ 5.865,00

TABELA 11 - ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, MÉDICO VETERINÁRIO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2.671,28	R\$ 3.205,54	R\$ 3.472,66	R\$ 3.739,79	R\$ 4.006,92
2	1,15	R\$ 3.071,97	R\$ 3.686,37	R\$ 3.993,56	R\$ 4.300,76	R\$ 4.607,96
3	1,30	R\$ 3.472,66	R\$ 4.167,20	R\$ 4.514,46	R\$ 4.861,73	R\$ 5.209,00
4	1,45	R\$ 3.873,36	R\$ 4.648,03	R\$ 5.035,36	R\$ 5.422,70	R\$ 5.810,03
5	1,49	R\$ 3.980,21	R\$ 4.776,25	R\$ 5.174,27	R\$ 5.572,29	R\$ 5.970,31
6	1,52	R\$ 4.060,35	R\$ 4.872,41	R\$ 5.278,45	R\$ 5.684,48	R\$ 6.090,52
7	1,55	R\$ 4.140,48	R\$ 4.968,58	R\$ 5.382,63	R\$ 5.796,68	R\$ 6.210,73
8	1,58	R\$ 4.220,62	R\$ 5.064,75	R\$ 5.486,81	R\$ 5.908,87	R\$ 6.330,93
9	1,61	R\$ 4.300,76	R\$ 5.160,91	R\$ 5.590,99	R\$ 6.021,07	R\$ 6.451,14
10	1,64	R\$ 4.380,90	R\$ 5.257,08	R\$ 5.695,17	R\$ 6.133,26	R\$ 6.571,35
11	1,67	R\$ 4.461,04	R\$ 5.353,25	R\$ 5.799,35	R\$ 6.245,45	R\$ 6.691,56
12	1,70	R\$ 4.541,18	R\$ 5.449,41	R\$ 5.903,53	R\$ 6.357,65	R\$ 6.811,76

TABELA 12 - ADMINISTRADOR, BIOMÉDICO, BIOQUÍMICO, CONTADOR, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO,, ODONTÓLOGO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 3.014,35	R\$ 3.617,22	R\$ 3.918,66	R\$ 4.220,09	R\$ 4.521,53
2	1,15	R\$ 3.466,50	R\$ 4.159,80	R\$ 4.506,45	R\$ 4.853,10	R\$ 5.199,75
3	1,30	R\$ 3.918,66	R\$ 4.702,39	R\$ 5.094,25	R\$ 5.486,12	R\$ 5.877,98
4	1,45	R\$ 4.370,81	R\$ 5.244,97	R\$ 5.682,05	R\$ 6.119,13	R\$ 6.556,21
5	1,49	R\$ 4.491,38	R\$ 5.389,66	R\$ 5.838,80	R\$ 6.287,93	R\$ 6.737,07
6	1,52	R\$ 4.581,81	R\$ 5.498,17	R\$ 5.956,36	R\$ 6.414,54	R\$ 6.872,72
7	1,55	R\$ 4.672,24	R\$ 5.606,69	R\$ 6.073,92	R\$ 6.541,14	R\$ 7.008,36
8	1,58	R\$ 4.762,67	R\$ 5.715,21	R\$ 6.191,47	R\$ 6.667,74	R\$ 7.144,01
9	1,61	R\$ 4.853,10	R\$ 5.823,72	R\$ 6.309,03	R\$ 6.794,34	R\$ 7.279,66
10	1,64	R\$ 4.943,53	R\$ 5.932,24	R\$ 6.426,59	R\$ 6.920,95	R\$ 7.415,30
11	1,67	R\$ 5.033,96	R\$ 6.040,76	R\$ 6.544,15	R\$ 7.047,55	R\$ 7.550,95
12	1,70	R\$ 5.124,40	R\$ 6.149,27	R\$ 6.661,71	R\$ 7.174,15	R\$ 7.686,59

TABELA 13 - CONTROLADOR INTERNO, PROCURADOR JURÍDICO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 3.737,92	R\$ 4.485,50	R\$ 4.859,30	R\$ 5.233,09	R\$ 5.606,88
2	1,15	R\$ 4.298,61	R\$ 5.158,33	R\$ 5.588,19	R\$ 6.018,05	R\$ 6.447,91
3	1,30	R\$ 4.859,30	R\$ 5.831,16	R\$ 6.317,08	R\$ 6.803,01	R\$ 7.288,94
4	1,45	R\$ 5.419,98	R\$ 6.503,98	R\$ 7.045,98	R\$ 7.587,98	R\$ 8.129,98
5	1,49	R\$ 5.569,50	R\$ 6.683,40	R\$ 7.240,35	R\$ 7.797,30	R\$ 8.354,25
6	1,52	R\$ 5.681,64	R\$ 6.817,97	R\$ 7.386,13	R\$ 7.954,29	R\$ 8.522,46
7	1,55	R\$ 5.793,78	R\$ 6.952,53	R\$ 7.531,91	R\$ 8.111,29	R\$ 8.690,66
8	1,58	R\$ 5.905,91	R\$ 7.087,10	R\$ 7.677,69	R\$ 8.268,28	R\$ 8.858,87
9	1,61	R\$ 6.018,05	R\$ 7.221,66	R\$ 7.823,47	R\$ 8.425,27	R\$ 9.027,08
10	1,64	R\$ 6.130,19	R\$ 7.356,23	R\$ 7.969,25	R\$ 8.582,26	R\$ 9.195,28
11	1,67	R\$ 6.242,33	R\$ 7.490,79	R\$ 8.115,02	R\$ 8.739,26	R\$ 9.363,49
12	1,70	R\$ 6.354,46	R\$ 7.625,36	R\$ 8.260,80	R\$ 8.896,25	R\$ 9.531,70

TABELA 14 - MÉDICO

Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,2	1,30	1,40	1,50
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 7.234,70	R\$ 8.681,64	R\$ 9.405,11	R\$10.128,58	R\$10.852,05
2	1,15	R\$ 8.319,91	R\$ 9.983,89	R\$10.815,88	R\$11.647,87	R\$12.479,86
3	1,30	R\$ 9.405,11	R\$11.286,13	R\$12.226,64	R\$13.167,15	R\$14.107,67
4	1,45	R\$ 10.490,32	R\$12.588,38	R\$13.637,41	R\$14.686,44	R\$15.735,47
5	1,49	R\$ 10.779,70	R\$12.935,64	R\$14.013,61	R\$15.091,58	R\$16.169,55
6	1,52	R\$ 10.996,74	R\$13.196,09	R\$14.295,77	R\$15.395,44	R\$16.495,12
7	1,55	R\$ 11.213,79	R\$13.456,54	R\$14.577,92	R\$15.699,30	R\$16.820,68
8	1,58	R\$ 11.430,83	R\$13.716,99	R\$14.860,07	R\$16.003,16	R\$17.146,24
9	1,61	R\$ 11.647,87	R\$13.977,44	R\$15.142,23	R\$16.307,01	R\$17.471,80
10	1,64	R\$ 11.864,91	R\$14.237,89	R\$15.424,38	R\$16.610,87	R\$17.797,36
11	1,67	R\$ 12.081,95	R\$14.498,34	R\$15.706,53	R\$16.914,73	R\$18.122,92
12	1,70	R\$ 12.298,99	R\$14.758,79	R\$15.988,69	R\$17.218,59	R\$18.448,49

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nº	Cargo	Atribuições
01	Administrador	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades de nível superior de assessoramento em atividades de Administração Pública para os gestores municipais, bem como constantes contatos com autoridade de média hierarquia, com técnicos de nível superior ou eventualmente com autoridade de alta hierarquia. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Pesquisar, analisar, planejar, dirigir, controlar, elaborar e executar projetos do campo da administração (orçamentária, financeira, custos, projetos de investimentos, gestão de recursos humanos e materiais e outros) estudando e desenvolvendo metodologias, preparando planos e projetos para orientar os superiores e demais técnicos de outros campos de conhecimento quanto à aplicação das ferramentas administrativas mais adequadas, visando atender os princípios da administração pública, e orientar para a tomada de decisão com propostas e soluções mais vantajosas. -Promover a avaliação de incentivos e fomento para empresas industriais e comerciais, orientando e/ou avaliando planos de ação de curto, médio e longo prazo, assim como programas e projetos específicos com vistas à obtenção de subsídios e incentivos. -Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. -Executar outras tarefas correlatas.
02	Agente Administrativo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografando cartas, minutas e outros textos. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; -Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; -Auxiliar na elaboração e conferência de folhas de pagamento; -Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas; -Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes; -Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos; -Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro à natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis; -Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado; -Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle; -Manter arquivos atualizados, dispor documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida; -Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes; -Operar máquinas xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços; -Recepcionar pessoas em ante-salas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas; -Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso; -Registrar as visitas, anotando dados pessoais de visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; -Datilografar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos; -Executar outras tarefas correlatas.
03	Agente Ambiental	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, de orientação e fiscalização as atividades, as obras e os processos referente a questões ambientais e de saúde. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Orientar e fiscalizar as atividades e obras para prevenção/preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária. -Promover educação sanitária e ambiental. - Investigar denúncias. - Investigar o processo produtivo desde a matéria prima até a disposição final. - Acompanhar o desembargo de obras e atividades. - Acompanhar a liberação de produtos e equipamentos. - Acompanhar termos de compromisso. - Participar de operações especiais (blitz). - Tomar providências para minimizar impactos de acidentes ambientais. - Vistoriar locais, atividades e obras. - Verificar existência de irregularidades ambientais e sanitárias. - Verificar condições de trabalho (uso de equipamentos, etc.). -Autuar infratores. -Analisar tecnicamente projetos e processos. -Orientar o público sobre saúde e meio ambiente. -Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. -Executar outras tarefas correlatas.
04	Agente de Saúde	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atender as pessoas, preenchendo fichas com dados cadastrais de saúde, para encaminhá-las à consulta. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Preparar e ministrar medicamentos, de acordo com a prescrição médica; -Acompanhar o médico e o odontólogo na realização de exames e outros, quando necessário; -Zelar pela conservação e limpeza do material e instrumento em geral; lavar e preparar o material para esterilização; -Realizar escrituração na saúde, preenchimentos de fichas e relatórios; -Executar outras tarefas correlatas.
05	Almoxarife	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de almoxarifado das repartições públicas. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Supervisionar e executar os serviços de almoxarifado; -Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; -Organizar listas e tabelas de distribuição, acondicionamento e zelo dos produtos sob sua responsabilidade; -Executar os serviços de recebimento e entrega de produtos; -Realizar serviços relacionados com arquivamento; -Executar outras tarefas correlatas.
06	Artífice de Copa e Cozinha	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação e auxiliar no preparo de refeições. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da Prefeitura; -Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; -Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; -Manter limpos os utensílios de cozinha; -Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; -Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; -Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. -Executar outras tarefas correlatas.
07	Assistente Social	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação; -Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que se articulem com os interesses da comunidade; -Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais; -Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens; -Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: saúde, habitação, educação, menor, seguridade social, assistência social, trabalho, movimentos sociais organizados e outros; -Realizar, coordenar, e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias;

		-Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes de alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros; -Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações; -Executar outras tarefas correlatas.
08	Auxiliar Administrativo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades de nível médio, cujo desempenho envolve com muita frequência a necessidade de solução para situações novas, bem como constantes contatos com autoridade de média hierarquia, com técnicos de nível superior ou eventualmente com autoridade de alta hierarquia. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; -Elaborar, redigir, revisar, encaminhar edigar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; -Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, concessão de medidas, ajustamento, percentagens e outros efeitos comparativos; -Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; -Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; -Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes à administração geral e específica, em assuntos de média ou alta complexidade; -Estudar processos de complexidade média relacionados com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que se fizer necessário, sob orientação hierárquica; -Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionem com desempenho das atividades; -Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividade administrativas em geral; -Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para contratação e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho, etc...; -Preparar os informes para a confecção da folha de pagamento, procedendo os cálculos de desconto, e informando ao setor de computação; -Efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação, enviando-se as várias unidades para processamento; -Supervisionar, setorialmente, uso do estado do material permanente; -Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; -Orientar e prestar informações sobre especificações padronizadas de material; -Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. -Executar outras tarefas correlatas.
09	Auxiliar Bibliotecário	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: - Auxiliar nas tarefas técnico-administrativas, pertinentes a bibliotecas, tanto no preparo de dados como na organização do acervo. DESCRIÇÃO DETALHADA: - Controlar o fluxo de usuários e zelar pela guarda de seus objetos pessoais. -Controlar as condições de higiene e limpeza do ambiente. -Organizar a disposição do mobiliário e equipamentos do ambiente. -Recolher documentos do acervo consultado pelos usuários; coletar dados estatísticos. -Higienizar material. -Auxiliar na execução do inventário das coleções. -Auxiliar em serviço de expedição. -Participar do remanejamento do acervo. -Reproduzir documentos. -Selecionar e controlar as informações do mural. -Executar serviços de secretaria, expediente e protocolo. -Participar da supervisão das áreas de circulação de usuários, zelando pelo uso adequado das mesmas. -Registrar o recebimento dos documentos nos fichários e banco de dados. -Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
10	Auxiliar de Conservação de Vias Públicas	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços relacionados com as atividades de calçamento e assentamento de lajotas nas vias públicas, e atividades correlatas envolvendo a manutenção e conservação das vias públicas. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria polidétrica, assentar paralelepípedos, assentar pedras irregulares, lajes, mosaicos e pedras portuguesas. -Fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto, abrir, repor e consertar calçamentos de meio-fio. -Efetuar conservação e limpeza de bueiros e executar outras tarefas afins.
11	Auxiliar de Enfermagem	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Participar da equipe de enfermagem; -Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; -Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; -Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; -Cumprir as prescrições relativas aos clientes; -Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; -Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; -Observar e registrar sinais e sintomas e informar à chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; -Manter atualizado o prontuário dos pacientes; -Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; -Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; -Aplicar injeções; -Administrar soluções parenterais previstas; -Alimentar, mediante sonda gástrica; -Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; -Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; -Realizar sondagem visical, enema e outras técnicas similares sob supervisão; -Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, à respeito das prescrições de rotina; -Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; -Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; -Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; -Executar outras tarefas semelhantes.
12	Auxiliar de Laboratório	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de análises e pesquisas de laboratório, bem como a preparação de vacinas, soluções e reativos. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Coletar material e amostras para diversos exames de laboratório bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições; -Proceder execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados; -Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumento utilizados nos exames de laboratório, enquadrar nos resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos; -Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos; -Preparar dados para a elaboração de relatórios; -Executar outras tarefas correlatas.
13	Auxiliar de Saúde Bucal	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades, sempre sob a supervisão do Odontologo referente a saúde bucal. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Organizar e executar atividades de higiene bucal. -Processar filme radiográfico. -Preparar o paciente para o atendimento. -Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico. -Selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal. -Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho. -Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal. -Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários. -Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal.

		-Anotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção. -Executar outras tarefas semelhantes.
14	Auxiliar de Serviços Gerais	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações das repartições públicas. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio; -Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; -Executar os serviços de limpeza e conservação; -Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; -Realizar serviços braçais como recolhimento de lixo, limpeza de bueiros, varrição de ruas, praças, parques e jardins, capinagem, plantação de mudas em geral, poda de árvores e arbustos e etc; -Executar outras tarefas correlatas.
15	Biólogo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades rotineiras, de nível superior e médio, envolvendo a execução de trabalhos na área de biologia e saúde. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Estudar seres vivos, desenvolver pesquisas na área de biologia, biologia molecular, biotecnologia, biologia ambiental e inventariar biodiversidade. -Organizar coleções biológicas, manejar recursos naturais, desenvolver atividades de educação ambiental. -Realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais, além de realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas. -Prestar consultorias e assessorias. -Executar outras tarefas correlatas.
16	Biométrico	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades rotineiras, de nível superior e médio, envolvendo a execução de trabalhos na área de meio ambiente, segurança no trabalho, saúde ocupacional e responsabilidade social. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Realizar levantamentos e identificar processos de impactos. -Gerenciar projetos, coordenar equipes e participar de auditorias, inclusive exercendo funções de auditor líder. -Assegurar contínua pertinência, adequação e eficácia das ações nestas atividades. -Capacitar comunidades e trabalhadores, visando à melhoria destas atividades, através de programas destinados a essa finalidade. -Executar outras tarefas correlatas.
17	Bioquímico	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunológica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas; -Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; -Preparar reagentes, soluções, vacinas, meio de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos; -Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; -Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; -Responsabilizar-se pela farmácia do Hospital Regional; -Estabelecer norma supervisionar e fiscalizar os estoques de penso e medicamentos, observando os critérios quanto à validade e qualidade dos mesmos? -Exercer rigorosa supervisão quanto aos medicamentos controlados; -Executar outras tarefas correlacionadas.
18	Coletor de Entulho/Lixo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades rotineiras de coleta de entulho e lixo das ruas, avenidas, locais públicos, praças, bem como limpeza e manutenção dos próprios públicos. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Coletar de todo e qualquer tipo de resíduos sólidos, sobretudo, daqueles com características diretamente relacionadas à higiene e saúde públicas e preservação (proteção/manutenção) do meio ambiente e da qualidade de vida do Município, como: Localização, recolhimento e remoção, visando o descarte adequado de: restos de materiais de construção, pneus (campanha contra a dengue); entulhos em geral (sofás, geladeiras, fogões, camas, colchões, armários, e afins); eletrodomésticos em geral, que são frequentemente descartados (abandonados) irregularmente nas vias públicas; resíduos vegetais que são descartados em vias públicas, restos de podas de árvores, árvores, restos de capinação, limpezas de praças e jardins públicos, etc.; em toda e qualquer campanha ou mutirão referentes à serviços de limpeza em geral. -Executar outras tarefas correlacionadas.
19	Contador	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômico-financeiras, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; -Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado; -Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços; -Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira do órgão; -Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; -Efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos; -Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas; -Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos; -Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; -Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos; -Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor; -Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação; -Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação; -Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação.
20	Controlador Interno	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de médio e alta complexidade, voltadas para Controle Interno, inclusive às que relacionam com realização de serviços de natureza especializada. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; -Acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; -Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; -Avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentárias; -Controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; -Verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; -Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; -Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; -Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; -Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; -Acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; -Colaborar com os Técnicos de Controle Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de contas das Prefeituras; -Conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; -Fazer conferência de documentos; -Manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência do tribunal; -Examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos encaminhados ao Tribunal de Contas; -Executar outras tarefas correlatas.
21	Coveiro	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar tarefas braçais, obedecendo às normas atinentes. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Executar serviços compreendendo abertura de covas, alinhando-as e mantendo a ordem numérica para as demais que serão abertas; -Zelar das instalações do cemitério, necrotério e capela; -Efetuar sepultamentos em covas subterrâneas e auxiliar os serviços funerários em jazigos; -Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, a critério de ordens superiores.
22	Eletricista de Edificações	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades envolvendo conservação e manutenção de redes e instalações de energia elétrica.

		DESCRIÇÃO DETALHADA: -Instalar e reparar linhas e cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; -Fazer reparos em aparelhos elétricos em geral; -Consertos e reparos de elevadores, geradores, motores relógios elétricos, inclusive de controle de pressão, etc; -Executar enrolamento de pequenos motores, transformadores, dinamos, magnetos e bobinas; -Fazer instalações elétricas de lâmpadas, campainhas, chaves de distribuição, bobinas, automáticos, etc; -Consertar e reparar instalações elétricas internas e externas; -Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; -Executar outras tarefas semelhantes.
23	Eletricista de Média e Baixa Tensão	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades envolvendo conservação e manutenção de redes e instalações de energia elétrica de média e baixa tensão. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário. -Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica. -Executar o corte, a dobra e a instalação de eletro-produtos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem. -Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectores e material isolante, para completar a tarefa de instalação; testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado. -Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento. -Executar trabalhos inerentes a toda rede elétrica. -Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos máquinas e equipamentos utilizados. -Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados. -Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. -Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise. -Executar outras tarefas semelhantes.
24	Eletricista de Veículos	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Executar serviços relacionados com eletricidade de automóveis na sua manutenção e instalação. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Montar chicotes de comando elétrico, montar e desmontar motor de partida, alternadores e geradores; -Testar em bancada alternadores, geradores, motor de partida antes de colocar no veículo, caminhão e máquina; -Verificar bancada antes de testar qualquer aparelho de corrente alternada, para o seu fiel funcionamento; -Manter o ferramental de utilização durante o serviço em ordem para uma boa colocação sem danificar carcaças, suportes ou mesmo bases de assentamentos dos tais aparelhos; -Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores.
25	Enfermeiro	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Realizar serviços de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica; -Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; -Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem; -Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; -Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; -Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; -Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos a saúde; -Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a prevenção da integridade física e mental do trabalho; -Participar dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; -Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejados de assistência em enfermagem; -Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; -Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; -Cadastrar, fiscalizar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; -Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reformas dentro dos padrões técnicos exigidos; -Fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; -Participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; -Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; -Executar ações de prevenção e controle de câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; -Executar outras tarefas correlatas.
26	Engenheiro Agrônomo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Realizar atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, da economia rural, defesa e inspeção agrícolas e promoção agropecuária. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal. -Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados. -Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente. -Primar pela qualidade dos serviços executados. -Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. -Executar outras tarefas correlatas.
27	Engenheiro Civil	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Planejar, elaborar, coordenar, fiscalizar, dirigir e executar projetos de engenharia civil, preparação de planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras e assegurar os padrões técnicos exigidos, assim como, dar suporte para emissão de laudos, pareceres, autorizações e alvarás. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dentro dos padrões técnicos; -Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e encaminhando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção; -Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; -Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendado; -Examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas consequências em relação ao projeto; -Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas de distribuição de esgotos e de água, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos; -Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabela e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de águas, resistência aos eventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção; -Consultar os outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricitas e químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada; -Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e distribuição de águas potáveis sistema de drenagem e outras construções de

		saneamento, analisando características e resultados a alcançar, para estabelecer as tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários; -Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparos das instalações e equipamentos sanitários, determinando e calculando materiais, seus custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis a execução do projeto; -Realizar projetos de construção de esgotos, sistema de água servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais; -Inspeccionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgoto; -Analisar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação fluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias; -Desenhar plantas baixas com cadastro, marcação de curvas horizontais e outros elementos necessários à localização, recorrendo à colaboração de outros especialistas, para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários; -Participar de projetos-pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamentos e aconselhando quanto a utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade e segurança recomendados; -Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática à profissionais e auxiliares, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas; -Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; -Dar suporte para emissão de laudos, pareceres, autorizações, alvarás, quando solicitados por outros setores da administração municipal; -Executar outras tarefas correlatas.
28	Farmacêutico	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Realizar atividades de planejamento, coordenação e execução de fornecimento de medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado. -Controlar entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais. -Analisar produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição. -Orientar os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes. -Assessorar as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica. -Fornecer sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. -Controlar o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos. -Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho. -Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
29	Fiscal de Obras e Posturas	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscaliza, sob orientação, o cumprimento das leis e posturas municipais que regulam a construção de edificações, parcelamento do solo, loteamentos, pavimentação e obras em geral e serviços urbanos municipais. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Fiscalizar obras em geral, verificando sua regularidade documental e física de acordo com o código de obras do município e outras leis e posturas municipais, inclusive quanto às condições de segurança dos trabalhadores e de terceiros; -Orientar a construção de habitações populares de acordo com os padrões e procedimentos da municipalidade; -Lavar autos de infração, termos de fiscalização, intimações e outros instrumentos que garantam o cumprimento das leis e posturas municipais; -Executar tarefas afins, bem como quanto à observância de aspectos estéticos, de ordem e segurança pública; -Orientação e emissão de autos de infração e notificações sobre essas matérias; -Fiscalização da higiene das vias e logradouros públicos; -Fiscalização de diversões públicas, barracas ou aparelhos e dispositivos de diversão em logradouros públicos sem autorização; -Fiscalização da poluição sonora provocada em bares, clubes, casas noturnas e igrejas; -Manutenção e atualização de cadastro de feirantes; -Controle de horário de carga e descarga dos produtos expostos para venda; -Acompanhamento dos serviços urbanos municipais; -Executar outras atribuições correlatas às acima descritas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, conforme disposição na lei do Plano Diretor; -Executar outras tarefas correlatas.
30	Fiscal de Tributos	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades de nível médio, de natureza repetitiva sob supervisão, envolvendo a execução e qualificação do trabalho, relacionados com a fiscalização da receita tributária e conferência de mercadorias. DESCRIÇÃO DETALHADA: - Executar serviços compreendendo a Tributação Municipal; - Fiscalizar a abertura de firmas em sua legal posição; - Solicitar livros fiscais e documentos comprobatórios de assentamentos de documentos para o fisco Municipal; - Executar liberação de funcionamento e localização de firmas solicitantes; - Apreender mercadorias que sejam de tributação municipal; - Fazer levantamentos em livros fiscais, bem como a lavratura de notificações e auto de infração; - Efetuar interdição em empresas que sejam sonegadas de impostos Municipais; -Manter-se informado quanto aos dispositivos do Código Tributário do Município; -Executar com agilidade e competência os serviços de: -Vistorias em lotes urbanos e chácaras para cálculo de IPTU, ITBI, objetivando as transferências; -Recadastramento de lotes (vagos) nos setores urbanos e chácaras do Município; -Ter conhecimento amplo de mapas de localização do perímetro urbano e chácaras; -Executar outras tarefas correlatas.
31	Fiscal de Vigilância Sanitária	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades de nível médio, de natureza repetitiva, de complexidade mediana, envolvendo a execução de tarefas na área de vigilância sanitária. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Controle de alimentos chegados a Itiquira; -Inspeção de pescados e mariscos; -Reinspeção de carne e peixe nos mercados e frigoríficos de Itiquira; -Coleta de amostra de alimento para exames bromatológicos; -Fiscalização dos demais locais de produção, beneficiamento e venda de gêneros alimentícios; -Fiscalização periódica em determinados locais que comercializam alimentos e careçam de ação especial; -Controle dos vendedores e manipulação de gêneros alimentícios; -Intercâmbio com organismos envolvidos no controle de alimentos; -Fiscalização a locais de comércio e indústria, no que concerne a segurança e higiene do trabalho; -Controlar as drogas e medicamentos em uso no Município; -Controlar as farmácias e estabelecimentos congêneres quanto ao prazo de validade dos medicamentos; -Controlar a venda e uso de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes ; -Esclarecer profissionais e comerciantes, sobre os problemas relativos ao uso de medicamentos sem controle e orientação médica; -Ação fiscalizadora e constante combate do charlatanismo; -Intercâmbio com conselho afins; -Executar outras tarefas correlatas.
32	Fisioterapeuta	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente; -Executar tratamento de afecções reumáticas, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raqui-medulares cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças; -Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios-posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; -Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento de programas e apressar a reabilitação; -Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; -Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; -Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correia de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; -Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; -Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades da continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; -Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; -Executar outras tarefas correlatas.
33	Fonoaudiólogo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Identificar e avaliar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e realizando treinamentos fonéticos, auditivo, de dicção, imposição de voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Avaliar as definições do paciente, realizando exames fonéticos de linguagens, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de

		treinamento ou terapêutico; -Promover a reabilitação de problemas de voz, realizando exercícios com os pacientes, ensinando-lhes a maneira correta de usar o aparelho fonador, com a importação da voz, dicção e pronúncia; -Participar de programas, a fim de detectar e prevenir problemas nos recém-nascidos, efetuando pesquisas sobre a audição de escolares, facilitando o diagnóstico dos problemas e evitando o agravamento de doenças do aparelho auditivo; -Aplicar os testes audiológicos necessários para que se faça o diagnósticos de problemas auditivos; -Dedicar-se ao estudo específico dos processos de aprendizagem da linguagem escrita pela criança e a orientação do professor sobre seu comportamento verbal, principalmente com relação à voz; -Realizar entrevistas com pacientes, obtendo dados específicos, para que possa traçar programa terapêutico que visará a recuperação do indivíduo; -Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional imitação da voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; -Realizar diagnóstico prévio, objetivando detectar as condições fonatoriais e auditivas do paciente, através de exames de técnicas de avaliação e específica, para possibilitar a seleção profissional ou escolar; -Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; -Preparar informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviço, pareceres e outros; -Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo a este as indicações necessárias, para solicitar parecer quanto à possibilidade de melhora ou reabilitação do paciente; -Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatório, para complementar o diagnóstico; -Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão se desenvolver; -Executar outras tarefas correlatas.
34	Gari	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Realizar atividades repetida de natureza manual e braçal, de limpeza urbana na coleta de lixo, resíduo sólido e outras de menor complexidade, de limpeza urbana de ruas, avenidas e praças. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Executar serviços diversos relacionados à manutenção; limpeza e conservação predial; capinagem, recolhimento de lixo; limpeza de rios e córregos; conservação e recuperação de vias; limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral; auxiliar na realização de alvenarias e pintura; transporte de materiais e executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados a sua área de atuação. -Realizar coleta de lixo residencial, industrial e entulhos; -Realizar a coleta seletiva; -Acompanhar o lixo até seu destino final; -Cuidar da sua deposição de acordo com as leis vigentes; -Varrer ruas, parques, jardins e outros logradouros públicos, utilizando equipamentos apropriados, para mantê-los limpos e apresentáveis; -Reunir ou amontoar os detritos varridos, empregando instrumentos apropriados para recolhê-los; -Recolher o lixo, despejando-o em depósitos apropriados, para facilitar o transporte; -Auxiliar na poda das plantas aparando-as em épocas determinadas, com equipamentos apropriados, para assegurar o desenvolvimento das mesmas; -Executar outras tarefas correlatas.
35	Guarda	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades de nível médio, relacionadas com a vigilância das repartições públicas. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências pendentes e evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda; -Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade; -Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas; -Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas; -Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; -Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização de pessoas para ingresso nas repartições públicas; -Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade; -Comunicar à autoridade competente as irregularidades de que tiver conhecimento; -Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições; - Executar outras tarefas semelhantes.
36	Inseminador de Animais	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades de nível médio, relacionadas com a inseminação de animais, com orientação técnica. DESCRIÇÃO DETALHADA: - Planejar rotina de trabalho, prestar assistência aos criadores no que diz respeito à inseminação artificial. -Orientar os produtores rurais sobre as vantagens da inseminação artificial. -Auxiliar o médico veterinário em campanhas de vacinação e/ou combates preventivos de doenças, em todas propriedades cadastradas pelo município. -Zelar pelos equipamentos de trabalho. Obedecer as condições de higiene e limpeza do local de trabalho. - Executar outras tarefas semelhantes.
37	Jardineiro	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratamentos culturais e fitossanitários à plantação. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Executar serviços de jardinagem, preparando terreno e plantando sementes ou mudas de flores e árvores, de acordo com a época e local. -Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, adubando e arando adequadamente, removendo folhagens secas e procedendo a limpeza das mesmas. -Manter a estética, colocando grades ou outros anteparos, conforme orientação. Providenciar a pulverização para eliminar ou evitar pragas. -Efetuar a conservação das estufas de plantas. -Fazer cercas vivas e conservá-las. -Realizar a limpeza de ruas e guias dos parques e jardins da unidade de trabalho. -Operar equipamentos e máquinas de pequeno porte específico de jardinagem. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. -Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. -Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho. -Conservar e manter os jardins municipais, respeitando orientação superior. -Guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. - Executar outras tarefas semelhantes.
38	Lubrificador	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Executar serviços de lavagem e lubrificação de veículos leves e pesados de órgãos públicos do município. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Executar serviços de lubrificação de veículos e máquinas em geral, empregando lubrificantes adequados. -Usar a bomba de lubrificação adequadamente. -Empregar a graxa na lubrificação dos feixes de molas, transmissão, colar, embreagem, embuchamento, terminais de direção, cardan, óleo de lubrificantes, no diferencial, caixa de marchas, caixa de redução, caixa de direção e direção hidráulica, etc. -Trocar as juntas e muda o elemento do filtro. -Executar serviços de lavagem de veículos e máquinas em geral. -Executar outras tarefas correlatas.
39	Mecânico	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades de nível médio, sob supervisão, relacionadas com projetos e pesquisas, montagem, reparação e manutenção de veículos e máquinas e equipamentos pesados. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Elabora os orçamentos dos materiais e da mão-de-obra utilizada para os veículos; -Em pesquisas, coleta dados, registra observações relativas às máquinas, motores, veículos e instalações mecânicas e hidráulicas, etc... -Supervisiona e orienta o pessoal operacional, na execução de tarefas, assistindo-o tecnicamente; -Elabora planos de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos; -Conhecimento geral em motores, câmbio, transmissão, freio, direção, suspensão, adaptações, transformações, reformas, consertos, sistema hidráulico, sistema esteiras, RPM, sistema refrigeração, sistema elétrico, conhecimento prático de todo funcionamento de máquinas e veículos em geral; - Executar outras tarefas semelhantes.
40	Mecânico – Nível I	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Auxiliar nos consertos relacionados à mecânica automotiva; responsabilizar-se por limpezas e manutenção de peças. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Auxiliar o mecânico na suas atividades principais e correlatas, efetuar serviços preparatórios de serviços mecânicos (desmonte/monte). -Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho. -Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
41	Mecânico – Nível II	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Efetuar consertos relacionados à mecânica automotiva.

		DESCRIÇÃO DETALHADA: -Efetuar diagnóstico de falhas de funcionamento do veículo. -Efetuar desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes. -Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo. -Instalar sistemas de transmissão no veículo. -Efetuar substituição de peças dos diversos sistemas. -Efetuar reparação de componentes e sistemas de veículos. -Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. -Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo. -Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas. -Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho. -Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos. -Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público. -Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
42	Médico	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva; -Colaborar na investigação epidemiológica; -Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde; -Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário; -Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas; -Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso; -Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; -Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; -Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; -Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; -Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde; -Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local; -Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; -Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde; -Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; -Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; -Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações; -Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; -Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigente; -Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; -Executar outras tarefas correlatas.
43	Médico Veterinário	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas aplicando medicamentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando outros métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; -Elaborar e executar projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; -Realizar inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; -Orientar, inspecionar e preencher formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; -Fazer a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; -Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; -Efetuar o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; -Programar, planejar e executar atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; -Atuar no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; -Realizar coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; -Orientar a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; -Inspeccionar, orientar e coletar amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in loco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; -Recolher dados e emitir relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; -Participar na elaboração do programa anual de atividades do setor; -Orientar e acompanhar casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; -Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; -Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; -Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
44	Monitor de Esportes	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Monitorar, de forma supervisionada, atividades de esportes amadores e lazer precedida por treinamento hábil. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Realizar treinamentos em diversas modalidades esportivas, com supervisão; -Planejar e executar cronogramas, cursos e treinamentos na área de esporte; -Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
45	Motorista	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Dirigir veículos leves, pesados e ambulância para transporte de passageiros e/ou carga. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Dirigir veículos leves, pesados e ambulância para transporte de passageiros, documentos e cargas, de acordo com orientação prévia e trajeto específico; -Zelar pela limpeza e manutenção do veículo sob sua responsabilidade, comunicando as irregularidades verificadas, para conserto e manutenção; -Preencher formulários de controle do veículo, para elaboração de relatório; -Auxiliar na carga e descarga de materiais, quando necessário; -Executar outras tarefas correlatas.
46	Nutricionista	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividades de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; -Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública; -Desenvolver projetos-pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; -Preparar informes técnicos para divulgação; -Elaborar cardápios normais e dietéticos; -Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um; -Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição; -Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento; -Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los; -Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; -Orientar cozinheiros, copeiros e serviais na correta preparação e apresentação dos cardápios; -Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios; -Emitir pareceres em assuntos de sua competência; -Desempenhar tarefas semelhantes.
47	Odontólogo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral. DESCRIÇÃO DETALHADA:

		-Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado; -Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente a sua vitalidade, função e estética; -Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado; -Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes e inclusos, semiinclusos, suturas e hemostasia; -Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; -Substituir e restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética; -Produzir e analisar radiografias dentárias; -Tratar de infecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou proféticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; -Retirar material para biopsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas; -Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal; -Participar de equipes multiprofissional, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população; -Relacionar, para fins de pedido ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-se para que haja racionalização no uso dos mesmos ; -Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto a execução do serviço; -Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los; -Planejar as ações a serem desenvolvidas, em nível de Município, para promoção da saúde oral; -Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível elementar, médio e superior, na área de sua atuação; -Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução; -Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; -Executar outras tarefas correlatas.
48	Operador de Escavadeira Hidráulica	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Executar trabalhos rotineiros na área de atuação, operar, conduzir e zelar pela conservação das máquinas e equipamentos rodoviários e equipamentos móveis utilizados no dia a dia. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Planejar o trabalho, realizar manutenção básica de máquinas pesadas e as operar; -Remover solo e material orgânico "bota-fora", drenar solos e executar construção de aterros; -Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas. -Executar outras tarefas correlatas.
49	Operador de Máquina	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Executar trabalhos rotineiros na área de atuação, operar, conduzir e zelar pela conservação das máquinas e equipamentos rodoviários e equipamentos móveis utilizados no dia a dia. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, tratores e outras máquinas e/ou equipamentos similares; -Executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortes taludes; -Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; -Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o concerto; -Cuidar do veículo mantendo em perfeita condições de uso, zelando também pela higiene do mesmo; -Fazer reparos de emergência, quando necessário; -Zelar pela conservação total do veículo, respeitando limites e capacidades evitando assim desgastes desnecessários; -Providenciar a lubrificação, nas datas certas garantindo maior durabilidade do veículo; -Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem correta dos pneus, antes de se locomover com as máquinas rodoviárias; -Verificar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor, em caso de nível abaixo do necessário, realizar a complementação; -Proceder escavações, transportes de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, com cuidado e responsabilidade, evitando acidentes pessoal e/ou a terceiros; -Regular o peso e a bitola das máquinas, graduando os dispositivos de conexão para a acoplagem dos implementos; -Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo para execução dos serviços a que se destina; -Fazer a manutenção dos equipamentos e implementos utilizados, abastecendo o veículo, limpando e lubrificando seus componentes, para conservá-lo em condições de uso; -Verificar periodicamente, nível de óleo, água de bateria, água do radiador, calibragem dos pneus, sistemas elétricos e o freio, comunicando ao departamento competente as irregularidades verificadas; -Conduzir o equipamento em velocidade compatível com o local e em obediência as normas de trânsito vigentes; -Orientar seus auxiliares quando da realização de trabalhos diversos; -Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; -Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.
50	Operador de Moto Niveladora/Patrol	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Realizar atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de maquinários de natureza pesada. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Planejar a rotina de trabalho a ser realizada; -Realizar a manutenção básica, remoção de solo, patrolamento de estradas, drenagem de solos, construção de aterros, controle e contenção de águas. -Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.
51	Operador de Trator com Pneus	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Realizar atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de maquinários de natureza pesada. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Planejar a rotina de trabalho a ser realizado; -Realizar manutenções básicas relativas a conservação do maquinário; -Realizar atividades de preparação desolo e plantios em geral, drenagens de solos, construções de aterros, controle e contenção de águas, construção de curvas de nível, limpeza de conservação de terrenos urbanos e rurais. -Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.
52	Pedreiro	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Executar serviços compreendendo alvenaria, pisos, revestimentos, instalações hidráulicas de acordo com as especificações constantes dos projetos. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Executar os serviços com base em normas, diretrizes e instruções específicas de operação, manutenção e reparos de instalações em alvenaria; -Selecionar e preparar as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços; -Instalar, ajustar e reparar conexões para painéis, chaves e outros serviços ligados à alvenaria; -Efetuar serviços como: furar, pregar, serrar, etc; -Verificando medidas, alinhamento prumo utilizando ferramentas manuais ou mecânicas; -Assentar assoalhos, forros e divisões comuns e acústicas; -Preparar, montar e assentar portas, janelas, batentes, esquadrias, andaimes externos e internos, etc; -Executar quaisquer tipos de serviços de construção e reparos em alvenaria; -Transportar, carregar, descarregar materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinhos-de-mão e ferramentas manuais, para possibilitar a sua utilização em diversos serviços; -Escavar valas e fossos, extraindo terras e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas manuais; -Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassa; -Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-os, arrumando-os e mantendo os em condições de uso, para assegurar a sua conservação de acordo com as técnicas recomendadas; -Executar outras tarefas correlatas.
53	Pintor	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Executar trabalhos de pintura de proteção e de decoração em interiores/exteriores e em outros objetos. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Preparar tintas e vernizes em geral; -Combinar tintas de diferentes cores; -Preparar superfícies para pintura; -Remover pinturas; -Aplicar tintas decorativas ou de proteção, esmalte, etc., em paredes, estruturas, objetos de madeira ou de metal; -Fazer retoques em trabalhos antigos; -Laquear, esmaltar ou pintar móveis, portas, janelas, postes de sinalização, meios-fios, faixas de rolamentos, etc.; -Lixar, fazer tratamento anticorrosivo e lixar com materiais próprios; -Preparar massa e tinta, a fim de obter consistência, cor e tons desejados; -Aplicar tinta a pincel onde a pulverização não atingir, fazer filetes, abrir o lustro com polidores especiais; -Pintar à pistola com tinta sintética ou a duco; -Executar molde à mão livre e aplicar, com o uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas e outros; orientar o serviço de ajudante e outros auxiliares sob suas ordens; -Organizar orçamentos ou fazer registros necessários a apuração do custo de mão-de-obra; -Conservar e limpar os utensílios que utiliza; -Executar outras tarefas correlatas.
54	Pregoeiro	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

		-Dirigir, com o domínio do conteúdo pertinente, dos pregões eletrônicos e pregões presenciais, observando os procedimentos legais e formais exigidos, e execução dos registros fiéis dos eventos e seus resultados, para os devidos e legais efeitos, através de conduta ilibada. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Coordenar a equipe de apoio aos pregões na execução de suas tarefas; -Desenvolver todos os procedimentos do pregão, conforme a legislação e instruções normativas do Controle Interno; -Decidir, com apoio especializado, sobre recursos interpostos em sessões de julgamento ou na fase de edital ou homologiação; -Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.
55	Procurador Jurídico	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Representar a Prefeitura Municipal em Juízo ou fora dele em demanda cível, criminais, trabalhistas ou tributárias, peticionando, contestando e recorrendo. Emitir pareceres jurídicos em áreas diversas. DESCRIÇÃO DETALHADA: - Emitir pareceres técnico-legislativos, através de pesquisas em doutrinas, jurisprudências, leis, decretos e outros; - Elaborar minutas de projetos de leis, decretos, mensagens, convênios e outros, para aprovação da Câmara Municipal, de acordo com o assunto; - Efetuar estudos e pesquisas sobre matérias cuja legislação contém falhas, mediante consulta em bibliografia específica, para efeito de futura revogação; - Representar a Prefeitura em Juízo ou fora dele em demanda cível, criminais, trabalhistas ou tributárias, peticionando, contestando e recorrendo; - Elaborar contratos de locação, empreitadas, prestação de serviços, convênios e termos aditivos; - Acompanhar processos administrativos de desapropriações, acidentes com veículos e outros; - Executar outras tarefas correlatas.
56	Psicólogo	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Reunir, interpretar, investigar e aplicar conhecimentos científicos relativos ao comportamento humano nas áreas de educação, trabalho, saúde mental e institucional, planejando e avaliando intervenções no campo profissional. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Realizar atendimento psicológico através de entrevistas observando reações e comportamentos individuais; -Coordenar e/ou participar de grupos de trabalho e estudos com objetivo de desenvolver programas que vise à melhoria das condições de trabalho, preservação de saúde, concessão de benefícios e melhoria da qualidade de vida dos servidores e da municipalidade; -Analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, participando de reuniões e utilizando outros métodos de verificação para o diagnóstico e tratamento a ser dispensado; -Analisar e apresentar soluções no que tange à sua participação no processo técnico-administrativo; -Estimular a elevação do nível de desempenho dos servidores; -Dar orientações quanto às formas mais adequadas de atendimento e disciplina, visando o ajustamento e a interação social do indivíduo; -Planejar, coordenar e controlar estudos na área de Recursos Humanos; -Efetuar entrevistas de admissão e desligamento relacionado a servidores, estagiários e bolsistas; -Elaborar recrutamento e seleção de pessoal interno para prover as necessidades do Município; -Efetuar o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal de teste e entrevistas a fim de fornecer dados utilizados pela administração de pessoal; -Elaborar instrumentos de avaliação funcional, entrevistas, questionários, dinâmicas de grupo para a avaliação de desempenho, clima organizacional e produtividade; -Elaborar o perfil profissiográfico, plano de cargos e carreiras com avaliações dentro da carreira com instrumentos gerenciais; -Avaliação e especificação de cargos, elaboração, tabulação, resposta e análise de pesquisas salariais, classificação e encarreiramento de cargos e remuneração; -Acompanhamento psico-funcional, remanejamento funcional e readaptação; -Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos, utilizando-se de métodos e técnicas para estabelecer os padrões normais de comportamento; -Participar de estudos interdisciplinares para mudança e/ou diagnóstico de estruturas organizacional, definições de atribuições, análise quantitativa e qualitativa de trabalho e padrões de desempenho; -Coordenar, orientar e controlar o desenvolvimento de pesquisas e análises que visem à elaboração de estudos organizacionais; -Planejar, coordenar e executar treinamentos específicos com abordagens técnico-científicas inerentes ao desempenho do cargo; -Levantar e coletar dados de acordo com as necessidades de treinamento do Município; -Elaborar estudos voltados à eficiência de sua área de atuação, sobretudo no que se refere às atividades operacionais, através da automação, alterações de fluxo e outras melhorias, bem como manter sistemas de informações, substanciando estudos e decisões superiores; -Participar de reuniões, grupos de trabalho e estudos de acordo com as determinações oriundas de instâncias superiores; -Utilizar-se de ferramentas de informática para o bom desenvolvimento dos serviços teóricos e técnicos inerentes ao seu cargo; -Auxiliar médicos, fornecendo dados psicopatológicos para o diagnóstico e tratamento de enfermidades; -Planejar, coordenar e/ou executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio, pesquisando novas metodologias de trabalho; -Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.
57	Químico	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: - Atividades rotineiras, de nível superior e médio, envolvendo a execução de trabalhos na área de química e saúde. DESCRIÇÃO DETALHADA: - Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras; -Produzir substâncias; -Desenvolver metodologias analíticas; -Interpretar dados químicos; -Monitorar impacto ambiental de substâncias; -Supervisionar procedimentos químicos; -Coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais; -Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos a sua área de atuação.
58	Recepcionista	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: - Realizar atividades rotineiras, de nível básico e médio, de recepção nos órgãos públicos municipais do público interno e externo. DESCRIÇÃO DETALHADA: - Atender o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; -Atender chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; -Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar controle dos atendimentos diários. -Preencher e marcar de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; -Facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; -Manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; -Arquivar documentos e outros; -Emitir encaminhamentos devidamente autorizados; -Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.
59	Técnico em Agropecuária	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários. Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pela Instituição. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações; -Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros; -Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais; -Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais; -Selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos; -Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal; -Participar na execução de projetos e programas de extensão rural; -Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária; -Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas; -Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas; -Participar de programa de treinamento, quando convocado; -Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; -Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
60	Técnico em Contabilidade	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: - Realizar trabalhos na área da contabilidade, elaborando cronogramas, documentos, realizando cálculos complexos, organizando demonstrativos. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Coligir e preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária; -Elaborar cronograma financeiro de desembolso anual, bem como seus ajustamentos periódicos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira; -Organizar demonstrativos e relatórios de comportamentos das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando as documentações comprobatórias; -Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis, proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços; -Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros; -Participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias; -Executar outras tarefas correlatas.
61	Técnico em Enfermagem	DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

		-Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Participar da equipe de enfermagem; -Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; -Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; -Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; -Cumprir as prescrições relativas aos clientes; -Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental ; -Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; -Observar e registrar sinais e sintomas e informar à chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; -Manter atualizado o prontuário dos pacientes; -Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; -Ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; -Aplicar injeções; -Administrar soluções parenterais previstas; -Alimentar, mediante sonda gástrica; -Ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; -Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; -Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares sob supervisão; -Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, à respeito das prescrições de rotina; -Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; -Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; -Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; -Executar outras tarefas semelhantes.
62	Técnico em Informática	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de programação de computadores, impressoras e periféricos, dando suporte técnico. Orientar os usuários no manuseio do software e hardware. DESCRIÇÃO DETALHADA: Instalar e configurar software e hardware, orientando os usuários; Executar o suporte técnico para o bom funcionamento dos equipamentos; Controlar e zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos; Elaborar e manter documentos técnicos de uso e manuseio das máquinas; Executar outras tarefas semelhantes.
63	Técnico em Raio X	DESCRIÇÃO SUMÁRIA: -Atividade de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares. DESCRIÇÃO DETALHADA: -Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; -Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; -Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; -Fazer levantamento torácico, através do sistema de abreugrafias; -Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; -Operar com aparelhos de raio-x para aplicar tratamento terapêutico; -Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; -Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a ser desenvolvidos por auxiliares; -Executar outras tarefas semelhantes.

Publicado por:
 Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:4E76755C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
1º BIMESTRE 2014 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: NOVA MARINGÁ/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 37.464.831/0001-24
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
 CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.821.558,00	19.821.558,00	3.551.191,68	17,92	3.551.191,68	17,92	16.270.366,32
2	RECEITAS CORRENTES	18.721.558,00	18.721.558,00	3.456.933,92	18,46	3.456.933,92	18,46	15.264.624,08
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.296.098,00	1.296.098,00	331.260,86	25,56	331.260,86	25,56	964.837,14
4	Impostos	1.194.900,00	1.194.900,00	285.255,29	23,87	285.255,29	23,87	909.644,71
5	Taxas	101.198,00	101.198,00	46.005,57	45,46	46.005,57	45,46	55.192,43
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	48,53	0,03	48,53	0,03	174.951,47
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Contribuição de Intervenção no Domínio							
9		175.000,00	175.000,00	48,53	0,03	48,53	0,03	174.951,47
	Econômico							
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	25.724,06	20,58	25.724,06	20,58	99.275,94
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	25.724,06	20,58	25.724,06	20,58	99.275,94
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	18.810,36	12,54	18.810,36	12,54	131.189,64
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.685.460,00	16.685.460,00	3.025.505,19	18,13	3.025.505,19	18,13	13.659.954,81
30	Transferências Intergovernamentais	16.322.960,00	16.322.960,00	2.945.783,07	18,05	2.945.783,07	18,05	13.377.176,93
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	362.500,00	362.500,00	79.722,12	21,99	79.722,12	21,99	282.777,88
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	55.584,92	19,17	55.584,92	19,17	234.415,08
37	Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	16.846,44	37,44	16.846,44	37,44	28.153,56
38	Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	8.886,82	8,89	8.886,82	8,89	91.113,18
39	Receita da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	29.851,66	20,59	29.851,66	20,59	115.148,34
	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para							
40		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.							
41	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	94.257,76	8,57	94.257,76	8,57	1.005.742,24
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.030.000,00	94.257,76	9,15	94.257,76	9,15	935.742,24
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	1.030.000,00	1.030.000,00	94.257,76	9,15	94.257,76	9,15	935.742,24
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	19.821.558,00	19.821.558,00	3.551.191,68	17,92	3.551.191,68	17,92	16.270.366,32
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.821.558,00	19.821.558,00	3.551.191,68	17,92	3.551.191,68	17,92	16.270.366,32
72	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	--	-	-
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	19.821.558,00	19.821.558,00	3.551.191,68	17,92	3.551.191,68	-	-
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
75	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
77	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.821.558,00	0,00	19.821.558,00	5.612.048,09	5.612.048,09	2.874.235,96	2.874.235,96	14,50	16.947.322,04
78	DESPESAS CORRENTES	16.022.215,58	638.900,00	16.661.115,58	5.416.546,29	5.416.546,29	2.831.258,16	2.831.258,16	16,99	13.829.857,42
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.097.410,00	275.200,00	8.372.610,00	1.822.709,66	1.822.709,66	1.797.976,82	1.797.976,82	21,47	6.574.633,18
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.914.805,58	363.700,00	8.278.505,58	3.593.836,63	3.593.836,63	1.033.281,34	1.033.281,34	12,48	7.245.224,24
82	DESPESAS DE CAPITAL	3.777.500,00	-638.900,00	3.138.600,00	195.501,80	195.501,80	42.977,80	42.977,80	1,37	3.095.622,20
83	INVESTIMENTOS	3.707.500,00	-638.900,00	3.068.600,00	195.501,80	195.501,80	42.977,80	42.977,80	1,40	3.025.622,20
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
86	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.842,42	0,00	21.842,42	-	-	-	-	-	-
87	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
88	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	19.821.558,00	0,00	19.821.558,00	5.612.048,09	5.612.048,09	2.874.235,96	2.874.235,96	14,50	16.947.322,04
	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /									
90		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	REFINANCIAMENTO (XI)									
91	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

97	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	19.821.558,00	0,00	19.821.558,00	5.612.048,09	5.612.048,09	2.874.235,96	2.874.235,96	14,50	16.947.322,04
98	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	676.955,72	-	-
99	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	19.821.558,00	0,00	19.821.558,00	5.612.048,09	5.612.048,09	2.874.235,96	3.551.191,68	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
100	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	10/03/2014	mural da prefeitura e camara
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte:			
Nota:			

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014050513453300501137

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.821.558,00	19.821.558,00	5.612.048,09	5.612.048,09	2.874.235,96	2.874.235,96	100,00	14,50	16.947.322,04
2	00001	Legislativa	950.000,00	950.000,00	207.727,31	207.727,31	143.711,17	143.711,17	5,00	15,13	806.288,83
3	01031	Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	207.727,31	207.727,31	143.711,17	143.711,17	5,00	15,13	806.288,83
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	4.744.500,00	4.826.750,00	1.145.263,79	1.145.263,79	810.174,22	810.174,22	28,19	16,79	4.016.575,78
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	4.744.500,00	4.826.750,00	1.145.263,79	1.145.263,79	810.174,22	810.174,22	28,19	16,79	4.016.575,78
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.078.000,00	1.033.850,00	156.219,26	156.219,26	114.359,14	114.359,14	3,98	11,06	919.490,86
35	08241	Assistência ao Idoso	68.000,00	28.000,00	2.000,00	2.000,00	210,67	210,67	0,01	0,75	27.789,33
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	111.700,00	22.166,27	22.166,27	15.118,22	15.118,22	0,53	13,53	96.581,78

38	08244	Assistência Comunitária	335.000,00	313.800,00	36.116,66	36.116,66	22.997,17	22.997,17	0,80	7,33	290.802,83
39	08122	Administração Geral	560.000,00	575.350,00	95.936,33	95.936,33	76.033,08	76.033,08	2,65	13,22	499.316,92
40	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	00010	Saúde	3.045.000,00	3.269.400,00	1.059.479,84	1.059.479,84	833.648,04	833.648,04	29,00	25,50	2.435.751,96
46	10301	Atenção Básica	1.346.000,00	1.471.400,00	396.653,99	396.653,99	342.655,56	342.655,56	11,92	23,29	1.128.744,44
47	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	744.000,00	893.000,00	394.618,80	394.618,80	297.245,02	297.245,02	10,34	33,29	595.754,98
48	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10304	Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
50	10305	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	3.808,51	3.808,51	3.808,51	3.808,51	0,13	38,09	6.191,49
51	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10122	Administração Geral	940.000,00	890.000,00	264.398,54	264.398,54	189.938,95	189.938,95	6,61	21,34	700.061,05
53	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	00012	Educação	6.207.000,00	6.377.690,00	2.278.832,31	2.278.832,31	773.001,02	773.001,02	26,89	12,12	5.604.688,98
59	12361	Ensino Fundamental	2.260.000,00	2.204.400,00	478.260,29	478.260,29	327.188,38	327.188,38	11,38	14,84	1.877.211,62
60	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12364	Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
63	12365	Educação Infantil	680.000,00	768.800,00	219.925,07	219.925,07	218.707,13	218.707,13	7,61	28,45	550.092,87
64	12366	Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
65	12367	Educação Especial	140.000,00	193.601,00	153.554,40	153.554,40	12.796,20	12.796,20	0,45	6,61	180.804,80
66	12122	Administração Geral	2.850.000,00	2.933.889,00	1.385.350,40	1.385.350,40	173.330,16	173.330,16	6,03	5,91	2.760.558,84
67	12306	Alimentação e Nutrição	235.000,00	235.000,00	41.742,15	41.742,15	40.979,15	40.979,15	1,43	17,44	194.020,85
68	00013	Cultura	205.000,00	161.100,00	23.396,67	23.396,67	13.169,69	13.169,69	0,46	8,17	147.930,31
69	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	13392	Difusão Cultural	205.000,00	161.100,00	23.396,67	23.396,67	13.169,69	13.169,69	0,46	8,17	147.930,31
71	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00015	Urbanismo	1.050.000,00	1.015.000,00	123.993,00	123.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00
76	15451	Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	1.000.000,00	123.993,00	123.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
77	15452	Serviços Urbanos	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
78	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	00016	Habitação	225.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
80	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	16482	Habitação Urbana	225.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
82	00017	Saneamento	455.000,00	355.010,00	210.984,23	210.984,23	49.920,61	49.920,61	1,74	14,06	305.089,39
83	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	17512	Saneamento Básico Urbano	150.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
85	17122	Administração Geral	305.000,00	295.010,00	210.984,23	210.984,23	49.920,61	49.920,61	1,74	16,92	245.089,39
86	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	00020	Agricultura	555.000,00	563.700,00	96.530,42	96.530,42	85.861,56	85.861,56	2,99	15,23	477.838,44
97	20601	Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
98	20602	Promoção da Produção Animal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
99	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20122	Administração Geral	370.000,00	378.700,00	96.530,42	96.530,42	85.861,56	85.861,56	2,99	22,67	292.838,44
105	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

118	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	00025	Energia	225.000,00	190.000,00	60.000,00	60.000,00	2.524,55	2.524,55	0,09	1,33	187.475,45
124	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	25752	Energia Elétrica	225.000,00	190.000,00	60.000,00	60.000,00	2.524,55	2.524,55	0,09	1,33	187.475,45
126	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00026	Transporte	672.000,00	643.800,00	44.695,96	44.695,96	6.660,00	6.660,00	0,23	1,03	637.140,00
129	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	26782	Transporte Rodoviário	672.000,00	643.800,00	44.695,96	44.695,96	6.660,00	6.660,00	0,23	1,03	637.140,00
131	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	00027	Desporto e Lazer	160.000,00	85.200,00	6.709,72	6.709,72	5.689,72	5.689,72	0,20	6,68	79.510,28
135	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	27812	Desporto Comunitário	145.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
137	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	27122	Administração Geral	15.000,00	20.200,00	6.709,72	6.709,72	5.689,72	5.689,72	0,20	28,17	14.510,28
139	00028	Encargos Especiais	228.215,58	228.215,58	198.215,58	198.215,58	35.516,24	35.516,24	1,24	15,56	192.699,34
140	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28843	Serviço da Dívida Interna	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
143	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28846	Outros Encargos Especiais	198.215,58	198.215,58	198.215,58	198.215,58	35.516,24	35.516,24	1,24	17,92	162.699,34
146	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.842,42	21.842,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.842,42
148		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178		TOTAL (III) = (I + II)	19.821.558,00	19.821.558,00	5.612.048,09	5.612.048,09	2.874.235,96	2.874.235,96	100,00	14,50	16.947.322,04

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: MAR/2013 a FEV/2014

CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	1.368.290,58	1.444.624,99	1.723.479,37	1.373.075,56	1.558.491,41	1.628.797,09	1.392.810,98
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	110.042,82	174.632,61	221.759,91	101.332,61	160.655,65	192.779,72	141.827,21
3	IPTU	71,40	41.810,50	76.255,69	8.686,50	6.446,70	5.563,05	3.731,75
4	ISS	45.764,64	17.656,21	39.701,32	33.612,23	53.422,82	86.487,05	59.548,27
5	ITBI	1.270,11	59.034,32	60.002,13	23.095,92	54.376,27	62.493,25	24.484,93
6	IRRF	30.987,03	27.762,30	27.810,49	30.757,83	35.354,99	34.451,76	45.291,14
7	Outras Receitas Tributárias	31.949,64	28.369,28	17.990,28	5.180,13	11.054,87	3.784,61	8.771,12
8	Receita de Contribuições	12.334,01	11.400,25	3.552,98	6.655,25	0,00	0,00	0,00
9	Receita Patrimonial	6.677,44	7.575,39	8.029,76	8.728,39	9.943,74	9.652,18	9.475,55
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	8.592,35	9.575,79	8.244,95	10.084,01	11.502,70	8.829,80	10.379,56
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.222.623,77	1.230.393,68	1.449.831,02	1.233.219,50	1.358.584,25	1.400.495,64	1.206.749,59
14	Cota-Parte do FPM	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72
15	Cota-Parte do ICMS	439.086,51	494.925,68	463.296,35	431.038,36	591.842,64	526.640,88	432.513,03
16	Cota-Parte do IPVA	26.389,49	38.955,02	25.389,51	23.194,53	14.273,52	12.328,84	17.488,91
17	Cota-Parte do ITR	1.158,92	6.652,31	3.552,37	1.066,21	9.659,72	41.853,92	37.233,32
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	11.959,17	2.989,79	2.989,79	2.989,79	2.989,79	2.989,79
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	260.032,65	209.475,74	219.564,64	197.239,01	216.912,05	210.466,48	176.178,33
21	Outras Transferências Correntes	161.142,89	109.178,61	218.849,06	147.038,70	216.226,70	205.236,76	208.483,49
22	Outras Receitas Correntes	8.020,19	11.047,27	32.060,75	13.055,80	17.805,07	17.039,75	24.379,07
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	160.289,55	182.347,67	202.283,37	189.162,30	185.089,00	196.958,38	164.417,44
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.289,55	182.347,67	202.283,37	189.162,30	185.089,00	196.958,38	164.417,44
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.208.001,03	1.262.277,32	1.521.196,00	1.183.913,26	1.373.402,41	1.431.838,71	1.228.393,54
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	2.118.960,84	1.922.574,28	1.996.676,64	2.353.156,57	1.558.531,44	20.439.469,75	21.587.798,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	276.026,47	380.103,91	259.533,69	180.123,46	151.095,65	2.349.913,71	1.296.098,00
30	IPTU	9.857,76	8.082,42	6.729,25	3.066,18	1.550,85	171.852,05	156.000,00
31	ISS	61.160,85	166.329,97	69.722,63	87.417,52	43.828,45	764.651,96	294.700,00
32	ITBI	131.708,51	157.459,64	81.979,77	8.671,68	30.979,70	695.556,23	420.000,00
33	IRRF	55.440,35	42.671,82	78.450,44	70.590,87	39.108,29	518.677,31	324.200,00
34	Outras Receitas Tributárias	17.859,00	5.560,06	22.651,60	10.377,21	35.628,36	199.176,16	101.198,00
35	Receita de Contribuições	23,45	23,31	0,00	22,95	25,58	34.037,78	175.000,00
36	Receita Patrimonial	11.541,48	10.231,93	11.310,39	12.148,43	13.575,63	118.890,31	125.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	15.747,43	10.920,71	10.358,96	9.219,64	9.590,72	123.046,62	150.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.785.174,45	1.480.985,95	1.666.470,68	2.123.516,72	1.366.127,78	17.524.173,03	19.551.700,00
41	Cota-Parte do FPM	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	5.341.959,73	5.508.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	602.824,00	485.676,05	511.996,79	604.055,93	403.448,65	5.987.344,87	7.776.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	9.284,14	10.963,22	7.910,67	6.003,03	31.299,45	223.480,33	247.200,00
44	Cota-Parte do ITR	426.817,95	71.164,86	49.926,65	49.926,65	1.636,43	700.649,31	750.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	2.989,79	2.989,79	2.989,79	2.882,46	2.882,46	41.642,41	50.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	233.288,12	201.318,25	216.396,76	274.592,60	208.346,42	2.623.811,05	2.700.000,00
48	Outras Transferências Correntes	178.102,65	247.252,39	180.839,88	619.460,74	113.473,46	2.605.285,33	2.520.500,00
49	Outras Receitas Correntes	30.447,56	40.308,47	49.002,92	28.125,37	18.116,08	289.408,30	290.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	274.756,61	206.482,96	214.556,74	245.892,62	208.861,47	2.431.098,11	2.866.240,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	274.756,61	206.482,96	214.556,74	245.892,62	208.861,47	2.431.098,11	2.866.240,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.844.204,23	1.716.091,32	1.782.119,90	2.107.263,95	1.349.669,97	18.008.371,64	18.721.558,00

Fonte:

Nota:

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretário de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoreroiro

CPF.: 174.731.609-15

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013	
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Fev/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	PLANO FINANCEIRO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Compensação Previdenciária do RGPS para o					
105		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RPPS					
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Compensação Previdenciária do RPPS para o					
128		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RGPS					
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Fev/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal
RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014050513453300501137

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2013 (a)	Em 31/Dez/2013 (b)	Em 28/Fev/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	579.402,98	579.402,98	973.324,38
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	1.973.485,87	1.973.485,87	2.522.737,97
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.030.164,05	2.030.164,05	2.673.888,62
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.678,18	56.678,18	151.150,65
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.394.082,89	-1.394.082,89	-1.549.413,59
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.394.082,89	-1.394.082,89	-1.549.413,59

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	-155.330,70	-155.330,70

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/2013	Em 31/Dez/2013	Em 28/Fev/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte:

Nota:

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal
RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	18.596.558,00	3.431.209,86	3.431.209,86	2.699.804,96
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.296.098,00	331.260,86	331.260,86	220.537,81
3	IPTU	156.000,00	4.653,85	4.653,85	220,06
4	ISS	294.700,00	131.245,97	131.245,97	58.596,26
5	ITBI	420.000,00	39.656,31	39.656,31	68.089,75
6	IRRF	324.200,00	109.699,16	109.699,16	44.258,57
7	Outras Receitas Tributárias	101.198,00	46.005,57	46.005,57	49.373,17
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	175.000,00	48,53	48,53	27.713,23
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	175.000,00	48,53	48,53	27.713,23
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	125.000,00	25.724,06	25.724,06	10.655,98
13	(-) Aplicações Financeiras	125.000,00	25.724,06	25.724,06	10.655,98
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	16.685.460,00	3.025.505,19	3.025.505,19	2.418.988,65
15	FPM	5.508.000,00	1.171.636,22	1.171.636,22	1.225.801,86
16	ICMS	7.776.000,00	1.007.504,58	1.007.504,58	1.033.512,89
17	Convênios	362.500,00	79.722,12	79.722,12	0,00
18	Outras Transferências Correntes	3.038.960,00	766.642,27	766.642,27	159.673,90
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	440.000,00	74.395,28	74.395,28	32.565,27
20	Dívida Ativa	145.000,00	29.851,66	29.851,66	10.663,58
21	Diversas Receitas Correntes	295.000,00	44.543,62	44.543,62	21.901,69
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	1.100.000,00	94.257,76	94.257,76	0,00
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	70.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	1.030.000,00	94.257,76	94.257,76	0,00
27	Convênios.	1.030.000,00	94.257,76	94.257,76	0,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	1.030.000,00	94.257,76	94.257,76	0,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	19.626.558,00	3.525.467,62	3.525.467,62	2.699.804,96
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	16.661.115,58	5.416.546,29	5.416.546,29	1.665.276,92
33	Pessoal e Encargos Sociais	8.372.610,00	1.822.709,66	1.822.709,66	1.192.861,59
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	8.278.505,58	3.593.836,63	3.593.836,63	472.415,33
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	16.651.115,58	5.416.546,29	5.416.546,29	1.665.276,92
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	3.138.600,00	195.501,80	195.501,80	19.608,45
38	Investimentos	3.068.600,00	195.501,80	195.501,80	10.231,00
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	9.377,45
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	3.118.600,00	195.501,80	195.501,80	10.231,00
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	21.842,42	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	19.791.558,00	5.612.048,09	5.612.048,09	1.675.507,92
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-165.000,00	-2.086.580,47	-2.086.580,47	1.024.297,04
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE			
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00			
Fonte:					
Nota:					

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R\$ 1,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	PODER/ÓRGÃO	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	56.678,18	330.425,29	235.952,90	0,00	151.150,57	34.800,26	392.352,29	0,00	186.846,58	0,00	240.305,97
2	EXECUTIVO	56.678,18	330.425,29	235.952,90	0,00	151.150,57	34.800,26	392.352,29	0,00	186.846,58	0,00	240.305,97
3	RESTO A PAGAR PODER EXECUTIVO	56.678,18	330.425,29	235.952,90	0,00	151.150,57	34.800,26	392.352,29	0,00	186.846,58	0,00	240.305,97
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I + II)	56.678,18	330.425,29	235.952,90	0,00	151.150,57	34.800,26	392.352,29	0,00	186.846,58	0,00	240.305,97
Fonte:												
Nota:												

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO**

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)						R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014			SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00		0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00		0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00		0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00		0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00		0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00		0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00		0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00		0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00		0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00		0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00		0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00		0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00		0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00		0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00		0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00		0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	17.285.729,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: NOVA MARINGA/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 37.464.831/0001-24
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
 CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	19.821.558,00
3	Previsão Atualizada	-	19.821.558,00
4	Receitas Realizadas	3.551.191,68	3.551.191,68
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	19.821.558,00
9	Créditos Adicionais	-	0,00
10	Dotação Atualizada	-	19.821.558,00
11	Despesas Empenhadas	5.612.048,09	5.612.048,09
12	Despesas Liquidadas	2.874.235,96	2.874.235,96
13	Superávit Orçamentário	-	676.955,72

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	5.612.048,09	5.612.048,09
15	Despesas Liquidadas	2.874.235,96	2.874.235,96

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	18.008.371,64

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO da LDO	Meta Fixada no AMF (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	-155.330,70	0,00
31	Resultado Primário	0,00	-2.086.580,47	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	387.103,47	0,00	235.952,90	151.150,57
33	Poder Executivo	387.103,47	0,00	235.952,90	151.150,57
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	427.152,55	0,00	186.846,58	240.305,97
36	Poder Executivo.	427.152,55	0,00	186.846,58	240.305,97
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	814.256,02	0,00	422.799,48	391.456,54

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
42	Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00
Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.		
Fonte:		
Nota:		

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal
RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador e Secretario de Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:12DFF0D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
1º BIMESTRE 2014 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO

Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R\$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.821.558,00	19.821.558,00	3.551.191,68	17,92	3.551.191,68	17,92	16.270.366,32
2	RECEITAS CORRENTES	18.721.558,00	18.721.558,00	3.456.933,92	18,46	3.456.933,92	18,46	15.264.624,08
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.296.098,00	1.296.098,00	331.260,86	25,56	331.260,86	25,56	964.837,14
4	Impostos	1.194.900,00	1.194.900,00	285.255,29	23,87	285.255,29	23,87	909.644,71

5	Taxas	101.198,00	101.198,00	46.005,57	45,46	46.005,57	45,46	55.192,43
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175.000,00	175.000,00	48,53	0,03	48,53	0,03	174.951,47
8	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	175.000,00	175.000,00	48,53	0,03	48,53	0,03	174.951,47
10	Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	RECEITA PATRIMONIAL	125.000,00	125.000,00	25.724,06	20,58	25.724,06	20,58	99.275,94
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	125.000,00	125.000,00	25.724,06	20,58	25.724,06	20,58	99.275,94
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	18.810,36	12,54	18.810,36	12,54	131.189,64
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.685.460,00	16.685.460,00	3.025.505,19	18,13	3.025.505,19	18,13	13.659.954,81
30	Transferências Intergovernamentais	16.322.960,00	16.322.960,00	2.945.783,07	18,05	2.945.783,07	18,05	13.377.176,93
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	362.500,00	362.500,00	79.722,12	21,99	79.722,12	21,99	282.777,88
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290.000,00	290.000,00	55.584,92	19,17	55.584,92	19,17	234.415,08
37	Multas e Juros de Mora	45.000,00	45.000,00	16.846,44	37,44	16.846,44	37,44	28.153,56
38	Indenizações e Restituições	100.000,00	100.000,00	8.886,82	8,89	8.886,82	8,89	91.113,18
39	Receita da Dívida Ativa	145.000,00	145.000,00	29.851,66	20,59	29.851,66	20,59	115.148,34
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para mortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	RECEITAS DE CAPITAL	1.100.000,00	1.100.000,00	94.257,76	8,57	94.257,76	8,57	1.005.742,24
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.030.000,00	1.030.000,00	94.257,76	9,15	94.257,76	9,15	935.742,24
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	1.030.000,00	1.030.000,00	94.257,76	9,15	94.257,76	9,15	935.742,24
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	19.821.558,00	19.821.558,00	3.551.191,68	17,92	3.551.191,68	17,92	16.270.366,32
64	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	19.821.558,00	19.821.558,00	3.551.191,68	17,92	3.551.191,68	17,92	16.270.366,32
72	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
73	TOTAL (VII) = (V+VI)	19.821.558,00	19.821.558,00	3.551.191,68	17,92	3.551.191,68	-	-
74	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
75	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
76	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
77	DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.821.558,00	0,00	19.821.558,00	5.612.048,09	5.612.048,09	2.874.235,96	2.874.235,96	14,50	16.947.322,04
78	DESPESAS CORRENTES	16.022.215,58	638.900,00	16.661.115,58	5.416.546,29	5.416.546,29	2.831.258,16	2.831.258,16	16,99	13.829.857,42
79	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.097.410,00	275.200,00	8.372.610,00	1.822.709,66	1.822.709,66	1.797.976,82	1.797.976,82	21,47	6.574.633,18
80	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
81	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.914.805,58	363.700,00	8.278.505,58	3.593.836,63	3.593.836,63	1.033.281,34	1.033.281,34	12,48	7.245.224,24
82	DESPESAS DE CAPITAL	3.777.500,00	-638.900,00	3.138.600,00	195.501,80	195.501,80	42.977,80	42.977,80	1,37	3.095.622,20
83	INVESTIMENTOS	3.707.500,00	-638.900,00	3.068.600,00	195.501,80	195.501,80	42.977,80	42.977,80	1,40	3.025.622,20
84	INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
85	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
86	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.842,42	0,00	21.842,42	-	-	-	-	-	-
87	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	-	-	-	-	-	-
88	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	19.821.558,00	0,00	19.821.558,00	5.612.048,09	5.612.048,09	2.874.235,96	2.874.235,96	14,50	16.947.322,04

90	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	19.821.558,00	0,00	19.821.558,00	5.612.048,09	5.612.048,09	2.874.235,96	2.874.235,96	14,50	16.947.322,04
98	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	676.955,72	-	-
99	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	19.821.558,00	0,00	19.821.558,00	5.612.048,09	5.612.048,09	2.874.235,96	3.551.191,68	-	-

CAMPO ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei 100 Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	10/03/2014	mural da prefeitura e camara
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.		
Fonte:		
Nota:		

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador E Secretario De Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.821.558,00	19.821.558,00	5.612.048,09	5.612.048,09	2.874.235,96	2.874.235,96	100,00	14,50	16.947.322,04
2	00001	Legislativa	950.000,00	950.000,00	207.727,31	207.727,31	143.711,17	143.711,17	5,00	15,13	806.288,83
3	01031	Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	207.727,31	207.727,31	143.711,17	143.711,17	5,00	15,13	806.288,83
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	4.744.500,00	4.826.750,00	1.145.263,79	1.145.263,79	810.174,22	810.174,22	28,19	16,79	4.016.575,78
12	04121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	04122	Administração Geral	4.744.500,00	4.826.750,00	1.145.263,79	1.145.263,79	810.174,22	810.174,22	28,19	16,79	4.016.575,78
14	04123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	04124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	06181	Policimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	06182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.078.000,00	1.033.850,00	156.219,26	156.219,26	114.359,14	114.359,14	3,98	11,06	919.490,86
35	08241	Assistência ao Idoso	68.000,00	28.000,00	2.000,00	2.000,00	210,67	210,67	0,01	0,75	27.789,33
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	110.000,00	111.700,00	22.166,27	22.166,27	15.118,22	15.118,22	0,53	13,53	96.581,78

38	08244	Assistência Comunitária	335.000,00	313.800,00	36.116,66	36.116,66	22.997,17	22.997,17	0,80	7,33	290.802,83
39	08122	Administração Geral	560.000,00	575.350,00	95.936,33	95.936,33	76.033,08	76.033,08	2,65	13,22	499.316,92
40	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	09272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	00010	Saúde	3.045.000,00	3.269.400,00	1.059.479,84	1.059.479,84	833.648,04	833.648,04	29,00	25,50	2.435.751,96
46	10301	Atenção Básica	1.346.000,00	1.471.400,00	396.653,99	396.653,99	342.655,56	342.655,56	11,92	23,29	1.128.744,44
47	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	744.000,00	893.000,00	394.618,80	394.618,80	297.245,02	297.245,02	10,34	33,29	595.754,98
48	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10304	Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
50	10305	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	3.808,51	3.808,51	3.808,51	3.808,51	0,13	38,09	6.191,49
51	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10122	Administração Geral	940.000,00	890.000,00	264.398,54	264.398,54	189.938,95	189.938,95	6,61	21,34	700.061,05
53	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	00012	Educação	6.207.000,00	6.377.690,00	2.278.832,31	2.278.832,31	773.001,02	773.001,02	26,89	12,12	5.604.688,98
59	12361	Ensino Fundamental	2.260.000,00	2.204.400,00	478.260,29	478.260,29	327.188,38	327.188,38	11,38	14,84	1.877.211,62
60	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	12364	Ensino Superior	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
63	12365	Educação Infantil	680.000,00	768.800,00	219.925,07	219.925,07	218.707,13	218.707,13	7,61	28,45	550.092,87
64	12366	Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
65	12367	Educação Especial	140.000,00	193.601,00	153.554,40	153.554,40	12.796,20	12.796,20	0,45	6,61	180.804,80
66	12122	Administração Geral	2.850.000,00	2.933.889,00	1.385.350,40	1.385.350,40	173.330,16	173.330,16	6,03	5,91	2.760.558,84
67	12306	Alimentação e Nutrição	235.000,00	235.000,00	41.742,15	41.742,15	40.979,15	40.979,15	1,43	17,44	194.020,85
68	00013	Cultura	205.000,00	161.100,00	23.396,67	23.396,67	13.169,69	13.169,69	0,46	8,17	147.930,31
69	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	13392	Difusão Cultural	205.000,00	161.100,00	23.396,67	23.396,67	13.169,69	13.169,69	0,46	8,17	147.930,31
71	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00015	Urbanismo	1.050.000,00	1.015.000,00	123.993,00	123.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015.000,00
76	15451	Infra-Estrutura Urbana	1.000.000,00	1.000.000,00	123.993,00	123.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
77	15452	Serviços Urbanos	50.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
78	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	00016	Habitação	225.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
80	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	16482	Habitação Urbana	225.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
82	00017	Saneamento	455.000,00	355.010,00	210.984,23	210.984,23	49.920,61	49.920,61	1,74	14,06	305.089,39
83	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	17512	Saneamento Básico Urbano	150.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
85	17122	Administração Geral	305.000,00	295.010,00	210.984,23	210.984,23	49.920,61	49.920,61	1,74	16,92	245.089,39
86	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	18541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	00020	Agricultura	555.000,00	563.700,00	96.530,42	96.530,42	85.861,56	85.861,56	2,99	15,23	477.838,44
97	20601	Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
98	20602	Promoção da Produção Animal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
99	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20122	Administração Geral	370.000,00	378.700,00	96.530,42	96.530,42	85.861,56	85.861,56	2,99	22,67	292.838,44
105	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	00025	Energia	225.000,00	190.000,00	60.000,00	60.000,00	2.524,55	2.524,55	0,09	1,33	187.475,45
124	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	25752	Energia Elétrica	225.000,00	190.000,00	60.000,00	60.000,00	2.524,55	2.524,55	0,09	1,33	187.475,45
126	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

127	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	00026	Transporte	672.000,00	643.800,00	44.695,96	44.695,96	6.660,00	6.660,00	0,23	1,03	637.140,00
129	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	26782	Transporte Rodoviário	672.000,00	643.800,00	44.695,96	44.695,96	6.660,00	6.660,00	0,23	1,03	637.140,00
131	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	00027	Desporto e Lazer	160.000,00	85.200,00	6.709,72	6.709,72	5.689,72	5.689,72	0,20	6,68	79.510,28
135	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	27812	Desporto Comunitário	145.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00
137	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	27122	Administração Geral	15.000,00	20.200,00	6.709,72	6.709,72	5.689,72	5.689,72	0,20	28,17	14.510,28
139	00028	Encargos Especiais	228.215,58	228.215,58	198.215,58	198.215,58	35.516,24	35.516,24	1,24	15,56	192.699,34
140	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	28843	Serviço da Dívida Interna	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
143	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	28846	Outros Encargos Especiais	198.215,58	198.215,58	198.215,58	198.215,58	35.516,24	35.516,24	1,24	17,92	162.699,34
146	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.842,42	21.842,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.842,42
148		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	00001	Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00004	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	00008	Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	00009	Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	00010	Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00012	Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	00017	Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	00018	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00022	Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
174	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
175	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	00027	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178		TOTAL (III) = (I + II)	19.821.558,00	19.821.558,00	5.612.048,09	5.612.048,09	2.874.235,96	2.874.235,96	100,00	14,50	16.947.322,04
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.											
Fonte:											
Nota:											

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO
Prefeito Municipal
RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Contador E Secretario De Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA
Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: MAR/2013 a FEV/2014
CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Março 2013	Abril 2013	Maio 2013	Junho 2013	Julho 2013	Agosto 2013	Setembro 2013
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	1.368.290,58	1.444.624,99	1.723.479,37	1.373.075,56	1.558.491,41	1.628.797,09	1.392.810,98
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	110.042,82	174.632,61	221.759,91	101.332,61	160.655,65	192.779,72	141.827,21

3	IPTU	71,40	41.810,50	76.255,69	8.686,50	6.446,70	5.563,05	3.731,75
4	ISS	45.764,64	17.656,21	39.701,32	33.612,23	53.422,82	86.487,05	59.548,27
5	ITBI	1.270,11	59.034,32	60.002,13	23.095,92	54.376,27	62.493,25	24.484,93
6	IRRF	30.987,03	27.762,30	27.810,49	30.757,83	35.354,99	34.451,76	45.291,14
7	Outras Receitas Tributárias	31.949,64	28.369,28	17.990,28	5.180,13	11.054,87	3.784,61	8.771,12
8	Receita de Contribuições	12.334,01	11.400,25	3.552,98	6.655,25	0,00	0,00	0,00
9	Receita Patrimonial	6.677,44	7.575,39	8.029,76	8.728,39	9.943,74	9.652,18	9.475,55
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	8.592,35	9.575,79	8.244,95	10.084,01	11.502,70	8.829,80	10.379,56
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.222.623,77	1.230.393,68	1.449.831,02	1.233.219,50	1.358.584,25	1.400.495,64	1.206.749,59
14	Cota-Parte do FPM	334.813,31	359.247,15	516.189,30	430.652,90	306.679,83	400.978,97	331.862,72
15	Cota-Parte do ICMS	439.086,51	494.925,68	463.296,35	431.038,36	591.842,64	526.640,88	432.513,03
16	Cota-Parte do IPVA	26.389,49	38.955,02	25.389,51	23.194,53	14.273,52	12.328,84	17.488,91
17	Cota-Parte do ITR	1.158,92	6.652,31	3.552,37	1.066,21	9.659,72	41.853,92	37.233,32
18	Transferências da LC 87/1996	0,00	11.959,17	2.989,79	2.989,79	2.989,79	2.989,79	2.989,79
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	260.032,65	209.475,74	219.564,64	197.239,01	216.912,05	210.466,48	176.178,33
21	Outras Transferências Correntes	161.142,89	109.178,61	218.849,06	147.038,70	216.226,70	205.236,76	208.483,49
22	Outras Receitas Correntes	8.020,19	11.047,27	32.060,75	13.055,80	17.805,07	17.039,75	24.379,07
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	160.289,55	182.347,67	202.283,37	189.162,30	185.089,00	196.958,38	164.417,44
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	160.289,55	182.347,67	202.283,37	189.162,30	185.089,00	196.958,38	164.417,44
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	1.208.001,03	1.262.277,32	1.521.196,00	1.183.913,26	1.373.402,41	1.431.838,71	1.228.393,54
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	2.118.960,84	1.922.574,28	1.996.676,64	2.353.156,57	1.558.531,44	20.439.469,75	21.587.798,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	276.026,47	380.103,91	259.533,69	180.123,46	151.095,65	2.349.913,71	1.296.098,00
30	IPTU	9.857,76	8.082,42	6.729,25	3.066,18	1.550,85	171.852,05	156.000,00
31	ISS	61.160,85	166.329,97	69.722,63	87.417,52	43.828,45	764.651,96	294.700,00
32	ITBI	131.708,51	157.459,64	81.979,77	8.671,68	30.979,70	695.556,23	420.000,00
33	IRRF	55.440,35	42.671,82	78.450,44	70.590,87	39.108,29	518.677,31	324.200,00
34	Outras Receitas Tributárias	17.859,00	5.560,06	22.651,60	10.377,21	35.628,36	199.176,16	101.198,00
35	Receita de Contribuições	23,45	23,31	0,00	22,95	25,58	34.037,78	175.000,00
36	Receita Patrimonial	11.541,48	10.231,93	11.310,39	12.148,43	13.575,63	118.890,31	125.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	15.747,43	10.920,71	10.358,96	9.219,64	9.590,72	123.046,62	150.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.785.174,45	1.480.985,95	1.666.470,68	2.123.516,72	1.366.127,78	17.524.173,03	19.551.700,00
41	Cota-Parte do FPM	331.867,80	461.621,39	696.410,14	566.595,31	605.040,91	5.341.959,73	5.508.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	602.824,00	485.676,05	511.996,79	604.055,93	403.448,65	5.987.344,87	7.776.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	9.284,14	10.963,22	7.910,67	6.003,03	31.299,45	223.480,33	247.200,00
44	Cota-Parte do ITR	426.817,95	71.164,86	49.926,65	49.926,65	1.636,43	700.649,31	750.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	2.989,79	2.989,79	2.989,79	2.882,46	2.882,46	41.642,41	50.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	233.288,12	201.318,25	216.396,76	274.592,60	208.346,42	2.623.811,05	2.700.000,00
48	Outras Transferências Correntes	178.102,65	247.252,39	180.839,88	619.460,74	113.473,46	2.605.285,33	2.520.500,00
49	Outras Receitas Correntes	30.447,56	40.308,47	49.002,92	28.125,37	18.116,08	289.408,30	290.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	274.756,61	206.482,96	214.556,74	245.892,62	208.861,47	2.431.098,11	2.866.240,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	274.756,61	206.482,96	214.556,74	245.892,62	208.861,47	2.431.098,11	2.866.240,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	1.844.204,23	1.716.091,32	1.782.119,90	2.107.263,95	1.349.669,97	18.008.371,64	18.721.558,00
Fonte:								
Nota:								

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador E Secretario De Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
			0,00			
56	Valor		0,00			
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Fev/2014	Em 31 /Dez/2013		
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00		0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00		0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00		0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00		0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	Patronal = (64+68)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO						
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
142	Valor	0,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jan/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Fev/2014	Em 31 /Dez/2013		
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	

144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
				No Bimestre Até o Bimestre 2014 Até o Bimestre 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS
				No Bimestre Até o Bimestre 2014 Até o Bimestre 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00 0,00 0,00
Fonte:				
Nota:				

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador E Secretario De Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoreroiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 37.464.831/0001-24
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
 CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/2013 (a)	Em 31/Dez/2013 (b)	Em. 28/Fev/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	579.402,98	579.402,98	973.324,38
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	1.973.485,87	1.973.485,87	2.522.737,97
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	2.030.164,05	2.030.164,05	2.673.888,62
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	56.678,18	56.678,18	151.150,65
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.394.082,89	-1.394.082,89	-1.549.413,59
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.394.082,89	-1.394.082,89	-1.549.413,59
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)	
10	VALOR	-155.330,70	-155.330,70	
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/2013	Em 31/Dez/2013	Em. 28/Fev/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00

14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	-	-	-
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
17	Investimentos	0,00	0,00	0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.				
Fonte:				
Nota:				

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador E Secretario De Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 37.464.831/0001-24

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					RS 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	18.596.558,00	3.431.209,86	3.431.209,86	2.699.804,96
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.296.098,00	331.260,86	331.260,86	220.537,81
3	IPTU	156.000,00	4.653,85	4.653,85	220,06
4	ISS	294.700,00	131.245,97	131.245,97	58.596,26
5	ITBI	420.000,00	39.656,31	39.656,31	68.089,75
6	IRRF	324.200,00	109.699,16	109.699,16	44.258,57
7	Outras Receitas Tributárias	101.198,00	46.005,57	46.005,57	49.373,17
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	175.000,00	48,53	48,53	27.713,23
9	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas de Contribuições	175.000,00	48,53	48,53	27.713,23
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	125.000,00	25.724,06	25.724,06	10.655,98
13	(-) Aplicações Financeiras	125.000,00	25.724,06	25.724,06	10.655,98
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	16.685.460,00	3.025.505,19	3.025.505,19	2.418.988,65
15	FPM	5.508.000,00	1.171.636,22	1.171.636,22	1.225.801,86
16	ICMS	7.776.000,00	1.007.504,58	1.007.504,58	1.033.512,89
17	Convênios	362.500,00	79.722,12	79.722,12	0,00
18	Outras Transferências Correntes	3.038.960,00	766.642,27	766.642,27	159.673,90
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	440.000,00	74.395,28	74.395,28	32.565,27
20	Dívida Ativa	145.000,00	29.851,66	29.851,66	10.663,58
21	Diversas Receitas Correntes	295.000,00	44.543,62	44.543,62	21.901,69
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	1.100.000,00	94.257,76	94.257,76	0,00
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	70.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	1.030.000,00	94.257,76	94.257,76	0,00
27	Convênios.	1.030.000,00	94.257,76	94.257,76	0,00
28	Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	1.030.000,00	94.257,76	94.257,76	0,00
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	19.626.558,00	3.525.467,62	3.525.467,62	2.699.804,96
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	16.661.115,58	5.416.546,29	5.416.546,29	1.665.276,92
33	Pessoal e Encargos Sociais	8.372.610,00	1.822.709,66	1.822.709,66	1.192.861,59
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
35	Outras Despesas Correntes	8.278.505,58	3.593.836,63	3.593.836,63	472.415,33
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	16.651.115,58	5.416.546,29	5.416.546,29	1.665.276,92
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	3.138.600,00	195.501,80	195.501,80	19.608,45
38	Investimentos	3.068.600,00	195.501,80	195.501,80	10.231,00
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	50.000,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	50.000,00	0,00	0,00	0,00

43	Amortização da Dívida (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	9.377,45
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	3.118.600,00	195.501,80	195.501,80	10.231,00
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	21.842,42	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	19.791.558,00	5.612.048,09	5.612.048,09	1.675.507,92
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-165.000,00	-2.086.580,47	-2.086.580,47	1.024.297,04
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00		
Fonte:					
Nota:					

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO
Prefeito Municipal
RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Contador E Secretario De Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA
Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)												R\$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	56.678,18	330.425,29	235.952,90	0,00	151.150,57	34.800,26	392.352,29	0,00	186.846,58	0,00	240.305,97
2	EXECUTIVO	56.678,18	330.425,29	235.952,90	0,00	151.150,57	34.800,26	392.352,29	0,00	186.846,58	0,00	240.305,97
3	RESTO A PAGAR PODER EXECUTIVO	56.678,18	330.425,29	235.952,90	0,00	151.150,57	34.800,26	392.352,29	0,00	186.846,58	0,00	240.305,97
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	TOTAL (III) = (I +II)	56.678,18	330.425,29	235.952,90	0,00	151.150,57	34.800,26	392.352,29	0,00	186.846,58	0,00	240.305,97
Fonte:												
Nota:												

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO
Prefeito Municipal
RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Contador E Secretario De Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA
Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1,00	
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	17.285.729,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte:							
Nota:							

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO
Prefeito Municipal
RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI
Contador E Secretario De Finanças
RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA
Tesoureiro
CPF.: 174.731.609-15

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 37.464.831/0001-24
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A FEVEREIRO DE 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO
CVA: 2014050513453300501137

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R\$ 1,00	
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre		Até o Bimestre	
1	RECEITAS	-		-	
2	Previsão Inicial	-		19.821.558,00	
3	Previsão Atualizada	-		19.821.558,00	
4	Receitas Realizadas	3.551.191,68		3.551.191,68	
5	Déficit Orçamentário	-		-	
	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para				
6	Créditos Adicionais)	-		0,00	
7	DESPESAS	-		-	
8	Dotação Inicial			19.821.558,00	
9	Créditos Adicionais	-		0,00	
10	Dotação Atualizada	-		19.821.558,00	
11	Despesas Empenhadas	5.612.048,09		5.612.048,09	
12	Despesas Liquidadas	2.874.235,96		2.874.235,96	
13	Superávit Orçamentário	-		676.955,72	
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
14	Despesas Empenhadas	5.612.048,09		5.612.048,09	
15	Despesas Liquidadas	2.874.235,96		2.874.235,96	
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida			18.008.371,64	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre		Até o Bimestre	
17	Regime Geral de Previdência Social	-		-	

18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	0,00	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	0,00	0,00
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
30	Resultado Nominal	0,00	-155.330,70	0,00	
31	Resultado Primário	0,00	-2.086.580,47	0,00	
CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	387.103,47	0,00	235.952,90	151.150,57
33	Poder Executivo	387.103,47	0,00	235.952,90	151.150,57
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	427.152,55	0,00	186.846,58	240.305,97
36	Poder Executivo.	427.152,55	0,00	186.846,58	240.305,97
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	814.256,02	0,00	422.799,48	391.456,54

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	0,00	25%	0,00	
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00	
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00	
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00	
CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
43	Receitas de Operação de Crédito	-		-	
44	Despesa de Capital Líquida	-		-	
CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-
CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		-		
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	
CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					
Fonte:					
Nota:					

¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte:

Nota:

NOVA MARINGA, 05/05/2014

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RG.: 3026855 SSP MT

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Contador E Secretario De Finanças

RG.: 9050918193 SSP/RS

ALCIDES COSTA

Tesoureiro

CPF.: 174.731.609-15

Publicado por:
Roberto de Lima
Código Identificador:DA32D5E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-A/2014

PREGÃO: N. 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: N. 008/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ: 08.835.995/0001-70**, localizada na Rua 34, nº. 209, Bairro Setor Santos Dumont, CEP: 74.463-730, no município de Goiânia - GO, representada pelo Sr. Agnaldo do Carmo Chagas, Sócio Proprietário portador do RG: 3628359 DGPC/GO e CPF: 895.030.901-72, tudo de acordo com as quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no anexo I – Termo de referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados nas propostas apresentadas por cada empresa parte integrante desta ata e na tabela abaixo:

Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no **CNPJ: 08.835.995/0001-70**, no valor total de **R\$ 107.239,95 (cento e sete mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)** e lotes conforme segue:

Lote	Valor Total Lote	Lote	Valor Total Lote
03	16.000,00	05	21.660,75
11	36.900,00	13	32.679,20

LOTE 03: Material Laboratório:

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Alcool ácido 1% - 01 litro	02	Unidade	Exodo	34,00	68,00
02	Alcool ácido 3% 01 litro	02	Unidade	Exodo	34,00	68,00
03	Alcool cetona 3 % 01 litro	02	Unidade	Newprov	110,50	221,00
04	Anti a 10 ml	01	Unidade	Fresenius	27,10	27,10
05	Anti b para tipagem 10 ml	01	Unidade	Fresenius	27,10	27,10
06	Anti d 10 ml	01	Unidade	Fresenius	76,00	76,00
07	Anticoagulante para glicose 20 ml c/ 03	01	Unidade	Doles	34,00	34,00
08	Anticoagulante para hemograma 20 ml c/ 03	01	Unidade	Doles	561,00	561,00
09	Azul de metileno 01 litro	02	Unidade	Newprov	52,00	104,00
10	Blood stop c/ 200 un.	10	Caixa	Artfarm	14,38	143,80
11	Câmara de Neubauer dupla espelhada	02	Unidade	Global	229,50	459,00
12	Coletor urina boca larga transparente com tampa de rosca 60 ml c/100	15	Pacote	3b	25,50	382,50
13	Corante para gran 4 x 500 ml	01	Unidade	Newprov	54,40	54,40
14	Cronometro	01	Unidade	Incoterm	48,90	48,90
15	Dispertador	03	Unidade	Incoterm	110,00	330,00
16	Escova para lavar tubo de ensaio 12 x 75 ml	04	Unidade	Reis	4,25	17,00
17	Escova para lavar tubo ensaio 15 ml	04	Unidade	Reis	4,25	17,00
18	Etanol 99,5° 01 litro	02	Unidade	Jalles	195,50	391,00
19	Fucsina fenicada 01 litro	02	Unidade	Newprov	55,50	111,00
20	Giensa 01 litro	01	Unidade	Doles	64,20	64,20
21	Hcg – tira reativa para diagnóstico de grávidas c/ 50	05	Caixa	Doles	132,60	663,00
22	Lâmina estensora de plástico	02	Unidade	Reis	144,50	289,00
23	Lâmina ponta fosca c/ 50	20	Pacote	Precisium	3,23	64,60
24	Líquido de turk 500 ml	04	Unidade	Newprov	76,50	306,00
25	Lugol 500 ml	01	Unidade	Newprov	44,20	44,20
26	Micropipeta automática de 10 microlitros	01	Unidade	Kacil	195,00	195,00
27	Micropipeta automática de 100 microlitros	01	Unidade	Kacil	195,00	195,00
28	Micropipeta automática de 20 microlitros	01	Unidade	Kacil	195,00	195,00
29	Micropipeta automática de 200 microlitros	01	Unidade	Kacil	195,00	195,00

30	Micropipeta automática de 25 microlitros	01	Unidade	Kacil	195,00	195,00
31	Micropipeta automática de 250 microlitros	01	Unidade	Kacil	195,00	195,00
32	Micropipeta automática de 40 microlitros	01	Unidade	Kacil	195,00	195,00
33	Micropipeta automática de 500 microlitros	01	Unidade	Kacil	195,00	195,00
34	Óleo de imersão 100 ml	01	Unidade	Newprov	19,80	19,80
35	Papel filtro c/100 tamanho 11,0	03	Pacote	Nalgon	9,30	27,90
36	Pipeta vidro 10 ml	12	Unidade	Perfecta	25,50	306,00
37	Pipeta vidro 20 ml	12	Unidade	Perfecta	25,50	306,00
38	Ponteira para micropipeta azul c/ 1000	03	Pacote	Cral	25,50	76,50
39	Pontera para micropipeta amarelo c/1000	15	Pacote	Cral	20,40	306,00
40	Tubo 12 x 75 plastico com tampa	200	Unidade	Cral	2,53	506,00
41	Tubo 12 x 75 vidro	200	Unidade	Cral	2,53	506,00
42	Tubo capilar p/ hematócrito sem heparina c/ 500 unid	03	Caixa	Perfecta	25,50	76,50
43	Tubo de urina de 10 ml	10	Unidade	Cral	42,50	425,00
44	Tubo para hemograma tampa roxa 5 ml	2500	Unidade	Cral	0,77	1912,50
45	Tubo para glicose c/ fluoreto tampa cinza 05 ml	3000	Unidade	Cral	0,75	2250,00
46	Tubo tampa vermelha 10 m sem anticoagulante	3.000	Unidade	Cral	1,05	3150,00

LOTE 05: Medicamentos Hospital:

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Adrenalina injetavel (epinefrina 1g 1000 ml) c/100	01	Caixa	Hipolabor	136,48	136,48
02	Aminofilina injetavel 24 mg / 05 ml	100	Unidade	Farmace	7,05	705,00
03	Amoxicilina1000mg+clavulanato de potássio200mg	200	Unidade	Eurofarma	12,89	2578,00
04	Ampicilina 500 mg injetavel	200	Unidade	Ariston	2,58	516,00
05	Ampicilina injetavel 1 g	200	Unidade	Ariston	2,58	516,00
06	Atropina inj. 0,250 mg/ml c/50	02	Caixa	Farmace	25,02	50,04
07	Buscopam composto injetavel 500 mg/ml	800	Unidade	Hypofarma	1,00	800,00
08	Buscopan inj. Simples 20 mg/ml	100	Unidade	Hipolabor	0,74	74,00
09	Cedilamide injetavel 02 mg/ml	100	Unidade	União química	1,36	136,00
10	Cefalotina 1 g inj.	500	Unidade	Agila	2,61	1305,00
11	Ceftriaxona 01 g. Inj. Im/iv	500	Unidade	Agila	2,27	1135,00
12	Ceftriaxona 500 mg im/iv	200	Unidade	Abl	6,07	1214,00
13	Cetoprofeno ev injetavel 100 mg	600	Unidade	União química	3,94	2364,00
14	Cetoprofeno im injetavel 50 mg/ml	300	Unidade	União química	1,79	537,00
15	Cimetidina 300 mg injetavel	500	Unidade	Teuto	0,55	275,00
16	Cloranfenicol 1 g injetavel	100	Unidade	Novafarma	2,43	243,00
17	Cloreto de potássio injetavel 19,1% c/200 ampolas de 10 ml	01	Caixa	Isofarma	47,01	47,01
18	Cloreto de sódio inj. 20% c/200 amp. De 10 ml	01	Caixa	Isofarma	40,64	40,64
19	Cloridrato de etilefrina 10 mg/ml	50	Unidade	União química	1,18	59,00
20	Cloridrato esoxsuprina 58 mg/ml (inibina)c/ 05 amp	20	Caixa	Aspen	59,37	1187,40
21	complexo b injetavel	700	Unidade	Neo química	0,85	595,00
22	Dexametasona injetavel 4 mg /ml	200	Unidade	Hipolabor	1,00	200,00
23	Diclofenaco sódico injetavel 75 mg/3ml	500	Unidade	Farmace	0,82	410,00
24	Ergotrate inj. 0,2 mg/ml sc /im/iv	50	Unidade	União química	1,61	80,50
25	Furosemida injetavel 10 mg/ml	200	Unidade	Santisa	0,49	98,00
26	Gentamicina 20 mg inj.	300	Unidade	Novafarma	0,96	288,00
27	Gentamicina 80 mg inj.	400	Unidade	Hipolabor	0,96	384,00
28	Glicose 25% injetavel c/200	02	Caixa	Isofarma	39,21	78,42
29	Glicose 50% injetavel	200	Unidade	Isofarma	0,19	38,00
30	Gluconato de cálcio injetavel 100 mg/ml c/ 100	01	Caixa	Isofarma	128,90	128,90
31	Hidrocortizona 100mg injetavel	200	Unidade	Blausiegel	3,76	752,00
32	Hidrocortizona 500 mg injetavel	200	Unidade	Teuto	7,80	1560,00
33	Hydergine 0,3 mg/ml inj. C/50	02	Caixa	Sandoz	174,39	348,78
34	Lidocaina 2% injetavel sem epinefrina	200	Unidade	Hipolabor	1,52	304,00
35	Neocaina 0,5 % pesada injetavel 10 ml c/40	02	Caixa	Cristalia	357,29	714,58
36	Oxitocina injetavel 5 ui ml	200	Unidade	União química	1,40	280,00
37	Procaina inj. 400.000 ui	300	Unidade	Novafarma	2,27	681,00
38	Prometazina inj. 25 mg/ml	300	Unidade	Sanval	1,00	300,00
39	Vitamina c injetavel100 mg/ml	500	Unidade	Farmace	0,82	410,00
40	Vitamina k injetavel 10 mg/ml	100	Unidade	Hipolabor	0,91	91,00

LOTE 11: Medicamentos Controlados Psf:

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Acido valproico er 500 mg comp	1.000	Unidade	Abbott	2,50	2502,00
02	Akineton 2 mg comprimido	15.000	Unidade	Cristalia	0,18	2715,00
03	Alprazolam 1 mg comprimido	1.500	Unidade	E.ms	0,17	255,00
04	Amitriptilina 75 mg comprimido	5.000	Unidade	E.ms	0,34	1695,00
05	Amytril 25 mg comprimido	10.000	Unidade	Teuto	0,08	780,00
06	Clonazepan 2 mg	2.000	Unidade	Medley	0,13	250,00
07	Depakote 250 mg	1.000	Unidade	Biolab	0,25	250,00
08	Depakote 500 mg	500	Unidade	Biolab	0,78	391,00
09	Diazepan 10 mg comprimido	10.000	Unidade	Santisa	0,06	560,00
10	Fenitoína 100 mg comprimido	10.000	Unidade	Teuto	0,09	900,00
11	Haldol decanoato injetavel 50 mg/ml	200	Unidade	Cristalia	6,94	1387,00
12	Lorax 2 mg	1.000	Unidade	Medley	0,25	250,00
13	Melleril 25 mg comprimido	2.000	Unidade	Genom	0,34	688,00
14	Melleril 50 mg	1.000	Unidade	Genom	0,56	563,00
15	Neozine 100 mg comprimido	6.000	Unidade	Cristalia	0,57	3432,00
16	Respidon 2 mg comprimido	4.000	Unidade	Genom	0,28	1128,00
17	Sertralina 50 mg	1.000	Unidade	E.ms	0,27	269,00
18	Tofranil 25 mg comprimido	5.000	Unidade	Cristalia	0,17	850,00
19	Tofranil 75 mg	10.000	Unidade	Ranbaxy	1,26	12550,00
20	Oxcarbamazepina 300 mg comprimido	2.000	Unidade	Genom	0,47	940,00
21	Ácido valproico er compr. 500 mg	1.000	Unidade	Abbott	2,51	2510,00
22	Piportil - palmitato de pipotiazina 14 25 mg / injetavel	100	Unidade	Sanofi	20,35	2035,00

LOTE 13: Material Odontológico:

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Alcool 70% 01 litro	10	Unidade	Start	3,49	34,85
02	Anestésico mepivacaína 3% com vaso c/ 50	10	Caixa	Problem	75,82	758,20
03	Anestésico mepivacaína 3% sem vaso c/ 50	10	Caixa	Problem	75,82	758,20
04	Broca 3083	05	Unidade	Fava	15,30	76,50
05	Broca enana kit	10	Kit	Wilcos	306,00	3060,00
06	Broca para acabamento e polimento resina	05	Unidade	Wilcos	16,15	80,75
07	Caneta de baixa rotação	02	Unidade	Kavo	595,00	1190,00
08	Cunha de madeira (envelope) colorida	03	Unidades	Tdv	33,49	100,47
09	Formocresol 10 ml	03	Unidade	Biodinamica	9,33	28,00
10	Gaze c/100	70	Pacote	Realminas	7,48	523,60
11	Germirio 05 litros	05	Galão	Rioquímica	212,50	1062,50
12	Gorro com elastico	20	Pacote	Embramac	5,78	115,60
13	Hemostop 10 ml	02	Unidade	Technew	23,29	46,58
14	Hidro c	20	Unidade	Dentsply	39,81	796,28
15	Hidróxido de cálcio pó	10	Unidade	Biodinamica	7,29	72,93
16	Ionomero de vidro restaurador e forrador fotopolimerizavel	06	Caixa	Fgm	33,03	198,19
17	Jogo de alavanca infantil	02	Jogo	Golgran	255,00	510,00
18	Jogo de forceps infantil	02	Jogo	Golgran	255,00	510,00
19	Kit acabamento e polimento amalgama	05	Kit	Golgran	765,00	3825,00
20	Kit de lixa para acabamento sof-lex	03	Caixa	Golgran	765,00	2295,00
21	Kit ponteiras para aplicação cimento ionomero vidro	05	Caixa	Golgran	510,00	2550,00
22	Lâmina para bisturi n. 15 c/100	01	Caixa	Maxicor	18,53	18,53
23	Limpador de broca	01	Unidade	Preven	306,00	306,00
24	Luva cirurgica 6.5	200	Unidade	Embramac	0,99	197,20
25	Luva extra p c 100	120	Caixa	Nugard	15,64	1876,80
26	Luva p c/100	150	Caixa	Lagrotta	15,64	2346,00
27	Mandrill	05	Unidade	Jon	5,36	26,78
28	Máscara com elástico c/100	30	Caixa	Embramac	11,39	341,70
29	Matriz 0,5	20	Unidade	Maquira	2,28	45,56
30	Matriz 0,7	20	Unidade	Maquira	2,28	45,56
31	Micro bush c/100	30	Unidade	Kg	10,40	312,12
32	Óculos para proteção	03	Unidade	Danny	4,91	14,74
33	Óleo lubrificante para alto e baixa rotação	02	Unidade	Fapi	36,07	72,15
34	Papel carbono	30	Unidade	Dentsply	1,39	41,82
35	Paramono 20 ml	05	Unidade	Biodinamica	11,61	58,06
36	Pasta para polimento 20 ml	06	Unidade	Biodinamica	15,30	91,80
37	Pasta profilática 90 gramas	10	Unidade	Vigodent	10,30	103,02
38	Roleta de algodão c/100	100	Pacote	Farol	1,70	170,00
39	Selantes fluoroShield	10	Unidade	Biodinamica	25,50	255,00
40	Seringa centrix	03	Unidade	Golgran	153,00	459,00
41	Sonda exploradora duflex	20	Unidade	Golgran	7,07	141,44
42	Soro fisiológico 500 ml	10	Unidade	Equiplax	2,64	26,35
43	Sugador cirurgico descartável com ponta	200	Unidade	Angelus	2,04	408,00
44	Taças de borracha	60	Unidade	Microdont	2,31	138,72
45	Teste vitalidade	02	Unidade	3m	1020,00	2040,00
46	Tira de lixa de metal c/ 100 unidade	10	Pacote	Preven	144,50	1445,00
47	Tira de lixa para acabamento em resina c150	10	Caixa	3m	92,58	925,82
48	Tira de poliester c/ 50	10	Pacote	Jota	1,96	19,55
49	Tira ferrugem	02	Unidade	Jota	544,00	1088,00
50	Verniz fluorniz ssw	05	Unidade	Colgate	214,37	1071,85

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

- 7.2.** Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;
- 7.3.** Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;
- 7.4.** Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 7.5.** Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- 7.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 7.7.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 7.8.** Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;
- 8.2.** Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;
- 8.3.** Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;
- 8.4.** Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;
- 8.5.** Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.
- 8.6.** A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 10.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.
- 10.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 10.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.
- 10.5.** Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
 - b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 11.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.
- 11.6.** Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

- 12.1.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**
- 12.2.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar como União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar como União, Estados, DF ou Municípios;**

Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar como União, Estados, DF ou Municípios.**

Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 004/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de Abril de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 08.835.995/0001-70

Signatário

TESTEMUNHAS:

NOME: **Juarez Cirino de Souza**

CPF: **292.105.001-30**

NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **503.521.641-15**

VERA LUCIA SANCHES SANTOS

Assessora Jurídica

OAB/MT nº 15.811-B

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:657B94D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-B/2014

PREGÃO: N. 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N. 008/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os

preços da empresa, **Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ: 03.652.030/0001-70**, localizada na Rod. BR 480, nº. 795, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, no município de Barão de Cotegipe - RS, representada pelo Sr. Edivar Szymanski, Sócio Proprietário portador do RG: 5051132966 SSP/RS e CPF: 670.481.190-34, tudo de acordo com as quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no anexo I – Termo de referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados nas propostas apresentadas por cada empresa parte integrante desta ata e na tabela abaixo:

Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no **CNPJ: 03.652.030/0001-70**, no valor total de **R\$ 105.530,40 (cento e cinco mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos)** e lotes conforme segue:

Lote	Valor Total Lote	Lote	Valor Total Lote
07	38.336,90	08	38.084,50
10	29.109,00	-	-

LOTE 07: Medicamentos Farmácia Básica

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aas 100mg comprimido	20.000	Unidade	Imec	0,02	400,00
02	Aas 500mg comprimido	1.000	Unidade	Sobral	0,04	40,00
03	Ácido fólico 5 mg comprimido	1.000	Unidade	Hipolabor	0,02	20,00
04	Alendronato de sódio 70 mg	1.000	Unidade	Delta	0,40	400,00
05	Amiodarona 200 mg cap.	200	Unidade	Geolab	0,30	60,00
06	Amoxicilina 500mg comprimido	15.000	Unidade	Prati D.	0,14	2100,00
07	Amoxicilina susp 50 mg / ml	1.000	Unidade	Prati D.	1,52	1520,00
08	Anlodipino 10 mg	300	Unidade	Teuto	0,05	15,00
09	Benzetacil 120000ui injetavel	800	Unidade	Teuto	0,78	624,00
10	Benzetacil 600000ui injetavel	500	Unidade	Teuto	0,64	320,00
11	Biperideno 2 mg	3.000	Unidade	União Química	0,22	660,00
12	Captopril 25mg comprimido	100.000	Unidade	Pharlab	0,02	2000,00
13	Ciprofloxacino 500 mg	2.000	Unidade	Prati D.	0,14	280,00
14	Dexametasona creme 1 mg	500	Unidade	Multilab	0,60	300,00
15	Dexclonfeniramina solução oral 100 ml	500	Unidade	Teuto	0,95	475,00
16	Digoxina 0.25 comprimido	10.000	Unidade	Pharlab	0,05	500,00
17	Divalproato de sódio acido valproico er (comprimido revestido de liberação prolongada 500 mg caixa c/30 comp)	12	Caixa	Abbott	74,50	894,00
18	Enalapril 20mg comprimido	15.000	Unidade	Belfar	0,07	1050,00
19	Enalapril 5mg comprimido	500	Unidade	Belfar	0,06	30,00
20	Eritromicina susp. 50 mg/ml	300	Unidade	Prati D.	3,29	987,00
21	Furosemida 40 mg comprimido	5.000	Unidade	Hipolabor	0,04	200,00
22	Glibenclamida 5mg comprimido	80.000	Unidade	Geolab	0,02	1600,00
23	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	100.000	Unidade	Medquímica	0,02	2000,00
24	Ibuprofeno 600 mg comprimido	20.000	Unidade	Prati D.	0,07	1400,00
25	Ibuprofeno sol. Oral 50 mg / ml	500	Unidade	Natulab	0,89	445,00
26	Itraconazol 100 mg cap.	2.000	Unidade	Prati D.	0,75	1500,00
27	Lidocaína cloridrato de 2% + epinefrina injetável	50	Unidade	Cristália	4,80	240,00
28	Lidocaína cloridrato gel 2%	100	Unidade	Pharlab	1,64	164,00
29	Medroxiprogesterona (acetato) 2,5 mg comp.	30	Unidade	Pfizer	1,40	42,00
30	Metformina 850mg comprimido	40.000	Unidade	Prati D.	0,11	4400,00
31	Metildopa 250mg comprimido	5.000	Unidade	Laboris	0,15	750,00
32	Metoclopramida 10 mg comprimido	2.000	Unidade	Belfar	0,06	120,00
33	Metronidazol susp. 40 mg	400	Unidade	Prati D.	1,43	572,00
34	Metronidazol 250mg comprimido	5.000	Unidade	Prati D.	0,08	400,00
35	Metronidazol creme 50 gr gel vaginal c/ aplicador	500	Unidade	Prati D.	3,64	1820,00
36	Nitrofurantoina 100 mg cap.	200	Unidade	Teuto	0,11	22,00
37	Paracetamol 500 mg comprimido	10.000	Unidade	Prati D.	0,04	400,00
38	Paracetamol solução oral 200 mg / 15 ml	3.000	Unidade	Mariol	0,56	1680,00
39	Permetrina loção 5%	10	Unidade	Ifal	2,20	22,00
40	Propranolol 40mg comprimido	50.000	Unidade	Vitapan	0,02	1000,00
41	Sais para reidratação oral 27,9 gr	2.000	Unidade	Ifal	0,40	800,00
42	Sinvastatina 20 mg comprimido	15.000	Unidade	Sandoz	0,07	1050,00
43	Sinvastatina 40 mg	8.000	Unidade	Sandoz	0,12	960,00
44	Sulfadiazina 500 mg	1.000	Unidade	Sobral	0,50	500,00
45	Sulfadiazina de prata 1% pasta	30	Unidade	Prati D.	3,20	96,00
46	Sulfametoxazol 400mg+trimetoprima 80mg	15.000	Unidade	Prati D.	0,06	900,00
47	Sulfametoxazol 400mg+trimetoprima susp 100 ml	500	Unidade	Teuto	1,38	690,00
48	Sulfato ferroso comprimido 40 mg	10.000	Unidade	Prati D.	0,04	400,00

49	Sulfato ferroso gotas 20 ml 25 mg/ml	500	Unidade	Hipolabor	0,70	350,00
50	Valproato de sódio ou ácido valpróico comp. 288 mg equivalente a 250 mg de ácido valproico	50	Unidade	Biolab	0,25	12,50
51	Valproato de sódio ou ácido valpróico comprimido 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico)	120	Unidade	Sanofi	0,72	86,40
52	Valproato de sódio ou ácido valproico solução oral ou xarope 57,624 mg/ml	40	Unidade	Hipolabor	2,28	91,20
53	Varfarina comp. 05 mg	200	Unidade	Teuto	0,09	18,00
54	Atenolol 50 mg	5000	Unidade	Prati D.	0,03	150,00
55	Carbonato de cálcio + colecalciferol comp 500 mg caco3 + 400 ui	700	Unidade	Wyeth	0,90	630,00
56	Levotiroxina sódica comp. 100 mg	1000	Unidade	Merck	0,14	140,00
57	Besilato de anlodipino 05 mg comp	360	Unidade	Vitapan	0,03	10,80

LOTE 08: Medicamentos Farmácia Básica

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aciclovir 200 mg comp.	500	Unidade	Prati D.	0,11	55,00
02	Albendazol comp. Mastigáveis 400 mg	3.000	Unidade	Prati D.	0,36	1080,00
03	Albendazol susp. Oral 40 mg/ml	1.000	Unidade	Teuto	0,87	870,00
04	Amitriptilina cloridrato comp. 25 mg	6.000	Unidade	Teuto	0,06	360,00
05	Azitromicina 500 mg cap	2.000	Unidade	Prati D.	0,36	720,00
06	Azitromicina susp. Oral 40 mg/ml	100	Unidade	Pharlab	2,48	248,00
07	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica 300.000 ui + 100.000 ui	1.000	Unidade	Nova Farma	3,50	3500,00
08	Carbamazepina comp. 200 mg	20.000	Unidade	Sanval	0,11	2200,00
09	Carbamazepina xarope 20 mg/ml	50	Unidade	Medley	9,80	490,00
10	Carbonato de lítio 300 mg comp.	4.000	Unidade	Arrow	0,16	640,00
11	Carvedilol 12,5 mg comp.	500	Unidade	Legrand	0,25	125,00
12	Cefalexina (cloridrato) 500 mg	5.000	Unidade	Teuto	0,17	850,00
13	Cefalexina cloridrato susp. Oral 50 mg/ml	1.000	Unidade	Teuto	3,65	3650,00
14	Cloridrato de verapamil 80 mg	500	Unidade	Prati D.	0,06	30,00
15	Clorpromazina cloridrato comp. 100 mg	7.000	Unidade	União Química	0,21	1470,00
16	Dexclorfeniramina maleato cap. 2 mg	2.000	Unidade	Geolab	0,08	160,00
17	Diazepam 5 mg comp.	2.000	Unidade	Santisa	0,04	80,00
18	Dipirona injetável 500 mg/ml	2.000	Unidade	Santisa	0,89	1780,00
19	Enalapril 10 mg comp.	8.000	Unidade	Belfar	0,05	400,00
20	Eritromicina 500 mg cap.	1.000	Unidade	Prati D.	0,40	400,00
21	Espironolactona 100 mg comp.	1.000	Unidade	Hipolabor	0,28	280,00
22	Fenitoína sódica 100 mg comp.	6.000	Unidade	Teuto	0,06	360,00
23	Fenobarbital 100 mg comp.	8.000	Unidade	Teuto	0,07	560,00
24	Fenobarbital 40 mg/ml sol. Oral	100	Unidade	Sanval	6,00	600,00
25	Fluconazol 150 mg	2.000	Unidade	Prati D.	0,20	400,00
26	Fluoxetina comp. 20 mg	6.000	Unidade	Teuto	0,09	540,00
27	Glicazida 80 mg comp.	3.000	Unidade	Cifarma	0,22	660,00
28	Gliclazida comp. De liberação controlada de 30 mg	3.000	Unidade	Rambaxy	0,32	960,00
29	Haloperidol 5 mg comp.	20.000	Unidade	União Química	0,08	1600,00
30	Haloperidol decanoato sol. Injetável 50 mg/ml	200	Unidade	Cristália	7,50	1500,00
31	Hidróxido de magnésio + hidróxido de alumínio comp. Mastigáveis 200 mg + 200 mg	2.000	Unidade	Medquímica	0,13	260,00
32	Hidróxido de magnésio suspensão oral 40 mg + 60 mg	500	Unidade	Ifal	1,20	600,00
33	Ibuprofeno susp. Oral 50 mg/ml	500	Unidade	Natulab	0,89	445,00
34	Ivermectil 6 mg comprimido	300	Unidade	Vitapan	0,29	87,00
35	Losartana potássica 50 mg comprimido	50.000	Unidade	Prati D.	0,06	3000,00
36	Metoclopramida 10 ml gotas	400	Unidade	Mariol	0,55	220,00
37	Metoclopramida injetável 10 mg / 2 ml	300	Unidade	Isofarma	0,39	117,00
38	Metronidazol 400 mg comprimido	3.000	Unidade	Teuto	0,70	2100,00
39	Miconazol creme 2%	400	Unidade	Prati D.	4,18	1672,00
40	Miconazol loção 2%	100	Unidade	Prati D.	2,98	298,00
41	Nistatina susp. Oral 100.000ui/ml	50	Unidade	Prati D.	1,39	69,50
42	Omeprazol cap. 20 mg	50.000	Unidade	Prati D.	0,05	2500,00
43	Permanganato de potássio cp 100 mg	100	Unidade	Mariol	0,08	8,00
44	Prednisona 20 mg	1.000	Unidade	Prati D.	0,11	110,00
45	Prednisona 5 mg	500	Unidade	Prati D.	0,06	30,00

LOTE 10: Medicamentos Psf.

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Aminofilina 100 mg	3.000	Unidade	Vitapan	0,04	120,00
02	Ampicilina 250 mg susp.	500	Unidade	Prati D.	1,86	930,00
03	Ampicilina 500 mg c omprimido	10.000	Unidade	Prati D.	0,11	1100,00
04	Benzoato de benzila 60 ml	100	Unidade	Ifal	1,85	185,00
05	Captopril 50 mg	18.000	Unidade	Mariol	0,03	540,00
06	Cimetidina 200 mg	5.000	Unidade	Prati D.	0,06	300,00
07	Cloridrato de bupropiona 150 mg	5.000	Unidade	Nova Química	0,84	4200,00
08	Diclofenaco de potássio 50 mg	30.000	Unidade	Geolab	0,04	1200,00
09	Diclofenaco de sodio 50 mg	20.000	Unidade	Vitamed	0,02	400,00
10	Dipirona 500 mg comprimido	30.000	Unidade	Prati D.	0,06	1800,00
11	Dipirona gts 10 ml	5.000	Unidade	Mariol	0,57	2850,00
12	Hidroclorotiazida 50 mg	20.000	Unidade	Medquímica	0,04	800,00
13	Hidróxido de alumínio 62mg/ml suspensão	200	Unidade	Ifal	1,26	252,00
14	Hidroxido de alumínio susp 100 ml	150	Unidade	Ifal	1,26	189,00
15	Hioscína 10mg comprimido	1.500	Unidade	Belfar	0,22	330,00
16	Iodeto de potássio 60 ml suspensão	300	Unidade	Ifal	1,22	366,00
17	Mebendazol 100 mg comprimido	2.000	Unidade	Sobral	0,03	60,00
18	Mebendazol susp 30 ml	200	Unidade	Sobral	0,78	156,00
19	Metildopa 500 mg comprimido	18.000	Unidade	Laboris	0,23	4140,00
20	Neomicina + bacitracina 15 mg pomada	800	Unidade	Multilab	0,95	760,00
21	Nifedipina 20 mg comprimido	30.000	Unidade	Geolab	0,08	2400,00

22	Nifedipina 10mg comprimido	15.000	Unidade	Geolab	0,08	1200,00
23	Nistatina creme 50 mg com aplicador	200	Unidade	Prati D.	3,54	708,00
24	Norestim 0,35 mg comprimido	50	Unidade	Biolab	0,18	9,00
25	Prometazina 25 mg	10.000	Unidade	Cristália	0,14	1400,00
26	Rifocina spray 20 ml	06	Unidade	Germel	15,00	90,00
27	Ritmonorm 300 mg / cloridrato de propafenona	600	Unidade	Abbott	2,65	1590,00
28	Salbutamol 2 mg/5ml	200	Unidade	Prati D.	0,82	164,00
29	Tapazol 10 mg comprimido	1.000	Unidade	Biolab	0,41	410,00
30	Vertex 75 mg	1.000	Unidade	Vitapan	0,06	60,00
31	Cebralat comp. 100 mg	1.000	Unidade	Biolab	0,40	400,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços; Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referência, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios;**

Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar com a União, Estados, DF ou Municípios.**

Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAI

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 004/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de Abril de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Signatário

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: **Juarez Cirino de Souza**

CPF: **292.105.001-30**

2. _____

NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **503.521.641-15**

VERA LUCIA SANCHES SANTOS

Assessora Jurídica

OAB/MT nº 15.811-B

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:8A5DF465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-C/2014

PREGÃO: N. 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N. 008/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **Norge Pharma Comercio de Medicamentos e Materiais e Soluções para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ: **08.139.622/0001-07**, localizada na Rua Valparaíso, nº. 84, Bairro Jardim das Américas, CEP: 78.060-602, no município de Cuiabá - MT, representada pelo Sr. Dirceu Luiz Pedroso Junior, Sócio Proprietário portador do RG: 15.258.123-6 SSP/SP e CPF: 058.499.438-97, tudo de acordo com as quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no anexo I – Termo de referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados nas propostas apresentadas por cada empresa parte integrante desta ata e na tabela abaixo:

Norge Pharma Comercio de Medicamentos e Materiais e Soluções para Saúde Ltda, inscrita no **CNPJ: 08.139.622/0001-07**, no valor total de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)** e lotes conforme segue:

Lote	Valor Total Lote	Lote	Valor Total Lote
01	15.900,00	09	25.500,00

LOTE 01: Material Hospitalar

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Abocath nº 20 c/50	03	Caixa	Lamedid	31,12	93,36
02	Abocath nº 22 c/50	10	Caixa	Lamedid	31,12	311,20
03	Abocath nº 24 c/50	10	Caixa	Lamedid	34,79	347,90
04	Agulha 13 x 4,5	1000	Unidade	Lamedid	0,05	50,00
05	Agulha 20 x 0,55	1000	Unidade	Lamedid	0,04	40,00
06	Agulha 25 x 7	2000	Unidade	Lamedid	0,05	100,00
07	Agulha 25 x 8	1000	Unidade	Lamedid	0,04	40,00
08	Agulha 40 x 12	2500	Unidade	Lamedid	0,05	125,00
09	Agulha raque d5e109 (25g)	50	Unidade	Lamedid	3,19	159,50
10	Algodão 0 c/ 24 envelope	02	Pacote	Tecnofio	27,72	55,44
11	Almotolia 250 ml	12	Unidade	Jprolab	1,66	19,92
12	Almotolia 500 ml branca	12	Unidade	Jprolab	2,36	28,32
13	Almotolia ambar 250 ml	12	Unidade	Jprolab	1,66	19,92
14	Almotolia ambar 500 ml	12	Unidade	Jprolab	2,36	28,32
15	Aparelho de pressão com estetoscópio	10	Unidade	Lamedid	55,41	554,10
16	Cateter para o2 adulto tipo óculos	100	Unidade	Medsonda	0,76	76,00
17	Cateter para o2 infantil tipo óculos	100	Unidade	Medsonda	0,76	76,00
18	Catgut cromado 0 c/ ag. 2,5 cm c/24	05	Caixa	Tecnofio	81,70	408,50
19	Catgut cromado 1 c/ ag. 2,5 cm c/24	02	Caixa	Tecnofio	81,70	163,40
20	Catgut cromado 2,0 c/ ag.2,5 cm c/ 24	02	Caixa	Tecnofio	81,70	163,40
21	Catgut cromado 3,0 c/ ag. 2,5 cm c/ 24	05	Caixa	Tecnofio	81,70	408,50
22	Catgut cromado 4,0 c/ ag. 2,5 cm c/24	03	Caixa	Tecnofio	81,70	245,10
23	Catgut simples 0 c/ ag. 2,5 cm c/24	03	Caixa	Tecnofio	81,70	245,10
24	Catgut simples 1 c/ ag. 2,5 cm c/24	03	Caixa	Tecnofio	81,70	245,10
25	Catgut simples 2,0 c/ ag. 2,5 cm c/24	05	Caixa	Tecnofio	81,70	408,50
26	Catgut simples 3,0 c/ ag. 2,5 cm c/24	03	Caixa	Tecnofio	81,70	245,10
27	Catgut simples 4,0 c/ ag. 2,5 cm c/24	03	Caixa	Tecnofio	81,70	245,10
28	Clamp umbilical	100	Unidade	Medsonda	0,50	50,00
29	Dreno de penrose nº 02 c/10	01	Caixa	Madeitex	8,69	8,69
30	Dreno de penrose nº 04 c/ 10	01	Caixa	Madeitex	13,94	13,94
31	Dreno de penrose nº 06 c/10	01	Caixa	Madeitex	16,71	16,71
32	Equipo macro gotas	3000	Unidade	Lamedid	1,08	3240,00
33	Equipo micro gotas	200	Unidade	Medsonda	1,20	240,00
34	Equipo para infusão	100	Unidade	Medsonda	2,16	216,00
35	Escalp nº 19 c/100	01	Caixa	Lamedid	14,58	14,58
36	Escalp nº 21 c/100	12	Caixa	Lamedid	14,58	174,96
37	Escalp nº 23 c/100	12	Caixa	Lamedid	14,58	174,96
38	Escalp nº 25 c/100	12	Caixa	Lamedid	14,58	174,96
39	Escalp nº 27 c/100	01	Caixa	Lamedid	14,58	14,58
40	Filme para ultrasson upp 110 s 110 mm x 20	12	Unidade	Kodak	51,28	615,36
41	Lamina bisturi nº 12 c/100	03	Caixa	Lamedid	18,87	56,61
42	Lamina bisturi nº 15 c/100	05	Caixa	Lamedid	18,87	94,35
43	Lamina bisturi nº 21 c/100	04	Caixa	Lamedid	18,87	75,48
44	Lamina bisturi nº 23 c/100	05	Caixa	Lamedid	18,87	94,35
45	Multivia clamp ou infusor 02 vias c/ clamp	1000	Unidade	Medsonda	0,70	700,00
46	Nylon 0 c/ ag. 05 cm c/24	03	Caixa	Lamedid	19,80	59,40
47	Nylon 3.0 c/ ag. 2,5 cm c/24	02	Caixa	Lamedid	19,80	39,60
48	Nylon 3.0 c/ ag. 5 cm c/24	03	Caixa	Lamedid	19,80	59,40
49	Nylon 4.0 c/ ag. 2,5 cm c/24	03	Caixa	Lamedid	19,80	59,40
50	Nylon 5.0 c/ ag. 2,5 cm c/24	02	Caixa	Lamedid	19,80	39,60
51	Seringa 03 ml com agulha	500	Unidade	Descarpack	0,18	90,00
52	Seringa 05 ml com agulha	4000	Unidade	Descarpack	0,19	760,00
53	Seringa 1 ml com agulha	500	Unidade	Descarpack	0,18	90,00
54	Seringa 10 ml com agulha	4000	Unidade	Descarpack	0,35	1400,00
55	Seringa 20 ml com agulha	600	Unidade	Descarpack	0,54	324,00
56	Sonda de aspiração nº 06	50	Unidade	Medsonda	0,61	30,50
57	Sonda de aspiração nº 08	3000	Unidade	Medsonda	0,63	1890,00
58	Sonda foley 2 vias nº 12 c/ 10	01	Caixa	Lamedid	22,00	22,00
59	Sonda foley 2 vias nº 14 c/ 10	01	Caixa	Lamedid	18,01	18,01
60	Sonda foley 2 vias nº 16 c/ 10	01	Caixa	Lamedid	18,30	18,30
61	Sonda foley 2 vias nº 18 c/ 10	01	Caixa	Lamedid	18,60	18,60
62	Sonda foley 2 vias nº 20 c/ 10	01	Caixa	Lamedid	18,60	18,60
63	Almotolia branca 125 ml	03	Unidade	Jprolab	1,38	4,14
64	Almotolia ambar 125 ml	03	Unidade	Jprolab	1,38	4,14
65	Cateter para oxigênio tipo óculos neonatal	100	Unidade	Medsonda	0,76	76,00

LOTE 09: Materiais Psf.

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Abaixador de língua	2.000	Unidade	Theoto	3,00	6000,00
02	Água destilada para esterilização 05 litros	200	Unidade	Vicpharma	13,00	2600,00
03	Agulha descartavel 0,55 x 20	2.000	Unidade	Lamedid	0,06	120,00
04	Algodão hidrófilo	10	Unidade	Softcotton	10,00	100,00
05	Almatolia 250 ml	05	Unidade	J.prolab	1,79	8,93
06	Aparelho de pressão infantil com estetoscópio	02	Unidade	Premium	100,00	200,00
07	Aparelho de pressão sem estetoscópio	15	Unidade	Lamedid	55,00	825,00
08	Aplicador de pomada ginecológica	1000	Unidade	Kolplast	2,00	2000,00
09	Bandeja inox 30 cm	02	Unidade	Fortinox	30,70	61,40

10	Blood stop c/100	04	Caixa	Blood stop	8,50	34,00
11	Caixa polipropileno 50 litros	01	Unidade	Soprano	500,00	500,00
12	Coletor para materiais perfurocortantes 10 litros caixa com 10 unidades	06	Caixa	Rava	40,00	240,00
13	Compresa cirurgica (gase) c/100	20	Pacote	Mb textil	13,00	260,00
14	Cuba rim	02	Unidade	Fortinox	35,00	70,00
15	Dispensador sabão líquido	06	Unidade	Prestin	25,00	150,00
16	Embalagem auto selante p/ esterilização 150 mm x 250 mm com fita protetora c/100	10	Pacote	Vedamax	30,00	300,00
17	Embalagem auto selante p/ esterilização com fita protetora 150 mm x 350 mm	15	Pacote	Vedamax	35,00	525,00
18	Escova p/ material endocervical	600	Unidade	Adlin	0,18	108,00
19	Espádrapo	10	Unidade	Missner	7,00	70,00
20	Espátula em ayre	600	Unidade	Adlin	0,07	42,00
21	Especulo g lubrificado	100	Unidade	Adlin	1,50	150,00
22	Especulo m lubrificado	500	Unidade	Adlin	1,40	700,00
23	Especulo p lubrificado	200	Unidade	Adlin	1,10	220,00
24	Estetoscópio adulto	05	Unidade	Lamedid	10,00	50,00
25	Estetoscópio infantil	02	Unidade	Bic	40,00	80,00
26	Fita adesiva (crepe)	40	Unidade	Missner	2,88	115,20
27	Fita microporosa 05 cm	10	Unidade	Missner	5,00	50,00
28	Fita microporosa 10 cm	10	Unidade	Missner	5,76	57,60
29	Fita para autoclave	06	Unidade	Missner	5,00	30,00
30	Fixador celular spray	06	Unidade	Adlin	6,00	36,00
31	Kit para teste de sensibilidade cutâneo: monofilamento	02	Kit	Cralplast	148,00	296,00
32	Lamina fosca	1000	Unidade	Lamedid	0,09	90,00
33	Luva de latex para limpeza com palma antiderrapante tamanho p	30	Unidade	Mucambo	5,40	162,00
34	Luva de latéx para limpeza com palma antiderrapante tamanho m	40	Unidade	Mucambo	5,40	216,00
35	Luva procedimento p c/100	80	Caixa	Medix	15,00	1200,00
36	Luva procedimento extra p c/100	30	Caixa	Descarpack	14,40	432,00
37	Luva procedimento g c/100	80	Caixa	Descarpack	14,40	1152,00
38	Luva procedimento m c/100	100	Caixa	Descarpack	15,00	1500,00
39	Otoscópio	03	Unidade	Mikatos	350,00	1050,00
40	Pinça cheron descartavel	100	Unidade	Kolplast	1,50	150,00
41	pinça keli 18 cm	06	Unidade	Profissional	19,00	114,00
42	Porta lamina para citologia capacidade 01 lamina	800	Unidade	Adlin	0,35	280,00
43	Termometro de cabo extensor com coluna de mercurio	10	Unidade	Incotherm	110,00	1100,00
44	Termometro digital	50	Unidade	Lamedid	9,00	450,00
45	Termometro digital com cabo extensor	06	Unidade	J.prolab	40,00	240,00
46	Tesoura para retirar pontos	03	Unidade	Profissional	20,00	60,00
47	Tópico 01 litro	01	Unidade	Vicpharma	18,08	18,08
48	Aparelho de pressão com estetoscopio.	10	Unidade	Lamedid	73,36	733,60

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços; Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referencia do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se ao desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar como União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar como União, Estados, DF ou Municípios;**

Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar como União, Estados, DF ou Municípios.**

Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 004/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de Abril de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 08.139.622/0001-07

Signatário

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: **Juarez Cirino de Souza**

CPF: **292.105.001-30**

2. _____

NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **503.521.641-15**

VERA LUCIA SANCHES SANTOS

Assessora Jurídica

OAB/MT nº 15.811-B

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:991347AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-D/2014

PREGÃO: N. 004/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: N. 008/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.238.888/0001-93, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **João Antonio de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da Carteira de Identidade RG n. 755911 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 580.988.101-78, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Distribuidora Brasil Comercio de Produtos Médico Hospitalares Ltda**, inscrita no **CNPJ: 07.640.617/0001-10**, localizada na Av. Rio Verde, s/nº, QD 78 LT 09, Bairro Vila Rosa, CEP: 74.935-851, no município de Aparecida de Goiânia - GO, representada pelo Sra. Antonia Daniela Santana, Sócia Proprietária portadora do RG: 3813996 DGPC/GO e CPF: 923.900.561-72, tudo de acordo com as quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no anexo I – Termo de referencia deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DO LOTE

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados nas propostas apresentadas por cada empresa parte integrante desta ata e na tabela abaixo:

Distribuidora Brasil Comercio de Produtos Médico Hospitalares Ltda, inscrita no **CNPJ: 07.640.617/0001-10**, no valor total de **R\$ 43.640,00 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais)** e lotes conforme segue:

Lote	Valor Total Lote	Lote	Valor Total Lote
02	24.700,00	04	2.390,00
06	16.550,00	-	-

LOTE 02: Material Hospitalar

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Abaixador de lingua madeira c/ 100	20	Pacote	Theoto	2,35	47,00
02	Agua boricada 3% - 01 litro	25	Unidade	Farmax	13,35	333,75
03	Agulha 20 x 0,55	1000	Unidade	Solidor	0,06	60,00
04	Alcool 70%	200	Unidade	Start	3,25	650,00
05	Algodão comum rolo	24	Unidade	Minasrey	8,40	201,60
06	Algodão ortopédico 15 cm x 1,0 c/12	06	Pacote	Ortofen	4,60	27,60
07	Atadura 15 cm c/12	100	Pacote	Unitex	7,00	700,00
08	Atadura 20 cm c/12	50	Pacote	Unitex	7,60	380,00
09	Atadura 30 cm c/12	30	Pacote	Texcare	8,00	240,00
10	Atadura gessada 15 cm	50	Unidade	Ortofen	1,95	97,50
11	Atadura gessada 20 cm	24	Unidade	Ortofen	4,83	115,92
12	Clorexidina a 2 % 01 litro	10	Unidade	Rioquímica	9,08	90,80
13	Coletor p/ materiais perfurocortantes 10 litros c/ 10 unid.	10	Caixa	Ravapack	29,75	297,50
14	Compressa cirurgica 50 x 45 c/50	15	Pacote	Clean	48,53	727,95
15	Degermante 1000 ml	20	Unidade	Rioquímica	9,05	181,00
16	Detergente enzimático galão 05 litros	06	Unidade	Kelldrin	70,30	421,80
17	Embalagem auto selante para esterelização 10 x 100 cm	02	Pacote	Vedamax	63,60	127,20
18	Embalagem auto selante p/ esterelização 19 x 37 c/100	03	Pacote	Vedamax	63,60	190,80
19	Embalagem auto selante p/ esterelização 25x41 cm c/100	03	Pacote	Vedamax	63,60	190,80
20	Escova cirurgica com clorexidina a 2%	50	Unidade	Rioquímica	1,53	76,50
21	Esparadrapo 10 x 4,5 m c/ capa	100	Unidade	Missner	5,18	518,00
22	Filme para rx 18 x 24 c/ 100 um	06	Caixa	Ibf	97,26	583,56
23	Filme para rx 24 x 30 c/ 100 um	06	Caixa	Ibf	161,00	966,00
24	Filme para rx 35 x 35 c/ 100 um	06	Caixa	Ibf	282,00	1.692,00
25	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 c/56	70	Unidade	Clex	2,41	168,70
26	Fita micropore 10 cm x 4,5 mt	30	Unidade	Missner	4,20	126,00
27	Fita para autoclave	20	Unidade	Clex	2,77	55,40
28	Fixador manual para rx 3,38 litros	06	Unidade	Ibf	118,10	708,60
29	Formol 10 %	01	Unidade	Start	32,98	32,98
30	Garrote de 20 metros	10	Unidade	Goiás latex	18,89	188,90
31	Gaze pacote 13 fios 100% algodão com 08 camadas e cinco dobras c/500	150	Pacote	Clean	11,10	1.665,00
32	Gel para ultrasson 1 kg	20	Unidade	Aya	4,01	80,20
33	Germihio em galão 5 lts	01	Unidade	Rioquímica	33,50	33,50
34	Luva esteril 7,0	200	Unidade	Embramac	0,85	170,00
35	Luva esteril 7,5	100	Unidade	Maxitex	1,00	100,00
36	Luva esteril 8,0	100	Unidade	Maxitex	0,92	92,00
37	Luva esteril 8,5	100	Unidade	Maxitex	0,92	92,00
38	Luva procedimento extra p c/100	80	Caixa	Nugard	13,35	1.068,00
39	Luva procedimento g c/100	30	Caixa	Nugard	13,35	400,50
40	Luva procedimento m c/100	80	Caixa	Nugard	13,37	1.069,60
41	Luva procedimento p c/100	150	Caixa	Nugard	13,35	2.002,50
42	Malha tubular	06	Unidade		9,14	54,84

43	Mascara c/50	50	Caixa	Innova	4,92	246,00
44	Mascara para controle a exposição á tb (tuberculose) Respirador dobrável pff-2 contra particulador de origem biológica para uso hospitalar	50	Unidade	Alldesc	3,34	167,00
45	Papel crepado para esterilização 50 x 50 caixa com 500	10	Caixa	Polarfix	255,80	2.558,00
46	Propé descartável pacote com 100	20	Pacote	Betel	8,00	160,00
47	Revelador manual para rx 3,38 litros	10	Unidade	Ibf	258,80	2.588,00
48	Saco de lixo leitoso c/ identificação 100 lts c/100	15	Pacote	Rc plasticos	22,05	330,75
49	Saco de lixo leitoso c/ identificação 30 lts c/100	20	Pacote	Rava	12,04	240,80
50	Saco de lixo leitoso c/ identificação 50 lts c/100	20	Pacote	Rava	12,06	241,20
51	Tópico 01 litro	30	Unidade	Rioquímica	13,37	401,10
52	Touca com elastico c/100	15	Pacote	Anadona	5,67	85,05
53	Papel grau cirurgico rolo (p/ esterelização) 10cm x 100 m	06	Unidade	Harbo medical	36,22	217,32
54	Papel grau cirurgico rolo (p/ esterelização) 20 cm x 100 m	06	Unidade	Harbo medical	73,13	438,78

LOTE 04: Medicamentos Controlados Hospital

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Cloridrato de clorpromazina injetável 5 mg/ml im/iv c/ 50	02	Caixa	Uniao química	61,50	123,00
02	Cloridrato de cetamina 5 mg im/iv c/ 05 frasco 10 ml	01	Caixa	Cristalia	250,00	250,00
03	Diazepan injetável 5 mg/ml im/iv c/100	02	Caixa	Santisa	59,52	119,04
04	Fenobarbital injetável 100 mg/ml im/iv c/50	02	Caixa	Uniao química	70,31	140,62
05	Fentanila + droperidol injetável 0,0755 mg + 2,5 mg/ml im/iv c/50	02	Caixa	Cristalia	532,00	1.064,00
06	Haloperidol 5mg/ml injetável im/iv c/60	03	Caixa	Teuto	28,12	84,36
07	Morfina 10 mg comp. C/ 50	01	Caixa	Cristalia	29,53	29,53
08	Morfina de 01 ml c/ 10 mg/ml injetável c/50	01	Caixa	Cristalia	158,81	158,81
09	Pentidina – dolosal injetável 50 mg/ml im/iv c/25	02	Caixa	Cristalia	75,32	150,64
10	Tramadol 50 mg/ml 1 ml im / imc/ 50	04	Caixa	Teuto	67,50	270,00

LOTE 06: Medicamentos Hospital

Seq.	Descrição	Quant.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Agua destilada 05 ml para injeção	1000	Unidade	Isofarma	0,18	180,00
02	Agua destilada 10 ml para injeção	800	Unidade	Equiplex	0,16	128,00
03	Amiodarona ampola 3 ml/ mg cx c/100	03	Caixa	Hipolabor	222,45	667,35
04	Ampicilina 500 mg comprimido c/600	01	Caixa	Prati donaduzzi	90,55	90,55
05	Buscopan composto compri. 10 + 250 mg c/ 500	02	Caixa	Belfar	83,04	166,08
06	Buscopan composto gotas 6,67 + 333,4mg/ml 20ml	50	Unidade	Hipolabor	2,21	110,50
07	Cloridrato de piperidolato + hesperidina 100 mg complexo 50 mg + ácido ascórbico revestido 50 mg comprimido c/30	12	Caixa	Sanofi aventis	14,96	179,52
08	Cloridrato de prometazina 25 mg comprimido	200	Unidade	Cristalia	0,12	24,00
09	Diclofenaco de potássio 50 mg comprimido	500	Unidade	Multilab	0,05	25,00
10	Diclofenaco potássio injetável	200	Unidade	Farmace	0,75	150,00
11	Dimenidrinato 3 mg/ml cloridrato de perodoxina 5 mg/ml glicose 100 mg/ml frutose 100mg/ml solução injetável 10 ml- e.v	150	Unidade	Nycomed	4,14	621,00
12	Dimeticona gotas 75 mg/ml	100	Unidade	Prati,donaduzzi	0,92	92,00
13	Heparina fracionada ampola 5000 u/ml	50	Unidade	Blausiegel	8,52	426,00
14	Maleato de metilergometrina 0,125 mg comprimido	200	Unidade	Novartis	0,55	110,00
15	Metoclopramida ampola 2 ml	500	Unidade	Isofarma	0,23	115,00
16	Noradrenalina ampola 4 ml/ 4 mg	50	Unidade	Novafarma	3,07	153,50
17	Oxacilina ampola 500 mg	50	Unidade	Novafarna	1,73	86,50
18	Soro fisiológico 100 ml	1500	Unidade	Equiplex	1,86	2.790,00
19	Soro fisiológico 250 ml	200	Unidade	Jp	1,99	398,00
20	Soro fisiológico 500 ml	1000	Unidade	Equiplex	2,74	2.740,00
21	Soro glicofisiológico 500 ml	1000	Unidade	Jp	2,48	2.480,00
22	Soro glicosado 100 ml	1000	Unidade	Equiplex	1,93	1.930,00
23	Soro glicosado 250 ml	200	Unidade	Jp	2,05	410,00
24	Soro glicosado 500 ml	1000	Unidade	Jp	2,31	2.310,00
25	Vancomicina ampola 500 mg	50	Unidade	Teuto	3,34	167,00

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;**4.4.** Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços; Não serão aceitos produtos fora das especificações constantes neste Termo de referencia, produtos fora de sua embalagem original, em embalagens abertas e/ou danificadas que comprometam a qualidade do produto

Os medicamentos e materiais ora solicitados, serão recebidos e aceitos observando o seu prazo de validade da seguinte forma:

Medicamentos mínimo 02 (dois) anos de validade a contar da solicitação feita pela contratante;

Materiais para laboratório mínimo 01 (um) ano de validade a contar da solicitação feita pela contratante.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Se obriga a fornecer produtos de primeira qualidade, na sede da secretaria solicitante no prazo maximo de até 15 (quinze dias) da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente.

As solicitações de compra serão de forma fracionada, podendo essas solicitações serem semanais, quinzenais ou mensais de acordo com as necessidades da contratante.

A empresa arcará com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados e inclusive frete até a sede da contratante.

A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após notificação formal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referência do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os produtos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Manter o efetivo controle do fornecimento de requisições, não se responsabilizando pelo pagamento dos produtos entregues sem a correspondente requisição;

8.3. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.4. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos produtos entregues;

8.5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da cláusula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

8.6. A Contratante fica obrigada a fiscalizar e controlar a entrega dos produtos e emitir requisição sempre que necessitar dos referidos produtos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhes no máximo o repasse do percentual determinado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Administração Municipal, através de seu Fiscal de Contrato designado, solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Administração poderá solicitar a rescisão desta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo-lhes rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso de negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com o mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Fiscal do Contrato.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;
- b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa na Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: **01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar como União, Estados, DF ou Municípios.**

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar como União, Estados, DF ou Municípios;**

Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar como União, Estados, DF ou Municípios.**

Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária previstas nos órgãos/entidades que aderiram aos registros de preços.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Secretaria Municipal de Saúde;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 004/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte/MT, 29 de Abril de 2014.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 07.640.617/0001-10

Signatário

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME: **Juarez Cirino de Souza**

CPF: **292.105.001-30**

2. _____

NOME: **Silvano Pereira Neves**

CPF: **503.521.641-15**

VERA LUCIA SANCHES SANTOS

Assessora Jurídica

OAB/MT nº 15.811-B

Publicado por:

Queila Lisot

Código Identificador:61898270

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 032/2014 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 05/2013 - SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 032/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2013

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 005/2013, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 16/05/2014 às 09h00:

CARGO: 790 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	Data Nasc.	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
24	829	CLAUDINEA GONÇALVES DE OLIVEIRA	12/08/1972	50,000	50,000	CLASSIFICADO
25	1069	DIVINA APARECIDA BARRETO	29/12/1976	50,000	50,000	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 19/05/2014 e 20/05/2014 das 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2012);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 - v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.
4. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada;
 - b) – não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
 - c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 15 de Maio de 2014.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
 Secretária Municipal de Administração

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:57E12A50

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.888.000,00	3.888.000,00	446.134,15	11,47	918.037,34	23,61	2.969.962,66
RECEITAS CORRENTES	3.888.000,00	3.888.000,00	446.134,15	11,47	918.037,34	23,61	2.969.962,66
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.744.000,00	3.744.000,00	202.556,51	5,41	400.918,69	10,71	3.343.081,31
Contribuições Sociais	3.744.000,00	3.744.000,00	202.556,51	5,41	400.918,69	10,71	3.343.081,31
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	80.000,00	229.077,18	286,35	481.496,76	601,87	-401.496,76
Receitas de Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	229.077,18	286,35	481.496,76	601,87	-401.496,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.000,00	64.000,00	14.500,46	22,66	35.621,89	55,66	28.378,11
Indenizações e Restituições	64.000,00	64.000,00	14.500,46	22,66	35.621,89	55,66	28.378,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	21,31	498.526,62	38,98	780.473,38
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	21,31	498.526,62	38,98	780.473,38
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	21,31	498.526,62	38,98	780.473,38
Contribuições Sociais	1.279.000,00	1.279.000,00	272.540,96	21,31	498.526,62	38,98	780.473,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	5.167.000,00	5.167.000,00	718.675,11	13,91	1.416.563,96	27,42	3.750.436,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	5.167.000,00	5.167.000,00	718.675,11	13,91	1.416.563,96	27,42	3.750.436,04
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	5.167.000,00	5.167.000,00	718.675,11	13,91	1.416.563,96	27,42	3.750.436,04
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.167.000,00	0,00	5.167.000,00	306.590,75	617.864,40	294.522,93	447.073,86	8,65	4.719.926,14
DESPESAS CORRENTES	1.310.000,00	0,00	1.310.000,00	306.590,75	615.856,78	294.522,93	445.066,24	33,97	864.933,76
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	77.000,00	0,00	77.000,00	11.061,92	23.259,16	11.883,19	17.981,81	23,35	59.018,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.233.000,00	0,00	1.233.000,00	295.528,83	592.597,62	282.639,74	427.084,43	34,64	805.915,57
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.007,62	0,00	2.007,62	40,15	2.992,38
INVESTIMENTOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	2.007,62	0,00	2.007,62	40,15	2.992,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.852.000,00	0,00	3.852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.852.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.167.000,00	0,00	5.167.000,00	306.590,75	617.864,40	294.522,93	447.073,86	8,65	4.719.926,14
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	5.167.000,00	0,00	5.167.000,00	306.590,75	617.864,40	294.522,93	447.073,86	8,65	4.719.926,14
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	969.490,10	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	5.167.000,00	0,00	5.167.000,00	306.590,75	617.864,40	294.522,93	1.416.563,96	8,65	4.719.926,14
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 1.416.563,96									
FONTE:									

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:3C7D678A

IMPREV
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE
SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b) (b/Total b)	%	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.167.000,00	5.167.000,00	306.590,75	617.864,40	294.522,93	447.073,86	100,00	8,65	4.719.926,14
Previdência	1.315.000,00	1.315.000,00	306.590,75	617.864,40	294.522,93	447.073,86	100,00	34,00	867.926,14
Previdência do Regime Estatutário	1.275.000,00	1.275.000,00	306.590,75	589.864,40	289.939,70	440.518,33	98,53	34,55	834.481,67
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	40.000,00	40.000,00	0,00	28.000,00	4.583,23	6.555,53	1,47	16,39	33.444,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.852.000,00	3.852.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.852.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.167.000,00	5.167.000,00	306.590,75	617.864,40	294.522,93	447.073,86	100,00	8,65	4.719.926,14
FONTE:									
1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.									

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:B623A4AA

IMPREV
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RGF - ANEXO 6 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")						R\$ 1,00	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR						
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS(NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
CONTRIBUICAO PARA O REGIME PROPRIO	0,00	0,00	0,00	170.790,54	0,00	0,00	
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	0,00	0,00	0,00	170.790,54	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	170.790,54	0,00	0,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE:							
Nota: ¹ A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.							

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:BBAEA8A0

IMPREV
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	9.855,72	9.855,72	9.855,72	-	-
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.855,72	9.855,72	9.855,72	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-IMPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.855,72	9.855,72	9.855,72	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.855,72	9.855,72	9.855,72	0,00	0,00
FONTE:												

Publicado por:
Eurico da Cunha Barbosa
Código Identificador:CABA6B4C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2014

GABARITO OFICIAL

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE OFICINAS DE ARTESANATO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	C	A	D	C	B	A	D	C	B	B	D	D	B	A	B	C	A	B
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	D	C	C	D	A	D	B	C	A	D	A	B	C	C	A	B

NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE MÚSICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	B	C	A	D	C	D	A	C	B	A	C	D	A	B	C	C	A	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	D	C	C	D	A	D	B	C	A	D	A	B	C	C	A	B

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	D	C	A	C	B	A	C	A	B	C	B	D	C	A	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	D	C	C	D	A	D	B	C	A	D	A	B	C	C	A	B

CARGO/FUNÇÃO: MONITOR DE PEDAGOGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	D	C	A	C	B	A	C	A	B	C	B	D	C	A	B	D	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	B	A	C	D	C	C	D	A	D	B	C	A	D	A	B	C	C	A	B

Publicado por:
Daniella Sehnem
Código Identificador:AF16658C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2013 A ABRIL/2014
 Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Mai/2013	Jun/2013	Jul/2013	Ago/2013	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014	Mar/2014	Abr/2014	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	58.363,31	105.846,63	245.324,54	134.438,59	164.760,43	225.255,43	185.022,05	217.228,74	211.230,67	260.672,52	211.975,61	234.158,54	2.254.277,06	3.888.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	52.984,12	95.647,08	96.102,79	99.508,79	100.376,53	97.398,06	96.986,03	106.435,37	96.221,06	102.141,12	99.083,68	103.472,83	1.146.357,46	3.744.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	531,23	5.351,59	144.373,79	30.081,84	59.535,94	123.009,41	83.188,06	110.793,37	101.009,69	151.409,89	105.689,24	123.387,94	1.038.361,99	80.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.847,96	4.847,96	4.847,96	4.847,96	4.847,96	4.847,96	4.847,96	0,00	13.999,92	7.121,51	7.202,69	7.297,77	69.557,61	64.000,00
DEDUÇÕES (II)	52.984,12	95.647,08	96.102,79	99.508,79	100.376,53	97.398,06	96.986,03	106.435,37	0,00	0,00	0,00	574,00	746.012,77	2.580.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	52.984,12	95.647,08	96.102,79	99.508,79	100.376,53	97.398,06	96.986,03	106.435,37	0,00	0,00	0,00	574,00	746.012,77	2.580.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	5.379,19	10.199,55	149.221,75	34.929,80	64.383,90	127.857,37	88.036,02	110.793,37	211.230,67	260.672,52	211.975,61	233.584,54	1.508.264,29	1.308.000,00

FONTE:

Publicado por:
 Eurico da Cunha Barbosa
 Código Identificador:27472E56

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO JORNAL DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
 jornaloficial@amm.org.br

